



AUTORIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO DE REGULAÇÃO

VOLUME I - 2016

Índice

RELATÓRIO DE REGULAÇÃO	1
VOLUME I.....	1
SIGLAS E ABREVIATURAS	3
INTRODUÇÃO	4
SUMÁRIO EXECUTIVO	8
1.APRESENTAÇÃO DA ARC	23
Missão	23
Órgãos	24
Organização interna	24
Formas de deliberação	26
2.ARC EM NÚMEROS	26
3.DELIBERAÇÕES APROVADAS EM 2016	29
Fig. 1 - Quadro das deliberações aprovadas, por entidade relacionada	29
Fig. 2 - Agregado das deliberações e pareceres aprovados.....	30
Atividade Deliberativa	32
Recomendações.....	33
Deliberações	35
Comunicados	37
Processos instruídos pela ARC	39
Processos de advertência	41
Processos instruídos.....	41
Direito de Resposta e da sua tramitação.....	44
Pareceres no âmbito da competência consultiva da ARC.....	45
Pareceres relativos à nomeação de diretores dos órgãos públicos	49
Diretivas.....	49
Pluralismo em período eleitoral.....	52
Publicação de artigos de opinião durante a campanha para as Eleições Legislativas	55
Decisões jurisprudenciais em matéria eleitoral	56
4.INICIATIVAS DE REGULAÇÃO	59
Iniciativas desenvolvidas em 2016	59
Atividade de Fiscalização no ano de 2016	66
5.COBERTURA DAS CAMPANHAS ELEITORAIS	72
Linhas de força da intervenção da ARC	72
Cobertura jornalística das campanhas eleitorais	75
Eleições legislativas de 20 de março	76
Fig. 3 – Partidos concorrentes às Eleições Legislativas.....	76
Fig. 4 – Número de peças emitidas por bloco informativo no período global	78
Fig. 5 – Número total de peças, por bloco informativo no período global	81

Fig. 6 – Número de peças, por período de análise e por publicação.....	83
Eleições autárquicas de 4 de setembro	85
Fig. 7 – Lista dos cabeças de lista CM dos partidos/candidaturas às Eleições Autárquicas de 2016.....	85
Da cobertura da TCV	89
Fig. 8 – Representação dos partidos/candidaturas nas peças por bloco informativo no período global	89
Fig. 9 - Tempo de palavra total dos partidos/candidaturas por bloco informativo no período oficial de campanha	91
Da cobertura da RCV	92
Fig. 10 - Representação dos partidos/candidaturas nas peças, por bloco informativo no período global...	92
Fig. 11 – Tempo de palavra total dos partidos/candidaturas por bloco informativo no período oficial de campanha	94
Da cobertura da INFORPRESS	95
Eleições presidenciais de 2 de outubro	97
Da cobertura da TCV	99
Fig. 13 – Representação dos candidatos/candidaturas nas peças, por período	99
Fig. 14 – Tempo de palavra total dos representantes dos candidatos/candidaturas, por período.....	100
Da cobertura da RCV	101
Fig. 15 – Representação dos candidatos nas peças, por bloco informativo, no período global	102
Fig. 16 – Tempo total de palavra das candidaturas, por bloco informativo, no período global.....	103
Da cobertura da INFORPRESS	104
Fig. 17 - Representação das candidaturas nas peças, por secção no período global	105
Queixas/reclamações e pareceres à CNE	105
6.QUADRO LEGAL	109
Quadro legal e normativo.....	109
Regulamentação	111
Propostas de revisão	113
A ARC e a liberdade de expressão enquanto liberdade de comunicação social	117
7.ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	124
Fig. 18 - Órgãos de comunicação social que operam no território nacional.....	124
Panorama dos <i>media</i>	127
Setor público.....	127
Rádios.....	134
Televisão.....	135
Imprensa escrita	137
Situação económico-financeira do setor	138
Setor público.....	142
Registos dos meios e OCS	145
RELATÓRIO DE REGULAÇÃO	153
VOLUME II	153
APRESENTAÇÃO	154

TCV	155
SUMÁRIO EXECUTIVO	156
PLURALISMO E DIVERSIDADE NOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS	156
1 – INTRODUÇÃO	163
2 - NOTA METODOLÓGICA	164
Fig. 1 – Erro máximo da amostra para 2016	164
Fig. 2 - Número edições analisadas	164
3 – CARACTERIZAÇÃO GERAL	166
Fig. 3 - Número total de peças, por mês.....	166
Fig. 4 - Duração média do bloco informativo.....	167
Fig. 5 - Duração média das peças	168
Fig. 6 - Posição das peças no alinhamento, por temática.....	170
Fig. 7 - Peças emitidas em direto	172
Fig. 8 - Peças com destaque.....	173
4 – DIVERSIDADE	174
Fig. 9 - Temas dominantes.....	175
Fig. 10 – Enfoque geográfico nacional das peças.....	177
Fig. 11 – Enfoque geográfico internacional das peças.....	178
Fig. 12 - Fontes principais das peças	181
Fig. 13 - Número de áreas de fontes de informação das peças	184
Fig. 14 - Atores principais das peças.....	185
Fig. 15 - Nacionalidade dos atores principais das peças.....	187
Fig. 16 - Género dos atores principais das peças	188
Fig. 17 - Presença de comentadores	190
Fig. 18 - Presença de entrevistados.....	190
Fig. 19 - Presença ou referência a migrantes nas peças.....	191
Fig. 20 - Presença ou referência a crença/religião nas peças	192
Fig. 21 - Presença ou referência a comportamento/orientação sexual nas peças.....	194
Fig. 22 - Presença ou referência a deficiência nas peças.....	194
Fig. 23 - Presença ou referência a questões de género nas peças.....	195
5 – RIGOR	197
Fig. 24 - Género jornalístico das peças.....	197
Fig. 25 - Presença de elementos opinativos nas peças.....	198
Fig. 26 - Rigor na identificação das fontes de informação das peças	200
Fig. 27 - Peso das peças com fontes confidenciais.....	201
Fig. 28 - Temas dominantes das peças com informação não atribuída.....	202
Fig. 29 - Princípio do contraditório.....	203
Fig. 30 - Temas dominantes das peças sem contraditório.....	203
6 – ÉTICA DE ANTENA	204
Fig. 31 - Presença de elementos suscetíveis de contrariar os princípios da ética de antena.....	205

Fig. 32 - Utilização de advertência prévia nas peças	206
Fig. 33 - Recurso a técnicas de ocultação da identidade	206
Fig. 34 - Peças com elementos suscetíveis de discriminar ou incitar ao ódio.....	207
Fig. 35 - Peças com identificação de menores	208
Anexo I – Informação complementar relativa à análise evolutiva da informação diária.....	210
Fig. 36 – Duração total do bloco informativo, por mês	210
Fig. 37 – Duração total das peças por dia e por mês.....	210
Fig. 38 – Duração peças, por tema.....	211
Fig. 39 – Atores principais das peças, por posição no alinhamento.....	212
Fig. 40 – Peças em direto, por registo jornalístico	215
Fig. 41 – Peças em direto, por tema.....	215
Fig. 42– Peças em direto, por ator principal.....	215
Fig. 43 – Peças com destaque, por tema	216
Fig. 44 – Peças com destaque, por posição no alinhamento	217
Fig. 45 – Tema dominante, por subcategoria de tema.....	217
Fig. 46 – Enfoque geográfico nacional das peças, por tema	222
Fig. 47 – Enfoque geográfico internacional das peças, por país	223
48 – Enfoque geográfico internacional das peças, por tema.....	225
Fig. 49 – Fonte principal, por subcategoria de fonte.....	229
Fig. 50 – Fonte principal, por tema	233
Figura 51 – Número de áreas de fontes de informação, por categoria de fonte	242
Figura 52 – Número de áreas de fontes de informação, por tema	243
Figura 53 – Atores principais por subcategoria de ator.....	244
Figura 54 – Nacionalidade dos atores principais das peças, por categoria de ator.....	245
Figura 55 – Género dos atores principais das peças, por categoria de ator	246
Figura 56 – Presença de comentadores, por tema	249
Figura 57 – Presença de entrevistados, por tema.....	249
Figura 58 – Presença ou referência a migrantes nas peças, por tema	250
Figura 59 – Presença ou referência a migrantes nas peças, por ator principal.....	250
Figura 60 – Presença ou referência a crença/religião nas peças, por tema	251
Figura 61 – Presença ou referência a crença/religião nas peças, por ator principal	251
Fig. 62 – Presença ou referência a deficiência nas peças, por tema	252
Fig. 63 – Presença ou referência a questões de género nas peças, por tema	252
Fig. 64 – Presença ou referência a questões de género nas peças, por ator	253
Fig. 65 – Género jornalístico das peças, por tema	253
Fig. 66 – Rigor na identificação das fontes de informação das peças, por fonte principal	254
RELATÓRIO DE REGULAÇÃO.....	256
RCV	256
SUMÁRIO EXECUTIVO	257
NOTAS METODOLÓGICAS	259

Fig. 1 – Composição da amostra analisada	263
Fig. 2 – Erro máximo da amostra relativo a 2016 - peças noticiosas.....	264
1 – CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS DADOS DA AMOSTRA.....	265
Fig. 3 - Número total de peças, por bloco informativo.....	265
Fig. 4 - Número total de peças, por mês.....	265
Fig. 5 - Duração média dos blocos informativos	266
Fig. 6 - Duração média das peças, por bloco informativo.....	267
Fig.7 - Peso das peças repetidas, por bloco informativo	267
Fig.8- Posição das peças no alinhamento, por bloco informativo.....	268
Fig.9 - Peso das peças emitidas em direto, por bloco informativo	269
Fig.10- Peso das peças com destaque, por bloco informativo.....	269
2 – DIVERSIDADE DA INFORMAÇÃO NOS SERVIÇOS DE NOTÍCIAS DA RCV	270
Fig.11- Critérios e Indicadores de verificação da diversidade e pluralismo	271
Fig.12- Temas dominantes, por bloco informativo	272
Fig.13 - Geografia nacional, por bloco informativo.....	275
Fig.14-Geografia internacional, por bloco informativo	276
Fig.15 - Fontes principais, por bloco informativo.....	277
Fig.16- Número de áreas de fontes de informação, por bloco informativo	279
Fig.17 - Atores principais, por bloco informativo.....	280
Fig.18- Nacionalidade dos atores principais, por bloco informativo.....	281
Fig. 19 - Género dos atores principais, por bloco informativo.....	283
Fig. 20 - Presença de comentadores, por bloco informativo.....	284
Fig.21 - Presença de entrevistados, por bloco informativo	285
Fig. 22 - Presença ou referência a migrantes, por bloco informativo	286
Fig.23- Presença ou referência a crença/religião.....	287
Fig. 24 - Presença ou referência a deficiência, por bloco informativo	288
Fig. 25 - Presença ou referência a questões de género, por bloco informativo.....	289
3 – RIGOR.....	290
Fig. 26 – Critérios e indicadores de verificação de rigor.....	291
Fig. 27 - Género jornalístico, por bloco informativo	292
Fig. 28 - Rigor na identificação das fontes de informação.....	293
Fig.29 - Temas dominantes das peças com informação não atribuída, por bloco informativo	295
Fig. 30 - Princípio do contraditório, por bloco informativo	296
Fig. 31 - Temas dominantes das peças sem contraditório, por bloco informativo	298
4 – CONCLUSÕES.....	298
ANEXOS	302
Anexo- 1 - Técnica de estimação do erro máximo da amostra	302
Anexo 2 – Temas dominantes por bloco, nas peças repetidas.	303
Anexo 3 – Temas dominantes nas peças de abertura.....	304
Anexo 4 - Geografia das peças de abertura.....	304

Anexo 5 – tema Dominante das peças em direto	305
Anexo 6 – Tema dominante das peças em destaque	305
Anexo 7- Subtema dominante das peças da grande categoria <i>Política nacional</i>	306
Anexo 8 – Subtema dominante das peças da grande categoria <i>Política internacional</i>	308
Anexo 9- Subtema dominante das peças da grande categoria <i>Economia, finanças e negócios</i>	309
Anexo 10- Subtema dominante das peças da grande categoria <i>Ordem interna</i>	309
Anexo 11- Tema dominante por geografia/região de Santiago Sul	310
Anexo 12 - Tema dominante por geografia/região de São Vicente	310
Anexo 13 – Tema dominante por geografia/região de Santiago Norte.....	311
Anexo 14 - Tema dominante por geografia/região de Santo Antão	312
Anexo 15- Tema dominante por geografia/Continente Europeu	312
Anexo 16 – Tema dominante por geografia/Continente Africano	313
Anexo 17- Tema dominante por geografia/Continente Asiático	314
Anexo 18 - Tema dominante por geografia/Continente Americano.....	314
Anexo 19- Fonte principal por tema/ Política nacional	315
Anexo 20- Subcategoria de ator principal para a categoria de atores da Polícia Nacional.....	316
Anexo 21 - Subcategoria de temas por categoria de atores/Política Nacional.....	317
Anexo 22 – Atores por nacionalidade/Atores Nacionais	319
Anexo 23 – Atores por nacionalidade/Atores Internacionais	322
Anexo 24- Ator principal do género/Masculino.....	324
Anexo 25- Ator principal do género/Feminino	327
Anexo 26- Ator principal de ambos géneros.....	328
Anexo 27 - Ator principal das entrevistas.....	329
Anexo 28 – Tema dominante nas entrevistas.....	330
Anexo 29 - Tema dominante nas peças com presença de migrantes	330
Anexo 30 – Tema dominante nas peças com referência a deficiência	331
Anexo 31- Tema dominante nas peças com referências a questões de género	331
Anexo 32 – Tema dominante das peças de registo notícia.....	332
Anexo 33- Tema dominante das peças com registo reportagem	333
Anexo 34- Peso das peças com fontes confidenciais	333
Anexo 35- Presença de elementos opinativos	334
Anexo 36 - Ética de Antena.....	334
Critérios e indicadores de verificação de ética de antena	336
Presença de elementos suscetíveis de contrariar os princípios da ética de antena, por bloco informativo	336

RELATÓRIO DE REGULAÇÃO

(A ser apresentado à Assembleia Nacional até 31 de março de cada ano, nos termos do n.º 2 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, que cria a ARC)

VOLUME I

Ficha técnica

Título: Relatório de Regulação 2016 (Versão não editada graficamente nem alvo de revisão profissional de texto)

Coordenação/Supervisão geral: Conselho Regulador

Edifício Santo António, Bloco A, 2.º andar - Achada de Santo António

Caixa Postal n.º 313-A

Tel. 5347171

Site: www.arc.cv

E-mail: arccv@arc.cv - arccv2015@gmail.com

Coordenadores de áreas: Alfredo Dias Pereira

Jacinto Araújo Estrela

Karine Andrade Ramos

Cidade da Praia, 31 de março de 2017

SIGLAS E ABREVIATURAS

ANAC	Agência Nacional das Comunicações
ARC	Autoridade Reguladora para a Comunicação Social
CNE	Comissão Nacional de Eleições
CRCV	Constituição da República de Cabo Verde
DGCS	Direção-Geral da Comunicação Social
ERC	Entidade Reguladora para a Comunicação Social de Portugal
IEFP	Instituto do Emprego e da Formação Profissional
Inforpress	Agência Cabo-verdiana de Notícias
LCI	Lei da Comunicação Social
LIEAN	Lei da Imprensa Escrita e de Agência de Notícias
LSI	Lei das Sondagens e Inquéritos de Opinião
LTVSAP	Lei de Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido
OCS	Órgão/s de Comunicação Social
PER	Plataforma das Entidades Reguladores da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa
RJCO	Regime Jurídico das Contraordenações
RCV	Rádio Nacional de Cabo Verde
RTC	Rádio Televisão Caboverdiana
RTCI	Rádio Televisão Caboverdiana e Inforpress
TCV	Televisão Nacional de Cabo Verde
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

INTRODUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social “envia à Assembleia Nacional, para discussão, precedida de audição, na comissão parlamentar responsável pelo sector da comunicação social, dos membros do Conselho Regulador, um relatório anual sobre as suas actividades de regulação, no qual, entre outros, além do disposto no artigo 60.º da Constituição, aborde também o estado do pluralismo político ou partidário e a cobertura dos actos eleitorais”, até ao dia 31 de março de cada ano.

E porque a ARC funcionou em regime de instalação, até agosto de 2016, este é o primeiro relatório de regulação que o Conselho Regulador tem a subida honra de apresentar ao Parlamento e aos senhores Deputados, constituindo uma das peças importantes com que, no exercício das suas atividades, a Autoridade Reguladora pode e deve dar um contributo para a criação de uma cultura de regulação em Cabo Verde.

Enquanto instituição com acolhimento na Constituição da República, a ARC está mandatada para fazer uma regulação pública, em nome do Estado, mas independente do Governo, visto que é o Parlamento que define a sua estrutura e funcionamento, determinando a sua composição, através de um acordo político interpartidário com uma maioria parlamentar qualificada de dois terços.

Uma regulação da comunicação social a partir dos princípios e valores constitucionais deve, deste modo, assegurar a liberdade de imprensa e o respeito pelos valores democráticos, garantindo a inter-relação da liberdade de imprensa com os demais direitos, liberdades e garantias e a harmonização dos interesses dos média com o interesse público.

A ARC exerce os necessários poderes de regulação e de supervisão do sector da comunicação social, zelando pelo livre e saudável exercício da liberdade de imprensa e da concorrência nesta área. Enquanto, na regulação, os poderes são de informação e de acompanhamento aos poderes normativos e de decisão, passando pelos poderes de fiscalização concreta e poderes sancionatórios, na supervisão os poderes da ARC são de acompanhamento da atividade das entidades reguladas, traduzidas na prática de atos administrativos, determinações concretas e aplicação de sanções.

Constituem principais objetivos da regulação assegurar e garantir o pluralismo cultural e a diversidade de expressão das várias correntes de pensamento, a livre difusão de conteúdos pelas entidades que prosseguem atividades de comunicação social e o livre acesso aos conteúdos por parte dos destinatários da respetiva oferta de conteúdos de comunicação social, de forma transparente e não discriminatória.

De entre as suas atribuições, merecem particular menção a proteção dos públicos mais sensíveis e vulneráveis, relativamente a conteúdos e serviços passíveis de prejudicar o respetivo desenvolvimento, e a defesa e promoção de uma informação, fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial, que se pautem por critérios de exigência, imparcialidade, isenção e rigor jornalísticos, efetivando a responsabilidade editorial perante o público em geral.

Passado este primeiro ano de atividade, estamos certos de que o regulador deverá ajustar a sua intervenção em vários aspetos, de modo a poder estar mais atento e ajuizar das condições em que operam os diversos órgãos de comunicação social. E porque estamos num país que se rege por leis, a ARC defende, desde logo, a adequação do quadro legal à nova realidade dos meios de comunicação social, em rápida mudança, e faz uma aposta forte numa regulação pedagógica, mas interventiva, que possa acompanhar e ajudar a repensar o conceito de comunicação social ou de média, de modo a se respeitar sempre a atividade de comunicação de massas e seus atores e sujeitos.

Com o presente Relatório Anual de Regulação, o Conselho Regulador da ARC pretende dar a conhecer, em traços largos, os resultados da atividade dos diferentes departamentos e serviços da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social no ano de 2016, com base nos objetivos para a regulação e supervisão dos meios de comunicação social em Cabo Verde e no cumprimento dos seus Estatutos.

Neste relatório, procurou-se mostrar o estado da comunicação social no país e o ambiente em que operam os diferentes órgãos de comunicação social, a braços com inúmeros constrangimentos que podem, até, pôr em causa a continuidade da sua atividade, cuja sustentabilidade vem sendo, desde há anos, questionada.

Com base no trabalho de monitorização, de fiscalização e de supervisão que a ARC desenvolveu em 2016, foi possível sanar algumas irregularidades detetadas no funcionamento desses órgãos em matérias que têm a ver com o seu registo, declaração de

titularidade dos proprietários, existência de diretor, conselhos de redação ou mesmo estatuto editorial ou um quadro de jornalistas sem carteira profissional.

A realização do essencial das atribuições da ARC, como decorre dos seus Estatutos, ficou igualmente evidente na monitorização da cobertura mediática feita pelos órgãos de comunicação social (OCS) às Eleições Legislativas, Autárquicas e Presidenciais do último ano, o que permitiu avaliar o cumprimento da legislação em vigor, no que tange ao tratamento igualitário e sem discriminação a ser garantido às diferentes candidaturas, partidos, coligações ou listas.

Tendo como matriz orientadora abordar não só as atividades de regulação, como também o estado do pluralismo político ou partidário e a cobertura dos atos eleitorais, o presente Relatório de Regulação subdivide-se em dois volumes.

No primeiro, deixa-se o registo da atividade deliberativa da ARC, cobrindo tópicos variados como são as deliberações aprovadas, os resultados das atividades de fiscalização, os pareceres, a supervisão das sondagens e sua divulgação, a cobertura mediáticas da eleições, a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa, para além de um olhar sobre o estado da comunicação social.

O volume II avalia o pluralismo e a diversidade na oferta informativa diária e não diária da Televisão de Cabo Verde (TCV) e na Rádio Nacional de Cabo Verde (RCV).

Neste primeiro ano, a ARC optou pela monitorização apenas dos programas informativos nestes dois órgãos públicos de comunicação social, devido a dificuldades técnicas e humanas encontradas quer nos meios privados, quer na própria Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, cujo grosso da ação, até 2 de novembro de 2016, esteve concentrado na monitorização da cobertura mediática das Eleições Legislativas, Autárquicas e Presidenciais e na elaboração dos respetivos relatórios, a serem entregues ao Parlamento trinta dias após a realização daquelas.

Como a prestação de contas das atividades da ARC não se esgota no Relatório Anual de Regulação, o restante das suas intervenções constará de outros relatórios a serem apresentados ao Parlamento, na mesma data, a saber: Relatório das Atividades e Contas, Relatório do Pluralismo Político Partidário e Relatório das Sondagens, todos referentes ao ano de 2016. Neles são reportados os ganhos conseguidos, as dificuldades encontradas e os

esforços consentidos para as ultrapassar de modo a que a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social possa continuar a trabalhar para promover e garantir a liberdade de imprensa e de informação em Cabo Verde, com a devida proteção dos públicos mais sensíveis e dos direitos individuais de personalidade.

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros

Maria Augusta Évora Teixeira

Jacinto Araújo Estrela

Alfredo Dias Pereira

Karine Andrade Ramos

SUMÁRIO EXECUTIVO

Apresentação da ARC

1. Nos termos do n.º 2 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social “envia à Assembleia Nacional, para discussão, precedida de audição, na comissão parlamentar responsável pelo sector da comunicação social, dos membros do Conselho Regulador, um **relatório anual sobre as suas actividades de regulação, no qual, entre outros, além do disposto no artigo 60.º da Constituição, aborde também o estado do pluralismo político ou partidário e a cobertura dos actos eleitorais**”, até ao dia 31 de março de cada ano.

2. Os Estatutos da ARC (alínea d) do n.º 1 do Artigo 22.º) determinam, por outro lado, que compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução de atividades da ARC, «**elaborar anualmente um relatório sobre a situação das atividades de comunicação social e sobre a sua atividade de regulação e supervisão e proceder à sua divulgação pública**».

3. No vasto elenco de competências de regulação e supervisão cometidas ao Conselho Regulador, no n.º 3 do Artigo 22.º dos estatutos, destacam-se as de fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem atividades de comunicação social, nomeadamente em matéria de **rigor informativo e de proteção dos direitos, liberdades e garantias pessoais**, e de fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições.

4. Cabe à ARC verificar, junto dos operadores de rádio e de televisão, o cumprimento dos fins genéricos e específicos das respetivas atividades, bem como das obrigações fixadas nas respetivas licenças ou autorizações, sem prejuízo das competências cometidas por lei à ANAC (Agência Nacional das Comunicações). Cabe-lhe, igualmente, verificar e promover a conformidade dos estatutos editoriais com as correspondentes exigências legais dos órgãos de comunicação social e das pessoas singulares ou coletivas que disponibilizem, através de redes de comunicações eletrónicas, serviços de programas de rádio, televisão ou conteúdos submetidos a tratamento editorial e organizados como um todo coerente.

5. Entre as competências do Conselho Regulador figuram, ainda, a de fiscalizar o cumprimento dos **Estatutos de Jornalistas**, quer por parte dos órgãos quer por parte dos profissionais de comunicação social, e a de zelar pelo **rigor e isenção nas sondagens e inquéritos de opinião**.

6. Por seu turno, a Lei nº 19/VIII/2012, de 13 de setembro, que define o Regime Jurídico das Sondagens e Inquéritos de Opinião produzidos com a finalidade de divulgação pública, estabelece como atribuições da ARC exercer a supervisão e verificar as condições de realização das sondagens e inquéritos de opinião, o rigor e a objetividade na divulgação pública dos seus resultados, nos termos definidos pelo presente diploma.

7. Em conformidade com este diploma, incumbe à ARC credenciar as entidades com capacidade para a realização de sondagens de opinião, adotar normas técnicas de referência a observar na realização, publicação e difusão de sondagens e inquéritos de opinião, bem como na interpretação técnica dos respetivos resultados, emitir pareceres de carácter geral relacionados com a aplicação da lei em apreço em todo o território nacional e esclarecer as dúvidas que lhe sejam suscitadas por entidades responsáveis pela realização de sondagens e inquéritos de opinião.

8. A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social é também quem aprecia as queixas apresentadas relativamente a sondagens ou inquéritos de opinião publicamente divulgadas, que invoquem eventuais violações (sem prejuízo das competências cometidas à CNE em período eleitoral) e elaborar um relatório anual sobre o cumprimento do presente diploma, a enviar à Assembleia Nacional até 31 de março do ano seguinte a que respeita.

9. O Relatório de Regulação corresponde, por isso, ao cumprimento do mandato confiado à ARC e os dados que a seguir se apresentam espelham o trabalho de supervisão e de regulação realizado pela Autoridade Reguladora para a Comunicação Social em 2016. Neste Sumário Executivo, expõem-se as informações e os dados mais significativos relativos aos diversos setores da comunicação social.

ARC em números

10. Em 2016, a ARC aprovou:

- **50** Deliberações
- **1** Decisão
- **10** Recomendações aos órgãos de comunicação social
- **7** Pareceres, dos quais três foram objeto de deliberação
- **2** Diretivas
- **3** Circulares
- **3** Comunicados

11. São também números relevantes os seguintes:

- **123** Correspondências recebidas
- **185** Correspondências expedidas
- **7** Processos comuns abertos no resultado de queixas e reclamações recebidas contra OCS e outros (4 - TCV, 1 - jornal *online* Cabo Verde Direto, 1 – Rádio Comunitária Sodade FM – Tarrafal de São Nicolau e 1 UNITEL T+)
- **1** Averiguação oficiosa
- **10** Processos de contraordenação instaurados (1 – Jornal *online* Liberal, 2 – Ocean Press, 2 – A Nação (impresso e *online*) 1 – A Semana, 1 – Expresso das Ilhas, 1 Notícias do Norte ; 1 - Empresa MGF; 1 – Praia FM).
- **1** Caso apresentado à Procuradoria-Geral da República (processo contraordenacional instaurado à sociedade A Nação Cabo Verde, Ld.ª, proprietária do jornal impresso A NAÇÃO, por falta do pagamento de pena de coima).
- **1** Impugnação judicial apresentado à Procuradoria-Geral da República (contra a deliberação de aplicação da coima mínima ao jornal Ocean Press).
- **16** Relatórios:
 - **12** Relatórios (coletâneas) mensais das deliberações e atividades da ARC.
 - **1** Relatório de atividades e contas referentes a 2015.
 - **1** Relatório de monitorização da cobertura mediática das Eleições Legislativas de 20 de março.
 - **1** Relatório de monitorização da cobertura mediática das Eleições Autárquicas de 4 de setembro.

- **1** Relatório de monitorização da cobertura mediática das Eleições Presidenciais de 2 de outubro.
- **2** Propostas de Orçamento apresentadas à Assembleia Nacional (1 relativa ao orçamento da ARC para 2016 e outra sobre o orçamento da ARC para a ano de 2017).

Deliberações do Conselho Regulador

12. Em 2016, o Conselho Regulador reuniu-se 37 vezes, sendo 26 em reuniões ordinárias e 11 em sessões extraordinárias e produziu um total de 50 deliberações, tendo-se pronunciado, também, em todos os casos que a lei e os seus estatutos preveem.

13. A maior parte das deliberações adotadas tem a ver com situações de incumprimento da lei verificadas durante a monitorização permanente dos conteúdos e as visitas de fiscalização aos órgãos de comunicação social nas diversas ilhas.

14. Tratando-se de um ano eleitoral, a natureza dos conteúdos publicados, o dever de rigor informativo, a não discriminação das candidaturas e o cumprimento da Lei das Sondagens e Inquéritos de Opinião foram as matérias mais apreciadas.

15. Destaca-se, neste período, as recomendações feitas a todos os OCS e empresas que realizam sondagens e também as decisões tomadas, após abertura de processos de contraordenação, no que respeita à violação das obrigações legais.

16. Na atividade deliberativa do Conselho Regulador sobressaem, também, a emissão de pareceres para a RTC concernentes à nomeação de novos diretores para a TCV e a RCV, para a Comissão Nacional de Eleições sobre o tratamento jornalístico das eleições realizadas em 2016 e para o Governo, concretamente a Direção-Geral de Comunicação Social, referentes à revisão/alteração das leis da comunicação social e dos incentivos.

17. A ARC pronunciou-se também sobre o enquadramento de jornalistas, a igualdade de tratamento para as 57 candidaturas às eleições autárquicas, o respeito pelos limites legais impostos à divulgação de publicidade sobre bebidas alcoólicas e sobre situações que justificaram pedidos de direito de resposta.

Iniciativas de regulação

18. Registo dos órgãos de comunicação social: a ARC iniciou o processo de efetivação de registo das entidades reguladas, como determina a alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos seus Estatutos. Criou, igualmente, uma base de dados dos regulados onde deverão constar os dados atualizados de todas as entidades que intervêm no setor da comunicação social.

19. Comunicação à ARC de informações relativas à titularidade dos órgãos: No dia 14 de janeiro, o Conselho Regulador aprovou uma circular com recomendações genéricas alertando as empresas e os meios de comunicação social para a necessidade de dar cumprimento ao Artigo 29.º - Divulgação dos proprietários – da Lei da Comunicação Social (Lei n.º 70/VIII/2010, de 16 de agosto), que as obriga a, no início de cada ano civil, procederem à divulgação dos seus proprietários e associados, publicada no Boletim Oficial II Série e editados nos órgãos de comunicação sociais pertencentes à empresa.

20. Estatuto editorial: O Conselho Regulador aprovou, a 14 de janeiro, uma circular com a recomendação sobre a obrigatoriedade de dar cumprimento ao Artigo 30.º da mesma lei, segundo o qual todos os OCS informativos devem ter um estatuto editorial, que deve ser inserido na primeira edição da publicação ou na primeira emissão da estação emissora e remetido, nos dez (10) dias subsequentes, à ARC.

21. Respeito pelos princípios e limites legais aos conteúdos difundidos por órgãos de comunicação social em matéria de rigor informativo e de proteção dos direitos, liberdades e garantias pessoais: o Conselho Regulador aprovou a Recomendação N.º 01/CR-ARC/2016, de 26 de janeiro, sobre os comentários *online* em que os instou a definir regras claras de funcionamento e participação dos seus utilizadores, prevenir a publicação de conteúdos com linguagem insultuosa e ofensiva, informar os seus leitores sobre os termos de utilização ou as normas de conduta na utilização dos seus serviços de comentários *online*, bem como a proceder à filtragem/edição destes comentários e à adoção de mecanismos de pré-validação para o controlo editorial dos comentários a inserir nas suas páginas na Internet.

22. Observância das regras, princípios, deveres e obrigações de tratamento igualitário e não discriminatório na cobertura jornalística dos atos e ações de campanha eleitoral: No âmbito da realização das eleições legislativas, autárquicas e presidenciais, o Conselho Regulador aprovou, em 26 de janeiro de 2016, a Recomendações n.º 03/CR-

ARC/201, em que lembrou e recomendou a todos os órgãos e profissionais de comunicação social a absoluta necessidade da observância das regras, dos princípios, deveres e obrigações estabelecidos no ordenamento jurídico cabo-verdiano e no Código Deontológico do Jornalista, assumindo uma atitude de responsabilidade, isenção, equidistância e objetividade na cobertura jornalística dos vários atos e ações de campanhas eleitorais.

23. Tratamento jornalístico de alegados crimes sexuais: a ARC concedeu grande atenção ao tratamento dado aos públicos sensíveis pelos diferentes órgãos de comunicação social, tendo o Conselho Regulador recomendado os órgãos de comunicação a cumprirem com maior rigor o normativo ético/legal a que estão obrigados, designadamente em matérias tão delicadas como as da proteção da imagem dos menores e das vítimas de alegados crimes sexuais, sempre no respeito pela dignidade da pessoa humana.

24. Incentivo a boas práticas de comunicação social: nos termos dos números 1 e 2 do Artigo 1.º, conjugado com o disposto nos números 2 e 3 do Artigo 58.º, ambos dos Estatutos da ARC, o Conselho Regulador aprovou a Recomendação N.º 4/2016, de 24 de fevereiro, instando os OCS escrita a conformar o seu editorial com as normas técnicas e deontológicas estabelecidas para este género jornalístico e o respeito pelos limites da liberdade da imprensa e de expressão e os direitos fundamentais do cidadão, sem esquecer que o editorial deve ser uma tomada de posição clara do órgão e, como tal, nunca pode vir com a assinatura de um colunista ou comentador do órgão, nem, muito menos, com assinatura como “O Editorial”.

25. Divulgação de sondagens: o Conselho Regulador aprovou a Diretiva N.º1/CR-ARC/2016, de 19 de abril, em que instou todos os órgãos de comunicação social a, na divulgação de sondagens e inquéritos de opinião, observarem o estipulado na alínea c) do n.º2 do Artigo 27.º do Regime Jurídico das Sondagens e Inquéritos de Opinião (Lei n.º 19/VIII/2012 – Lei das Sondagens), tendo em devida conta que as sondagens apenas devem ser publicadas quando forem depositadas com pelo menos 30 minutos de antecedência, acompanhada da ficha técnica e dos elementos obrigatórios a que faz referência o n.º 1 do Artigo 13.º da referida Lei, podendo e devendo os órgãos confirmar o depósito junto da ARC.

26. A referida Diretiva alertava também os órgãos de comunicação social para que a mera referência em texto de carácter exclusivamente jornalístico (em que o resultado das

sondagens não constituíssem objeto central), fosse sempre acompanhada da menção do local e data da primeira publicação, bem como a indicação do seu responsável, segundo o disposto no n.º 3 do Artigo 13.º da Lei das Sondagens; outrossim, a análise e a interpretação dos resultados de sondagens devem ser feitas de forma honesta e profissional, de modo a não falsear nem deturpar o seu resultado bruto, sentido e limites – Artigo 10.º da referida lei.

27. Cumprimento da lei quanto à realização de sondagens por empresas ou entidades registadas e devidamente credenciadas: As recomendações do Conselho Regulador foram no sentido de chamar a atenção dos jornais *online* que vinham realizando sondagens/inquéritos de opinião, sem que para tal estivessem habilitados, contrariando o disposto nos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro, segundo os quais apenas empresas e/ou entidades registadas na ARC e devidamente credenciadas o podem fazer.

28. Publicidade de bebidas alcoólicas: Com a Diretiva N.º2/CR-ARC/2016, de 26 de julho, o Conselho Regulador deu cumprimento ao disposto no Artigo 19.º do Código de Publicidade relativamente à publicidade de bebidas alcoólicas, que proíbe a publicidade de bebidas alcoólicas, na televisão e na rádio, entre as 7h00 e as 22h30, ressalvando que as comunicações comerciais e a publicidade de quaisquer eventos em que participem menores, designadamente atividades desportivas, culturais, recreativas ou outras, não devem exibir ou fazer qualquer menção, implícita ou explícita, a marca ou marcas de bebidas alcoólicas.

29. Exposição indevida de pessoas falecidas: a utilização de imagens de pessoas falecidas, em condições que violam os direitos fundamentais e de personalidades das mesmas, por parte de alguns jornais *online* foi objeto da Recomendação n.º 8/CR/2016, aprovada a 26 de junho, em que a ARC aconselhou os OCS a adotarem uma atitude mais zelosa no tratamento editorial das representações gráficas com informações potencialmente violadoras dos direitos de personalidade, imagem e honra dos visados, em especial quando se trata de vítimas na minoridade, usando o máximo de rigor no trabalho jornalístico.

30. Projeto de Estudo sobre os hábitos/tendências de consumo dos conteúdos mediáticos: a ARC apresentou à UNESCO, para financiamento, um projeto de estudo sobre os hábitos/tendências de consumo dos conteúdos mediáticos, que tem por objetivo obter informações qualificadas, que permitam o conhecimento do nível de relacionamento dos

públicos com os meios de comunicação, na perspetiva de uma melhor definição dos indicadores de regulação, dos hábitos de consumo dos média e as mudanças verificadas no relacionamento dos públicos com os meios de comunicação social, e das novas tendências de consumo dos *media* pelos diferentes públicos através das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação.

Atividade de Fiscalização no ano de 2016

31. No cumprimento do Artigo 48.º dos Estatutos da ARC, nos meses de maio e junho, foram realizadas ações de fiscalização junto de empresas e órgãos de comunicação social sedeados nas ilhas de Santiago, São Vicente e Sal. Ao todo, foram realizadas 27 ações de fiscalização, abrangendo órgãos públicos e privados e os setores da imprensa escrita e *online*, da televisão e da rádio, incluindo rádios comunitárias.

32. Tais ações consistiram em visitas realizadas às instalações dos regulados, de acordo com um calendário de fiscalização anualmente elaborado pela ARC, visando a fiscalização do normal cumprimento das disposições legais, quais sejam a Lei de Comunicação Social, o Estatuto do Jornalista, a Lei de Imprensa e das Agências de Notícias, a Lei da Rádio, a Lei de Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido, a Lei de Registos e o Regulamento da Carteira Profissional de Jornalistas, bem como os respetivos alvarás e, no caso da RTC, do contrato de concessão.

Cobertura das campanhas eleitorais para as Eleições Legislativas, Autárquicas e Presidenciais

33. A Constituição da República e os Estatutos da ARC reservam a esta Autoridade, no âmbito dos seus poderes de regulação e de supervisão dos meios de comunicação social, o dever de assegurar o pluralismo de expressão e o confronto das correntes de opinião, tendo o seu Conselho Regulador analisado as tendências e os padrões da cobertura jornalística dos atos eleitorais e produzido os relatórios da Eleições Legislativas, Autárquicas e Presidenciais.

34. Neles, a ARC constatou que o princípio da igualdade de oportunidades e de tratamento das diversas candidaturas aos órgãos eletivos, consagrado na ordem jurídica cabo-verdiana, designadamente na Constituição da República e no Código Eleitoral, foi observado e que os órgãos de comunicação social, em especial o serviço público de rádio e de televisão, garantiram tratamento de forma igual, e sem discriminação, a todas as candidaturas/candidatos, durante as campanhas eleitorais.

35. Da análise feita à cobertura mediática das eleições legislativas, autárquicas e presidenciais de 2016, pode-se concluir que os órgãos de comunicação social públicos, e não só, cumpriram o estipulado nos Artigos 96.º e do 114.º ao 117.º do Código Eleitoral, pautando o seu trabalho por critérios de “absoluta isenção e rigor, evitando qualquer discriminação entre as diferentes candidaturas, quer quanto ao tratamento jornalístico, quer quanto ao volume dos espaços concedidos” (Artigo 115.º do Código Eleitoral), confirmando as boas práticas nacionais nesta matéria.

36. A ARC procedeu, ainda, à análise de queixas/reclamações formuladas à Comissão Nacional de Eleições por solicitação deste órgãos sobre a cobertura e o período eleitoral.

37. Ainda a pedido da CNE, o Conselho Regulador pronunciou-se sobre a publicação de artigos de opinião a partir do sexagésimo dia anterior à data marcada para as eleições legislativas, considerando que os mesmos não violaram a Lei da Comunicação Social e o Código Deontológico do Jornalista, uma vez que todos têm liberdade de expressão e de pensamento.

Quadro jurídico-legal

38. As principais leis do setor da comunicação social foram revistas em 2010, com a Lei da Televisão a ser novamente alterada em junho de 2015. Embora muitas das disposições regulamentares, aprovadas antes da revisão do pacote legislativo, se mantenham inalteradas, já se torna necessário uma atualização do quadro legal vigente.

39. As Leis da Comunicação, da Rádio e da Imprensa Escrita e Agência de Notícias precisam igualmente de harmonização e de uma redação com maior coerência e clareza, garantindo, assim, as condições para a sua aplicação mais conforme ao direito constitucional de e à informação, assim como a própria Lei da Televisão, cujo objeto foi alargado à oferta

pública de serviços audiovisuais a pedido ou mediante solicitação individual, no sentido de dar resposta às exigências da era digital, particularmente da Televisão Digital Terrestre (TDT).

40. Outras matérias também precisam de atualização e de regulamentação, designadamente a Lei de Registos (tendo em conta a necessidade de inclusão dos novos média), a Lei de Incentivos, particularmente no que toca às rádios; a regulamentação da taxa especial para as rádios comunitárias, em conformidade com o previsto na lei; a regulamentação das condições de licenciamento e exercício da atividade de televisão de âmbito local ou comunitário; a regulamentação da publicidade do Estado, bem como da publicidade de bebidas alcoólicas e demais produtos nocivos à saúde.

41. De igual modo, necessário se faz uma atualização das taxas de registo em vigor, que datam de 2004, bem como a aprovação da taxa de regulação, neste último caso, em ordem a garantir a necessária independência financeira da ARC.

42. O contrato de concessão do serviço público precisa, igualmente, de uma revisão em ordem a dele constarem indicadores quantitativos e qualitativos claros para a RCV e para a TCV, designadamente em termos de quotas de música e produção nacionais e cumprimento das obrigações do serviço público e direitos de personalidade e proteção dos públicos sensíveis.

43. Para a ARC, torna-se urgente rever os seus Estatutos para consagrar melhores soluções para o regime de prestação de contas à Assembleia Nacional, a questão das receitas, das contraordenações, etc., bem como a Lei da Comunicação Social, a Lei da Rádio, o Código Eleitoral, o Regime Jurídico das sondagens e inquéritos de opinião produzidos com a finalidade de divulgação pública, entre outros diplomas sobre a atividade do setor.

A ARC e a liberdade de expressão enquanto liberdade da comunicação social

44. Como decorre da Constituição da República, à ARC compete assegurar a regulação da comunicação social e garantir, designadamente: o direito à informação e à liberdade de imprensa; a independência dos meios de comunicação social perante o poder político e o poder económico; o pluralismo de expressão e o confronto de correntes de opinião; o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais; o Estatuto do Jornalista; e o exercício dos direitos de antena, de resposta e de réplica políticas.

45. Ao longo de 2016, a intervenção da ARC no sector da comunicação social priorizou a defesa dos direitos de personalidade, em particular, os direitos de todo o cidadão à honra e ao bom nome, à imagem e à intimidade da vida pessoal e familiar, dando especial atenção ao exercício da liberdade de expressão na Internet, através da inserção de comentários *online* em peças jornalísticas, muitas vezes, em violação dos direitos de personalidade.

46. O Conselho Regulador, numa atitude pedagógica, lembrou sempre que as entidades que exercem atividade de comunicação social estão sujeitas a um conjunto de obrigações, deveres e responsabilidades próprio da sua atividade e que os espaços dedicados a comentários dos leitores são espaços/ferramentas/serviços não dos leitores, mas sim dos órgãos que os publicam no seu sítio *online*, ficando, portanto, sob a sua responsabilidade editorial, competindo aos mesmos proceder à filtragem/edição desses comentários.

47. Quando à publicação de artigos de opinião por parte de diversos jornais nacionais, durante os 60 dias que antecederam as Eleições Legislativas de março, no quadro da alínea c) do n.º 2 do Artigo 105.º do Código Eleitoral, que proíbe difundir opinião favorável ou não a candidato, partido, coligação ou lista, o Conselho Regulador concluiu não haver razões plausíveis para limitar essa liberdade fundamental. Aliás, é considerado salutar o confronto de ideias, a pluralidade de opinião, apanágio de regimes democráticos. Refira-se que, relativamente a esta matéria, o Acórdão do Tribunal Constitucional, no âmbito da fiscalização sucessiva e abstrata da constitucionalidade de certas normas do Código Eleitoral, veio dar razão à interpretação que a ARC vinha sustentando, sempre que instada a se pronunciar sobre a matéria.

Situação da comunicação social

48. Até 31 de dezembro de 2016, o panorama mediático cabo-verdiano era composto por 56 órgãos de comunicação social, na sua larga maioria propriedade de operadores privados. Em diferentes datas, os jornais digitais Ocean Press, Cabo Verde Directo, Brava

News e Liberal suspenderam as suas edições, tendo o semanário “A Semana” também sido suspenso em novembro de 2016 na sua versão impressa.

49. O ano de 2016 fica, entretanto, marcado pelo fim dado à empresa RTCI, criada pelo decreto-lei n.º 53/2016, de 24 de setembro, em que a Inforpress S. A., com capital social de 50.000.000\$00 foi fundida na Rádio Televisão Cabo-Verdiana, S.A., a 15 de julho de 2016.

50. O Governo deu por finda a fusão das duas empresas públicas, ficando as RTC a funcionar pelo modelo antigo, em conformidade com o contrato de concessão do serviço público de radiodifusão e de televisão, assinado em 2013, mediante indemnização compensatória, conforme determinação do n.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 3/2000, de 24 de abril, que aprova os Estatutos da Rádio Televisão Cabo-verdiana, S.A.

51. A Inforpress, que, com a fusão na RTCI, por força do decreto-lei n.º 53/2015, de 24 de setembro, registou a equiparação dos salários com os auferidos na RTC, ainda que a indemnização compensatória/subsídio do Estado seja a mesma antes e depois da fusão, pelo que persistiram dificuldades em relação a meios humanos, financeiros e tecnológicos, o que continua a limitar a ação da agência, que não dispõe de correspondentes em todas as ilhas, já não tem um site fechado e não está em condições de acrescentar valor ao seu produto, com um novo modelo de fazer o jornalismo da agência e uma aposta nas novas tecnologias para produzir conteúdos em suportes áudio e vídeos.

52. **Rádio:** Em Cabo Verde opera um total de 26 rádios. Oito são rádios comerciais, 3 temáticas, 2 regionais e 13 comunitárias, havendo duas internacionais com emissões regulares em todo ou parte do território nacional (RTP África e RFI). De entre as rádios comunitárias, a da Ribeira Grande de Santiago, cujo licenciamento ocorreu em dezembro de 2016, ainda não começou a operar e a Rádio Comunitária da Brava encontrava-se suspensa.

53. As maiores dificuldades do setor de radiodifusão sonora em Cabo Verde têm a ver com meios técnicos e financeiros, o que pode perigar a independência que dele se espera face ao poder político e económico, preconiza na Constituição da República, no n.º 3 do seu Artigo 60.º.

54. A situação mais preocupante é a das rádios comunitárias, propriedade de entidades da sociedade civil e sem fins lucrativos, que não dispõem de recursos financeiros

para suportar o seu regular funcionamento, o que as obriga, quase sempre, a recorrer a apoios das câmaras municipais, também pondo em causa a sua independência face aos demais poderes.

55. **Televisão:** Existem 10 serviços disponíveis em todo o país: cinco em sinal aberto, três por assinatura e duas Web TV. A RTP África e TV5 Monde são televisões internacionais ou transnacionais que emitem para o território cabo-verdiano em sinal aberto no quadro de acordos entre os respetivos Estados de origem e o Governo de Cabo Verde.

56. Ainda que a maioria dos operadores de televisão em Cabo Verde seja de iniciativa privada, estima-se, na ausência de dados atualizados ou mais fiáveis, que a TCV continua a ser o serviço de programa, em sinal aberto ou *free to air*, mais acedido por parte dos cidadãos, desde logo também pelo facto de o seu sinal chegar a quase todo o território nacional.

57. As duas televisões privadas têm tido grandes dificuldades em cumprir as condições impostas pelos alvarás n.º 1 e 2/VIII/2007, respetivamente, que lhes foi atribuído pelo Governo para exercer a atividade televisiva, em sinal aberto para cobertura nacional. No quadro do alvará que lhes foi concedido, tinham a obrigação de: numa primeira fase chegar a mínimo de 65% da população, no prazo de 10 meses; na segunda fase: mínimo de 85% da população, no prazo de 24 meses; e na terceira fase: mínimo de 95% da população.

58. Também não dispunham de um quadro de jornalistas acreditados com carteira profissional, e não têm respondido às exigências de programação, edição de conteúdos nacionais que respeitem a equidade de acesso, a produção e transmissão de programas destinados ao público jovem e infantil, educativos e de entretenimento, sem esquecer que a TiVer, principalmente, não tem um quadro de pessoal jornalístico para alimentar o seu programa informativo.

59. No que tange aos operadores dos serviços de televisão por assinatura, não se têm registado violações ao quadro legal estipulado, salvo casos bem identificados de falta de depósitos, junto da ARC, de contratos de direitos de transmissão de programas estrangeiros no território nacional, ou na situação, já detetada, em que o operador está licenciado para transmitir em DVB-T e emite em sinal não recomendado.

60. **Jornais impressos:** O país contou, em 2016, com três semanários, A Nação, Expresso das Ilhas e A Semana, sendo que este foi editado até 25 de novembro, após 26 anos de atividade. Contou, ainda, com um mensário, Terra Nova, e um jornal/revista bimestral, Artiletra. Destaca-se que o Terra Nova é um jornal confessional da igreja católica, que também retrata assuntos do quotidiano e informação geral. Já o Artiletra é temático, dedicado à educação, cultura e investigação, com realce para a história de Cabo Verde.

61. Num mercado fortemente afetado pelos concorrentes clássicos da imprensa escrita, a rádio e a televisão, e também pelos meios de comunicação emergentes, a internet, aliado a uma queda acentuada dos hábitos de leitura, os jornais têm enfrentado muitas dificuldades, nos últimos anos, registando-se quedas nas receitas de publicidade e aumento das dívidas principalmente ao fisco, apesar de contarem com incentivos do Estado.

62. A este quadro de fraca previsibilidade financeira, juntam-se, para alguns jornais, constrangimentos em termos de condições de produção, dado que são na sua maioria impressos fora do país, o que coloca dificuldades acrescidas em termos de transporte para Cabo Verde e depois para as diversas ilhas, sem esquecer que, nos seus cerca de 500 mil habitantes, o mercado cabo-verdiano dificilmente poderia exceder 75 mil potenciais leitores.

63. **Jornais online:** Quanto aos jornais *online*, além dos sítios na internet em complemento aos jornais impressos, com atualizações diárias – asemana.publ.cv, expressodasilhas.sapo.cv e anacao.cv -, funcionaram, no último ano, o Nhá Terra, o Sports Mídia, o Sport Kriolu, Notícias do Norte, Jornal de São Nicolau, Alfa.cv e Sapo.cv. Ainda funcionaram o Brava News (Brava), o Liberal (Praia) e o Cabo Verde Directo, que suspenderam as suas edições nos finais do primeiro semestre do ano, e o Ocean Press (com sede na ilha do Sal) que anunciou uma suspensão temporária, com a promessa de um breve regresso, em novembro.

Registos dos meios e órgãos de Comunicação Social

64. Em 2016, o universo dos registos dos OCS ascendia a seis dezenas, embora cerca de 40 se encontrassem ativos. Apenas sete órgãos de comunicação social – três jornais impressos e um *online* e três rádios - efetuaram inscrições na ARC. Os restantes não o

fizeram por considerarem ainda válido o registo feito, há anos, na Direção-Geral da Comunicação Social.

65. Além de órgãos de comunicação social, registaram-se, ainda, duas empresas de sondagens e a delegação de uma agência de notícias estrangeira.

1. APRESENTAÇÃO DA ARC

Missão

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, abreviadamente designada ARC, criada pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e de património próprio, com natureza de autoridade administrativa independente, exercendo os necessários poderes de regulação e de supervisão do setor da comunicação social, sem prejuízo da liberdade de imprensa.

A ARC tem como principais objetivos assegurar e garantir o pluralismo cultural e a diversidade de expressão das várias correntes de pensamento, a livre difusão de conteúdos pelas entidades que prosseguem atividades de comunicação social e o livre acesso aos conteúdos por parte dos destinatários da respetiva oferta de conteúdos de comunicação social, de forma transparente e não discriminatória, de modo a evitar qualquer tipo de exclusão e zelando pela eficiência na atribuição e exploração de recursos escassos.

Das suas atribuições destacam-se, ainda, a proteção dos públicos mais sensíveis e vulneráveis, relativamente a conteúdos e serviços passíveis de prejudicar o respetivo desenvolvimento, e a defesa e promoção de uma informação, fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial, que se pautem por critérios de exigência, imparcialidade, isenção e rigor jornalísticos, efetivando a responsabilidade editorial, perante o público em geral, por parte dos que se encontram sujeitos à sua jurisdição, designadamente em caso de violação dos princípios e regras legais aplicáveis.

Estão sujeitas à supervisão e intervenção da ARC todas as entidades que, sob jurisdição do Estado cabo-verdiano, prossigam atividades de comunicação social, os agentes publicitários e todas as entidades públicas ou privadas que desenvolvem atividade publicitária e de marketing, independentemente do suporte de difusão que utilizem e as empresas que se dedicam à atividade de sondagem e inquérito de opinião.

Órgãos

São órgãos da ARC o Conselho Regulador, que define e acompanha a orientação geral, assim como as políticas de gestão desta Autoridade, e o Conselho Consultivo, que é o órgão de consulta e de participação na definição das suas linhas gerais de atuação, contribuindo para a articulação com as entidades públicas e privadas representativas de interesses relevantes no âmbito da comunicação social e de setores a ela conexos.

Organização interna

Os serviços da ARC, que começaram a funcionar a partir de 08 de janeiro de 2016, apresentam uma estrutura organizada em departamentos e um gabinete de apoio, funcionando todos na dependência do Conselho Regulador. A estrutura orgânica da ARC está organizada em Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, Departamento de Análise e Supervisão de Média e Departamento de Informática e Documentação.



Os serviços de apoio administrativo e técnico são coordenados por um secretário-geral, a quem compete assegurar a gestão administrativa, patrimonial e financeira da ARC,

no estrito respeito pela lei, pelos regulamentos internos instituídos por esta Autoridade Reguladora e pelas decisões estabelecidas pelo Conselho Regulador; gerir os recursos humanos afetos à ARC, em conformidade com as suas atribuições técnicas e de gestão e as exigências da atividade desenvolvida; coordenar as atividades dos departamentos e serviços; e assegurar a gestão das unidades operacionais e a resposta atempada às necessidades das respetivas atividades.

Ao Departamento Jurídico e de Resolução de Conflitos compete garantir a assessoria técnico-jurídica aos órgãos e serviços da ARC; a instrução, no âmbito da sua área técnica de intervenção, dos processos resultantes das queixas apresentadas, assim como dos processos de contraordenação; a ligação com a prestação externa de serviços de assistência jurídica; e a condução de processos de arbitragem, mediação e conciliação.

O Departamento de Análise e Supervisão de Média responsabiliza-se pelo desenvolvimento de análises de conteúdos mediáticos no âmbito de procedimentos de queixas, participações, processos de averiguações e pedidos de parecer e de grelhas de programação de meios de comunicação, bem como pelo depósito, fiscalização e divulgação de sondagens políticas, a monitorização de conteúdos da rádio, imprensa e televisão e a produção de relatórios, dados e indicadores estatísticos relevantes no âmbito da atividade de regulação.

Estão também sob a sua alçada a fiscalização do cumprimento das obrigações dos operadores, nos domínios da rádio, da televisão e outros média e a instrução dos processos de autorização, renovação de licenciamentos, alteração de projetos, cessação de serviços e alteração de domínio dos operadores de rádio e televisão, a elaboração das propostas de deliberação e de processos contraordenacionais da sua área e o registo e classificação dos órgãos de comunicação social, a atualização do respetivo cadastro e a verificação da sua conformidade.

O Departamento de Documentação e Informática faz a gestão do acervo bibliográfico e documental da ARC, a manutenção da base de dados sobre os regulados e legislação aplicável ao setor, diretivas e estudos relacionados com a atividade regulatória, bem como do sistema informático da ARC e do suporte técnico aos utilizadores, das infraestruturas de comunicação e do sítio eletrónico da Autoridade Reguladora.

Formas de deliberação

As decisões do Conselho Regulador são tomadas por deliberação, que assumem a forma de decisão, parecer, regulamento, diretiva, recomendação, proposta, deliberação de serviço ou informação, nos seguintes termos:

- a) “Decisão” é a deliberação, com carácter vinculativo e eficácia externa, sobre uma matéria trazida à reunião e cuja resolução compete à ARC;
- b) “Parecer” é o entendimento do Conselho Regulador, com ou sem carácter vinculativo, sobre matéria que seja da sua competência;
- c) “Regulamento” é o documento que desenvolve, em termos normativos, a aplicação de um conjunto de princípios previstos em diploma legal, sobre aspetos particulares da atividade de comunicação social;
- d) “Diretiva” é o documento que agrega um conjunto de normas orientadoras que visam incentivar padrões de boas práticas no sector da comunicação social;
- e) “Recomendação” é o incentivo às boas práticas, dirigido a um órgão de comunicação social;
- f) “Proposta” é a deliberação com sugestão de medidas legislativas, dirigidas à Assembleia Nacional ou ao Governo;
- g) “Deliberação de serviço” é a tomada de decisão, com carácter vinculativo, sobre uma matéria relacionada com a organização da ARC e o funcionamento dos serviços;
- h) “Informação” é qualquer esclarecimento, jurídico ou de outra natureza, que o Conselho Regulador entenda prestar.

2. ARC EM NÚMEROS

Na sua atividade de regulação e supervisão a ARC aprovou, em 2016:

- **50** Deliberações

- **1** Decisão
- **10** Recomendações aos órgãos de comunicação social
- **7** Pareceres, dos quais três foram objeto de deliberação
- **2** Diretivas
- **3** Circulares
- **3** Comunicados

São também números relevantes os seguintes:

- **123** Correspondências recebidas
- **185** Correspondências expedidas
- **7** Processos comuns abertos no resultado de queixas e reclamações recebidas contra órgãos de comunicação social e outros (4 - TCV, 1 - jornal *online* Cabo Verde Direto, 1 – Rádio Comunitária Sodade FM – Tarrafal de São Nicolau e 1 UNITEL T+)
- **1** Averiguação oficiosa
- **10** Processos de contraordenação instaurados (1 – jornal *online* Liberal, 2 – Ocean Press, 2 – A Nação (impresso e *online*) 1 – A Semana, 1 – Expresso das Ilhas, 1 Notícias do Norte ; 1 - Empresa MGF; 1 – Praia FM)
- **1** Caso apresentado à Procuradoria-Geral da República (processo contraordenacional instaurado à sociedade A Nação Cabo Verde, Ld.ª, proprietária do jornal impresso A Nação, por falta do pagamento de pena de coima)

- **1** Impugnação judicial apresentada ao Tribunal da Comarca da Praia (contra a deliberação de aplicação da coima mínima ao jornal Ocean Press)

- **16** Relatórios:
 - **12** Relatórios (coletâneas) mensais das deliberações e atividades da ARC

 - **1** Relatório de atividades e contas referentes a 2015

 - **1** Relatório de monitorização da cobertura mediática das Eleições Legislativas de 20 de março

 - **1** Relatório de monitorização da cobertura mediática das Eleições Autárquicas de 4 de setembro

 - **1** Relatório de monitorização da cobertura mediática das Eleições Presidenciais de 2 de outubro

- **2** Propostas de Orçamento apresentadas à Assembleia Nacional (1 relativa ao orçamento da ARC para 2016 e outra sobre o orçamento da ARC para a ano de 2017).

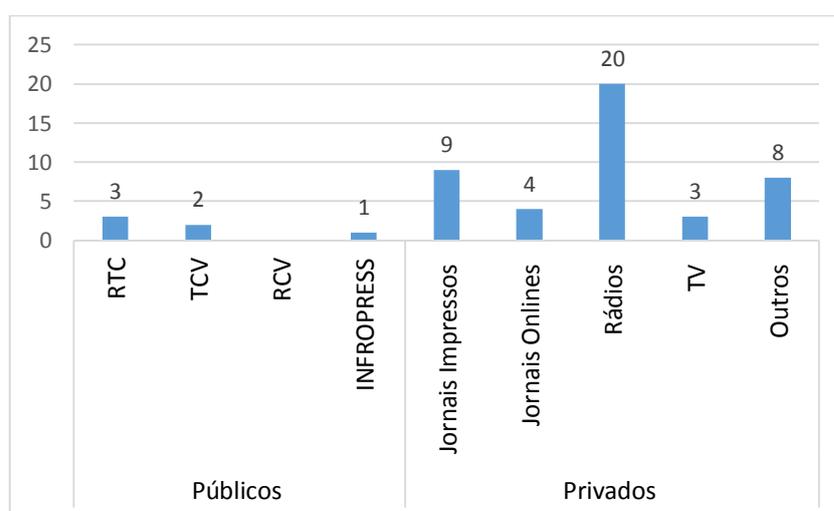
3. DELIBERAÇÕES APROVADAS EM 2016

Deliberações aprovadas

No ano 2016, o Conselho Regulador reuniu-se 37 vezes, sendo 26 em reuniões ordinárias e 11 em sessões extraordinárias. Os serviços da ARC registaram 123 entradas entre comunicações, convites, participações, pedidos de informação, esclarecimentos e parecer, tendo resultado na abertura de sete (7) processos comuns contra órgãos de comunicação social e outros, uma (1) averiguação oficiosa, dez (10) processos de contraordenação, um (1) caso por falta do pagamento de pena de coima e uma impugnação contra uma deliberação do Conselho Regulador apresentado à Procuradoria-Geral da República.

Desde 8 de janeiro de 2016, a ARC produziu um total de 50 deliberações. A ARC pronunciou-se também em todos os casos que a lei e os seus estatutos preveem, ainda que muitos casos tenham resultado em abertura de processos de averiguação, resposta ou esclarecimento ao requerente, informação ou decisão de arquivamento, encontros para melhorar a interpretação ou prestar esclarecimentos sobre o quadro legal vigente ou arquivamento.

Fig. 1 - Quadro das deliberações aprovadas, por entidade relacionada



Nota: N.º total de deliberações = 50. Valores em números absolutos.

A maior parte das deliberações adotadas tem a ver com situações de incumprimento da lei verificadas durante a monitorização permanente dos conteúdos e as visitas de fiscalização aos órgãos de comunicação social nas diversas ilhas.

Tratando-se de um ano eleitoral, a natureza dos conteúdos publicados, o dever de rigor informativo, a não discriminação das candidaturas e o cumprimento da Lei das Sondagens e Inquéritos de Opinião foram as matérias mais sujeitas à apreciação.

Destacam-se neste período a quantidade de recomendações feitas a todos os órgãos e empresas que realizam sondagens e também as decisões tomadas, após abertura de processos de contraordenação, no que respeita à violação das obrigações legais exigidas para o depósito das sondagens na ARC pelas empresas, desde que estejam credenciadas para o efeito, e na divulgação de sondagens políticas, por parte dos órgãos de comunicação social.

Fig. 2 - Agregado das deliberações e pareceres aprovados

Matérias	Imprensa	Online	Agência de notícias	Rádio	TV	Outros
Administrativas						1
Aprovação de relatórios						4
Conteúdos		1			1	
Direito de resposta					2	
Divulgação de sondagens	2	2				
Independência dos órgãos				1		
Obrigações legais	1					
Pareceres				1	1	5*
Pluralismo						
Publicidade				2		1
Recomendações	5	2	1	14	2	1
Registo de empresas de CS				2		

Registo de empresas de Sondagens						1
Transparência						1

Nota: Foram aprovadas 50 deliberações e 7 pareceres, dos quais 3 foram objeto de deliberação. Valores em números absolutos

Foram abertos processos contraordenacionais a meios impressos e *online*, por incumprimento na publicação de resultados de sondagens produzidos com a finalidade de divulgação pública ou mera referência aos mesmos, conforme determinam os Artigos 9.º a 15.º da Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro.

Após várias recomendações, a ARC deliberou aplicar sanções de mera advertência acompanhada de coima até cinco (5) mil escudos a uma empresa pelo não depósito de sondagens e a três jornais impressos e *online* pela publicação ou mera referência de resultados de sondagens não depositadas na ARC, por não terem respeitado os requisitos legais, nos termos da lei. A dois jornais foi aplicada a coima mínima, no valor de 250 mil escudos, por recorrentes violações à Lei das Sondagens.

Na atividade deliberativa do Conselho Regulador sobressaem, igualmente, a emissão de pareceres para a RTC, concernentes à nomeação de novos diretores para a TCV e a RCV, para a Comissão Nacional de Eleições, sobre o tratamento jornalístico das eleições realizadas em 2016, e para o Governo, concretamente a Direção-Geral de Comunicação Social, referentes à revisão/alteração da lei da comunicação social e da lei dos incentivos.

A ARC pronunciou-se, também, sobre o enquadramento de jornalistas na estrutura das respetivas entidades onde prestam serviço, sobre a igualdade de tratamento para as 57 candidaturas às eleições autárquicas, sobre o respeito pelos limites legais impostos à divulgação de publicidade sobre bebidas alcoólicas e sobre situações que justificaram pedidos de direito de resposta.

Por regra, a ARC divulga no seu sítio eletrónico www.arc.cv o resumo de todas as deliberações aprovadas pelo Conselho Regulador, inserido nos relatórios mensais que envia à Assembleia Nacional, dando conta das suas atividades e deliberações, como estipula o n.º 1 do Artigo 68.º dos seus Estatutos.

Atividade Deliberativa

A Constituição da República de Cabo Verde (CRCV), no n.º 1 do Artigo 48º, prevê a liberdade de expressão na sua dimensão de liberdade de exprimir e divulgar ideias, opiniões e pensamento, de informar, de se informar e de ser informado, dentro dos limites da lei, não podendo ser objeto de qualquer restrição no seu exercício.

Não obstante a existência desse direito fundamental, cumpre dizer que ele tem que ser harmonizado e ponderado com outros bens, valores e direitos que com ele podem colidir, como o da dignidade da pessoa humana, o direito ao bom nome e à reputação, à palavra e à imagem nos termos do nº 1 do Artigo 41.º da CRCV.

Aliás, é o próprio Artigo 48.º da Lei Fundamental que vem dizer, de um modo inequívoco, agora no seu n.º 4, que “As liberdades de expressão e de informação têm como limites o direito à honra e consideração das pessoas, o direito ao bom-nome, à imagem e à intimidade da vida pessoal e familiar”.

Nesta senda, várias leis ordinárias vieram concretizar e desenvolver este preceito constitucional.

A Lei da Comunicação Social (LCS) – Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto, no seu Artigo 13.º, com a epígrafe “Limites à liberdade”, dando concretização ao previsto no nº 4 do Artigo 48.º, da Constituição – Liberdade de expressão e de informação, dispõe que a liberdade de expressão e informação tem como limite o direito de todos os cidadãos à honra e ao bom nome, à imagem e à intimidade da vida pessoal e familiar, bem como a proteção da infância e da juventude, não podendo ser publicadas ou divulgadas pelos órgãos de comunicação social notícias ou informações que violem esses limites.

Por sua vez, a Lei da Imprensa Escrita e de Agência de Notícias (LIEAN) – Lei n.º 73/VII/2010, de 16 de agosto, no seu Artigo 6.º, sob a epígrafe “Limites à liberdade de imprensa”, estipula que “Os únicos limites à liberdade de imprensa são os que decorrem da Constituição e da lei, de forma a salvaguardar o rigor e objectividade da informação, a garantir os direitos ao bom nome, à reserva da intimidade, à imagem e à palavra dos cidadãos, e a defender o interesse público e a ordem democrática”.

Compete à ARC “Assegurar o livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa”, conforme prescreve a alínea a) do Artigo 7.º dos seus Estatutos, devendo, no

exercício das suas funções de regulação e de supervisão, “Fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem actividades de comunicação social, nomeadamente em matéria de rigor informativo e de protecção dos direitos, liberdades e garantias”, como reza a alínea a) do n.º 3 do Artigo 22.º dos seus Estatutos.

Dentre os procedimentos de regulação e supervisão, a ARC pode inclusive emitir diretivas e recomendações (Artigo 58.º dos Estatutos), de modo a incentivar padrões de boas práticas no setor da comunicação social em Cabo Verde, nomeadamente aconselhando à adoção de mecanismos eficazes, renúncia da publicação de comentários que contendam com a liberdade de expressão e informação e promoção e defesa de condutas que respeitem os direitos fundamentais. Pelo seu peso, destacam-se as seguintes:

Recomendações

A ARC emitiu, a 26 de janeiro de 2016, a sua **Recomendação Nº 1/CR-ARC/2016** aos OCS, onde define quais as **regras a serem adotadas na publicação dos comentários online**.

Ciente de que os OCS querem fidelizar os seus leitores, que se movem, entretanto, de acordo com os seus próprios interesses, gostos e desejos, expressando por discurso próprio e de modo célere as suas ideias, beneficiando da interatividade e do efeito multiplicador da mensagem em rede, a ARC lembrou que esta liberdade constitui, em si, um ganho, mas levanta, também, questões sobre as mensagens trocadas, quer no seu conteúdo, quer, sobretudo, na sua forma, o que tem levado muitas pessoas, amiúde não utilizadoras desses canais, a se sentirem ofendidas e/ou agredidas com o que neles se publica.

Considerando que os comentários dos leitores em publicações *online* devem contribuir para uma opinião pública saudável e construtiva e que o diretor de jornal não pode deixar de ser responsabilizado pela publicação de comentários de leitores às notícias nas publicações *online*, tal como acontece, na edição impressa, relativamente ao correio dos leitores e à aplicação da Lei da Imprensa, o Conselho Regulador da ARC instou os OCS a determinarem as regras de funcionamento e participação dos seus utilizadores, bem como a prevenirem a publicação de conteúdos com linguagem insultuosa e ofensiva, de incentivo à violência e ao ódio ou de natureza xenófoba.

Na filtragem/edição desses comentários, a ARC entende que se deve atender, especialmente, às responsabilidades que impendem sobre os OCS, que, podem, também, adotar mecanismos de pré-validação para o controlo editorial dos comentários a inserir nas suas páginas na Internet, sendo desejável que a observância destas regras seja feita, preferencialmente, por recursos humanos e não exclusivamente por processos automáticos.

A **Recomendação N.º 8/CR-ARC/2016** da ARC dirigiu-se, em especial, ao jornal *online* Ocean Press por, recorrentemente, publicar **notícias que expõem indevidamente imagens de pessoas falecidas**, em condições que violam a dignidade da pessoa humana.

Tendo em conta que o direito de informação e a liberdade de imprensa não são absolutos, o Conselho Regulador recomendou a este OCS, sob pena de arcar com consequências legais:

(i) adotar uma atitude mais zelosa no tratamento editorial das representações gráficas, sejam elas fotografias, vídeos ou outras, com informações potencialmente violadoras dos direitos de personalidade, imagem e honra dos visados, em especial quando se trata de vítimas na menoridade, usando o máximo de rigor no trabalho jornalístico e abstendo-se de informação que identifique, direta ou indiretamente, as pessoas falecidas;

(ii) não divulgar notícias sem qualquer conteúdo jornalístico ou de fins meramente comerciais, que exponham indevidamente a intimidade ou acarretam danos à honra e à imagem dos indivíduos falecidos, em ofensa ao fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana; e

(iii) evitar imagens, ou descrições chocantes, por exporem de forma explícita factos ou atitudes cuja exibição possa atentar contra a dignidade humana ou afetar a formação da personalidade das crianças e adolescentes e a sensibilidade dos públicos mais vulneráveis.

O mesmo jornal foi objeto de outra recomendação da ARC sobre o **Editorial**, secção onde o *online* vinha publicando cartas de leitores com a assinatura O Editorial. A recomendação da ARC foi no sentido de lembrar que, por norma, o Editorial é um texto jornalístico que se enquadra no género opinativo, que exprime um ponto de vista, uma opinião, mas não uma qualquer, e sim a do jornal, pelo que o Ocean Press deveria conformá-lo com as normas técnicas e deontológicas estabelecidas para este género.

Deliberações

Em janeiro, a ARC emitiu uma recomendação a todos os órgãos de comunicação social que operam no território nacional para o **período eleitoral** onde lembrou e recomendou a absoluta necessidade da observância dos princípios, regras, deveres e obrigações estabelecidos no nosso ordenamento jurídico e no Código Deontológico do Jornalista, assumindo uma atitude de responsabilidade, isenção, equidistância e objetividade na cobertura dos atos e ações de campanha eleitoral dos partidos, candidatos e concorrentes, nos termos da lei.

Em várias situações, reiterou as recomendações emanadas desde 2015, quanto ao respeito pela Lei das Sondagens, tendo, em abril, instado o **jornal Liberal Online** para que, na publicação de resultados de sondagens, observasse e respeitasse o estipulado na lei e considerasse, designadamente, que:

- As sondagens apenas devem ser publicadas quando forem depositadas com pelo menos 30 minutos de antecedência, podendo e devendo os órgãos confirmar o depósito junto da ARC;
- A publicação das sondagens deve ser acompanhada da ficha técnica e dos elementos obrigatórios a que faz referência a Lei das Sondagens e Inquéritos de Opinião, no n.º 1 do seu Artigo 13.º;
- A mera referência, em texto de carácter exclusivamente jornalístico (em que o resultado das sondagens não constitua objeto central), deve ser sempre acompanhada de menção do local e data da primeira publicação, bem como a indicação do seu responsável, nos termos do n.º 3 do Artigo 13.º da mesma lei;
- A análise e a interpretação dos resultados de sondagens devem ser feitas de forma honesta e profissional, de modo a não falsear ou deturpar o seu resultado bruto, sentido e limites, conforme dispõe o Artigo 10.º, no seu n.º 1;
- As infrações à Lei das Sondagens constituem contra-ordenações previstas e puníveis com coima de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) a 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), nos termos do Artigo 23.º da mesma Lei;
- A publicação, difusão, divulgação ou a mera referência em órgãos de comunicação social eletrónica também estão sujeitas à Lei das Sondagens.

Também em abril, o Conselho Regulador chamou a atenção de vários órgãos de comunicação social pela realização de sondagens nas suas páginas, recomendando:

- Ao **Brava News** o escrupuloso cumprimento dos deveres legais a que todos os OCS estão adstritos, e, particularmente, respeitar a Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro, não realizando inquéritos de opinião ou sondagens nas suas páginas, sem que para tal esteja habilitado, sob pena de vir a arcar com as consequências legais, designadamente as previstas no Artigo 23.º, n.º 1, alínea g) da referida Lei das Sondagens.
- Ao **Jornal *online* Liberal**, por violação das regras sobre inquéritos de opinião, ao realizar “Quem da área do MpD prefere para candidato a Presidente de Câmara da Praia?”, instando-o a cumprir escrupulosamente os deveres legais a que todos os órgãos de comunicação social estão adstritos, e, particularmente, respeitar a Lei 19/VIII/2012, de 13 de setembro, não realizando inquéritos ou sondagens de opinião, sem que para tal esteja habilitado, sob pena de vir a arcar com as consequências legais, designadamente as previstas no Artigo 23.º, n.º 1, alínea g) da referida lei”.
- Ao Jornal **A Nação *online*** a “cumprir escrupulosamente os deveres legais a que todos os OCS estão adstritos, e, particularmente, respeitar a Lei 19/VIII/2012, de 13 de Setembro, não realizando inquéritos ou sondagens de opinião, sem que para tal esteja habilitado, sob pena de vir a arcar com as consequências legais” e suspender imediatamente a realização de inquéritos de opinião que tenham relação direta ou indireta com a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 2.º da lei supra referida.

Apesar dos seus esforços, alguns OCS não cumpriram as referidas recomendações da ARC, tendo o seu Conselho Regulador decidido:

- Notificar o **Jornal Liberal.com**, a propósito da realização e divulgação de uma sondagem sobre as eleições legislativas, para, querendo, deduzir oposição, no prazo máximo de 8 dias a contar da data da receção da comunicação, no âmbito do processo que lhe foi instaurado por violação das normas legais que consubstanciam o

exercício da atividade de comunicação social e da realização da sondagem ou inquérito de opinião.

- Notificar o **jornal *online* Ocean Press**, com sede na ilha do Sal, relativa à realização de inquéritos de opinião e sondagens, da abertura de um processo de averiguação e de contra-ordenação, por violação dos preceitos que regulam a realização de inquéritos de opinião.
- Notificar o **jornal *online* Ocean Press** sobre a abertura de um processo de averiguação, no âmbito da publicação da “Sondagem sobre as Presidenciais 2016”, em violação das normas legalmente estabelecidas na Lei das sondagens, além do facto da mesma sondagem contrariar o disposto no Código Eleitoral – matéria esta da alçada da CNE.

Comunicados

4.3. Decisão do Tribunal Constitucional que declarou a inconstitucionalidade de algumas normas do Código Eleitoral

Na sequência da decisão do Tribunal Constitucional, publicado pelo Acórdão n.º 13/2016 publicado no Boletim Oficial de 27 de julho, relativamente ao pedido de fiscalização abstrata sucessiva da constitucionalidade suscitado pelo Senhor Presidente da República, incidindo sobre vários artigos da Lei n.º 92/V/99, de 8 de fevereiro, que aprovou o Código Eleitoral, na versão consolidada resultante das revisões operadas pela Lei n.º 118/V/2000, de 24 de abril, pela Lei n.º 12/VII/2007, de 22 de junho e pela Lei n.º 56/VII/2010, de 9 de março, a ARC, congratulou-se, com a decisão que determinou a inconstitucionalidade das seguintes normas do Código Eleitoral:

- Por unanimidade, declarar, com os efeitos previstos nos artigos 284.º, número 1, e 285.º, número 1, da Constituição da República, a inconstitucionalidade da alínea c) do número 2 do Artigo 105.º do Código Eleitoral vigente, na medida em que viola as

liberdades de expressão, de informação e de imprensa protegidas, respetivamente, pelos artigos 48.º (1), 48.º (2) e 60.º (1) da Constituição da República.

- Por unanimidade, com os efeitos previstos nos artigos 284.º, número 1, e 285.º, número 1, da Constituição da República, declarar a inconstitucionalidade da alínea e) do número 2 do Artigo 105.º do Código Eleitoral em vigor, na medida em que viola as liberdades de expressão, de informação e de imprensa protegidas, respetivamente, pelos artigos 48.º (1), 48.º (2) e 60.º (1) da Constituição da República.
- Por maioria, declarar, com os efeitos previstos nos artigos 284.º, número 1, e 285.º, número 1, da Constituição da República, a inconstitucionalidade parcial, sem redução do texto, do número 1 do Artigo 106.º do Código Eleitoral, quando interpretado:
 - a) No sentido de proibir que o cidadão que não integre entidade concorrente às eleições, manifeste, por qualquer meio ao seu dispor, opinião sobre as eleições, por violação da liberdade de expressão e da liberdade de imprensa protegidos, respetivamente, pelos artigos 48.º (1) e 60.º (1) da Constituição;
 - e,
 - b) No sentido de proibir que órgãos de comunicação social, em espaços noticiosos, informem o público sobre questões de interesse eleitoral, ainda que o façam, respeitado o dever de tratamento isonómico, por via de reprodução de imagens e sons que integrem apelo ao voto feito pelas candidaturas ou em evento por elas organizado, por violação da liberdade de informação e da liberdade de imprensa protegidas, respetivamente, pelos artigos 48.º (2) e 60.º (1) da Constituição da República.
- Por unanimidade, declarar, com os efeitos previstos nos artigos 284.º, número 1, e 285.º, número 1, da Constituição da República, a inconstitucionalidade do Artigo 279.º do Código Eleitoral em vigor, por violação do princípio da determinabilidade da lei penal ínsito no número 4. do Artigo 32.º da Constituição da República.

Com fundamento no acórdão citado, a ARC aproveitou para relembrar aos OCS que se mantêm em vigor outras normas relevantes do Código Eleitoral, a eles aplicáveis, como sejam:

- a) O n.º 1 do Artigo 99.º do Código Eleitoral em vigor. O Tribunal julga que, apesar do efeito restritivo gerado pela norma proibitiva, o legislador tem um interesse público legítimo em limitar o acesso a informações sobre sondagens e inquéritos de opinião atinentes à atitude dos cidadãos perante os concorrentes, na medida em que visa evitar a manipulação de resultados eleitorais e o efeito contágio que a obtenção de tais informações pode gerar no eleitor, de tal modo a adulterar a verdade eleitoral, em período próximo à realização do sufrágio.
- b) A alínea d) do n.º 2 do Artigo 105.º do Código Eleitoral em vigor. Considerou-se que o legislador tinha um interesse e uma injunção de intervenção para harmonizar o sistema regulatório legal em matéria eleitoral com o intuito de garantir eficácia ao princípio republicano da igualdade de oportunidades e de tratamento das candidaturas vertido para o Artigo 99.º, n.º 5, da CRCV;
- c) A alínea f) do n.º 2 do Artigo 105.º do Código Eleitoral em vigor. No entendimento do Tribunal, impondo-se constitucionalmente ao legislador o dever de intervenção legislativa para materialização do princípio da igualdade de oportunidades entre as candidaturas, o nível de compressão que as liberdades comunicacionais envolvidas sofre, no sentido de se impedir que candidato ou mandatário continuem a apresentar ou comentar programa depois de terem formalmente manifestado vontade em candidatar-se, não é tão intenso ao ponto de levar à sua inconstitucionalidade.
- d) A inconstitucionalidade apenas parcial do n.º 1 Artigo 106.º conduz a que, como refere o conselheiro Aristides Lima na sua declaração de voto “ao limitar-se a inconstitucionalidade apenas à proibição de informações em espaços noticiosos, deixa de lado um conjunto de outros espaços ou géneros jornalísticos que não são notícia propriamente: por exemplo os editoriais, comentários, programas de entretenimento, etc., “restringindo-se”, pois deste modo inconstitucionalmente o direito à liberdade de expressão e de informação”.

Processos instruídos pela ARC

Tramitação do processo contraordenacional

De acordo com o n.º 1 do Artigo 1.º do Regime Jurídico das Contraordenações (RGCO) constitui **contraordenação**, em sentido formal, um facto material, censurável que viola uma norma jurídica cuja sanção é uma coima e, em sentido material, contraordenação é uma “pura desobediência ou uma frustração de interesses encabeçados nas autoridades administrativas ou delas específicos, ou, quando muito, (...) um delito de perigo abstrato (...) que é eticamente neutro ou indiferente”.

Para se estar perante uma contraordenação é necessário que ocorra um facto (por ação ou omissão) que se integre na descrição legal de um comportamento proibido e que justifique a aplicação de uma coima.

Porém, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, a lei determina os casos em que uma contraordenação pode ser imputada independentemente do carácter censurável do facto.

A **coima** é a sanção aplicável no âmbito do direito de mera ordenação social, constituindo “uma sanção de natureza administrativa, aplicada por autoridades administrativas, com o sentido dissuasor de uma advertência social”, traduzindo-se na imposição do pagamento de uma quantia fixada nos termos da lei.

O **processo de contraordenação** é uma sequência de fases que tem por base um conjunto de regras e comandos normativos que acompanham a vida de uma “ação”, desde que ela é instaurada até ser proferida a decisão que lhe ponha termo.

O processo de contraordenação inicia-se oficiosamente, desde que a ARC tenha conhecimento do facto constitutivo da contraordenação, ou mediante participação de pessoas coletivas ou singulares que se sentirem lesadas. São as seguintes as etapas do processo de contraordenação: Denúncia/participação/auto de notícia; Entrada no sistema de gestão documental; Autuação; Instrução; Notificação; Defesa; Relatório; Deliberação; e Notificação do arguido da decisão da ARC.

Processos de advertência

A ARC pode, em caso de contraordenação ligeira, decidir por uma mera advertência, acompanhada da exigência do pagamento de quantia pecuniária nunca superior a 5.000\$00 (Cfr. n.º 1 do Artigo 65.º do RGCO).

Este processo só terá lugar quando o arguido, informado do direito de recusar, com ele se conformar e se dispuser a pagar a respetiva quantia pecuniária imediatamente ou no prazo máximo de cinco dias (n.º 2 do Artigo 65.º do RGCO).

Nos casos em que tiver lugar esse tipo de processo, não pode o facto voltar a ser apreciado e sancionado como contraordenação (n.º 3 do Artigo 65.º do RGCO).

Processos instruídos

1. De contraordenação

a) Jornal Liberal.com

Pela realização e divulgação pública de resultados de sondagem/inquérito de opinião nas suas páginas, sem estar registado e devidamente credenciado pela ARC.

b) Jornal *online* Ocean Press

Pela publicação de resultados de sondagem cujo depósito não foi efetuado na ARC, tendo o processo sido arquivado por caducidade de procedimento.

c) MGF - Investimentos, Estudos e Gestão, SA

Pela realização de uma sondagem referente à autarquia de Santa Catarina de Santiago sem estar registada e credenciada pela ARC, tendo-lhe sido aplicada, como sanção, uma advertência acompanhada da exigência do pagamento de uma soma pecuniária de 5.000\$00 (cinco mil escudos), para além de uma recomendação em fazer o seu registo na ARC como empresa que realiza sondagens e inquéritos de opinião.

d) Contra o jornal impresso A NAÇÃO

Pela publicação de conteúdos de sondagem realizada por empresa não credenciada relativamente a intenções de votos para a escolha de candidatos às Eleições Autárquicas, tendo o Conselho Regulador da ARC deliberado pela aplicação de uma coima ao jornal, no valor de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos).

e) Jornal A Semana

Pela publicação do jornal A Semana, edição impressa n.º 1233, sem a inserção do respetivo título, tendo-lhe sido aplicada a sanção de mera advertência, acompanhada de uma soma pecuniária de 2.000\$00 (dois mil escudos).

f) Contra o jornal *online* Ocean Press

Pela publicação de resultados e referências a duas sondagens sem depósito na ARC, sobre intenções de voto para a escolha de candidatos às eleições autárquicas de 2016, na Cidade da Praia, intitulada “Beta pondera candidatura independente na Praia” e na Boa Vista “José Luís Santos anuncia abandonar MPD”, o jornal foi condenado ao pagamento de uma coima no valor de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), decisão que se deveu ao facto de ser reincidente.

g) Contra a MEDIA COMUNICAÇÕES, S.A. (Expresso das Ilhas)

Pela publicação de um texto informativo intitulado “MPD – Sondagens internas causam discórdia” e de um artigo/análise, ambos contendo referências a resultados de uma sondagem sobre eleições autárquicas na Cidade da Praia, sem depósito na ARC. Tendo em conta ser esta a primeira vez que este órgão de comunicação social incumpriu o regime jurídico de sondagens e inquéritos de opinião, o Conselho Regulador deliberou aplicar mera advertência, acompanhada de uma prestação pecuniária fixada em 2.500\$00 (dois mil e quinhentos escudos).

h) Jornal *online* Notícias do Norte

A ARC instaurou um processo contraordenacional contra o jornal *online* Notícias do Norte, pela publicação de texto com referência a resultados de sondagem sem menção do local e data em que ocorreu a primeira publicação ou difusão, em violação do n.º 3 do Artigo 13.º da Lei das Sondagens, tendo-lhe sido aplicada a sanção de mera advertência, acompanhada de uma soma pecuniária de 5.000\$00 (cinco mil escudos).

i) Contra o jornal A Nação

Pela publicação de resultados e referências a sondagens não depositadas na ARC sobre intenções de voto para escolha de candidatos às eleições autárquicas de 2016, na Cidade da Praia, intitulada “Fenómeno Beta estremece MPD na Praia”, o Conselho Regulador da ARC deliberou aplicar ao jornal impresso A Nação mera advertência, acompanhada da exigência do pagamento de uma soma pecuniária de 5.000\$000 (cinco mil escudos), nos termos do Artigo 65.º do Decreto-Legislativo n.º 9/95, de 27 de outubro, que define e regula o regime jurídico das contraordenações, conjugado com o disposto no n.º 1 do Artigo 26.º do mesmo diploma.

j) Contra a empresa GC-Comunicações, proprietária da Rádio Praia FM

Pela publicidade de bebida alcoólica durante horários expressamente proibidos pelo Código de Publicidade, nos serviços de programas dessa rádio, tendo a ARC decidido aplicar a coima mínima prevista na lei, no valor de 500.000\$00, conforme estipulado no Código de Publicidade e ordenar à Rádio Praia FM suspender toda e qualquer peça publicitária relativa a bebidas alcoólicas fora do horário legalmente permitido

2. De averiguação

Pela retirada, pelo jornal A Semana *Online*, no dia 1 de junho, da sua página na Internet da notícia intitulada “Caso Monte Tchota: Antany foge da cadeia militar e está a monte (Em actualização), tendo o Conselho Regulador determinado a reposição imediata da notícia retirada, no repertório dos arquivos das notícias veiculadas e advertindo que, “na

eventualidade dessa notícia não ser repostada, fica o jornal *online* A Semana sujeito a pagar uma sanção compulsória, por desobediência, na quantia de dez mil escudos por cada dia de incumprimento, passados cinco dias úteis a contar da receção desta notificação. Em caso de reincidência por falta de rigor informativo no tratamento de conteúdos, o jornal incorre em processo de contraordenação”.

Direito de Resposta e da sua tramitação

Qualquer pessoa, singular ou coletiva, que se considere prejudicada pela divulgação, através de qualquer meio de comunicação social, por facto que constitua ou contenha ofensa, seja inverídico ou erróneo, suscetível de afetar o seu bom nome ou reputação, pode exercer o direito de resposta, de desmentido ou de retificação.

As empresas e os órgãos de comunicação social devem assegurar a qualquer pessoa, singular ou coletiva, ou organismo público o direito de resposta ou de retificação, disponibilizando tempo e espaço para esse efeito. O direito de resposta e de retificação é independente da responsabilidade civil e criminal a que o facto der causa.

Ao longo do ano, deram entrada nos serviços da ARC apenas dois pedidos de direito de resposta:

- **IEFP contra a TCV**, - por não comparência a uma conferência de imprensa, não obstante ter sido notificada -, para exercer o direito de esclarecimento à opinião pública e defender a sua honra, consideração e bom-nome em relação a afirmações proferidas por um entrevistado no Programa “Pontos nos Is”. O Conselho Regulador decidiu que a direção da TCV não deve obstar, de forma alguma, o livre exercício deste direito legal e notificou a estação pública a garantir ao reclamante a concretização do seu direito a resposta, o mais breve possível.
- **Sr.ª Ofélia Monteiro contra a TCV**, pela denegação do direito de resposta à requerente, na sequência da reportagem emitida em diferentes espaços informativos deste serviço de programas intitulado “Agressão no Hospital Agostinho Neto”. Considerando e reconhecendo a titularidade de direito de resposta da requerente, o Conselho Regulador deliberou: (i) ordenar à TCV que procedesse à publicação do

direito de resposta da Requerente nos mesmos espaços informativos e com o mesmo destaque, no prazo máximo de 48 horas; (ii) advertir a TCV que a resposta da Sr.ª Ofélia Monteiro devia ser incluída nos mesmos espaços informativos em que foi publicada a peça que a tinha motivado, ou seja, no Jornal da Tarde, no Jornal da Noite e no Último Jornal, sempre com o mesmo destaque dado à informação ou notícia que motivara o direito de resposta; (iii) que o não acatamento da presente deliberação constituía crime de desobediência qualificada, prevista e punida nos termos da alínea a) n.º 1 do Artigo 61.º dos Estatutos da ARC e da alínea c) do n.º 1 do Artigo 81.º.

Pareceres no âmbito da competência consultiva da ARC

No cumprimento do Artigo 23.º dos seus Estatutos, a ARC exerceu competência consultiva, pronunciando-se sobre as seguintes iniciativas legislativas do Governo:

a) Parecer sobre a proposta de revisão da Lei da Comunicação Social

Após considerações sobre o conteúdo da proposta, a ARC, como referido anteriormente, lembrou que muitas alterações feitas em 2010 não tinham sido devidamente introduzidas no texto da republicação do diploma, sem olvidar que a sua revisão seria uma boa oportunidade para se clarificar o alcance da alínea g) do Artigo 3.º, que coloca no elenco das atividades de comunicação social a “documentação e arquivos”.

Propôs que o Artigo 39.º fosse revisto, para obrigar o registo junto da ARC, de todos os operadores do setor especificados no Artigo 3.º da Lei da Comunicação Social.

Relativamente ao direito de resposta, considerou necessário clarificar que, em caso de negação do exercício do direito por parte do órgão de comunicação social, a instância de recurso administrativo é, também, a ARC e não apenas os tribunais, harmonizando o Artigo 19.º da Lei da Comunicação Social em vigor com os artigos 54.º e 55.º dos Estatutos da ARC.

Na visão da ARC, não se levou em consideração a chamada de atenção no parecer que esta autoridade emitiu sobre a proposta de alteração ao diploma que regula incentivos do Estado ao setor de comunicação social, que alertava para o facto de a introdução de novos conceitos como *webjornalismo* e *freelancers* carecer de maior rigor terminológico,

além de que, no caso do *webjornalismo*, não se tratar de um órgão de comunicação social, mas sim de uma modalidade de jornalismo, ou uma forma de o fazer.

Em conclusão, a ARC destacou que o conteúdo das alterações ao atual quadro jurídico não justificava uma nova lei da comunicação social, dado que as alterações propostas incidiam sobre apenas 13 dos 62 artigos que compunham a lei em vigor, pelo que concluiu que as alterações que foram introduzidas no diploma proposto não justificavam a “revogação” do diploma em vigor.

Em muitos dos casos, tratava-se de pequenas alterações, na epígrafe ou parte dela, no início de alguns dos articulados da proposta e o aditamento de algumas alíneas e números. Contudo, em se avançar com a alteração, esta proposta de lei devia ser reanalisada, havendo também aspetos que deveriam ser acautelados relativamente à Lei da Comunicação Social em vigor, e que tivesse em consideração outros diplomas que enformam o setor da comunicação social, visando a harmonização da legislação concernente ao setor, nomeadamente os Estatutos da ARC, em particular no que se refere ao registo dos órgãos.

Por último, a ARC recomendou a socialização da proposta com os principais *stakeholders*, designadamente os órgãos de comunicação social, bem como a sociedade civil, permitindo-lhes dar os subsídios que, seguramente, enriqueceriam o projeto do diploma, em benefício do setor da comunicação social.

b) Sobre o regime de incentivos do Estado aos órgãos de Comunicação Social

Ciente de que a questão da sustentabilidade dos meios de comunicação social, em que o financiamento é um dos seus aspetos principais, é crucial para o pluralismo e a independência dos operadores do setor, sendo uma garantia adicional da liberdade de expressão e do direito de e à informação, a ARC congratulou-se com o pressuposto anunciado na nota explicativa de alargar os incentivos às rádios e televisões privadas, principalmente no caso das rádios comunitárias, que, como se sabe, não têm fins lucrativos.

Apesar desta opção política constar claramente na exposição de motivos, não se nota uma tradução linear deste alargamento no corpo do diploma (nos articulados), salvo as

referências constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do Artigo 17.º da proposta enviada à ARC. Sendo claro propósito do proponente incluir os operadores privados de rádio e de televisão no rol dos potenciais beneficiários dos incentivos do Estado, esta decisão deveria ficar de forma expressa no diploma, particularmente nas condições de elegibilidade. Tal como formulada, a proposta parece manter a lógica da lei em vigor, em que os incentivos são especialmente dirigidos à imprensa escrita (Vide o Artigo 6.º).

Salvo melhor interpretação, a ARC entendeu que a proposta carece de uma melhor estruturação e de clarificação do seu âmbito de aplicação. É necessário clarificar se os incentivos se destinam aos órgãos de comunicação social ou se também aos profissionais de comunicação. A conciliação das duas coisas num único diploma parece impraticável, desde logo por uma questão de transparência e objetividade, inclusive na fixação de critérios de elegibilidade.

No entender do regulador, as boas práticas internacionais e as recomendações da UNESCO vão no sentido de, na criação de qualquer incentivo ou linha de apoios do Estado, serem observados os princípios da transparência (que passa pela fixação de regras e de condições claras da sua elegibilidade e acesso), não discriminação e garantia legal em como a sua atribuição não afete indevidamente a independência dos órgãos ou seja suscetível de condicionar a sua livre atuação.

Ao querer incluir no diploma atividades ou modalidades jornalísticas como *webjornalismo* e jornalistas que atuam por conta própria – chamados freelancers –, no âmbito da aplicação do diploma, fica-se por perceber quais seriam os critérios para se atribuir os incentivos a este ou aquele jornalista em detrimento de outros, tendo a ARC proposto que, lá onde se referisse *webjornalismo* se substituísse por “órgãos de comunicação social digital” ou então “órgãos de comunicação social em suporte eletrónico”.

Para o regulador, tal como redigida, a proposta parece abarcar um leque amplo de atividades que não se consubstanciam como de órgãos de comunicação social, abrindo possibilidades a que se venha a atribuir incentivos a instituições que, pela sua natureza, não dispõem de estatuto legal e reconhecível de órgãos de comunicação social, por não estarem sujeitos aos deveres e obrigações próprios destes.

Sendo propósito do Governo atribuir incentivos a estas atividades, em concreto, e aos profissionais de comunicação, em particular, melhor seria fazê-lo em diploma próprio e

não no quadro dos incentivos aos órgãos de comunicação social. Até porque, embora de natureza diferente, já existe o prémio nacional de jornalismo.

A única exceção admissível neste quadro seria para os projetos de investigação e de estudos ligados ao setor da comunicação, em que bem se poderia permitir que fossem elegíveis iniciativas individuais dos profissionais. No quadro do direito comparado, particularmente com o regime português que, ao que parece, serviu de referência na elaboração da proposta em análise, afigura-se ser esta a única exceção prevista.

Outra questão pouco clara no diploma é o prazo limite para a apresentação das candidaturas aos incentivos. No regime em vigor, é até 31 de julho do ano anterior a que os incentivos dizem respeito. Na proposta do novo regime, apesar do disposto no Artigo 14.º instituir regime de desembolso trimestral, fica-se por saber qual o prazo limite para se remeter o pedido, o que pode prejudicar a previsibilidade e transparência do processo das candidaturas – umas das regras de ouro dos incentivos.

No capítulo da execução e da fiscalização dos incentivos, não resultam claros as circunstâncias e os casos em que os relatórios são aceites, ficando discricionariamente sob a alçada do departamento governamental responsável pela área da comunicação social decidir, sem critérios objetivos e previamente definidos na lei, a aprovação ou não dos relatórios. Por isso, há necessidade de uma melhor clareza nos mecanismos de prestação de contas, suscetíveis de garantir a objetividade e a transparência – condições essenciais para a independência dos órgãos de comunicação social em relação ao poder político e à autonomia editorial.

No caso específico dos jornais e revistas, e relativamente ao subsídio de papel, o regime em vigor contempla tanto os custos de impressão, como os de importação do papel para impressão do jornal. Apesar da importação do papel contar com a isenção dos direitos aduaneiros, nos termos do código de benefícios fiscais, é necessário clarificar esta questão e o grau dos incentivos a atribuir nesta sede, em nome da igualdade de tratamento.

No quadro atual é impossível separar os custos de transporte dos jornais impressos no exterior, da fatura referente à importação do papel, o que pode penalizar os órgãos que optem pela impressão junto às gráficas nacionais. Da proposta não resulta claro se o novo regime de incentivos propõe acabar com a subsidiação da importação do papel. Se a opção passa por manter a subsidiação dos custos inerentes à importação do papel, bem se poderia

alargar esta prerrogativa às gráficas nacionais, como componente importante na cadeia dos custos dos jornais.

Pareceres relativos à nomeação de diretores dos órgãos públicos

No âmbito das suas competências, cabe igualmente ao Conselho Regulador emitir parecer prévio e vinculativo sobre a nomeação e destituição dos diretores de órgãos de meios de comunicação social pertencentes ao Estado e que tenham a seu cargo as áreas da programação e da informação, nos termos do Artigo 22.º, nº 3, i) dos seus Estatutos.

Neste particular, a ARC pronunciou-se relativamente a três pareceres, dois tendo sido solicitados pelo Conselho de Administração da RTC e um pelo gestor único da Inforpress.

Em relação à TCV, a ARC deliberou dar parecer favorável à destituição de Júlio Rodrigues como Diretor de Televisão de Cabo Verde e à nomeação de António Teixeira para exercer este cargo. Relativamente à nomeação do Diretor da RCV, a ARC deu parecer favorável à destituição de Anatólio Lima como Diretor da Rádio de Cabo Verde e, conseqüentemente, à nomeação de Humberto Elísio Santos para as mesmas funções.

No caso da Inforpress, o Conselho Regulador deliberou dar parecer favorável à nomeação de Zany da Cruz Silva para o exercício do cargo de Diretora da Agência Cabo-verdiana de Notícias.

Diretivas

A **Diretiva N.º 1/CR-ARC/2016**, de 19 de abril, recordava aos OCS o preceituado na Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro, entre outros aspetos: (i) que as sondagens apenas devem ser publicadas após o seu depósito na ARC, com pelo menos 30 minutos de antecedência, devendo os OCS confirmar o respetivo depósito; (ii) que a publicação das sondagens deve incluir a respetiva ficha técnica e observar os elementos obrigatórios exigidos por lei; (iii) que a mera referência em texto de caráter exclusivamente jornalístico

obriga à menção do local e data da primeira publicação, bem como da indicação do seu responsável.

Com o objetivo de promover boas práticas por parte dos OCS, a ARC aprovou, em julho, a **Diretiva N.º 2/CR-ARC/2016** relativa à publicidade de bebidas alcoólicas nos órgãos de comunicação social, na decorrência de visitas e missões de fiscalização realizadas aos órgãos de comunicação social, em que se constatou que vários operadores não respeitam de todo a legislação em matéria de publicidade, cujas restrições são claras quando o objeto da publicidade for a promoção de bebidas alcoólicas, tabaco, tratamentos, medicamentos, jogos de fortuna e azar, produtos e serviços milagrosos, etc.

Acresce-se a isso o facto de o Conselho Regulador ter recebido reclamações e participações por parte de entidades, organizações e pessoas singulares sobre o incumprimento, designadamente por parte de rádios e TV, que continuam a difundir conteúdos que contrariam todo o espírito do Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/2007, de 10 de dezembro, cuja missão primeira é a “protecção e defesa dos consumidores e das suas legítimas expectativas”.

Com efeito, no Código de Publicidade, na Secção III - **Restrições ao objecto da publicidade** e, em particular, no que respeita à publicidade a bebidas alcoólicas (Artigo 19.º), a regra geral é a da proibição, sendo o consentimento permitido unicamente mediante várias restrições, como as resultantes do horário de transmissão, da protecção de público sensível e as que proíbem a associação do consumo de bebidas alcoólicas a certas práticas sociais, desportivas ou outras, bem como a estímulos ao consumo:

- a) No que se refere às proibições relativas ao horário, o Código de Publicidade proíbe a divulgação da publicidade na televisão e na rádio entre as 7 horas e as 22 horas e 30 minutos. Esta proibição encontra-se diretamente ligada à protecção do público vulnerável, máxime dos menores, que normalmente visionam a TV ou ouvem a rádio durante o período condicionado pela proibição;
- b) A proibição da publicidade de bebidas alcoólicas visa a protecção deste público sensível, não permitindo que este tipo de publicidade lhe esteja destinado ou proibindo menções, implícitas ou explícitas, a marcas de bebidas alcoólicas, bem como proibindo a exibição, nas comunicações publicitárias e/ou comerciais, de marcas de bebidas alcoólicas em eventos em que participem menores;

- c) A terceira ordem de proibições prende-se com a essência da publicidade ao álcool, que deve ser desassociada de qualquer aspeto assertivo, nomeadamente:
- a. Não sugerindo sucesso, êxito social ou aptidões enquanto consequência do consumo;
 - b. Não sugerindo a existência de propriedades terapêuticas ou de efeitos estimulantes;
 - c. Não sublinhando o teor do álcool das bebidas como qualidade positiva;
 - d. Não menosprezando os que não consomem;
 - e. Não encorajando consumos excessivos;
 - f. Não associando o consumo de bebidas alcoólicas ao exercício físico ou à condução de veículos.

Se bem é certo que as restrições deste último grupo se aplicam diretamente a entidades produtoras e agências de publicidade, em geral, também é verdade que os órgãos de comunicação social constituem o último garante de aplicabilidade das normas, devendo, por conseguinte, condicionar a divulgação da publicidade quando existe manifesta infração ao regime jurídico da publicidade.

Neste sentido, o Conselho Regulador da ARC instou os órgãos de comunicação social a atender ao disposto no Artigo 19.º do Código de Publicidade relativamente à publicidade de bebidas alcoólicas, prescrevendo que:

- É proibida a publicidade a bebidas alcoólicas, na televisão e na rádio, entre as 7 horas e as 22 horas e 30 minutos;
- As comunicações comerciais e a publicidade de quaisquer eventos em que participem menores, designadamente atividades desportivas, culturais, recreativas ou outras, não devem exibir ou fazer qualquer menção, implícita ou explícita, a marca ou marcas de bebidas alcoólicas;
- Nos locais onde decorram eventos dessa natureza não podem ser exibidas ou, de alguma forma, publicitadas marcas de bebidas alcoólicas;
- Não permitir a divulgação de publicidade ao álcool que:
 - a) Sugira sucesso, êxito social ou aptidões enquanto consequência do seu consumo;
 - b) Sugira a existência de propriedades terapêuticas ou de efeitos estimulantes;

- c) Sublinhe o teor do álcool das bebidas como qualidade positiva;
- d) Menospreze os que não consumam;
- e) Encoraje consumos excessivos;
- f) Associe o consumo de bebidas alcoólicas ao exercício físico ou à condução de veículos, etc.

Pluralismo em período eleitoral

Os órgãos de comunicação social estão sujeitos, a todo o tempo, aos deveres de garantia e de promoção do pluralismo político-partidário, respeitando a efetiva expressão e o confronto das diversas correntes de opinião.

Esses deveres intensificam-se em períodos eleitorais e referendários, tornando-se mais precisos e exigentes, já que o Código Eleitoral impõe que os OCS confirmem um tratamento jornalístico igualitário às candidaturas ou aos intervenientes na campanha para o referendo, o que envolve toda a atividade que vise direta ou indiretamente promover candidaturas, ideias ou opções políticas, desenvolvidas naqueles períodos temporais especiais.

O dever de pluralismo a que estão adstritos os OCS assume importância redobrada em períodos eleitorais, onde deve ser dado, tanto quanto possível, espaço mediático equivalente aos vários atores e sujeitos políticos para que estes possam apresentar as suas ideias e debater os seus pontos de vista, sendo dever da ARC assegurar que os cidadãos tenham acesso a uma informação mais rica, isenta e diversificada.

Contudo, as correntes de pensamento, cuja pluralidade a ARC garante, não se reduzem à política. Sendo as campanhas eleitorais expressão de pilares da democracia e, em última análise, o garante da multiculturalidade em que se insere aquela pluralidade, o critério da diferenciação de tratamento jornalístico a ser dado aos concorrentes às eleições, designadamente em dois grupos - dos partidos, ou forças políticas com representação parlamentar e dos partidos ou forças políticas sem representação parlamentar - coloca questões sérias.

Desde logo, desvia-se o sentido constitucionalmente estabelecido em termos de “igualdade de oportunidades e de tratamento das diversas candidaturas”. Depois, potencia outras circunstâncias permitidas pelo quadro legal que, objetivamente, discrimina algumas candidaturas, por exemplo, em termos de financiamento diferenciado por parte do Estado ou de impossibilidade de acesso ao direito de antena.

Em tempo eleitoral, justamente se propõe tratar de forma significativamente igualitária os partidos e as forças com e sem representação parlamentar, valorizando o facto de qualquer um poder vir a ser a base do futuro governo.

Neste período, a regra de ouro, que vale também para os tempos de antena, é a da igualdade das forças políticas concorrentes, estando, assim, impedidas discriminações positivas e/ou compensatórias de discriminações negativas pretéritas. A questão central é o tratamento conferido pelos OCS às diferentes candidaturas, sendo da maior importância zelar para que as candidaturas beneficiem de uma cobertura jornalística igualitária.

Porém, os especiais deveres impostos aos OCS em períodos eleitorais, em matéria de tratamento jornalístico das candidaturas, são exigidos a partir da publicação do decreto que marque a data do ato eleitoral.

O entendimento generalizado, por parte desses órgãos, de que o tratamento jornalístico das candidaturas deva ser realizado com base em critérios que cumpram os requisitos da igualdade entre todas as forças concorrentes às eleições parece concluir que a norma prevista no Código Eleitoral apenas concede às candidaturas “o direito a efetuar livremente e nas melhores condições a sua propaganda”, devendo as entidades públicas e privadas proporcionar-lhes igual tratamento.

A sua previsão está, por isso, primordialmente vocacionada para as condutas de quem prejudique as ações de campanha eleitoral promovidas pelas candidaturas, expressando o direito de que elas se façam livremente, sem entraves.

Situação diversa será já o tratamento desigual ou a omissão na cobertura noticiosa ou informativa de iniciativas partidárias que, atualmente, por força do alargamento da aplicação dos princípios reguladores da propaganda, devem ser divulgadas a partir da data de publicação do decreto que marca o dia da eleição.

À parte da cobertura noticiosa que obriga os OCS a dar igualdade de oportunidades às forças candidatas, considera-se que os programas televisivos e radiofónicos, cuja natureza não seja meramente informativa (incluindo-se, neste caso, os debates e as entrevistas) gozam de uma maior liberdade e criatividade na determinação do seu conteúdo, norteando-se por critérios jornalísticos.

Em janeiro, a ARC aprovou uma recomendação em que relembra e recomendava a todos os órgãos e profissionais de comunicação social “a absoluta necessidade da observância dos princípios, regras, deveres e obrigações estabelecidos no nosso ordenamento jurídico e no Código Deontológico do Jornalista, assumindo uma atitude de responsabilidade, isenção, equidistância e objetividade na cobertura dos atos e ações de campanha eleitoral dos partidos, candidatos e concorrentes, nos termos da lei”.

A doutrina estabeleceu, a título exemplificativo, algumas regras mínimas que asseguram a igualdade de tratamento das candidaturas:

1. Divulgação noticiosa obrigatória dos comícios, sessões de esclarecimento e propaganda, ou equivalentes, promovidos pelas diversas candidaturas, bem como do essencial das bases programáticas dos partidos políticos, coligações ou frentes, em obediência a diversos fatores;
2. Às notícias ou reportagens de factos ou acontecimentos de idêntica importância deve corresponder um relevo jornalístico semelhante, quer ao nível do espaço, quer no que respeita ao aspeto e relevo gráfico;
3. Não pode conceder-se maior destaque a determinadas candidaturas em detrimento das outras, com o fundamento, designadamente, na pretensa maior valia de um candidato e a irrelevância político-eleitoral de outro. Ao invés, impõe aquele dever que, sendo necessário, se faça investigação própria, sendo mesmo de exigir, nessa base, que, não havendo condições de garantir informação equivalente de todas as candidaturas, não se publique a de qualquer delas, em prejuízo das demais;
4. Não podem adotar-se condutas que conduzam à omissão de qualquer uma das candidaturas presentes ao ato eleitoral, ignorando as respetivas ações de campanha;
5. Na parte meramente noticiosa ou informativa, é expressamente proibido incluir comentários ou juízos de valor ou, de qualquer forma, dar um tratamento jornalístico

- tendente a defraudar a igualdade de tratamento das candidaturas, devendo as notícias ser transmitidas de forma objetiva;
6. As matérias de opinião, de análise política ou de criação jornalística não podem assumir uma forma sistemática de propaganda de certas candidaturas e respetivas posições ou de ataque a outros e o espaço ocupado não pode exceder o que é dedicado à parte noticiosa e de reportagem;
 7. Deve ser recusada a publicação de textos que contenham matérias que possa constituir crime de difamação, calúnia ou injúria, ofensas às instituições democráticas e seus legítimos representantes ou incitamento à guerra, ao ódio ou à violência.

Publicação de artigos de opinião durante a campanha para as Eleições Legislativas

No âmbito da colaboração existente entre a CNE e a ARC, a Comissão Nacional de Eleições solicitou a intervenção da ARC quanto a artigos de opinião publicados em diferentes jornais, durante as campanhas para as Eleições Legislativas, o Conselho Regulador concluiu que, com a sua publicação, não foram violados nem a Lei da Comunicação Social nem o Código Deontológico do Jornalista, tendo sido exercido o direito à liberdade de expressão e de pensamento.

- Queixa do Partido Popular (PP) sobre alegado tratamento discriminatório da TCV

A queixa referia-se ao tratamento alegadamente discriminatório dado a um candidato do PP pela TCV, no dia 7 de março, durante a campanha para as Eleições Legislativas, tendo o Conselho Regulador considerado que o Jornal de Campanha da TCV emitido nesse dia não foi discriminatório, e recomendou que os responsáveis pelo Jornal de Campanha deveriam alternar o momento de cobertura dos atos de campanha.

Decisões jurisprudenciais em matéria eleitoral

Como afirma Mário Silva, no seu cometário ao anterior Código Eleitoral, “A apresentação e promoção de propostas e programas político-eleitorais das candidaturas não encontram na nossa ordem jurídica entraves de maior, admitindo a nossa jurisprudência que as campanhas decorram num clima de um direito tendencial a plena e ilimitada liberdade de expressão”.

Apresenta-se de seguida algumas decisões do Supremo Tribunal de Justiça, enquanto Tribunal Constitucional, em consagrar a liberdade de expressão como um direito pleno apenas limitado nos casos de flagrante violação de princípios constitucionais de igual ou superior valor.

a) Acórdão N.º2/2001, do STJ

Em sede de campanha eleitoral, o citado Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça enquanto Tribunal Constitucional aponta dois aspetos que considera de extrema importância. Primeiro, refere que nestas alturas há uma natural propensão para algum exagero de linguagem, com o fito mais de melhor veicular a mensagem e assim convencer mais facilmente o eleitorado, do que para ofender o visado. Depois, defende que quem voluntariamente assuma a comunicação social como meio próprio e adequado para expor, defender e discutir os seus propósitos e pontos de vista, terá que aceitar que os seus adversários façam uso das mesmas vias para questionar as suas ideias e, até, as suas pessoas, mais do que para as ofender, com o intuito de desacreditá-las.

É o próprio jogo de democracia, e como diz o povo, e muito bem “quem sai à chuva molha-se”. Por esta razão, “nesta matéria o aplicador da lei deve sempre usar de uma certa benevolência e tolerância, sob pena de muito facilmente se frustrar o interesse público inadiável em que o eleitorado seja devidamente esclarecido elucidado pelos concorrentes, a pretexto da protecção de interesses segundos e ocasionalmente bem menores”.

É necessário e se impõe que, se de toda a liberdade de expressão aos concorrentes, por todas as vias, para que possam livremente e com eficácia transmitir as suas mensagens ao

eleitorado, expondo e debatendo as ideias, fazendo promessas, propondo soluções, esclarecendo dúvidas, apontando a este propósito está sem dúvida um enorme interesse que, por um lado os concorrentes possam devidamente e em tempo transmitir as imagens ao eleitorado, e por outro que a própria sociedade e esse mesmo eleitorado se esclareçam sobre as demais questões da vida política nacional, para que o voto dos eleitores seja o mais consciente e verdadeiro possível.

Afirma o do Supremo Tribunal de Justiça enquanto Tribunal Constitucional que essa “ampla liberdade de expressão deve ser concedida não no exclusivo interesse dos concorrentes, mas antes também no interesse do eleitorado, sempre ávido de esclarecimentos sobre as mais diversas questões. Se afirmamos que essa ampla liberdade é concedida mais pelas apontadas razões de interesse público do que pelo propósito de proteger os interesses dos concorrentes”.

Uma interpretação benevolente deste preceito é o mais conforme com o espírito da lei e com o princípio da liberdade de propaganda e do direito de expressão do pensamento, o que não quer dizer que as condutas que assumam natureza criminal passem impunes. A estas condutas, e uma vez que não é admissível nenhum tipo de censura, o legislador reservou para o período pós-eleitoral o seu adequado tratamento: os seus autores serão chamados à responsabilidade civil e penal conforme o caso, logo após o decurso das campanhas e do dia das eleições.

b) Direito de Antena

O direito de antena vem previsto constitucionalmente no capítulo dos direitos, liberdades e garantias. Por conseguinte, qualquer limitação apenas poderá ter lugar por ato legislativo e havendo fundamento material suficiente para tanto. Se a campanha eleitoral deve decorrer num ambiente de liberdade e num “clima de um direito tendencial a plena e ilimitada liberdade de expressão”, no citado dizer de Mário Silva, não é menos certo que o Código Eleitoral (CE) manda respeitar as regras de um Estado de Direito Democrático, designadamente a tutela de vários outros valores, com consagração constitucional, cuja lesão deve ser evitada.

Esta é a razão pela qual existe o instituto da suspensão do direito de antena que constitui uma das grandes novidades do CE e cuja importância prática foi de imediato sentida nas primeiras eleições realizadas após a sua entrada em vigor, tendo dado lugar às primeiras decisões judiciais sobre campanha eleitoral no Cabo Verde independente.

O STJ decretou uma vez a suspensão do direito de antena de uma candidatura concorrente às eleições legislativas por um dia, pois os factos dados como provados podiam constituir crime de difamação ou injúria. No citado Acórdão, argumentou-se que “a lei não exige que o uso de expressões e imagens constituam definitivamente crimes de difamação e injúria, com decisão transitada em julgado.

Por isso é que a sua aplicação é independente e não se contende com a responsabilidade civil e criminal que depois possa vir a ser exigida, conforme se extrai do n.º 3 do Artigo 111.º, e justifica que, com esta disposição, pretendeu o legislador impor um certo decoro nas campanhas eleitorais, refreando naturais tendências para o abuso da liberdade de imprensa nestas alturas. A paixão das discussões e disputas naturalmente acarreta riscos acrescidos de ofensas ao direito fundamental de todos os cidadãos ao seu bom nome, imagem e reputação, e é preciso prevenir isso”, lê-se no mencionado Acórdão.

A jurisprudência do Supremo Tribunal, enquanto Tribunal Constitucional, tem-se mostrado avessa a suspender os tempos de antena, fiel à ideia de que as campanhas decorrem num clima de direito tendencial à plena e ilimitada liberdade de expressão. Neste sentido admite a suspensão em casos excepcionais e bem determinados e “quando o uso de expressões e imagens se traduza numa agressão intolerável ao direito ao bom nome, honra, consideração e imagem de alguém que se considere difamado e injuriado”.

O STJ vai mesmo mais longe e afirma que, “em sede de campanha eleitoral para a Presidência da República, no confronto entre o direito ao bom nome e o direito de informar, prevalecem claramente a liberdade de expressão e o direito de informar, sobretudo no combate político com os seus excessos de paixões”.

4. INICIATIVAS DE REGULAÇÃO

Iniciativas desenvolvidas em 2016

Efetivação de registo das entidades reguladas junto da ARC

Após a entrada em funcionamento dos seus serviços técnicos e de apoio, em janeiro de 2016, a ARC encetou contatos com os diversos regulados no sentido de procederem ao registo junto desta Autoridade Reguladora, nos termos da alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos seus Estatutos.

Comunicação à ARC de informações relativas à titularidade dos órgãos

O Artigo 29.º - Divulgação dos proprietários – da Lei n.º 70/VIII/2010, de 16 de agosto (Lei da Comunicação Social) estipula que as empresas e os meios de comunicação social devem, no início de cada ano civil, proceder à divulgação dos seus proprietários e associados, publicada no Boletim Oficial II Série e editados nos órgãos de comunicação sociais pertencentes à empresa. No dia 14 de janeiro, o Conselho Regulador aprovou uma circular com recomendações genéricas alertando os órgãos para a necessidade de dar cumprimento ao estipulado na lei.

Estatuto editorial

O Artigo 30.º da Lei da Comunicação Social determina que todos os órgãos de comunicação social informativos devem ter um estatuto editorial, que defina a sua orientação e objetivos. Elaborado pelo diretor de cada órgão, o mesmo deve ser submetido à ratificação da entidade proprietária, ser inserido na primeira edição da publicação ou na primeira emissão da estação emissora e remetido nos dez (10) dias subsequentes à ARC. O Conselho Regulador aprovou, a 14 de janeiro, uma circular com essa recomendação, alertando os órgãos para a necessidade de dar cumprimento ao estipulado na lei.

Respeito pelos princípios e limites legais aos conteúdos difundidos por órgãos de comunicação social

No âmbito das suas competências de “fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem atividades de comunicação social, nomeadamente em matéria de rigor informativo e de proteção dos direitos, liberdades e garantias pessoais”, o Conselho Regulador aprovou a Recomendação N.º 01/CR-ARC/2016, de 26 de janeiro, sobre os comentários *online* em que instou os órgãos de comunicação social com edição *online* a:

- a) Determinar as regras de funcionamento e participação dos seus utilizadores, uma vez que a responsabilidade dos comentários é, também, dos órgãos de comunicação social;
- b) Prevenir a publicação de conteúdos com linguagem insultuosa e ofensiva, de incentivo à violência e ao ódio, de natureza xenófoba;
- c) Informar os seus leitores sobre os termos de utilização ou as normas de conduta na utilização dos seus serviços de comentários *online*.

O Conselho Regulador recomendou, igualmente, a filtragem/edição desses comentários, podendo os órgãos de comunicação social, também, adotar mecanismos de pré-validação para o controlo editorial dos comentários a inserir nas suas páginas na Internet e, que, preferencialmente, tudo deve ser feito por pessoas e não exclusivamente por processos automáticos.

Observância das regras, princípios, deveres e obrigações de tratamento igualitário e não discriminatório na cobertura jornalística dos atos e ações de campanha eleitoral

Num ano em que se realizaram eleições legislativas, autárquicas e presidenciais em Cabo Verde, o Conselho Regulador aprovou, em 26 de janeiro de 2016, a Recomendação n.º 03/CR-ARC/201, em que lembrou e recomendou a todos os órgãos e profissionais de comunicação social sobre a absoluta necessidade da observância das regras, dos princípios, deveres e obrigações estabelecidos no ordenamento jurídico cabo-verdiano e no Código Deontológico do Jornalista, assumindo uma atitude de responsabilidade, isenção,

equidistância e objetividade na cobertura jornalística dos vários atos e ações de campanha eleitorais.

Tratamento jornalístico de alegados crimes sexuais

Após análise da exposição mediática de detalhes da esfera íntima de menores, em particular na sua qualidade de vítima, suscetível de produzir consequências de extrema gravidade e dificilmente reparáveis para a vida e para o quadro relacional do menor, e notando que, em muitos casos, a identidade do menor e/ou vítima de crimes sexuais não tem sido corretamente protegida, o Conselho Regulador aprovou a Recomendação 1/2016, de 15 de fevereiro, em que insta os órgãos de comunicação social a que cumpram com maior rigor o normativo ético/legal a que estão obrigados, designadamente em matérias tão delicadas como as da proteção da imagem dos menores e das vítimas de alegados crimes sexuais, sempre no respeito pela dignidade da pessoa humana, pedindo também uma atitude mais zelosa no tratamento editorial de vídeos, imagens, áudios e informações potencialmente violadoras dos direitos de personalidade, imagem e honra dos visados, em especial quando se trate de menores vítimas de alegados crimes sexuais.

No entender do Conselho Regulador, apesar do inegável interesse social que reside no esclarecimento da população acerca destes acontecimentos, e uma vez que a informação relevante não deva, nesta matéria, ser escondida ou limitada, os órgãos de comunicação social devem evitar imagens, sons ou descrições desnecessariamente chocantes, que podem atentar contra a dignidade humana ou afetar a formação da personalidade das crianças e adolescentes e a sensibilidade dos públicos mais vulneráveis. Também devem ser evitadas imagens, sons e descrições que, atentando contra a dignidade da pessoa humana, não acrescentem por si mesmos informação nova, útil e indispensável.

A dita recomendação sublinha a importância da reserva a respeitar na disponibilização de imagens, sons ou descrições, que deve ser particularmente cuidadosa quando se trate de hipotéticos ilícitos sexuais envolvendo menores e que, no que toca a adultos, o respetivo direito à imagem tem de ser em qualquer caso devidamente acautelado, mesmo que a identidade tenha sido desvendada, quer pelos próprios, quer por atos que, por sua natureza, sejam públicos, como é o caso dos julgamentos, sem esquecer que as situações das pessoas indiciadas pela prática de crimes, nomeadamente de crimes sexuais,

devem ser referidas, até ocorrer condenação com trânsito em julgado, de acordo com o seu estatuto.

Incentivo a boas práticas de comunicação social

Nos termos dos números 2 e 3 do Artigo 58.º e do disposto nos números 1 e 2 do Artigo 1.º dos Estatutos da ARC, o Conselho Regulador aprovou a Recomendação N.º 4/2016, de 24 de fevereiro, instando os órgãos de comunicação social escrita a conformar o seu editorial com as normas técnicas e deontológicas estabelecidas para este género jornalístico e o respeito pelos limites da liberdade da imprensa e de expressão e os direitos fundamentais do cidadão e que, pela sua forma, em regra obedece “a um tom sóbrio e sério e evita o sensacionalismo ou o empolamento dos acontecimentos, devendo, ainda, furtar-se ao tom jocoso, ao calão, às gírias, aos modismos de gosto duvidoso e às expressões brejeiras com duplo sentido, que podem prejudicar a formação da opinião pública e influenciar os incautos. O editorial deve ser uma tomada de posição clara do órgão. A assinatura da direção e/ou do diretor pode ou não dele constar. No entanto, nunca pode vir com a assinatura de um colunista ou comentador do órgão, nem, muito menos, com assinatura como “O Editorial”, como vinha sendo prática” num jornal *online*.

Divulgação de sondagens

No uso dos seus poderes de regulação dispostos na alínea k) do Artigo 7.º, na alínea c) do n.º2 do Artigo 22.º e do n.º 1 do Artigo 58.º, todos dos Estatutos da ARC, e na alínea c) do n.º2 do Artigo 27.º do Regime Jurídico das Sondagens e Inquéritos de Opinião (Lei n.º 19/VIII/2012 - LSI), o Conselho Regulador aprovou a Diretiva N.º1/CR-ARC/2016, de 19 de abril, em que instou todos os órgãos de comunicação social a observarem e a terem em devida conta que: as sondagens apenas devem ser publicadas quando forem depositadas com pelo menos 30 minutos de antecedência, podendo e devendo os órgãos confirmar o depósito junto da ARC; a publicação das sondagens deve ser acompanhada da ficha técnica e dos elementos obrigatórios a que faz referência o n.º 1 do Artigo 13.º da Lei das Sondagens.

A referida Diretiva alertava também os órgãos de comunicação social para que: a mera referência em texto de carácter exclusivamente jornalístico (em que o resultado das

sondagens não constituam objeto central), deve ser sempre acompanhada de menção do local e data da primeira publicação, bem como a indicação do seu responsável, segundo o disposto no n.º 3 do Artigo 13.º da Lei das Sondagens; a análise e a interpretação dos resultados de sondagens devem ser feitas de forma honesta e profissional de modo a não falsear ou deturpar o seu resultado bruto, sentido e limites – Artigo 10.º da Lei das Sondagens.

Convém realçar que esta Diretiva foi aprovada na sequência do Comunicado N.º 1/ARC/2015, de 12 de novembro, em que a ARC lembrou a todas as empresas ou organismos que pretendam realizar e publicar sondagens, inquéritos e estudos de opinião, seja de que natureza forem, por iniciativa própria e/ou por solicitação de terceiros, que, por força da Lei n.º 19/VIII/2012 estão obrigados a: 1) Formular um pedido de registo prévio na ARC; 2) Obter a competente credenciação, pela ARC, para a realização de sondagens, inquéritos e estudos de opinião; 3) Proceder ao depósito na ARC da sondagem, inquérito ou estudo de opinião, junto com a respetiva ficha técnica. Sem este depósito, a publicação ou a difusão públicas das sondagens, inquéritos e estudos de opinião não são permitidas (N.º 1 do Artigo 11.º).

Cumprimento da lei quanto à realização de sondagens por empresas ou entidades registadas e devidamente credenciadas

Por altura das três eleições, vários jornais *online*, de várias ilhas, criaram, nas suas páginas, espaços para a realização de sondagens/inquéritos de opinião sobre alguns nomes para as eleições, designadamente autárquicas, em alguns concelhos, com destaque para o da Praia. As recomendações do Conselho Regulador foram no sentido de chamar a atenção desses órgãos por estarem a realizar sondagens/inquéritos de opinião, sem que para tal estivessem habilitados, o que contraria os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro, segundo a qual sondagens/inquéritos de opinião apenas podem ser realizadas por empresas e/ou entidades registadas na ARC e devidamente credenciadas para o efeito.

Publicidade de bebidas alcoólicas

Com a Diretiva N.º2/CR-ARC/2016, de 26 de julho, o Conselho Regulador deu cumprimento ao disposto no Artigo 19.º do Código de Publicidade relativamente à publicidade de bebidas alcoólicas, que proíbe a publicidade a bebidas alcoólicas, na televisão e na rádio, entre as 7 horas e as 22 horas e 30 minutos, ressalvando que as comunicações comerciais e a publicidade de quaisquer eventos em que participem menores, designadamente atividades desportivas, culturais, recreativas ou outras, não devem exibir ou fazer qualquer menção, implícita ou explícita, a marca ou marcas de bebidas alcoólicas.

A mesma Diretiva, que se aplica a todos os órgãos de comunicação social cabo-verdianos, de informação geral ou especializada, independentemente do suporte em que os seus conteúdos são disponibilizados aos diversos públicos, realça que, nos locais onde decorrem eventos dessa natureza não podem ser exibidas ou, de alguma forma, publicitadas marcas de bebidas alcoólicas e que os órgãos de comunicação social não devem permitir a divulgação de publicidade ao álcool que: a) sugira sucesso, êxito social ou aptidões enquanto consequência do seu consumo; b) sugira a existência de propriedades terapêuticas ou de efeitos estimulantes; c) sublinhe o teor do álcool das bebidas como qualidade positiva; d) menospreze os que não consumam; e) encoraje consumos excessivos; f) associe o consumo de bebidas alcoólicas ao exercício físico ou à condução de veículos, etc.

Exposição indevida de pessoas falecidas

Na sequência da utilização de imagens de pessoas falecidas em condições que violam os direitos fundamentais e de personalidades das mesmas, pondo até em causa o seu direito à intimidade, privacidade, honra, bom nome e imagem, por parte de alguns jornais *online*, a Recomendação n.º 8/CR/2016, aprovada a 26 de junho, aconselhou-os a adotarem uma atitude mais zelosa no tratamento editorial das representações gráficas com informações potencialmente violadoras dos direitos de personalidade, imagem e honra dos visados, em especial quando se trata de vítimas na minoridade, usando o máximo de rigor no trabalho jornalístico.

O Conselho Regulador lembrou aos regulados que não devem divulgar notícias sem conteúdo jornalístico ou de fins meramente comerciais que exponham a intimidade ou acarretam danos à honra e imagem das pessoas falecidas ou imagens e descrições chocantes

que possam atentar contra a dignidade humana ou afetar a formação da personalidade das crianças e dos adolescentes.

Projeto de Estudo sobre os hábitos/tendências de consumo dos conteúdos mediáticos

A ARC apresentou à UNESCO um projeto, para financiamento, de Estudo sobre os hábitos/tendências de consumo dos conteúdos mediáticos, que deverá contemplar as televisões, em sinal aberto e condicionado ou a pedido, as rádios e os jornais impressos e *online* em Cabo Verde, tendo como público-alvo a população residente em Cabo Verde, com particular realce para os públicos sensíveis (mulheres, crianças e adolescentes e a população da terceira idade).

O objetivo é obter informações qualificadas que permitam o conhecimento do nível de relacionamento dos públicos com os meios de comunicação, na perspetiva de uma melhor definição dos indicadores de regulação, dos hábitos de consumo dos média e as mudanças verificadas no relacionamento dos públicos com os meios de comunicação social e das novas tendências de consumo dos média pelos diferentes públicos, através das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação.

Atividade de Fiscalização no ano de 2016

No cumprimento do Artigo 48.º dos Estatutos da ARC, entre maio e junho, foram realizadas ações de fiscalização junto de empresas e órgãos de comunicação social sedeados nas ilhas de Santiago, São Vicente e Sal. Por falta de recursos financeiros aliada a uma agenda apertada em função das três eleições ocorridas em 2016, não foi possível visitar os órgãos das restantes ilhas do país.

Enquanto atividade suporte à função de regulação, as primeiras ações de fiscalização realizadas pela ARC tiveram por objetivo aferir em que medida as leis são cumpridas, com base na conduta das diversas entidades que operam no setor da comunicação social e recolher dados e informações sobre o cometimento de infrações e proceder à efetivação da responsabilidade dos mesmos, com vista à reposição da legalidade.

Ao todo, foram realizadas 27 ações de fiscalização, abrangendo órgãos públicos e privados e os setores da imprensa escrita e *online*, da televisão e da rádio, incluindo rádios comunitárias.

Tais ações consistiram em visitas realizadas às instalações dos regulados, de acordo com um calendário de fiscalização anualmente elaborado pela ARC, visando a fiscalização do regular cumprimento das disposições legais, quais sejam a Lei de Comunicação Social, o Estatuto do Jornalista, a Lei de Imprensa e das Agências de Notícias (LIEAN), a Lei da Rádio, a Lei de Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP), a Lei de Registos e o Regulamento da Carteira Profissional de Jornalistas.

As informações foram recolhidas junto de diversos responsáveis, incidindo, designadamente, sobre as áreas da sua intervenção:

Televisão:

Entidade proprietária: projeto inicial apresentado aquando da atribuição do alvará; relação dos titulares e dos detentores de participações no capital social, assim como a percentagem das participações (BO da II Série) – (LTSAP – Artigo 6.º n.º 2/LCS – Artigo 29.º); composição dos seus órgãos de administração e de gestão (LTSAP – Artigo 6.º, n.º 2); informações sobre a auditoria externa e responsável pela mesma (LTSAP – Artigo 21.º, n.º 5) e publicação do relatório de contas (n.º/data do Jornal onde foi publicado) (LTSAP – Artigo 21.º, n.º 5); lista do pessoal afeto à estação ou

órgão de comunicação, com indicação das funções desempenhadas e comprovativo do vínculo laboral e, no caso dos jornalistas e equiparados, o respetivo título profissional; e comprovativo do envio das contribuições/descontos ao INPS – código laboral/regulamento concurso para atribuição da licença/EJ;

Diretor: estatuto editorial (LTSAP - Artigo 39.º); responsável pela área da programação e pela área da informação (LTSAP - Artigo 40.º, números 1 e 2) e lista do pessoal afeto à programação própria da estação, com indicação das funções desempenhadas; gravação de um dia de emissão (das 0:00h às 24:00h). (LTSAP - Artigo 49.º, n.º 3) e registo dos programas e ficha técnica dos mesmos; (LTSAP - Artigo 49.º, n.º 1);

Responsável pela informação e programação: grelha de programação, semanal em vigor (Alvará – n.º1, alínea d)); indicação do período diário de programação própria (Alvará – n.º 1, alínea m)); e registo e sinopse dos programas de produção própria (Alvará – n.º 1, alínea d)).

Rádio:

Entidade proprietária: Projeto inicial; registo na ARC; relação dos titulares e dos detentores de participações no capital social, assim como a percentagem das participações (BO da II Série –LCS – Artigo 29.º); composição dos seus órgãos de administração e de gestão; informações sobre a auditoria externa e responsável pela mesma; informações sobre a publicação do relatório de contas (nº/data do Jornal onde foi publicado); e lista do pessoal afeto à, com indicação das funções desempenhadas e comprovativo do vínculo laboral e, no caso dos jornalistas e equiparados, o respetivo título profissional.

Diretor/Responsável pela área da programação e pela área da informação: Estatuto Editorial (LCS – Artigo 30.º); grelha de programação semanal em vigor; indicação do período diário de programação própria lista do pessoal afeto à programação própria da estação, com indicação das funções desempenhadas; gravação de um dia de emissão (das 0:00h às 24:00h). (LCS – Artigo 61.º); e registo dos programas e ficha técnica dos mesmos; (Lei da Rádio (artigos 13.º e 14.º).

Imprensa escrita:

Entidade proprietária: Projeto inicial; relação dos titulares e dos detentores de participações no capital social, assim como a percentagem das participações (BO da II Série – LCS – Artigo 29.º); Lista do pessoal afeto, com indicação das funções desempenhadas e comprovativo do vínculo laboral *e, no caso dos jornalistas e equiparados, o respetivo título profissional*; comprovativo do respetivo vínculo laboral e, no caso dos jornalistas ou equiparados e estagiários, cópia do respetivo título profissional.

Diretor: Estatuto Editorial (Lei da Comunicação Social – Artigo 30.º).

No resultado das visitas de fiscalização efetuadas pela equipa da ARC em 2016, constatou-se que as infrações mais significativas residem na inobservância da obrigatoriedade do registo na ARC e na não disponibilização pública de informações relativas à titularidade e detenção de participações de capital social, bem como dos seus órgãos de administração e responsável pela orientação e supervisão de conteúdos.

À data das visitas de fiscalização, a quase generalidade dos órgãos de comunicação social funcionava sem conselho de redação, sendo que alguns não tinham diretor nomeado ou designado, e, outros, recorriam a jornalistas sem carteira ou estagiários acreditados como tal. Os serviços de programas de televisão em sinal aberto, pertencentes a operadores privados, estavam em incumprimento reiterado do estipulado na lei e nos respetivos alvarás de funcionamento. Além do registo inadequado dos programas que fazem parte da grelha de programação, alguns desses serviços não dispunham de mecanismos fiáveis de arquivo e conservação dos programas exibidos, em violação do disposto na lei.

Ao tempo, no setor público da comunicação social, nenhum dos órgãos de comunicação social – TCV, RCV e os respetivos canais e a Inforpress - tinham registo na ARC, sendo que em nenhum deles existia um conselho de redação, e nem sempre utilizavam separadores entre a publicidade e a restante programação, como exige a alínea a) do n.º 2 do Artigo 55.º da LTVSAP. Na TCV, não vinha sendo respeitado integralmente o direito de antena das confissões religiosas, em contramão com o estipulado na alínea e) do Artigo 86.º

da LTVSAP. Na Inforpress, nem havia diretor nomeado e faltava àquele órgão um estatuto editorial.

Estas situações vêm sendo sanadas nos últimos meses, com realce para a gravação e conservação dos programas pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias e as medidas tendentes à criação de conselhos de redação, além do esforço em munir todos os jornalistas das respetivas carteiras profissionais.

As empresas privadas que operam no ramo não vêm cumprindo o estipulado nos alvarás que lhes foi atribuído, enquanto canais generalistas e de abrangência nacional. Particularmente na área da televisão, a produção de programas nacional não chega a 45%, contrariando o estabelecido na alínea m) do Ponto I do Anexo ao Alvará, a produção é quase totalmente centralizada na Cidade da Praia, mesmo no que respeita a programas informativos, sendo que a TV Record vem cedendo sensivelmente sete horas do seu tempo de programação diária à Igreja Universal.

Estas televisões não dispõem de um quadro mínimo de jornalistas, recorrendo, frequentemente, a serviços de estagiários, o que pode colocar em causa a qualidade da informação. Aquando da visita da ARC, um dos serviços de programas não dispunha de serviços informativos, o que viola o disposto na Lei da Televisão, particularmente o seu Artigo 48.º.

Rádios comunitárias

Um total de 14 rádios comunitárias está licenciado em Cabo Verde. Contudo, a Rádio Comunitária de Ribeira Grande de Santiago, licenciada em dezembro de 2015, não iniciou a emissão regular de programas no prazo de seis meses contados da data da atribuição. Sendo financiada pela Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, infringe o disposto no Artigo 6.º da Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto (Lei da Rádio), uma vez que é proibido o exercício de atividade de radiodifusão financiado por partidos ou associações políticas, organizações sindicais, patronais e profissionais, bem como as autarquias locais “por si ou através de entidades em que detenham participação de capital”.

Com efeito, uma boa parte das rádios comunitárias tinha um vínculo com a câmara municipal do seu concelho (que, em alguns casos, lhes paga as despesas correntes e de

funcionamento). Os responsáveis pela coordenação das rádios comunitárias não estão habilitados com o respetivo título profissional e, de uma forma geral, o conselho comunitário, quando existe, está desadequado face ao legalmente previsto (obrigação de integrar um jornalista profissional) ou não funciona na prática.

Não foi feito o depósito dos estatutos editoriais junto da ARC, no início do ano, nos termos da lei. Não dispõem de arquivos sonoros e musicais organizados para conservar os registos de interesse público e os seus programas não são gravados e conservados pelo tempo estipulado na lei (120 dias). Nenhuma delas possui, sequer, um jornalista com carteira profissional.

Recomendações aprovadas

Para cada órgão de comunicação social visitado, foram aprovadas recomendações específicas, que incidiram sobre os seguintes domínios:

1. Registo junto da ARC e depósito do estatuto editorial no início de cada ano;
2. Obrigatoriedade de existência de diretor do órgão e chefias intermédias sendo jornalistas profissionais, além de um conselho de redação, quando no órgão trabalhar mais de cinco (5) jornalistas;
3. Obrigatoriedade de contratar apenas jornalistas com carteira profissional;
4. Cumprimento das normas legais em relação à produção de conteúdos e observância do pluralismo e da diversidade;
5. Organização de cópias, identificação e arquivos dos programas nos órgãos audiovisuais;

No caso das **televisões e rádios** privadas, destaca-se:

1. Respeito pelas obrigações do alvará no que tange: à cobertura do território nacional; quotas de apresentação de programas nacionais; garantia de pluralismo e diversidade;
2. Cessaçãõ imediata de cedência de espaços para igrejas, fora do tempo de antena a que têm direito pela lei;
3. Proibição de divulgação de publicidade a bebidas alcoólicas entre as 7 e as 22H30.
4. Obrigatoriedade dos serviços noticiosos serem apresentados por jornalistas profissionais.

5. COBERTURA DAS CAMPANHAS ELEITORAIS

Linhas de força da intervenção da ARC

O ano de 2016 foi fortemente marcado pela realização de Eleições Legislativas, a 20 de março, autárquicas, no dia 4 de setembro, e presidenciais, que tiveram lugar a 2 de outubro. As linhas de força da intervenção da ARC constam da Recomendação n.º02/CR-ARC/2016, de 26 de janeiro, em que esta Autoridade, no quadro do seu mandato, lembrou a todos os órgãos de comunicação social que, nos períodos eleitorais, como reza o Código Eleitoral (aprovado pela Lei n.º 99/V/99, de 8 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 56/VII/2010, de 9 de março), a lei impõe um conjunto de limites à sua atuação e em relação aos conteúdos por eles a difundir.

Do leque de obrigações e deveres dos órgãos de comunicação social em período eleitoral, a ARC destacou as exigências de igualdade de tratamento das candidaturas (Artigos 96.º e 116.º), da observância do princípio da neutralidade e da imparcialidade (Artigo 97.º) e da interdição de ridicularizar partidos ou candidatos, dar tratamento privilegiado a estes, ou de difundir programas com alusão ou crítica a candidatos, mesmo que dissimuladamente, conforme resulta do Artigo 105.º.

O Código Eleitoral, nos termos da alínea e) do n.º 3 do Artigo 10.6.º, proíbe em campanha eleitoral, a “injúria, calúnia ou difamação de pessoas, bem como de órgãos ou entidades que exercem autoridade” e impõe aos órgãos de comunicação social a obrigação de dar igual tratamento às diversas candidaturas, de acordo com o previsto no mencionado Artigo 116.º, estando as publicações periódicas, nos termos do Artigo 115.º do Código, obrigadas a, quando não sejam órgãos oficiais dos partidos políticos e sempre que incluam matéria relativa a atos eleitorais, regerem-se “por critérios de absoluta isenção e rigor, evitando qualquer discriminação entre as diferentes candidaturas, quer quanto ao tratamento jornalístico, quer quanto ao volume dos espaços concedidos”.

A ARC sublinhou também a absoluta necessidade da observância das regras, dos princípios, deveres e obrigações estabelecidos no ordenamento jurídico cabo-verdiano e no Código Deontológico do Jornalista, assumindo uma atitude de responsabilidade, isenção,

equidistância e objetividade na cobertura jornalística dos vários atos e ações de campanha eleitoral dos partidos, candidatos e concorrentes.

Destaca-se, neste período, a quantidade de recomendações feitas a todos os órgãos e empresas que realizam sondagens e também as decisões tomadas, após abertura de processos de contraordenação, no que respeita à violação das obrigações legais exigidas para o depósito das sondagens na ARC pelas empresas, desde que estejam credenciadas para o efeito, e na divulgação de sondagens políticas, por parte dos órgãos de comunicação social.

Nos períodos eleitorais, o Código Eleitoral procedeu a uma repartição das intervenções da Comissão Nacional de Eleições (CNE) enquanto órgão superior da administração eleitoral, cuja organização, composição, competência e funcionalmente são regulados pelo Código Eleitoral, e a ARC, com mandato para assegurar a regulação da comunicação social e garantir, designadamente, o direito à informação e à liberdade de imprensa; a independência dos meios de comunicação social perante o poder político e o poder económico; o pluralismo de expressão e o confronto de correntes de opinião; o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais; o Estatuto do Jornalista; e, finalmente exercício dos direitos de antena, de resposta e de réplica políticas.

Concretamente, o Capítulo VI – Campanha eleitoral – do Código, na sua secção III destinada exclusivamente aos órgãos de comunicação social (artigos 114.º a 121.º), prevê um conjunto de regras que as publicações periódicas e as estações de rádio e televisão (com a ênfase no direito de resposta) devem observar e atribui à CNE a competência para velar pelo cumprimento das mesmas e, quando infringidos, pugnar pela aplicação das respetivas sanções.

Ou seja, a ARC tem um mandato constitucional de assegurar a regulação da comunicação social, e à CNE, conforme decorre do Artigo 18.º do Código Eleitoral, compete “assegurar a liberdade e regularidade das eleições, a igualdade de oportunidades e de tratamento das candidaturas e o respeito pelos demais princípios fundamentais do processo eleitoral, estabelecidos na Constituição, deste Código e demais legislação, adotando todas as providências necessárias”.

Na sequência do Acórdão n.º 13/2016 do Tribunal Constitucional, relativo ao pedido de fiscalização abstrata sucessiva da constitucionalidade suscitado pelo Presidente da

República, incidindo sobre vários artigos do Código Eleitoral, no dia 28 de julho, a ARC congratulou-se com a decisão que determinou a inconstitucionalidade de algumas das suas normas, recordando, entretanto, aos OCS as que se mantinham em vigor.

Cobertura jornalística das campanhas eleitorais

A Constituição da República e os Estatutos da ARC reservam a esta Autoridade, no âmbito dos seus poderes de regulação e de supervisão dos meios de comunicação social, o dever de assegurar o pluralismo de expressão e o confronto das correntes de opinião, devendo o seu Conselho Regulador analisar as tendências e os padrões da cobertura jornalística dos atos eleitorais, proporcionando uma ferramenta de reflexão e diagnóstico conducente ao aperfeiçoamento da cobertura das eleições.

Com efeito, o princípio da igualdade de oportunidades e de tratamento das diversas candidaturas aos órgãos eletivos, consagrado na ordem jurídica cabo-verdiana, designadamente na Constituição da República e no Código Eleitoral, obriga a que os órgãos de comunicação social, em especial o serviço público de rádio e de televisão, tratem de forma igual, e sem discriminação, todos os candidatos, bem como as iniciativas que levem a cabo, durante as campanhas eleitorais.

Da análise feita à cobertura mediática das eleições legislativas, autárquicas e presidenciais de 2016, pode-se concluir que os órgãos de comunicação social públicos, e não só, cumpriram o estipulado nos Artigos 96.º e 114.º a 117.º do Código Eleitoral, que garantem aos candidatos e às entidades proponentes de listas “igual tratamento” por parte dos órgãos de comunicação social, regendo-se por critérios de “absoluta isenção e rigor, evitando qualquer discriminação entre as diferentes candidaturas, quer quanto ao tratamento jornalístico, quer quanto ao volume dos espaços concedidos” (Artigo 115.º do Código Eleitoral).

Eleições legislativas de 20 de março

Apresentaram-se às Eleições Legislativas de 20 de março de 2016, nos 13 círculos eleitorais, dos quais 10 nacionais, os seguintes partidos:

Fig. 3 – Partidos concorrentes às Eleições Legislativas

Partidos/Candidaturas	Círculos eleitorais
Movimento para a Democracia - MPD	13
Partido Africano para a Independência de Cabo Verde - PAICV	13
Partido Popular - PP	3
Partido Social Democrático - PSD	5
Partido do Trabalho e da Solidariedade Social - PTS	1
União Caboverdiana Independente e Democrática - UCID	13

Nota: Número de partidos = 5. Número de círculos eleitorais = 13. Números em valores absolutos

A monitorização da cobertura jornalística das Eleições Legislativas incidu sobre os períodos de pré-campanha e de campanha eleitoral (de 20 de fevereiro a 18 de março) e contemplou os seguintes órgãos de comunicação social nacionais, nomeadamente:

a) Televisão: TCV - Jornal da Noite e Jornal de Campanha; TV RECORD - Cabo Verde no Ar e Fala Cabo Verde; e TIVER – Flashpoints;

b) Rádio: RCV - Jornal da Tarde (13H), Jornal da Noite (19H), Jornal de Campanha - I Edição (13H30) e Jornal de Campanha - II Edição (18H); Rádio Morabeza - Jornal das 5 (17H) e programa Cabo Verde 2016 (19H) com formato específico para o período de campanha:

c) Imprensa escrita: A Semana (edição impressa e *online*); Expresso das Ilhas (edição impressa e *online*); A Nação (edição impressa e *online*); Liberal (edição *online* - www.jornaliberal.com); e Ocean Press (edição *online* - www.oceanpress.info).

Apenas a Rádio Nova e a Rádio Comercial não puderam colaborar com a ARC no sentido de disponibilizar as cópias de gravação das suas emissões no período da campanha eleitoral, como solicitado com a devida antecedência, contrariamente ao que aconteceu com a TCV, a TV Record, a TIVER, a RCV e a Rádio Morabeza. No caso da Inforpress, o número de mais de 60 peças informativas diárias, durante o período da campanha eleitoral, inviabilizou a conclusão da sua análise, no prazo imposto pelos Estatutos da ARC para a entrega deste relatório da monitorização (30 dias após cada eleição).

Da análise da cobertura jornalística dos dois períodos conclui-se que todas as candidaturas/partidos tiveram acesso a esses meios, tanto públicos como privados, não obstante terem-se registado variações, dado que apenas os partidos com assento parlamentar – PAICV, MpD e UCID – apresentaram candidaturas nos 13 círculos, enquanto o PSD candidatou-se a cinco círculos, o PP a três e o PTS a um círculo.

Considerando o período global analisado, os partidos com assento parlamentar tiveram maior número de presenças nos serviços de programas da televisão e da rádio e nas publicações periódicas.

No período da pré-campanha, os órgãos de comunicação social pautaram-se por critérios jornalísticos na cobertura dada às diferentes candidaturas/listas, com uma pauta que privilegiou a apresentação dos candidatos e as suas propostas eleitorais.

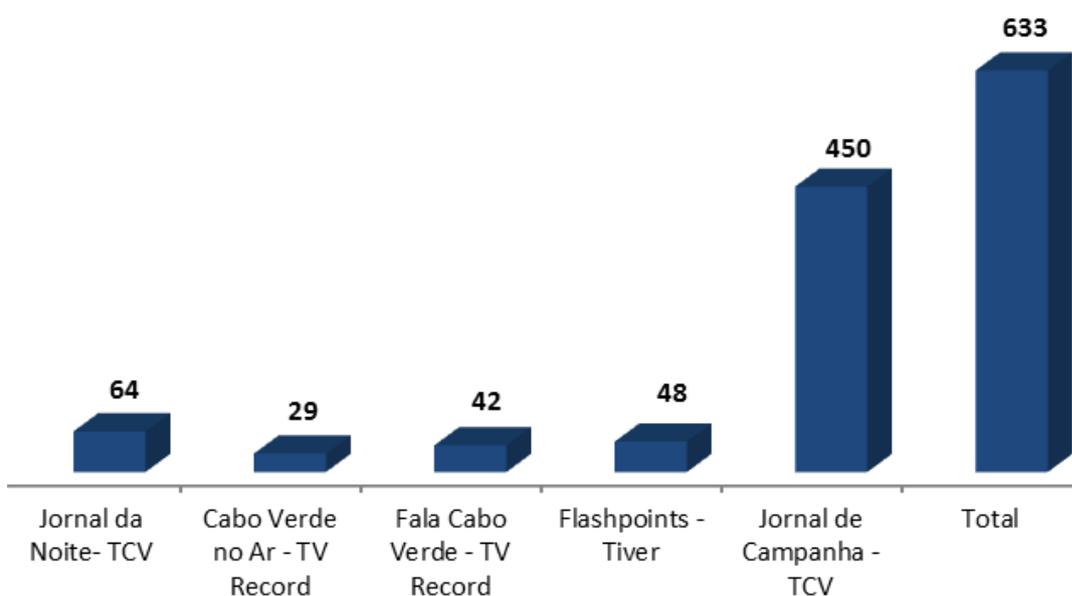
Durante o período oficial da campanha, os órgãos de comunicação social, de uma maneira geral, respeitaram o Código Eleitoral, concretamente o Artigo 115.º, que obriga as publicações periódicas que não se revistam da qualidade de órgãos oficiais dos partidos políticos a regerem-se “por critérios de absoluta isenção e rigor, evitando qualquer

discriminação entre as diferentes candidaturas, quer quanto ao tratamento jornalístico, quer quanto ao volume dos espaços concedidos” e o Artigo 116.º, segundo o qual “todas as estações de rádio e de televisão são obrigadas a dar igual tratamento às diversas candidaturas”.

Da cobertura pela televisão

No período global de 20 de fevereiro a 18 de março, foram emitidas 633 peças informativas sobre as candidaturas/partidos, com duração total de 24 horas, 16 minutos e 24 segundos, das quais 450 (71%) foram-no pelo Jornal de Campanha da TCV, seguindo-se o Jornal da Noite, também da TCV com 64 peças (10%), o Flashpoints da TIVER com 48 (8%), o Fala Cabo Verde, com 42 (7%) e o Cabo Verde no Ar, com 29 (5%), ambos da TV Record.

Fig. 4 – Número de peças emitidas por bloco informativo no período global



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 633. Valores em números absolutos.

O partido/candidatura com uma presença e/ou referência mais constante no conjunto dos cinco blocos informativos analisados foi o PAICV (30,4%), enquanto o MpD teve 28,9% das presenças e a UCID 18,9%. O PP conseguiu 8,4%, o PSD 7,7% e o PTS 5,8%. O MpD foi o partido com maior presença e/ou referências às candidaturas por bloco informativo, no

Jornal da Noite da TCV, no Fala Cabo Verde da TV Record e no Flaspoinsts da TIVER. Já no Cabo Verde no Ar da TV Record e no Jornal de Campanha da TCV, o PAICV é a candidatura mais presente por bloco informativo.

O MpD foi o partido com mais tempo de palavra na maioria dos blocos noticiosos analisados, embora o PAICV esteja na frente no Cabo Verde no Ar (TV Record) e no Jornal de Campanha (TCV). A UCID foi a candidatura com menor tempo de palavra nos blocos informativos da TV Record, a mesma posição ocupada pelo PSD e pelo PTS no Jornal da Noite e no Jornal de Campanha da televisão pública, respetivamente. Dos partidos sem assento parlamentar, o PP beneficiou de maior tempo de palavra em todos os canais onde têm presenças em discurso direto.

Quanto aos temas mais abordados, houve um predomínio das propostas/plataforma dos partidos e seus candidatos, com 30,8% do total. O posicionamento face à acção governativa vem a seguir, com 10,7%, e a descrição de ações de campanha/agenda da campanha teve o score de 9,3%.

Quanto ao tipo de representante, a cobertura televisiva da campanha eleitoral concentrou-se sobretudo na ação dos presidentes dos partidos e cabeças de lista nos vários círculos eleitorais. A exceção observa-se na TIVER, onde a maioria das referências aos partidos foi feita sem um representante personalizado.

No período oficial da campanha, foram emitidas 533 peças informativas pelos três canais e cinco blocos informativos. O Jornal de Campanha da TCV foi o que emitiu o maior número de peças (450). Cabo Verde no Ar (TV Record) foi o que emitiu o menor número de peças (16).

Período de campanha eleitoral

De 3 a 18 de março, verificou-se um aumento das presenças e/ou referências aos partidos/candidaturas nas peças dos três blocos informativos, com o PAICV a manter-se em primeiro lugar, com 34,7%, o MpD com 30,5% e a UCID com 20,6%. Entretanto, desce a presença dos partidos sem assento parlamentar: PP (6,8%), PSD (4,4%) e PTS (2,9%).

O MpD foi o partido com maior número de presenças em todos os blocos informativos, exceto no Jornal de Campanha da TCV, sendo o PSD o partido sem assento parlamentar com mais presenças no Jornal da Noite, no Fala Cabo Verde e no Flashpoints. No Jornal de Campanha e no Cabo Verde no Ar, entre os partidos sem representação parlamentar, o PP teve maior número de presenças.

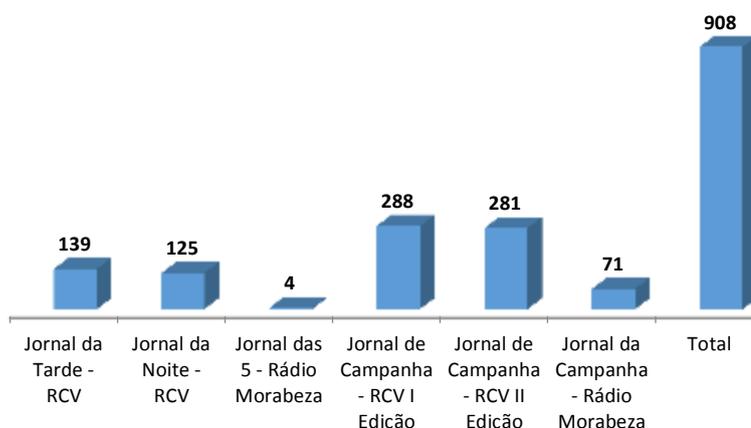
Em termos de temas mais abordados, predominaram as propostas/plataforma dos partidos e seus candidatos, a que se seguiram o posicionamento face à ação governativa e a descrição de ações de campanha e agenda.

Cerca de 50% das peças foram dedicadas à cobertura de ações de campanha que tiveram lugar unicamente nos três maiores círculos eleitorais do país (Santiago Sul, São Vicente e Santiago Norte). Américas e Europa e Resto do Mundo foram os círculos com menor cobertura.

Da cobertura pela rádio

No período global de 20 de fevereiro a 18 de março, de um total de 908 peças jornalísticas emitidas pelos serviços informativos da Rádio de Cabo Verde e da Rádio Morabeza, 854 foram-no no período oficial de campanha e 54 durante a pré-campanha, sendo que 833 foram emitidas nos serviços da RCV (139 no Jornal da Tarde, 125 no Jornal da Noite, 288 no Jornal de Campanha – I Edição e 281 no Jornal de campanha - II Edição). Da Rádio Morabeza foram analisadas 75 peças informativas, das quais quatro emitidas no Jornal das 5 e 71 no Jornal de Campanha desta estação.

Fig. 5 – Número total de peças, por bloco informativo no período global



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 908. Valores em números absolutos.

Em termos de número de presenças, os três partidos com assento parlamentar destacaram-se dos demais (PSD, PP e PTS), desproporção que se manteve independentemente dos períodos considerados, embora se tenha verificado um aumento da presença destes no período oficial de campanha. O PAICV foi o partido com maior número de presenças nas peças emitidas, sobretudo na RCV, sendo que, na Rádio Morabeza, a distribuição dos tempos pelas candidaturas pode ser considerada muito mais equilibrada.

A análise do tempo de palavra de cada partido nas peças jornalísticas dos blocos informativos considerados indica que o MpD foi o partido que acumulou mais tempo de palavra em termos totais, 5:50:25, sendo esse tempo de 2:18:44 e 2:09:49 nos Jornais de Campanha da RCV – I e II edição, respetivamente. A UCID teve 5:35:04 nesse período e o PAICV 5:33:19. O PP obteve 2:02:21, o PSD 1:49:53 e o PTS 1:13:06.

No que diz respeito ao tipo de representante dos partidos, nos serviços da RCV analisados, os partidos fizeram-se representar, na maioria das vezes, pelos respetivos presidentes e pelos cabeças de lista de cada círculo eleitoral. Nos serviços da Rádio Morabeza, esta preponderância transfere-se para as categorias "restantes representantes dos partidos" e presidentes. A maioria dos eventos levados a cabo pelos partidos e candidaturas e que mereceram a atenção da RCV e da Rádio Morabeza decorreu na região de Santiago Sul, seguida de São Vicente e do Fogo.

Período de campanha eleitoral

No período oficial de campanha, os partidos, na sua generalidade, beneficiaram de mais tempo total de palavra nos Jornais de Campanha da RCV, à exceção do PTS, que conseguiu maior visibilidade no Jornal da Tarde e no Jornal da Noite da rádio pública (entre 0:01:10 e 0:01:44). O Jornal de Campanha da Rádio Morabeza conferiu menor tempo de palavra ao conjunto dos partidos políticos (entre 0:00:59 e 0:01:04).

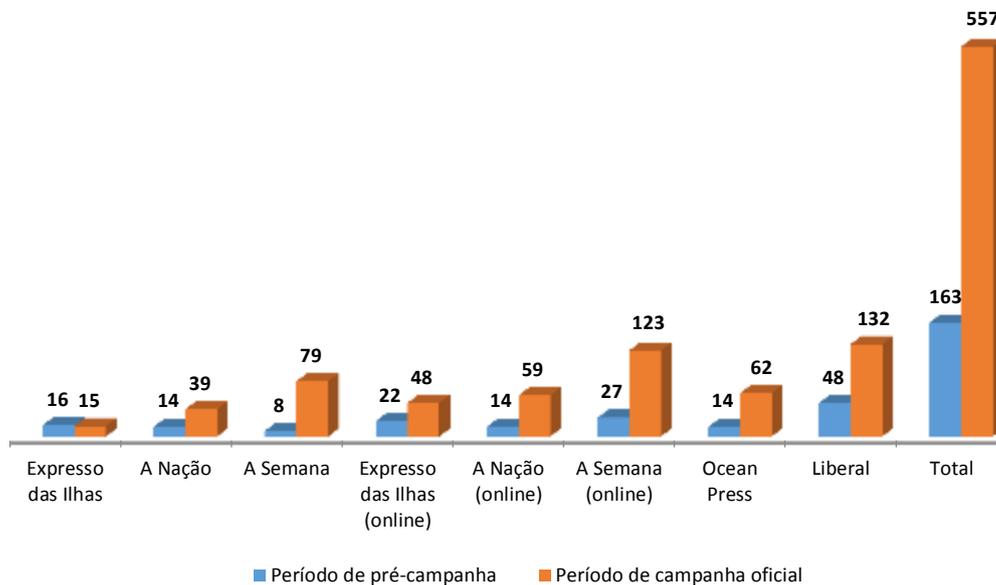
De 20 de fevereiro a 2 de março, o PAICV foi o partido com maior número de presenças nos serviços da RCV, exceto no Jornal da Tarde, onde o MpD surgiu com maior peso. Na Rádio Morabeza, o número de presenças de ambos é idêntico. O PP foi, entre os partidos sem assento parlamentar, o que, no total, obteve mais presença nas peças.

Os temas dominantes das candidaturas foram pela ordem que se segue: propostas/plataforma dos partidos e seus candidatos, posicionamento face à ação governativa, apreciações sobre o desempenho dos partidos e seus candidatos, apelo ao voto, situação social do país, descrição de ações de campanha e agenda da campanha, perfil dos partidos e/ou dos candidatos, expectativas dos partidos e escândalos ou irregularidades envolvendo os partidos ou os seus candidatos.

Da cobertura pelas publicações periódicas

No período global analisado, foram publicadas 720 peças informativas sobre os partidos/candidaturas às Eleições Legislativas nas publicações periódicas, das quais 171 nos três jornais impressos e 549 nas edições *online*, considerando as versões *online* dos jornais A Semana, Expresso das Ilhas e A Nação, o www.jornalliberal.com e o www.oceanpress.info, dentre textos noticiosos, reportagens e humor.

Fig. 6 – Número de peças, por período de análise e por publicação



Nota: Número total de peças publicadas e analisadas = 720; Número total de peças publicadas e analisadas no período de pré-campanha = 163; Número total de peças publicadas e analisadas no período oficial de campanha = 557.

O Liberal publicou o maior número de peças sobre as Eleições Legislativas (180). Na edição em papel, o Expresso das Ilhas publicou o menor número de peças (31), tendo acontecido o mesmo na sua edição *online* (70).

De 17 de fevereiro a 2 de março, os três partidos com assento parlamentar destacaram-se largamente em número de presenças nos jornais A Semana, Expresso das Ilhas e A Nação, tanto na versão impressa, como *online*, bem como nos dois jornais *online*.

O PAICV apresentou-se como o partido com maior número de presenças em todas as publicações, exceto no Liberal, onde o MpD foi o mais representado.

No período oficial da campanha eleitoral, todos os partidos/candidaturas tiveram presença nas edições periódicas. O PAICV, com 31,4% contra os 28,4% do MpD e os 16,3% da UCID, continuou a ser o partido com maior presença. Apenas no Liberal se registou uma maior presença do MpD.

O tema dominante das peças com presença dos partidos, por publicação no período de campanha eleitoral, continuou a ser “Descrição de ações de campanha e agenda da campanha”, com 25,3% das peças.

A maioria das peças do A Semana (37,4%) e das restantes publicações, de 3 a 18 de março, deu conta de que os partidos realizaram “Vários eventos” com um total de 25,3% das peças publicadas.

Análise global da cobertura feita pela televisão, pela rádio e pelos jornais:

Considerando o período global, da pré-campanha e da campanha oficial, os dados apurados da cobertura jornalística realizada pelos serviços de programas de televisão e de rádio, bem como pelas 25 peças de publicações periódicas impressas e *online* contempladas, mostraram que todas as candidaturas/partidos tiveram acesso aos órgãos de comunicação social nacionais, tanto públicos como privados.

No que respeita ao período oficial da campanha, registou-se um esforço desses órgãos por equilibrar e dar tratamento igualitário a todas as candidaturas/partidos, embora com graus de variação.

Os partidos com assento parlamentar tiveram maior presença, contando para isso também o facto de terem concorrido em todos os 13 círculos eleitorais, ao contrário do PSD, que o fez em cinco círculos, sendo três da diáspora, o PP em três círculos e o PTS, que apresentou candidatura em apenas um círculo.

Eleições autárquicas de 4 de setembro

Refira-se, de antemão, que relativamente às eleições autárquicas de 4 de setembro a ARC só pôde analisar pormenorizadamente a cobertura feitas pelos órgãos públicos de comunicação social (TCV, RCV e Inforpress), os únicos que realmente fizeram a cobertura informativa da campanha em todos os concelhos do país.

Os órgãos de comunicação social privados não puderam participar desse processo uma vez que não têm delegações nas ilhas e/ou concelhos nem condições humanas e financeiras para assegurar a sua presença em todos os 22 municípios do país. Ainda assim, todos falaram das eleições autárquicas, das plataformas eleitorais de vários candidatos e das ações de campanha, sobretudo na Praia, em São Vicente e no Sal, com base na relevância e atualidade jornalísticas dos eventos por eles protagonizados.

Contudo, a imprensa escrita privada não conferiu destaque aos pequenos partidos e a prevalência de critérios jornalísticos esteve patente na cobertura dada a três candidaturas independentes protagonizadas por ex-militantes do MpD, nos concelhos da Boa Vista e da Ribeira Brava e, do PAICV, no município de São Filipe.

Dois jornais publicaram entrevistas feitas a alguns candidatos dos concelhos da Praia, São Domingos, São Vicente, Sal, Porto Novo, São Filipe e Mosteiros, mas apenas com os concorrentes do MpD, do PAICV e da UCID. Num dos três semanários nacionais, a Comissão Nacional de Eleições editou oito cadernos sobre as eleições autárquicas que incluíram o perfil e a plataforma eleitoral de cada uma das 57 candidaturas, entre outras informações.

Das candidaturas

Ao todo, 57 candidatos apresentaram-se às Eleições Autárquicas de 4 de setembro para os 22 concelhos do país:

Fig. 7 – Lista dos cabeças de lista CM dos partidos/candidaturas às Eleições Autárquicas de 2016

Município	Partido/Grupo Independente	Cabeça de lista CM
Ribeira Grande de Santo Antão	MpD	Orlando Delgado

	PAICV	Leonesa Fortes
	UCID	António Rodrigues
Paul	MpD	António Aleixo
	PAICV	Joselito Fonseca
	UCID	Adilson Melício
Porto Novo	MpD	Aníbal Fonseca
	PAICV	Rosa Rocha
São Vicente	MpD	Augusto Neves
	PAICV	Alcides Graça
	UCID	António Monteiro
Ribeira Brava	MpD	Oswaldo Fonseca
	PAICV	Carlos Barbosa
	GIRB	Pedro Morais
Tarrafal de São Nicolau	MpD	José Freitas
	PAICV	António Soares
Sal	MpD	Júlio Lopes
	PAICV	Démis Almeida
	UCID	José Rocha
	PSD	Paulo Lopes
Boa Vista	MpD	José Pinto Almeida
	PAICV	João Henrique Cruz
	BASTA	José Luís Santos
Maio	MpD	Miguel Rosa
	OIAM	José Silva
Praia	MpD	Óscar Santos
	PAICV	Cristina Fontes Lima
	UCID	Francisco Silva

	PP	Amândio Barbosa Vicente
	PTS	José Augusto Fernandes
São Domingos	MpD	José Alves Fernandes
	PAICV	Alcídio Tavares
Ribeira Grande de Santiago	MpD	Manuel de Pina
	PAICV	Bertalino Moreira
São Salvador do Mundo	MPD	Angelo Vaz
	PAICV	Manuel Torres Lopes
Santa Cruz	MPD	Manuel da Luz
	PAICV	Carlos Silva
São Lourenço dos órgãos	MpD	Carlos Vasconcelos
	PAICV	Vítor Baessa
Santa Catarina de Santiago	MpD	José Alves Fernandes
	PAICV	Alcídio Tavares
São Miguel	MpD	Herménio Fernandes
	PAICV	Carla Carvalho
	PP	Alberto Correia
Tarrafal	MpD	José Pedro Soares
	PAICV	José dos Reis
São Filipe	MpD	Jorge Nogueira
	PAICV	Eugénio Veiga
	GPAIS	Luís Pires
Mosteiros	MpD	Isidoro Gomes
	PAICV	Fernandinho Teixeira
	AMI	Pedro Centeio
Santa Catarina do Fogo	MpD	Alberto Nunes
	PAICV	Waldemar Pires

Brava	MpD	Orlando Balla
	PAICV	Manuel Gomes

Nota: Número total de candidaturas = 57. Número total de municípios = 22. Números em valores absolutos

Todos os candidatos/candidaturas tiveram cobertura mediática nos órgãos públicos de comunicação social, como se descreve em baixo:

a) Televisão de Cabo Verde (TCV), num total de 526 peças noticiosas: Jornal da Noite das 20 horas, de 4 de agosto a 2 de setembro, e Jornal de Campanha das 22 horas, de 18 de agosto a 2 de setembro;

b) Rádio de Cabo Verde (RCV), com 927 peças editadas no total: Jornal da Tarde; de 4 de agosto a 2 de setembro, Jornal de Campanha das 13h30; de 18 de agosto a 2 de setembro, e Jornal de Campanha das 17h00; de 18 de agosto a 2 de setembro;

c) Agência Cabo-verdiana de Notícias (Inforpress) com 925 peças publicadas nos espaços Secção Política; de 4 de agosto a 2 de setembro, e Dossier Infor Eleições Autárquicas, de 18 de agosto a 2 de setembro.

Os dois órgãos públicos de comunicação social e a agência cabo-verdiana de notícias mostraram grande equilíbrio na cobertura de todos os candidatos, com base em critérios pré-estabelecidos e que foram previamente dados a conhecer ao público, à Comissão Nacional de Eleições e à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social.

No período da pré-campanha, a cobertura das diversas candidaturas fez-se na base de critérios jornalísticos, tendo feito referência a alguns candidatos (perfil) e suas plataformas eleitorais.

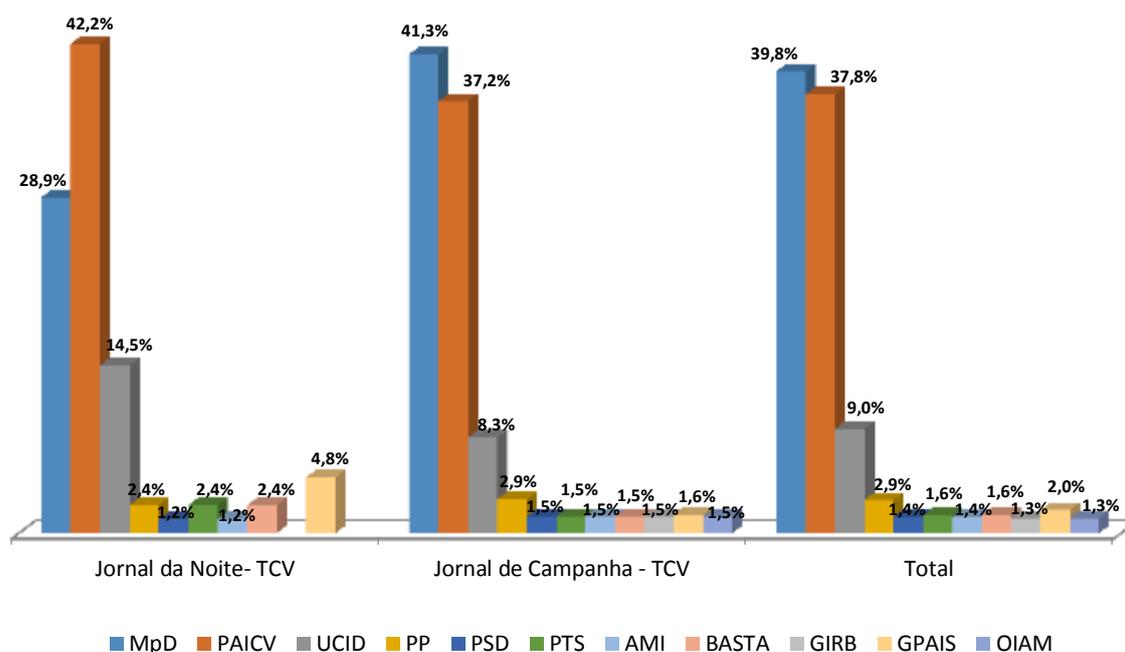
No período oficial da campanha, tanto a TCV, como a RCV e a Inforpress garantiram igualdade de acesso e de tratamento a todas as candidaturas, em conformidade com os Artigos 114.º a 116.º do Código Eleitoral, com realce para o Artigo 115.º, que obriga as publicações periódicas que não se revistam da qualidade de órgãos oficiais dos partidos políticos a regerem-se “por critérios de absoluta isenção e rigor, evitando qualquer discriminação entre as diferentes candidaturas, quer quanto ao tratamento jornalístico, quer quanto ao volume dos espaços concedidos”, e o Artigo 116.º, segundo o qual “todas as

estações de rádio e de televisão são obrigadas a dar igual tratamento às diversas candidaturas”.

Da cobertura da TCV

No período global da campanha eleitoral, (de 4 de agosto a 2 de setembro), a TCV emitiu 526 peças noticiosas nos blocos informativos Jornal da Noite (20H00) e Jornal de Campanha (22H00) sobre as 57 candidaturas, com a duração total de 20 horas, 28 minutos e 49 segundos. O Jornal de Campanha da TCV emitiu 476 peças (18 horas, 25 minutos e 44 segundos) e o Jornal da Noite emitiu 50 (2 horas, 3 minutos e 5 segundos).

Fig. 8 – Representação dos partidos/candidaturas nas peças por bloco informativo no período global



Nota: Total de peças emitidas e analisadas = 526; Número total de presenças das candidaturas nas peças = 701; Variável de resposta múltipla; Uma mesma peça pode ter várias candidaturas presentes; Contabilizam-se todas as referências a cada uma das candidaturas. Trata-se portanto da identificação sistemática da presença e/ou de menções das candidaturas nas peças analisadas; Valores em percentagem.

No período oficial da campanha eleitoral (de 18 de agosto a 2 de setembro), nos dois blocos informativos, a TCV emitiu 494 peças informativas, tendo o Jornal de Campanha emitido 476 peças e o Jornal das 20 horas 18 peças referentes ao processo eleitoral (queixas à CNE e queixas-crime). No total, a televisão pública dedicou à campanha eleitoral 19 horas,

10 minutos e 57 segundos, das quais as do Jornal da Noite não chegaram a uma hora de emissão.

Já no período de pré-campanha (de 4 a 17 de agosto), foram emitidas 32 peças noticiosas e apenas no Jornal da Noite, com a duração total de 1 hora, 17 minutos e 52 segundos, dedicada à presença e/ou referência a pelo menos uma das 57 candidaturas às Eleições Autárquicas.

No período global da campanha, as 22 candidaturas do MpD tiveram maior presença e/ou referência nos blocos informativos analisados, enquanto as 21 do PAICV destacaram-se pelo maior tempo da palavra em discurso direto.

No período oficial, as candidaturas do Movimento para a Democracia mantiveram-se em primeiro lugar e a subir (40,7%). Também a subir, o PAICV (37,9%) e a UCID a descer (8%) mantiveram a segunda e terceira posições, respetivamente. As candidaturas do PAICV continuaram a ser aquelas com mais tempo de palavra no conjunto dos blocos noticiosos e no Jornal da Noite.

Fig. 9 - Tempo de palavra total dos partidos/candidaturas por bloco informativo no período oficial de campanha

	Jornal da Noite - TCV	Jornal de Campanha - TCV	Total
PAICV	0:09:58	3:21:58	3:31:56
MpD	0:01:35	3:27:36	3:29:11
UCID	-	0:53:40	0:53:40
PP	-	0:19:49	0:19:49
AMI	0:00:26	0:11:55	0:12:21
OIAM	-	0:10:21	0:10:21
GPAIS	0:01:05	0:09:14	0:10:19
BASTA	-	0:09:37	0:09:37
GIRB	-	0:09:00	0:09:00
PTS	-	0:06:38	0:06:38
PSD	-	0:05:42	0:05:42

Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 494; Número total de presenças dos partidos/candidaturas nas peças = 654; Número total de presenças dos partidos/candidaturas em discurso direto = 462; Valores em horas: minutos:segundos.

Entre as candidaturas apoiadas por partidos sem assento parlamentar, as duas do PP obtiveram maior representatividade (2,9%), enquanto entre as independentes o GPAIS conseguiu o maior destaque (1,8%).

À semelhança do período global, no período oficial de campanha cerca de 30% das peças foram dedicadas à cobertura de ações de campanha que tiveram lugar exclusivamente nos municípios da Praia, Sal, Ribeira Grande de Santo Antão, São Vicente e São Filipe, onde o número mínimo de candidaturas foi três. Tarrafal de São Nicolau continuou a ser o município com menor representatividade.

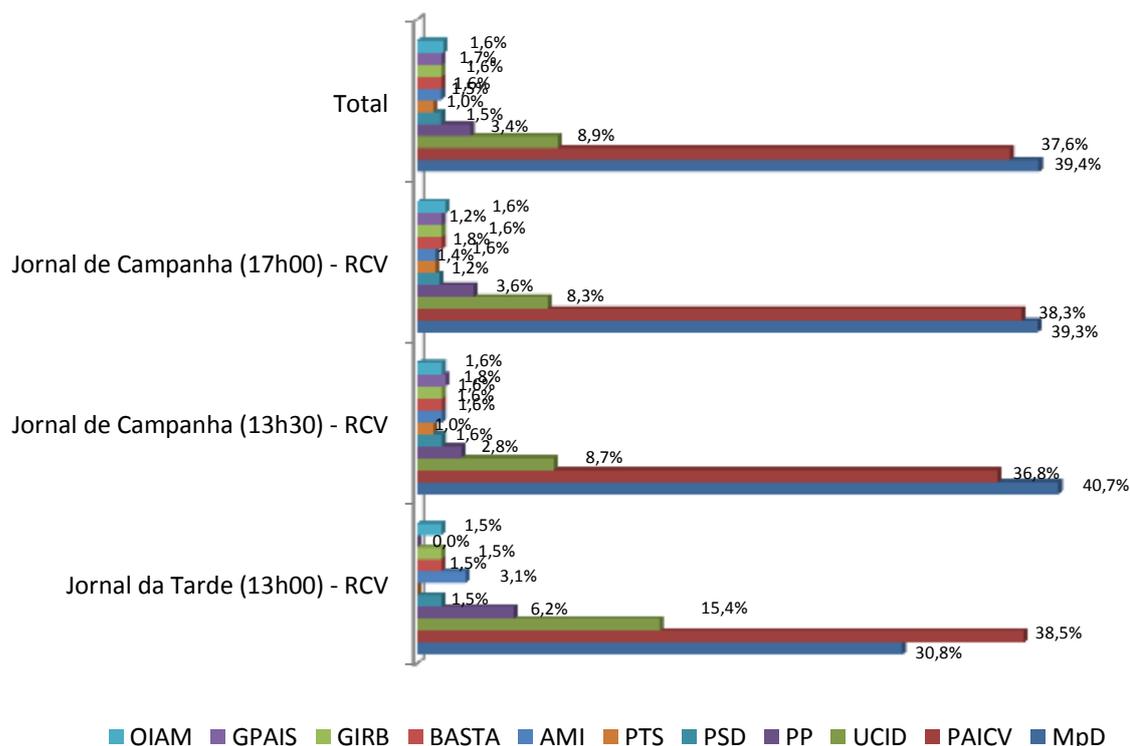
Independentemente do período analisado, na maioria das peças em que estiveram presentes, as candidaturas do MpD foram alvo de críticas e acusações principalmente por parte do PAICV, da UCID e do PP, mas o exercício do contraditório só foi exercido numa percentagem muito pequena relativamente ao número de críticas recebidas. As candidaturas do PSD, PTS, BASTA, GIRB e OIAM não fizeram nem receberam qualquer crítica ou acusação durante todo o período analisado.

O período da pré-campanha foi o único em que o PAICV ocupou o primeiro lugar de candidatura com maior presença e/ou referência (36,2%), enquanto a UCID teve o maior número de presenças dos três períodos analisados (23,4%). Entretanto, as candidaturas do MpD tiveram maior tempo de palavra neste período.

Da cobertura da RCV

De 4 de agosto a 2 de setembro, foram emitidos nos blocos noticiosos da RCV - Jornal da Tarde, Jornal de Campanha das 13h30, Jornal de Campanha das 17h00 - 927 peças noticiosas sobre os partidos/candidaturas às Eleições Autárquicas, totalizando 44 horas, 12 minutos e 10 segundos. O Jornal de Campanha das 17h00 emitiu 458 peças, o Jornal de Campanha das 13h30 438 e o Jornal da Tarde emitiu 31 peças.

Fig. 10 - Representação dos partidos/candidaturas nas peças, por bloco informativo no período global



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 927; Número total de presenças dos partidos/candidaturas nas peças = 1055 Variável de resposta múltipla; Uma mesma peça pode ter vários partidos/candidaturas presente; Contabilizam-se todas as referências a cada um dos candidatos. Trata-se portanto da identificação sistemática da presença e/ou de menções dos partidos/candidaturas nas peças analisadas; Valores em percentagem.

No período oficial de campanha (18 de agosto a 02 de setembro) foram emitidos nos blocos noticiosos da RCV (Jornal da Tarde, Jornal de Campanha das 13h30 e Jornal de Campanha das 17h00) 907 peças noticiosas sobre os partidos/candidaturas às Eleições Autárquicas, com a duração total de 42 horas, 41 minutos e 16 segundos. O Jornal de Campanha das 17h00 emitiu 458 peças, o Jornal de Campanha das 13h30 438 e o Jornal da Tarde 11 peças.

O Jornal de Campanha das 17h00 dedicou 21 horas, 24 minutos e 17 à campanha eleitoral, enquanto o Jornal de Campanha das 13h30 20 horas, 40 minutos e 57 segundos. O Jornal da Tarde dedicou apenas 36 minutos e 02 segundos.

Na pré-campanha, a cobertura jornalística registou-se apenas no Jornal da Tarde, que emitiu 20 peças com a duração de 1 hora 30 minutos e 54 segundos.

No período global da campanha, todas as 57 candidaturas estiveram presentes nas antenas da rádio pública. O tratamento das candidaturas foi equilibrado, variando as peças entre 1 minuto e 25 segundos e 1 minuto e 50 segundos.

O MpD obteve 39,4% das presenças e/ou referências, o PAICV 37,6% e a UCID 8,9%. Dos partidos sem assento parlamentar, o PP destacou-se pela maior presença, com 3,4%. Dentre os grupos independentes, a OIAM liderou as presenças, com 1,7%.

No período oficial da campanha, as 57 candidaturas, em representação de seis partidos políticos e cinco grupos independentes, tiveram presença nos serviços noticiosos analisados. Todos os municípios tiveram cobertura da RCV, nos três serviços informativos, tendo o da Praia tido maior cobertura (7,7%).

O MpD conseguiu uma presença e/ou referência mais constante no conjunto dos três blocos informativos, com 40%, e o PAICV 38%, seguido da UCID com 9%. Dentre os partidos sem assento parlamentar, o PP obteve 3%. No grupo dos independentes, a presença das candidaturas foi equilibrada, rondando os 2%.

Contudo, as candidaturas do PAICV foram as que mais presença tiveram no Jornal da Tarde (40%), enquanto nos dois Jornais de Campanha a presença maior foi das candidaturas do MpD, que também foi o partido/candidatura com mais tempo de palavra no total das emissões analisadas. Entre os independentes, a OIAM foi a candidatura com maior tempo de palavra.

Fig. 11 – Tempo de palavra total dos partidos/candidaturas por bloco informativo no período oficial de campanha

	Jornal da Tarde (13h30) - RCV	Jornal de Campanha (13h30) - RCV	Jornal de Campanha (17h00) - RCV	Total
MPD	0:06:42	4:29:24	4:36:00	9:12:07
PAICV	0:10:41	4:20:28	4:28:37	8:59:48
UCID	0:02:25	1:07:03	1:03:14	2:12:42
PP	...	0:20:11	0:25:51	0:46:03
PSD	...	0:13:29	0:10:58	0:24:27
PTS	...	0:06:16	0:10:21	0:16:36
AMI	0:00:45	0:12:32	0:10:56	0:24:13
BASTA	...	0:10:53	0:09:45	0:20:38
GIRB	...	0:13:22	0:11:37	0:24:59
GPAIS	...	0:10:30	0:12:44	0:23:13
OIAM	...	0:13:38	0:13:34	0:27:13

Nota: Número total de peças emitidas e analisadas no período oficial de campanha =907; Número total de presenças dos partidos/candidaturas nas peças em igual período= 1015.

O princípio do contraditório político-partidário foi exercido em apenas 0,8% das peças analisadas. Em 3,6% das mesmas, as candidaturas alvo de críticas não tiveram a possibilidade de exercer o contraditório.

No período da pré-campanha, marcaram presença no Jornal da Tarde da RCV candidaturas apoiadas pelo MpD, PAICV, UCID, PP, BASTA, GIRB e OIAM. O PAICV obteve presença e/ou referência mais constante, com 37,5%, e o MpD 27, 5%. As candidaturas afetas ao PSD, PTS, AMI e GPAIS não tiveram presença neste período.

O PAICV também é o partido/candidatura com mais tempo de palavra no total das emissões analisadas (20 minutos e 24 segundos), seguido do MpD (16 minutos e 55 segundos). Entre os partidos sem assento parlamentar, as candidaturas do PP foram as únicas presentes (6 minutos e 54 segundos). A OIAM foi o grupo independente com maior destaque (4 minutos e 4 segundos).

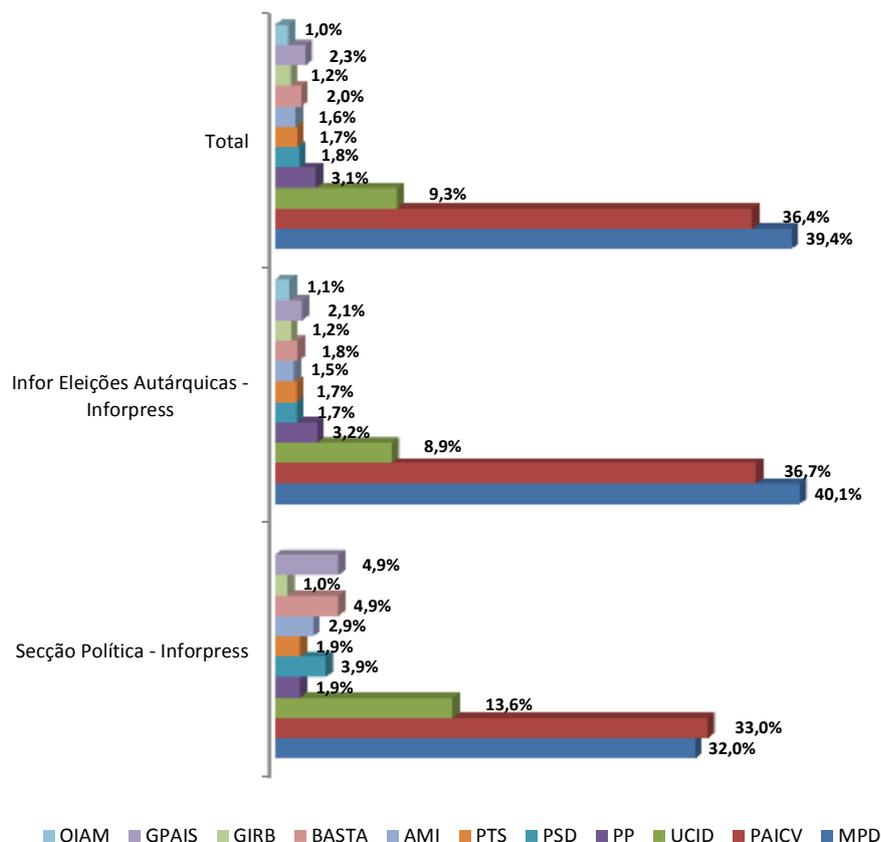
Praia e Santa Catarina do Fogo (10%) foram os municípios com maior cobertura radiofónica neste período. A RCV não transmitiu eventos de pré-campanha nos municípios da Ribeira Grande, Porto Novo, Ribeira Brava, Tarrafal de São Nicolau, Boa Vista, Santa Cruz, São Domingos, Ribeira Grande de Santiago, São Lourenço dos Órgãos, São Salvador do Mundo, Mosteiros e Brava.

Da cobertura da INFORPRESS

No período global da campanha, a Inforpress publicou 925 peças noticiosas referentes aos 57 candidatos, das quais 812 no período oficial e restantes 113 peças na pré-campanha.

Tanto na pré-campanha, como no período oficial de campanha, todos os partidos, com ou sem representação parlamentar, registaram presenças na Secção Política e no Dossier Infor Eleições Autárquicas. Ainda assim, as candidaturas apoiadas por partidos com assento parlamentar destacaram-se pelo maior número de presenças. Dentre as cinco candidaturas independentes, o grupo BASTA obteve uma maior presença em relação aos partidos/candidaturas sem assento parlamentar.

Fig. 12 - Representação dos partidos/candidaturas nas peças, por publicação no período global



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 925; Número total de presenças dos partidos/candidaturas nas peças = 1244. Valores em números em percentagem

Todos os 22 municípios foram alvo de cobertura noticiosa, com destaque para o da Praia (9%), seguido de São Vicente com 4,9% e da Boa Vista com 4,4%. Não se verificou nenhuma diferença significativa em relação ao tamanho das peças dos partidos/candidaturas nos três períodos (aproximadamente 400 palavras).

Foi notável uma maior concentração de críticas entre os três partidos com assento parlamentar, tendo o MpD, globalmente, sido o maior alvo de críticas e acusações, seguindo-se o PAICV e a UCID. Entre os grupos independentes, o BASTA e o GPAIS foram os mais contemplados. Somente 0,9% das peças têm contraditório.

No período oficial da campanha eleitoral, os partidos, com ou sem assento parlamentar tiveram maior número de presenças e/ou referência nas peças informativas da Inforpress. Contudo, o MpD continuou a ser o partido/candidatura com mais presenças

(40,1%), ainda que, na Secção Política, as candidaturas do PAICV tenham registado maior presença e/ou referência (34,9%).

No período da pré-campanha, o MpD foi o partido/candidatura com mais presenças, tanto na Secção Política, como no dossier dedicado às Autárquicas.

O MpD foi o maior alvo de críticas e acusações, sobretudo por parte da UCID. No universo das 113 peças analisadas, em 12,4% respeitou-se o princípio do contraditório político-partidário.

Eleições presidenciais de 2 de outubro

A cobertura mediática das três candidaturas – Albertino Graça, Joaquim Monteiro e Jorge Carlos Fonseca – cobriu o período de 2 a 30 de setembro e abrangeu apenas o território nacional, uma vez que os candidatos não se deslocaram ao estrangeiro, à exceção de Portugal, que foi visitado por um dos concorrentes no período da pré campanha.

Os dois órgãos públicos de comunicação social (TCV e RCV) e a Inforpress (Agência Cabo-verdiana de Notícias) deram cobertura a todos os candidatos/candidaturas, tendo mostrado grande equilíbrio na cobertura de todos os candidatos, nas 225 peças publicadas:

a) Televisão de Cabo Verde (TCV), com 55 peças noticiosas: Jornal da Noite: - Período da pré-campanha, de 02 a 14 de setembro: 4 peças; - Período oficial da campanha, de 15 a 30 de setembro: 51 peças;

b) Rádio de Cabo Verde (RCV), com 90 peças editadas: (i) Jornal da Tarde (13h00); de 02 a 30 de setembro: 50 peças; (ii) Jornal de Noite (19h00); de 02 a 30 de setembro: 40 peças; No período da pré-campanha, de 02 a 14 de setembro, foram emitidas apenas 8 (oito) peças informativas. Das 82 peças, emitidas no período oficial da campanha, de 15 a 30 de setembro, 44 foram-no no Jornal da Tarde e 38 no Jornal da Noite.

c) Agência Cabo-verdiana de Notícias (Inforpress) com 80 peças publicadas nos espaços: (i) Secção Política - de 02 a 14 de setembro: 34 peças; (ii) Secção Infor Eleições Presidenciais - de 15 a 30 de setembro: 46 peças. No período da pré-campanha, de 02 a 14

de setembro, a agência de notícias publicou 8 (oito) peças na Secção Política. Das 72 peças, publicadas no período oficial da campanha, de 15 a 30 de setembro, 26 foram na Secção Política e 46 na Secção Infor Eleições Presidenciais 2016.

Os órgãos de comunicação social privados não conseguiram fazer a cobertura de todas as ações de campanha eleitoral por dificuldades de ordem humana e financeira e também porque não possuem delegações em todas as ilhas e/ou concelhos. Contudo, no período oficial da campanha, destacaram-se pela apresentação dos perfis dos três concorrentes à Presidência da República, das suas plataformas eleitorais e das ações de campanha, sobretudo nas ilhas/regiões com maior número de habitantes e com base na relevância e atualidade jornalísticas dos eventos por eles protagonizados.

A imprensa escrita privada publicou grandes entrevistas realizadas com todos os candidatos, enquanto, na sua versão *online*, prevaleceram critérios jornalísticos na cobertura dada às candidaturas durante todo o período oficial da campanha eleitoral.

No período da pré-campanha, a cobertura das diversas candidaturas fez-se na base de critérios jornalísticos, tendo os órgãos públicos feito referência a todos os candidatos e suas plataformas eleitorais. Já no período oficial da campanha, tanto a TCV, como a RCV e a Inforpress garantiram igualdade de acesso e de tratamento a todas as candidaturas, em conformidade com os artigos 114.º a 116.º do Código Eleitoral, com realce para o Artigo 115.º, que obriga as publicações periódicas que não se revistam da qualidade de órgãos oficiais das candidaturas políticos a regerem-se “por critérios de absoluta isenção e rigor, evitando qualquer discriminação entre as diferentes candidaturas, quer quanto ao tratamento jornalístico, quer quanto ao volume dos espaços concedidos”, e o Artigo 116º, segundo o qual “todas as estações de rádio e de televisão são obrigadas a dar igual tratamento às diversas candidaturas”.

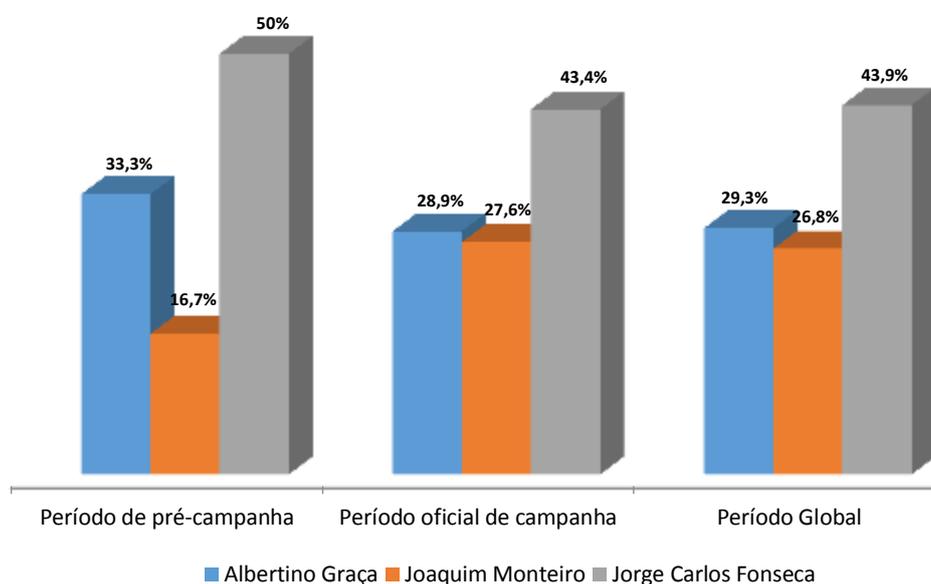
Esta terceira campanha eleitoral de 2016 ficou, entretanto, marcada por uma quantidade menor de atividades/eventos comparativamente às Eleições Legislativas de 20 de março e Autárquicas de 04 de setembro, destacando-se, nomeadamente, a suspensão de ações de campanha pelos candidatos/candidaturas durante os dois dias de luto nacional decretado aquando do falecimento do que fora o Presidente da República de Cabo Verde entre 1991 e 2001, Dr. António Mascarenhas Monteiro.

Da cobertura da TCV

No período global da campanha para as Eleições Presidenciais de 2016 (de 02 e 30 de setembro), a televisão pública emitiu 55 peças no Jornal da Noite, com a duração de 2 horas, 1 minuto e 25 segundos. A duração média das peças emitidas situou-se na faixa dos dois minutos.

No período oficial de campanha, todas os três (3) candidatos/candidaturas tiveram cobertura informativa da TCV, que esteve presente em todo o território nacional, totalizando 51 peças emitidas. O período de pré-campanha registou a maior duração média das peças, na ordem dos 2 minutos e 53 segundos, com 41 segundos acima da duração média do conjunto das peças emitidas no período global (2 minutos e 12 segundos). O número de peças - apenas quatro (4) - dedicadas à corrida à Presidência da República foi bastante residual.

Fig. 13 – Representação dos candidatos/candidaturas nas peças, por período



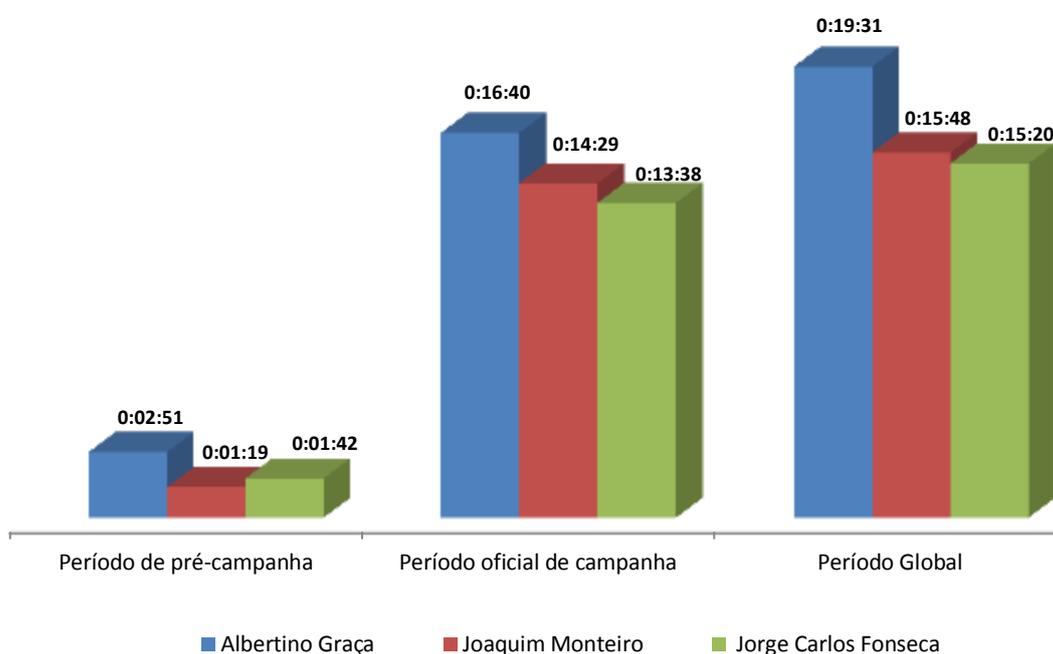
Nota: Total de peças emitidas e analisadas = 55; Número total de presenças das candidaturas nas peças no período global = 82; Número total de presenças das candidaturas nas peças no período de pré-campanha = 6; Número total de presenças das candidaturas nas peças no período oficial de campanha = 76; Variável de resposta múltipla; Uma mesma peça pode ter várias candidaturas presentes; Contabilizam-se todas as referências a cada uma das candidaturas. Trata-se portanto da identificação sistemática da presença e/ou de menções das candidaturas nas peças analisadas; Valores em percentagem.

Jorge Carlos Fonseca foi o candidato/candidatura que mais presenças e/ou referências teve no Jornal das 20 horas da TCV (43,9%), seguido de Albertino Graça (29,3%) e

Joaquim Monteiro (26,8%). A grande maioria das presenças foi com intervenções dos candidatos enquanto participantes diretos, tendo Jorge Carlos Fonseca registado o menor número de participações em direto. Joaquim Monteiro obteve a maior percentagem de presenças como participante direto.

A candidatura de Albertino Graça foi a que teve mais tempo de palavra no conjunto dos dois períodos e a de Jorge Carlos Fonseca o menor tempo em discurso direto.

Fig. 14 – Tempo de palavra total dos representantes dos candidatos/candidaturas, por período



Nota: Total de peças emitidas e analisadas = 55; Número total de presenças das candidaturas nas peças no período global = 82; Número total de presenças das candidaturas nas peças no período de pré-campanha = 6; Número total de presenças das candidaturas nas peças no período oficial de campanha= 76; Número total de presenças das candidaturas em discurso direto = 47; Valores em horas:minutos:segundos.

A esmagadora maioria das peças dos períodos analisados apresentou uma ausência total de críticas ou acusações explícitas e concretas a uma candidatura. Nas peças onde uma determinada candidatura teceu críticas ou acusações a outra, o contraditório foi exercido em 7,3% dos casos.

Jorge Carlos Fonseca foi o maior alvo de críticas e acusações, enquanto Albertino Graça foi maioritariamente ou sempre protagonista. Jorge Carlos Fonseca exerceu o contraditório em apenas 28,6% das peças analisadas, mas Albertino Graça não o fez em momento algum. A candidatura de Joaquim Monteiro não teve presença, nem como

protagonista, nem como alvo, em qualquer peça onde uma determinada candidatura teceu críticas ou acusações a outra.

No período oficial de campanha, a candidatura de Jorge Carlos Fonseca foi a mais presente na cobertura televisiva das Eleições Presidenciais (43,4%), seguido por Albertino Graça (28,9%) e Joaquim Monteiro (27,6%). Joaquim Monteiro foi o candidato com mais intervenção direta nas peças analisadas (71,4%), seguido de Albertino Graça (68,2%) e de Jorge Carlos Fonseca (39,4%). Albertino Graça também foi o candidato com maior tempo de palavra no período oficial, 16 minutos e 40 segundos contra os 14 minutos e 29 segundos de Joaquim Monteiro e 13 minutos e 38 segundos de Jorge Carlos Fonseca.

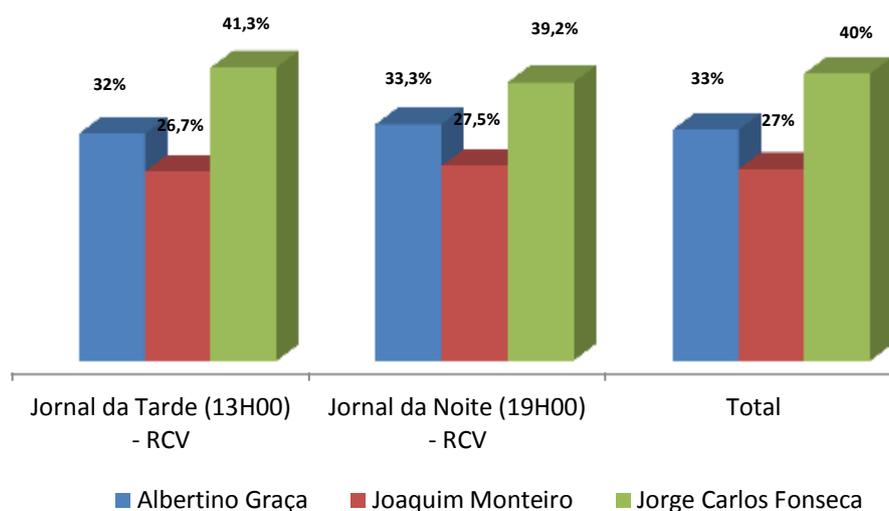
A maioria das peças emitidas pela TCV não continha críticas ou acusações explícitas e concretas a uma ou outra candidatura. Nas peças onde uma determinada candidatura teceu críticas ou acusações a outra, em 7,8% dos casos exerceu-se o contraditório.

Da cobertura da RCV

De 02 a 30 de setembro, foram emitidos nos blocos noticiosos da RCV - Jornal da Tarde e Jornal da Noite - 90 peças noticiosas sobre os candidatos/candidaturas às Eleições Presidenciais de 02 de outubro, totalizando 4 horas, 09 minutos e 37 segundos. O Jornal da Tarde emitiu 50 peças, totalizando 2 horas, 21 minutos e 42 segundos. O Jornal da Noite emitiu 40 peças, perfazendo um total de 1 hora, 47 minutos e 55 segundos.

Considerando o período oficial de campanha (15 a 30 de setembro) foram emitidos nos dois blocos noticiosos da RCV um total de 82 peças noticiosas sobre as candidaturas às Eleições Presidenciais, com a duração total de 3 horas, 50 minutos e 52 segundos. O Jornal da Tarde emitiu 44 peças, totalizando 2 horas, 06 minutos e 16 segundos. O Jornal da Noite emitiu 38 peças, perfazendo 1 hora, 44 minutos e 36 segundos. Na pré-campanha, a cobertura jornalística ficou-se apenas por oito (8) peças informativas, nos dois blocos informativos da Rádio de Cabo Verde, com a duração de 18 minutos e 45 segundos.

Fig. 15 – Representação dos candidatos nas peças, por bloco informativo, no período global



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 90; Número total de presenças das candidaturas nas peças = 126; Variável de resposta múltipla; Uma mesma peça pode ter várias candidaturas presentes; Contabilizam-se todas as referências a cada um dos candidatos. Trata-se, portanto, da identificação sistemática da presença e/ou de menções das candidaturas nas peças analisadas; Valores em percentagem.

No período global da campanha, todos os três candidatos/candidaturas estiveram presentes nas antenas da RCV, com cobertura informativa em todo o território nacional. Na diáspora, apenas o candidato Albertino Graça foi alvo de cobertura na Europa.

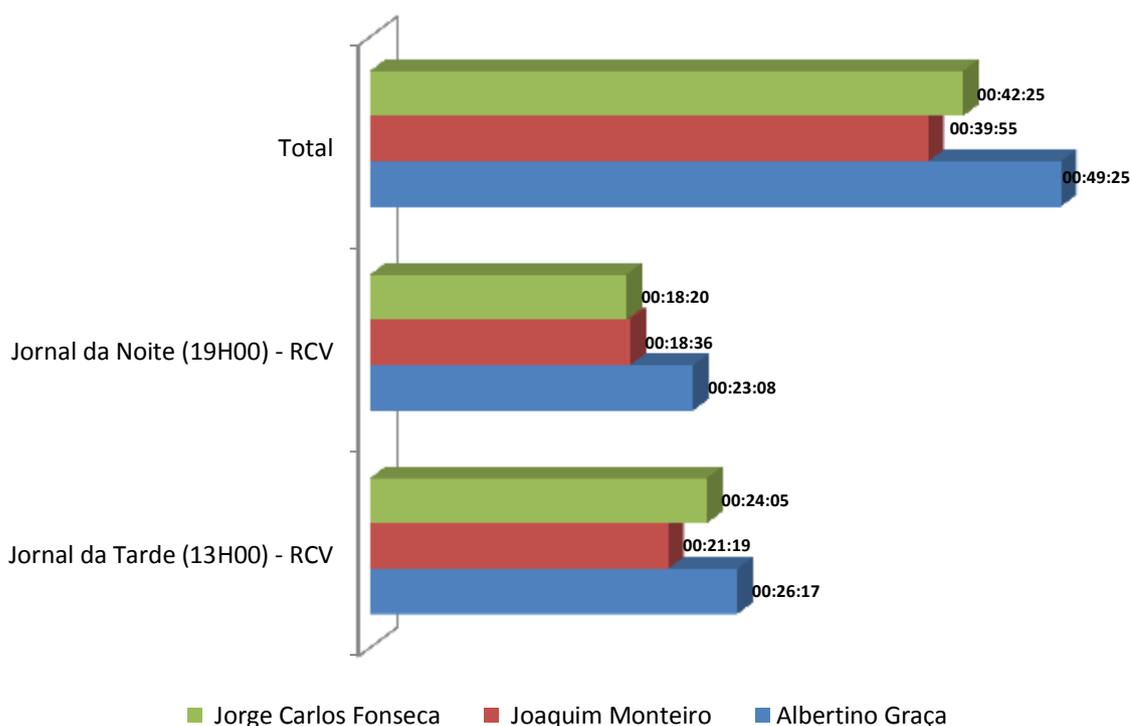
O tratamento das candidaturas foi equilibrado, variando as peças entre 2 minutos e 41 segundos e 2 minutos e 50 segundos. O candidato Jorge Carlos Fonseca obteve 40% das presenças e/ou referências, Alcides Graça 33% e Joaquim Monteiro 27%.

As presenças das candidaturas correspondem, na maioria das vezes, à intervenção efetiva dos próprios candidatos. Exceção apenas à candidatura de Jorge Carlos Fonseca em que, no Jornal da Tarde, se registou uma intervenção do presidente do partido que o apoiou (MpD), representando 3,2% da representação da candidatura nas peças analisadas.

Maioritariamente, a participação dos candidatos foi em discurso direto: Albertino Graça com 73,2%; Joaquim Monteiro com 79,4% e Jorge Carlos Fonseca com 52,9%. Contudo, no Jornal da Tarde, em 51,6% dos casos, a presença da candidatura de Jorge Carlos Fonseca contou com participante indireto.

Entretanto, o candidato Albertino Graça conseguiu maior tempo de palavra, com 49 minutos e 25 segundos, enquanto Jorge Carlos Fonseca teve 42 minutos e 25 segundos e Joaquim Monteiro 39 minutos e 55 segundos.

Fig. 16 – Tempo total de palavra das candidaturas, por bloco informativo, no período global



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas =90; Número total de presenças das candidaturas nas peças = 126. Valores em horas:minutos:segundos.

O candidato Jorge Carlos Fonseca foi maioritariamente alvo de críticas, em 81,8% dos casos em que, nas peças com a sua presença e/ou referência, se registou uma crítica ou acusação explícita. Em 18,2% dessas peças, o candidato aparece como protagonista das críticas. Joaquim Monteiro surge unicamente como protagonista de críticas, enquanto Albertino Graça foi protagonista em 80% das peças e alvo em 20%.

O tema dominante das três candidaturas foi “Propostas/Plataforma dos candidatos” (26,7%), seguido de “Apreciações sobre o desempenho dos candidatos (15,6%)” e “Posicionamento face à ação do Presidente da República” (no mandato entre 2011 e 2016). No período oficial da campanha, todos os candidatos/candidaturas foram alvo de cobertura mediática pela RCV e em todo território nacional.

Nas 82 peças emitidas, o candidato Jorge Carlos Fonseca teve 42% de presenças e/ou referência, Albertino Graça 31% e Joaquim Monteiro 27%. Albertino Graça foi a candidatura com mais tempo de palavra no total das emissões analisadas, com 44 minutos e 52 segundos. Jorge Carlos Fonseca teve 40 minutos e 27 segundos e Joaquim Monteiro 38 minutos e 59 segundos.

Em termos de representação, todos os candidatos valorizaram a participação direta nas peças analisadas: Albertino Graça com 81,8%; Joaquim Monteiro com 92,9% e Jorge Carlos Fonseca com 59,1%. Os três candidatos foram os protagonistas em representação das suas candidaturas. A única exceção foi a candidatura de Jorge Carlos Fonseca, que contou com uma participação do presidente do partido (MpD) que apoiou a sua candidatura, representando 4%.

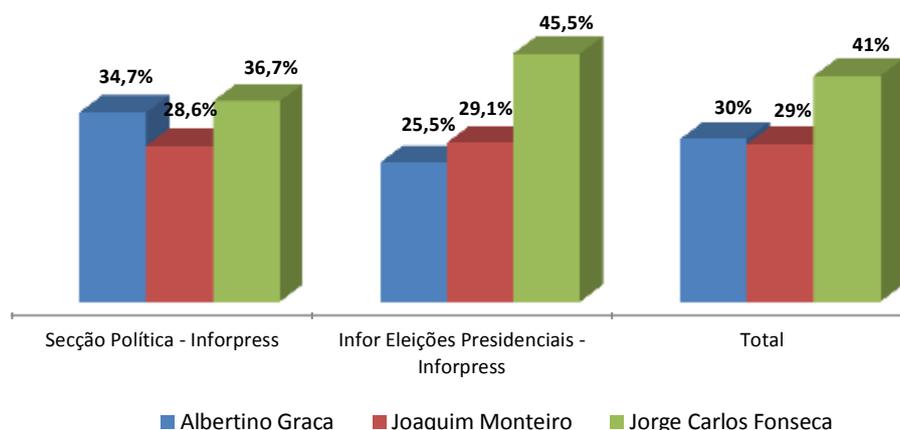
Jorge Carlos Fonseca continuou sendo o maior alvo de críticas em 81,8% dos casos analisados. Albertino Graça foi maioritariamente protagonista das críticas em 80% das peças analisadas, tendo sido alvo nos restantes 20%. Joaquim Monteiro foi 100% protagonista de críticas às demais candidaturas.

Da cobertura da INFORPRESS

No período global da campanha eleitoral, entre 02 a 30 de setembro, a Inforpress publicou nas Secções Política e Infor Eleições Presidenciais 80 peças sobre os três candidatos/candidaturas, sendo oito (8) na pré-campanha e 72 no período oficial. As peças publicadas respeitaram o princípio da igualdade de acesso e de tratamento e também em termos de espaço (número de caracteres/palavras).

No período oficial da campanha, todos os candidatos/candidaturas registaram presenças nas publicações analisadas, mas a de Jorge Carlos Fonseca teve um maior número de presenças. O candidato Jorge Carlos Fonseca foi o mais visado com críticas e acusações, sem nunca ter exercido o contraditório, enquanto Albertino Graça foi sempre protagonista. Já a candidatura de Joaquim Monteiro não foi nem protagonista nem alvo de críticas ou acusações.

Fig. 17 - Representação das candidaturas nas peças, por secção no período global



Nota: Número total de peças publicadas e analisadas = 80; Número total de presenças das candidaturas nas peças = 104. Valores em percentagem.

As três candidaturas estiveram representadas, maioritariamente pelo candidato a Presidente da República. Com exceção do candidato Joaquim Monteiro, os restantes dois candidatos destacaram-se enquanto participantes indiretos na cobertura noticiosa.

No período da pré-campanha, as candidaturas de Albertino Graça e Jorge Carlos Fonseca tiveram igual número de presença, 41,7%. Ao se analisar a distribuição geográfica das peças sobre as Eleições Presidenciais no período de pré-campanha, não houve diversidade geográfica, verificando a concentração das peças na região de Santiago Sul, com 62,5%.

Queixas/reclamações e pareceres à CNE

Quanto às **queixas/reclamações** sobre a cobertura dos órgãos de comunicação social nos períodos eleitorais formuladas por representante de candidatura ou por cidadão à CNE, esta endereçou pedidos de parecer sobre as mesmas para a ARC, o que aconteceu apenas em relação às eleições legislativas. Neste contexto, a Autoridade Reguladora aprovou três deliberações referentes a:

Queixa sobre o Editorial do Ocean Press com o título “Eleições Legislativas - A campanha do Ocean Press contra os compradores de votos” apresentada por uma cidadã jornalista:

a) Do ponto de vista puramente jurídico, não se evidenciou no Editorial em causa a violação de nenhum preceito legal em vigor no nosso ordenamento jurídico. Isto resulta claro pelo facto do Jornal Ocean Press dizer, taxativamente, no texto do seu Editorial, que a iniciativa não passa de “*pura provocação*” aos seus leitores e seguidores, não obstante o carácter dúbio do texto, as deficiências técnicas que o mesmo editorial encerra e eventualidade de conflito com os princípios éticos e deontológicos do jornalismo;

b) Esta matéria, em si, não se configura como ilícito eleitoral, punível nos termos do Código Eleitoral, recaindo dentro da esfera de competência exclusiva da ARC, a quem cabe, caso se provar violada a lei, aplicar a respetiva sanção prevista na lei.

c) Tendo em conta o seu mandato de “Assegurar que a informação fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial se pautar por critérios de exigência, imparcialidade, isenção e rigor jornalísticos, ...”, a ARC decidiu: a) Solicitar ao órgão em questão que esclareça de uma forma cabal os seus leitores sobre a sua nota “Eleições Legislativas - A campanha do Ocean Press contra os compradores de votos”, de forma que não haja dúvidas sobre as suas reais intenções e que não ponha em causa a lei e a ordem democrática; b) Advertir e recomendar, de forma genérica, todos os órgãos de comunicação social a evitarem posições dúbias que poderão colocar em xeque a verdade informativa e o princípio da licitude na obtenção da informação.

Queixa do Partido Popular de Cabo Verde (PP) sobre alegado tratamento discriminatório por parte da TCV, na noite de 7 de março, durante a cobertura das suas ações de campanha eleitoral nas legislativas de 2016, tendo o Conselho Regulador considerado que o Jornal de Campanha da TCV emitido nesse dia não foi discriminatório, pelas seguintes razões:

a) No que se refere ao tempo de cobertura, foi difundida uma peça noticiosa do cabeça de lista do PP pelo Círculo da Praia com a duração de 2 minutos e 9 segundos, sendo que o mesmo teve 52 segundos de palavra direta;

- b) A peça relativa à cobertura do cabeça de lista para Santiago Norte não foi de 1 minuto e 35 segundos, mas sim de 2 minutos, como a dos restantes partidos políticos.

Quanto ao momento da reportagem feita pela equipa da TCV, o Conselho Regulador foi de opinião de que os responsáveis pelo Jornal de Campanha deveriam alternar o momento de cobertura, posto que o princípio de igualdade de tratamento não se resume ao igual tempo facultado nas peças noticiadas.

Parecer, por solicitação da CNE, **referente a 24 artigos de opinião publicados em diferentes jornais** da praça, em que se pretendia conhecer: (i) se há violação da Lei n.º 70/VII/2010, que regula a comunicação social, nomeadamente nos artigos 5.º e 6.º; (ii) se existe violação do respetivo Código Deontológico; e (iii) Outros pormenores que se considerem pertinentes, tendo concluído que:

1. A publicação dos artigos de opinião a partir do sexagésimo dia anterior à data marcada para as eleições legislativas de 20 de Março não viola a Lei da Comunicação Social, nem o Código Deontológico do Jornalista, na exata medida em que, dentro dos limites previstos na Constituição, nas leis e demais instrumentos, todos têm a liberdade de expressão e de pensamento, para cuja limitação ou restrição terá que haver justificação plausível, digna de merecer a tutela do direito.
2. Interpretando essa lei, constatou-se não haver razões plausíveis para limitar essa liberdade fundamental. Aliás, é considerado salutar o confronto de ideias, a pluralidade de opinião, apanágio de regimes democráticos.
3. Por outro lado, a Lei da Comunicação Social, particularmente os seus artigos 5.º e 6.º, e o Código Deontológico do Jornalista não vinculam todos os cidadãos individualmente considerados, que têm a liberdade acima referida, mas sim os órgãos de comunicação social e os jornalistas.
4. Porquanto, como prescrevem as alíneas c) e d) do n.º 12 do Artigo 60.º da Constituição da República; c) e d) do Artigo 31.º da LCS, cabe à ARC garantir, respetivamente, “O pluralismo de expressão e o confronto de correntes de opinião”

e “O respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais”, reitera-se que a diversidade de opinião nos meios de comunicação social, com o respeito pelos limites constitucionais e legais, só reforça a nossa democracia, tendo em conta que, conforme diz o n.º 1, do Artigo 55.º, da Constituição, *“Todos os cidadãos têm o direito de participar na vida política directamente”* (...).

5. Portanto, essas publicações não violam, em caso algum, a LCS e o Código Deontológico do Jornalista, sem olvidar que a própria LCS, em concretização da Constituição, proíbe qualquer tipo de censura no seu Artigo 12.º.

6. QUADRO LEGAL

Quadro legal e normativo

As principais leis do setor da comunicação social foram revistas em 2010, à exceção da Lei da Televisão, cuja última alteração ocorreu em junho de 2015. Embora muitas das disposições regulamentares, aprovadas antes da revisão do pacote legislativo, se mantenham inalteradas, já se torna necessário uma atualização do quadro legal vigente que se segue:

- Regime Jurídico que regula o exercício da atividade de Comunicação Social (Lei da Comunicação Social), aprovado pela Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto;
- Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de Junho, alterado pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto, que regula o exercício da atividade de radiodifusão em Cabo Verde (Lei da Rádio);
- Lei n.º 73/VII/2010, de 16 de agosto, que regula as atividades da imprensa escrita e das agências de notícias (Lei de Imprensa);
- Estatuto do Jornalista, aprovado pela Lei n.º 72/VII/2010, de 16 de agosto;
- Lei da Televisão e Serviço Audiovisual a pedido, aprovada pela Lei n.º 90/VIII/2015, de 22 de abril;
- Lei que cria a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, ARC, e aprova os seus Estatutos, Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro;
- Código de Publicidade, aprovado pela Lei n.º 46/2007, de 10 de dezembro;
- Regime jurídico particular da radiodifusão comunitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 5 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 50/2010, de 22 de novembro;
- Regulamento de licenciamento e de atribuição de alvará para o exercício da atividade de radiodifusão, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro;

- Regulamento de concurso público para atribuição de alvará, aprovado anexo à Portaria n.º 12/98, de 16 de fevereiro;
- Sistema de incentivos do Estado às pessoas singulares ou coletivas privadas que editam publicações periódicas (Lei de incentivos), norma aprovada pelo Decreto-lei n.º 106/97, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-lei n.º 8/2005, de 31 de janeiro;
- Portaria n.º 18/98, que aprova o modelo de contas de titular de porte pago (nos termos do Decreto-Lei n.º106/97) - Boletim Oficial, I Série, n.º 12, de 30 de março de 1998;
- Despacho que aprova os modelos de alvará para o exercício da atividade de radiodifusão – Boletim Oficial, I Série, n.º6, de 15 de fevereiro de 1998;
- Decreto Regulamentar n.º 8/97, que fixa o valor da taxa mensal pela utilização ou receção de serviço público de Rádio ou Televisão – Boletim Oficial, I Série, n.º 20, suplemento de 26 de maio de 1997;
- Regulamento da carteira profissional de jornalista, aprovado pelo Decreto-lei n.º 52/2004, de 20 de dezembro;
- Condições de aquisição, renovação, suspensão e cassação da carteira profissional de jornalista, aprovadas pelo Decreto-Regulamentar n.º 11/2004, de 20 de dezembro;
- Regulamento para a emissão, renovação, suspensão e cassação dos cartões de correspondentes de órgãos de informação estrangeiros, aprovado pela Portaria n.º 3/2010, de 25 de janeiro;
- Portaria n.º 44/2009, de 30 de Novembro, que aprova o modelo de carteira profissional de jornalista, republicado no BO n.º 8, I Série, de 1 de março de 2010;
- Lei de registos das empresas e meios de comunicação social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro;
- Diploma que define o Regime jurídico das sondagens e inquéritos de opinião produzidos com a finalidade de divulgação pública, aprovado pela Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro;

- Regulamento de estágio de acesso à profissão de jornalista, aprovado pelo Decreto-lei n.º 50/2004, de 13 de dezembro.

Regulamentação

Apesar de ser mais atual, a Lei da Televisão, cujo objeto foi alargado à oferta pública de serviços audiovisuais a pedido ou mediante solicitação individual, também precisa de harmonização com as exigências da era digital, particularmente da Televisão Digital Terrestre (TDT), porquanto contém um conjunto de normas que precisam ser regulamentadas ou cujos regulamentos em vigor datam, amiúde, de há mais de uma década.

Matéria/Assunto	Artigo
Decreto-regulamentar que regula o exercício da atividade de televisão com cobertura de âmbito regional e local	N.º 5 do Artigo 11.º
Resolução que fixa o capital mínimo exigível aos operadores de televisão, aos operadores de distribuição e aos operadores de serviços audiovisuais a pedido, que careçam das suas respetivas licenças para o exercício da atividade	N.º 3 do Artigo 17.º
Diploma próprio que impõe obrigações adicionais aos operadores de distribuição e aos operadores de serviços audiovisuais a pedido	N.º 6 do Artigo 21.º
Portaria que define a documentação que deve acompanhar os pedidos de autorização para o exercício da atividade de televisão (instrução do processo de autorização)	N.º 4 do Artigo 27.º
Decreto-regulamentar que aprova o Regulamento sobre o concurso público para o exercício da atividade de televisão	N.º 1 do Artigo 28.º
Decreto-regulamentar que aprova o Regulamento sobre o processo de concessão das autorizações previstas na lei	N.º 2 do Artigo 28.º
Deliberação da ARC que define os critérios de avaliação do incumprimento das proibições de emissão de programas televisivos suscetíveis de influir manifesta, séria, grave e negativamente na livre formação da personalidade de crianças e adolescentes (designadamente programas com conteúdos pornográficos ou que	N.º 10 do Artigo 44.º

contenham violência gratuita), bem assim da avaliação da obrigatoriedade da identificação visual dos programas classificados e que só podem ser exibidos no horário noturno	
Decreto-regulamentar que garante e define as condições de exercício do direito a tempo de antena às confissões religiosas no serviço público de televisão, o qual é distribuído de acordo com a sua representatividade	N.º 3 do Artigo 64.º
Regulamento que estabelece as condições de utilização do direito de tempo de antena às entidades previstas no artigo 64.º da Lei de Televisão	N.º 1 do Artigo 65.º
Diploma que define as condições de cedência e de utilização dos arquivos organizados, no quadro do dever de conservação dos registos de interesse público, tendo em atenção o seu valor histórico e cultural para a comunidade	N.º 2 do Artigo 99.º
Decreto-lei que fixa a taxa de autorização para captação ou receção de sinais ou emissões televisivos de estações emisoras ou serviços audiovisuais estrangeiros, com utilização de antenas parabólicas ou de quaisquer outros processos técnicos de captação de sinais para emissão ou reemissão, difusão, transmissão ou retransmissão para o território nacional	N.º 2 do Artigo 101.º

As Leis da Comunicação, da Rádio e da Imprensa Escrita e Agência de Notícias precisam igualmente de harmonização e de uma redação com maior coerência e clareza, garantindo, assim, as condições para a sua aplicação mais conforme com o direito constitucional de e à informação.

Outras matérias também precisam de atualização e de regulamentação, quais sejam: a Lei de registos (tendo em conta a necessidade de inclusão dos novos média), a Lei de incentivos, particularmente no que toca às rádios; a regulamentação da taxa especial para as rádios comunitárias, em conformidade com o previsto na lei; a regulamentação das condições de licenciamento e exercício da atividade de televisão de âmbito local ou comunitário; a regulamentação da publicidade do Estado, bem como da publicidade de bebidas alcoólicas e demais produtos nocivos à saúde.

De igual modo, necessário se faz uma atualização das taxas de registo em vigor, que datam de 2004, bem como a aprovação da taxa de regulação, neste último caso, em ordem a garantir a necessária independência financeira da ARC.

O contrato de concessão do serviço público precisa, igualmente, de uma revisão em ordem a dele constarem indicadores quantitativos e qualitativos claros para a RCV e para a TCV, designadamente em termos de quotas de música e produção nacionais, cumprimento das obrigações do serviço público e direitos de personalidade e públicos sensíveis.

Propostas de revisão

No que compete ao Parlamento, deve-se pensar em visitar algumas dessas leis em vigor, com destaque para:

1. Os Estatutos da ARC, a saber:

1.1. O regime de prestação de contas à Assembleia Nacional (Artigo 68.º) é excessivo: num ano eleitoral como o de 2016, impôs a obrigatoriedade de apresentação de 20 documentos, entre relatórios (8) e informes mensais (12): um relatório anual de atividades e de contas, um relatório sobre o pluralismo, um relatório sobre a auditoria ao serviço público de rádio e televisão, um relatório sobre a aplicação da Lei das Sondagens, um relatório de supervisão e de regulação e três relatórios relativos à cobertura mediática das eleições legislativas, autárquicas e presidenciais.

1.2. Os prazos para a apresentação de cada relatório de cobertura jornalística das eleições, até 30 dias após, ao dia da votação são muito apertados e obriga a ARC a concentrar todos os seus recursos humanos (dois juristas, dois analistas e um relações públicas) na preparação, monitorização da cobertura jornalística das eleições e produção do relatório.

1.3. Fica também por clarificar o conteúdo e alcance do disposto nos números 2 e 3 do Artigo 68.º do mesmo diploma. Enquanto o n.º 2 do Artigo em referência diz que a ARC deve enviar à Assembleia Nacional *“um relatório anual sobre as suas actividades de regulação, no qual, entre outros, além do disposto no artigo 60.º da Constituição, aborde o estado do pluralismo político ou partidário...”*, o n.º 3 fala em *“relatório anual sobre o pluralismo político partidário”*.

1.4. A alínea c) do Artigo 45.º dos Estatutos da ARC dispõe que constitui uma das receitas da ARC “25% do valor das taxas cobradas pelo licenciamento e atribuição de frequências às estações de rádio e televisão praticadas pela ANAC”.

Ao considerar que a ARC deve beneficiar apenas de parte do valor das taxas cobradas pelas licenças e frequências de rádio e de televisão, a lei foi muito limitativa, porquanto, se não houver atribuição de novas licenças, a ARC fica sem essas receitas, o mesmo acontecendo em relação à atribuição de frequência, cujo alvará normalmente tem a validade de cinco anos.

Uma vez que o grosso das receitas da ANAC com licenciamentos resulta das contribuições recolhidas junto das operadoras de telefonia móvel, no contexto atual de convergência das plataformas de acesso, qualquer telemóvel, *tablet* ou *smartphone* tem acesso a emissões de rádios e a imagens de televisão, além da possibilidade de receção de serviços audiovisuais a pedido. Assim, não há razões para que a comparticipação destinada à ARC seja apenas parte do produto das taxas de licenciamentos de televisão e rádio, quando as operadoras móveis também prestam serviços complementares nesta área.

A este argumento acrescenta-se outro que tem a ver com o facto de a ARC ter o mandato para regular os conteúdos de comunicação social, independentemente do suporte de difusão ou de receção. Portanto, cabe a esta Autoridade regular os conteúdos disponibilizados ao público quer pelas operadoras de televisão por assinatura, quer pelos serviços disponibilizados via internet.

Do ponto de vista da ARC e em nome do reforço da sua independência, o normativo em apreço deve ser revisto. Para o efeito, duas alternativas se colocam:

- a) Alterar o conteúdo da alínea c) do artigo 45.º, com uma redação que preveja que os 25% abarquem todo o produto das taxas arrecadadas como contraprestação pelo licenciamento e exploração das frequências de rádio, televisão, serviços de telefonia móvel e internet;
- b) Incluir no Estatuto da ARC um artigo (Participação nos resultados líquidos da ANAC) que prescreva, de forma clara, que, “sem prejuízo das transferências

anuais provenientes do Orçamento de Estado, é anualmente fixado, por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, das Comunicações e da Comunicação Social, o montante a transferir para a ARC, por conta dos resultados líquidos de cada exercício anual da ANAC entregues como receita geral do Estado nos termos da lei”.

2. O tratamento dos prazos para o exercício do **direito de resposta, de desmentido e de retificação** nas leis de televisão, rádio e imprensa escrita e agência de notícias, que precisa de harmonização. Enquanto uma lei estipula que o titular do direito de resposta pode, mediante simples carta dirigida ao diretor do órgão de comunicação, formalizar a sua intenção de exercer o direito de resposta, alguns outros normativos exigem que a carta seja acompanhada de assinatura reconhecida do titular. Por outro lado, há que clarificar, em alguns destes diplomas que, em caso de negação do exercício do direito por parte do órgão de comunicação social, a instância de recurso administrativo é a ARC e não os tribunais.

3. A **Lei da Comunicação Social**, cuja atualização é aconselhada ainda pelo facto de, em certos artigos, muitas alterações feitas em 2010 não terem sido devidamente introduzidas no texto da republicação do diploma: (i) O Artigo 39.º merece ser revisitado para obrigar o registo, junto da ARC, de todos os operadores do setor da comunicação social especificados no Artigo 3.º da Lei da Comunicação Social; (ii) Há ainda a necessidade da sua harmonização com o conteúdo da alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º do Estatuto da ARC; (iii) Deve-se igualmente clarificar o alcance do Artigo 3.º, alínea g) que coloca no elenco das atividades de comunicação social a “documentação e arquivos”.

4. A **Lei da Rádio**, que estipula, no seu Artigo 21.º (limitação do direito de tempo de antena), que: *“1. Os titulares de direito de antena não podem exercê-lo aos sábados, domingos e feriados, nem a partir de um mês da data fixada para o início do período de campanha eleitoral para a Presidência da República, a Assembleia Nacional e as Autarquias Locais”*.

Contudo:

4.1. O direito de antena não abarca só os partidos políticos (matéria retratada pelo código eleitoral), mas também as confissões religiosas, sindicatos e associações de empregadores, bem como a Associação de Defesa dos Consumidores, pelo que é preciso

clarificar se a suspensão referida na lei abarca todo e qualquer tipo de direito de antena ou somente o das formações políticas;

4.2. O prazo estipulado no n.º 1 do Artigo 21.º para a suspensão do direito de antena no período eleitoral parece colidir com o estabelecido no Artigo 113.º do Código Eleitoral, que proíbe a publicidade comercial, paga ou gratuita, *“a partir da publicação do diploma que marcar a data das eleições”*. Sabe-se que a propaganda eleitoral é uma das formas de propaganda comercial;

4.3. A alínea c) do n.º 2 do Artigo 105.º do Código Eleitoral proíbe a difusão da propaganda política, a partir do sexagésimo dia anterior à data marcada para as eleições. Sendo o tempo de antena uma das formas de expressão da propaganda política, ainda que não necessariamente eleitoral, existem razões para uma clarificação desta questão.

5. **Código Eleitoral**, nas normas que regulam a atividade de comunicação social no período eleitoral, é por demais conhecida a preocupação com o disposto nos artigos 99.º (Divulgação de sondagens) e 105.º, n.º 2 (Liberdade de imprensa), cujas disposições parecem brigar com a Constituição da República e podem colocar em causa a liberdade de imprensa e o direito de e à informação.

6. O **Regime Jurídico das sondagens e inquéritos de opinião** produzidos com a finalidade de divulgação pública, Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro, reforça as competências da ARC nesta matéria, mas a sua aplicação não tem sido isenta de problemas, decorrentes de omissões, artigos contraditórios entre si, fraca regulamentação de aspetos que merecem previsão e, inclusive, a presença de preceitos que parecem brigar com o primado constitucional do direito à informação.

O **Regime Geral das Contraordenações**, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/95, de 27 de outubro, que não tem permitido à ARC exercer os seus poderes sancionatórios, devido aos prazos nele consagrados.

O prazo de instrução em 30 dias é manifestamente insuficiente. A instrução compreende um conjunto de diligências que têm por finalidade investigar a existência de um facto constitutivo de contraordenação, determinar o seu autor e a sua responsabilidade e descobrir e recolher provas, em vista a aplicação da coima e sanções acessórias ou ao seu arquivamento.

Nos termos do Artigo 54.º desse Regime Geral, o processo de contraordenação iniciar-se-á oficiosamente desde que as autoridades competentes tenham conhecimento do facto constitutivo da contraordenação, sendo que a instrução deverá ser concluída no prazo máximo de 30 dias, prorrogável por igual período, sob pena de caducidade do procedimento.

Ora, mesmo que prorrogável, o prazo de 30 dias é bastante curto se se considerar a complexidade de vários ilícitos de contraordenação na comunicação social, a necessidade de se juntar um leque mais alargado possível de meios de prova com vista a uma melhor decisão, a obrigatoriedade de audição do arguido e de ele requerer e juntar meios de prova, ou mesmo o facto de Cabo Verde ser um país arquipelágico e de deficiente meios de ligação e de comunicação entres as ilhas.

A ARC e a liberdade de expressão enquanto liberdade de comunicação social

A Constituição da República (CRCV) estipula nos números 1 e 2 do Artigo 48.º - Liberdade de expressão e informação – que “Todos têm a liberdade de exprimir e de divulgar as suas ideias pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, ninguém podendo ser inquietado pelas suas opiniões políticas, filosóficas, religiosas ou outras” e que “Todos têm a liberdade de informar e de serem informados, procurando, recebendo e divulgando informações e ideias, sob qualquer forma, sem limitações, discriminações ou impedimentos”.

Apesar de não estar sujeita a qualquer forma de censura, a liberdade de expressão e de informação não justifica a ofensa à honra e consideração das pessoas, nem a violação do seu direito à imagem ou à reserva da intimidade da vida pessoal e familiar, sendo também limitada pelo dever de proteção da infância e da juventude e não fazer a apologia da violência, do racismo, da xenofobia e de qualquer forma de discriminação, nomeadamente da mulher.

Acresce que, no seu Artigo 60.º - Liberdade de imprensa -, a CRCV garante o exercício de tais direitos através dos meios da comunicação social, enquanto liberdade de comunicação social, que engloba um conjunto de direitos e garantias específicos dos meios de comunicação social.

A CRCV assegura a liberdade e a independência dos meios de comunicação social relativamente ao poder político e económico e a sua não sujeição a censura de qualquer espécie.

Nos meios públicos de comunicação social é assegurada a expressão e o confronto de ideias das diversas correntes de opinião, devendo o Estado garantir a sua isenção, bem como a independência dos seus jornalistas perante o governo, a administração e os demais poderes públicos.

Ao abrigo do n.º 12 deste Artigo, cabe à ARC assegurar a regulação da comunicação social e garantir, designadamente: o direito à informação e à liberdade de imprensa; a independência dos meios de comunicação social perante o poder político e o poder económico; o pluralismo de expressão e o confronto de correntes de opinião; o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais; o Estatuto do Jornalista; e o exercício dos direitos de antena, de resposta e de réplica políticas.

As atribuições da ARC em relação ao sector da comunicação social (Artigo 7.º dos seus Estatutos) são de assegurar o livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa; velar pela não concentração da titularidade das entidades que prosseguem atividades de comunicação social com vista à salvaguarda do pluralismo e da diversidade, sem prejuízo das competências expressamente atribuídas por lei à entidade competente em matéria de concorrência; zelar pela independência das entidades que prosseguem atividades de comunicação social perante os poderes político e económico; garantir o respeito pelos direitos, liberdades e garantias; e garantir a efetiva expressão e o confronto das diversas correntes de opinião, em respeito pelo princípio do pluralismo e pela linha editorial de cada órgão de comunicação social, entre outros.

A intervenção da ARC no sector da comunicação social, em 2016, priorizou a defesa dos direitos de personalidade, em particular, os direitos de todo o cidadão à honra e ao bom nome, à imagem e à intimidade da vida pessoal e familiar. Isso porque, nos últimos anos, esta liberdade encontrou na Internet um espaço livre, independente e privilegiado para o exercício da cidadania e para a prossecução e o desenvolvimento da liberdade de expressão e de criação, com grande impacto para a liberdade de imprensa quando lida com a autonomia individual, a interatividade, a diversidade de conteúdos e a possibilidade de anonimato.

Não obstante estar-se perante um espaço de discussão, que se quer público e o mais amplo possível, onde a liberdade de expressão deve ser salvaguardada, os jornais *online* assemelham-se, sobremaneira, à versão eletrónica de jornais editados por empresas que prosseguem atividades de comunicação social, ainda que com as devidas adaptações, sem prejuízo da liberdade de expressão e da liberdade de imprensa.

O entendimento da ARC foi que todas as entidades que exerçam atividade de comunicação social estão sujeitas a um conjunto de obrigações, deveres e responsabilidades que caracterizam a sua atividade e que os espaços dedicados a comentários dos leitores são espaços/ferramentas/serviços não dos leitores, mas sim dos órgãos de comunicação social, disponibilizados no seu sítio *online* e, portanto, sob a sua chancela, com a sua marca e sob a sua responsabilidade editorial, competindo ao diretor orientar, superintender e determinar o conteúdo da publicação.

A ARC recomendou os OCS a determinar as regras de funcionamento e participação dos seus utilizadores e a prevenir a publicação de conteúdos com linguagem insultuosa e ofensiva, de incentivo à violência e ao ódio, de natureza xenófoba. Para o efeito, devem informar os seus leitores sobre os termos de utilização ou as normas de conduta na utilização dos seus serviços de comentários *online*.

Para o regulador, na filtragem/edição desses comentários deve-se atender, especialmente, às responsabilidades que impendem sobre os órgãos de comunicação social, que podem também adotar mecanismos de pré-validação, por técnicos a eles afetos, para o controlo editorial dos comentários a inserir nas suas páginas na Internet.

A ARC analisou, ainda, a pedido da Comissão Nacional das Eleições, a licitude da publicação de artigos de opinião por parte de diversos jornais nacionais, durante os 60 dias que antecederam as Eleições Legislativas de março, no quadro da alínea c) do n.º 2 do Artigo 105.º do Código Eleitoral, que proíbe difundir opinião favorável ou não a candidato, partido, coligação ou lista, alínea essa cujo conteúdo veio a ser declarado inconstitucional, aplicando-se às Eleições Autárquicas e Presidenciais que se seguiram.

O Conselho Regulador concluiu que “a publicação dos artigos de opinião a partir do sexagésimo dia anterior à data marcada para as eleições legislativas de 20 de março não viola a Lei da Comunicação Social, nem o Código Deontológico do Jornalista, na exata medida em que, dentro dos limites previstos na Constituição, nas leis e demais

instrumentos, todos têm a liberdade de expressão e de pensamento, para cuja limitação ou restrição terá que haver justificação plausível, digna de merecer a tutela do direito”.

Interpretando a LCS, constatou-se não haver razões plausíveis para limitar essa liberdade fundamental. Aliás, é considerado salutar o confronto de ideias, a pluralidade de opinião, apanágio de regimes democráticos.

Recorde-se que, no âmbito da liberdade de imprensa, em 2016 (abril), Cabo Verde subiu de 36.º para 32.º lugar, segundo o relatório dos Repórteres Sem Fronteiras (RFS), cujos indicadores avaliam designadamente pluralismo, independências dos órgãos de comunicação social, ambiente e autocensura, legislação, transparência, infraestruturas e agressões.

No caso concreto de Cabo Verde, o relatório revela que o país “se distingue por uma ausência de ataques contra os jornalistas e uma grande liberdade de imprensa, garantida pela Constituição.

O último processo por difamação remonta a 2002. Uma grande parte dos médias pertencem ao Governo, designadamente o principal canal de televisão e a rádio nacional, mas os seus conteúdos não são controlados. Constata-se, contudo, um certo nível de autocensura devido à pequenez do país e a uma paisagem mediática que incita os jornalistas a não se indispor com os futuros empregadores”.

Cabo Verde destaca-se pela ausência de ataques contra os jornalistas e uma ampla liberdade de imprensa, protegida pela Constituição. A garantia é dada pelos Repórteres Sem Fronteiras (RFS), que, em abril, divulgava que, na Classificação Mundial da Liberdade de Imprensa 2016, Cabo Verde aparece na 32.ª posição dentre 191 países avaliados, depois de ter alcançado a 34.º no ano anterior, num universo de 179 países.

Posição desde 2002

Ano	Posição		Ano	Posição	
2016	52 / 181	↑	2007	45 / 162	→
2015	56 / 179	↓	2006	45 / 162	↓
2014	34 / 170	↑	2005	29 / 160	↑
2013	25 / 177	→	2004	38 / 157	↑
2012	25 / 177	↑	2003	47 / 158	↓
2010	26 / 172	↑	2002	46 / 134	→
2009	48 / 169	↓			
2008	55 / 167	↑			

O relatório dessa instituição revelou que Cabo Verde, entre os países lusófonos, é ultrapassado apenas por Portugal, na posição 25ª. Guiné Bissau ocupava o 79º lugar, Moçambique 87º, Timor 99º, Brasil 104º e Angola 123º.

Cabo Verde é também o país africano de língua portuguesa com melhor classificação no relatório sobre a liberdade no mundo da ONG Freedom House divulgado em janeiro de 2017. O arquipélago conseguiu 90 pontos numa escala de 0 a 100, em que 100 é a classificação mais elevada.

Em 2016, o relatório reconhece que Cabo Verde obtém, tal como entre 2006 e 2015, uma boa pontuação nos direitos políticos e liberdades civis e isso num ano em que a ameaça à paz e liberdade no mundo cresceu, devido à ascensão de partidos populistas e nacionalistas em países democráticos, como a França e Estados Unidos.

De acordo com a Freedom House, Cabo Verde respeita os direitos políticos e as liberdades civis e está em melhor posição do que muitos países de democracia avançada — como a África do Sul, Brasil, Coreia do Sul, Dinamarca, Estados Unidos, França, Hungria, Polónia, República Checa, Sérvia e Tunísia — que em 2016 sofreram retrocessos nesses dois indicadores de democracia e liberdade.

Em 2016, a ARC não registou nenhuma tentativa de ataque ou ameaça aos jornalistas, nem a ocorrências de situações que pudessem obstruir o trabalho dos profissionais dos *media*. Pelos dados analisados no quadro da monitorização dos conteúdos e da análise do pluralismo e da isenção na cobertura eleitoral, pode-se dizer que os órgãos

de comunicação social, sobretudo os do setor público, e os profissionais dos média, em geral, realizaram o seu trabalho de forma livre, independência e sem condicionalismos.

Não se verificou situações de interdição de acesso dos jornalistas aos espaços públicos de acesso às fontes de informação, nem tão pouco situações em que o profissional é despojado do seu material de reportagem.

De igual modo, o sigilo profissional é garantido por lei e observado na prática, não havendo relatos de pressão do poder judicial juntos dos jornalistas para que estes relevem as suas fontes confidências de informação.

O país dispõe de um quadro normativo e legal que protege a liberdade de expressão e de imprensa, conferindo garantias acrescidas ao livre exercício dos profissionais e ação das empresas.

Os profissionais da comunicação social têm um catálogo de direitos garantidos quer pelas principais leis do setor, quer pelo estatuto do jornalista. A criação ou fundação de jornais não carece de qualquer autorização administração. A concessão de títulos habilitadores do exercício das atividades de rádio e de televisão obedece a um conjunto de critérios transparentes estipulados por lei.

Entretanto, aqui e acolá, alguns profissionais queixam-se da persistência de uma certa resistência dos poderes e serviços públicos em disponibilizar informações que deveriam ser do domínio público aos jornalistas, ou facilitar-lhe os acessos aos documentos e atos administrativos.

Por seu turno, registou-se episódios esporádicos de veiculação de notícias por parte de certos órgãos de comunicação social sem a prévia verificação, configurando-se como situações de pouco rigor informativo, como é o caso da publicação da notícia sobre alegada fuga da prisão de um militar acusado de ser autor do massacre de Monte Tchota.

No mais, ao longo do ano em análise não se tem notícia de qualquer ação criminal intentado pelos poderes públicos contra os jornais ou jornalistas.

A grande preocupação que de certa forma pode ameaçar o pluralismo e a diversidade dos média prende-se com a fragilidade económica e financeira dos principais órgãos de comunicação que operam no país. Alegadamente por dificuldades económicas e financeiras um jornal da praça suspendeu a atividade em 2016, ainda que com a promessa

de um breve regresso, como é o caso do semanário A Semana, somando-se a um outro que encerrou as atividades em 2015: o jornal A Voz. Igualmente, ainda que por razões diferentes, alguns *onlines*, como Ocean Press, Cabo Verde Directo e Brava News, suspenderam a sua atualização regular.

Apesar do setor da imprensa escrita contar com um apoio financeiro (incentivos) do Estado (cuja atribuição não está isenta de críticas por alegada falta de rigor no cumprimento dos critérios estipulados na lei), a maioria dos operadores do setor acusam dívidas avultadas, num cenário de visível quebra das receitas da publicidade. Esta situação poderá ser potencial ameaça à liberdade da comunicação social, com repercussões no campo do pluralismo, da diversidade e da qualidade da informação.

Por último, é de se registar ainda algumas assimetrias no acesso à informação por parte dos cidadãos, sendo os mais prejudicados os que residem nas ilhas consideradas mais periféricas ou “isoladas” e nos concelhos com muitas zonas de sombra no acesso aos sinais de rádio e de televisão. Em causa estará o direito constitucionalmente garantido a todos, sem discriminação, à informação, este bem hoje essencial para o exercício de uma cidadania consciente e responsável.

7. ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Até 31 de dezembro de 2016, o panorama mediático cabo-verdiano era composto por 56 órgãos de comunicação social, na sua larga maioria propriedade de operadores privados.

Fig. 18 - Órgãos de comunicação social que operam no território nacional

Televisões
Serviços de programas em sinal aberto
TCV
Rede Record
Tiver
Serviço de programa a pedido
STV
Boom TV
ZapTV
Serviços de programas disponibilizados via web
Cabo Verde Global
Green Studio
Rádios
Rádios Comerciais
RCV
Rádio Morabeza
Rádio Comercial
Rádio Nova - Emissora Cristã de Cabo Verde
Rádio Cidade FM
Rádio Dia - Dimensão Atlântica
Rádio Crioula FM
Mosteiros FM

Rádios Regionais
Praia FM
Rádio Rural de Santo Antão
Rádios Temáticas
RCV+
Rádio Educativa
Adevic (não iniciou funções)
Rádios Comunitárias
Ribeira Comunitária da Brava (suspensa)
Voz de Ponta d'Água
Sodade FM
Rádio Comunitária da Ribeira Brava
Rádio Comunitária para o Desenvolvimento da Mulher
Rádio Comunitária de Espargos
Rádio Comunitária Voz d' Bubista
Rádio Comunitária Voz di Djarmai
Rádio Comunitária "Voz di Santa Cruz"
Rádio Comunitária de Santa Maria
Rádio Comunitária de Ribeira Grande
Rádio Comunitária Tarrafal de São Nicolau
Rádio Comunitária de Ribeira Grande de Santiago (não iniciou funções)
Rádio Comunitária Alternativa
Imprensa Escrita
Jornais Impressos
A Semana
A Nação
Expresso das Ilhas
Terra Nova

Artiletra
Jornais Online
Expresso das Ilhas <i>Online</i>
A Semana <i>Online</i>
Sportkrioulo
Sapo CV
Nhatterra
Alfacomunicações
A Nação <i>Online</i>
Jornal de São Nicolau
www.noticiasdonorte.com
Sports Mídia
www.bravanews.com
Cabo Verde - Directo L.da
Liberal <i>Online</i>
Ocean Press
Terra Nova
Agências de Notícias
Agência Inforpress
Agência Lusa

Em diferentes datas, os jornais digitais Ocean Press, Cabo Verde Directo, Brava News e Liberal suspenderam as suas edições, tendo o semanário “A Semana” também sido suspenso em novembro de 2016 na sua versão expressa.

Panorama dos *media*

Setor público

O ano de 2016 fica marcado pelo fim dado à empresa RTCI, criada pelo decreto-lei n.º 53/2016, de 24 de setembro, em que a Inforpress S. A., com capital social de 50.000.000\$00 era a sociedade a fundir na Rádio Televisão Cabo-Verdiana, S.A., enquanto sociedade incorporadora e com o capital social de 400.000.000\$00.

A RTCI propunha unificar a gestão de todo o sector público da comunicação social e proceder à reorganização e renovação do seu tecido empresarial, através da autonomização das atividades de transporte e difusão de sinais de radiodifusão, antes desempenhadas pela RTC S.A., com a criação de uma nova empresa de distribuição e difusão de sinais.

Os motivos apresentados para tal reestruturação foram:

(i) unificar a gestão do sector público da comunicação social, passando a sociedade resultante dessa gestão unificada a estar encarregue tanto do serviço público de rádio e televisão como do serviço público de informação escrita e, acima de tudo, da gestão de todo o sector público da comunicação social;

(ii) reduzir os custos e racionalizar estruturas, através de um adequado aproveitamento e gestão conjunta e maximizada dos meios e dos recursos colocados à disposição das atuais sociedades; e

(iii) definir uma nova estratégia de eficiência organizacional, com vista a permitir a obtenção de resultados objetivos observáveis, designadamente económico-financeiros mas também de qualidade dos serviços públicos prestados.

A fusão determinou alterações nos estatutos da RTC S.A., por forma a dar guarida aos objetivos preconizados, a começar por alterações a nível da denominação e do objeto da RTC S.A., da redefinição do seu capital social, dos seus órgãos sociais e da sua estrutura organizacional.

A operação afigurou-se, por outro lado, como uma oportunidade apropriada para a salvaguarda de todos os direitos e garantias laborais adquiridos à data da efetivação da

fusão, tendo os salários dos profissionais da Inforpress sido igualdados com os dos da RTC, pela primeira vez em Cabo Verde.

De acordo com o projeto então elaborado, a fusão das duas empresas públicas de comunicação social devia-se também à necessidade de:

- (i) Cumprir o compromisso internacional, nos termos do Plano de Genebra 2006, em que Cabo Verde assumiu efetuar o *switch off* das emissões televisivas analógicas em todo o território nacional até 17 de junho de 2016;
- (ii) Permitir, conforme as orientações da Estratégia Nacional de Transição para a Televisão Digital Terrestre (TDT) em Cabo Verde, aprovada pela Resolução n.º 124/2013, de 4 de dezembro, a introdução da TDT em Cabo Verde;
- (iii) Reorganizar o sector público da comunicação social, particularmente em relação à distribuição de sinais, que deverá ser entregue a uma empresa única nacional criada exclusivamente para se encarregar do transporte e difusão dos sinais digital terrestre, libertando assim, a RTC S.A. desse encargo;
- (iv) Redefinir uma nova estratégia de eficiência organizacional, com vista a permitir a obtenção de resultados objetivos observáveis, designadamente económico-financeiros mas também de qualidade dos serviços públicos prestados.
- (v) Introduzir o princípio do concurso público no acesso aos cargos de diretores dos órgãos públicos e na escolha dos delegados da empresa concessionária do serviço público, bem como a introdução de mecanismos de provimento por uma comissão independente dos membros do Conselho de Administração da RTCI, tendo em vista garantir a independência em relação ao poder político.

A fusão não vingou, tendo o Governo, em 15 de julho de 2016, dado posse ao novo conselho de administração da RTC. A relação do Estado com a empresa continuou a ser regulada pelo contrato de concessão do serviço público de radiodifusão e de televisão, a cargo da RTC, S.A., vigente desde 2013, que impõe uma indemnização compensatória, conforme determinação do n.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 3/2000, de 24 de abril, que aprova os Estatutos da Rádio Televisão Cabo-verdiana, S.A.

O contrato de concessão tem como objetivos específicos: a) Promover a assimilação dos princípios, valores e direitos fundamentais vigentes na ordem internacional e nacional, reforçando as condições para o exercício informado da cidadania e para o desenvolvimento de laços de solidariedade social; b) Promover, com a sua programação, o acesso ao conhecimento e à aquisição de saberes, assim como o fortalecimento do sentido crítico do público; c) Combater a uniformização da oferta televisiva e radiofônica, através de programação efetivamente diversificada, alternativa, criativa e não determinada por objetivos comerciais; e d) Manter uma programação e informação de referência, contribuindo desse modo para regular e qualificar o universo do audiovisual nacional.

A RTC tem várias obrigações de programação, de prestação de serviços específicos, de produção interna e de cooperação internacional, devendo também criar condições de fiscalização do contrato assinado, o qual estabelece que a concessionária deve ainda estabelecer planos de atividade plurianuais, com duração não superior a cinco anos, conforme se depreende da leitura da alínea b) do Artigo 20.º do Regulamento que estabelece as Cláusulas Gerais do Contrato de Concessão do Serviço Público da Comunicação Social.

A concessão do serviço público de televisão abrange serviços de programas de acesso não condicionado e emissões de cobertura nacional e o serviço de programas de âmbito nacional da rádio, sendo o prazo da concessão de 10 anos, para o serviço público de televisão, e de 15 anos, para o serviço público de radiodifusão sonora.

Nos termos deste contrato, a TCV obriga-se a assegurar uma programação de qualidade e de referência que satisfaça as necessidades culturais, educativas, informativas, formativas e recreativas dos diversos públicos específicos, devendo, por isso, emitir uma programação variada, assegurar o pluralismo, o rigor e a objetividade da informação e da programação, privilegiar à produção nacional e garantir a cobertura dos acontecimentos nacionais e estrangeiros, conforme o Artigo 23.º da Lei da Televisão.

No âmbito do serviço público de televisão, a estação pública é responsável pela recolha, tratamento e divulgação de informação que deve obedecer aos critérios de isenção e rigor, como garantes da liberdade de imprensa e desenvolvimento da democracia, e as atividades de entretenimento têm como limites absolutos a pessoa humana, o respeito pela sua dignidade e pelos seus direitos da personalidade, conforme se depreende da leitura

conjugada dos números 1 e 2 do Artigo 5.º do Regulamento que estabelece as Cláusulas Gerais do Contrato de Concessão do Serviço Público da Comunicação Social.

A TCV deve privilegiar a produção própria e nacional, nomeadamente de autores qualificados nos domínios da ficção cabo-verdiana e do documentário, bem como a produção conjunta, nesse e noutros domínios, com outros países, emitir uma programação generalista destinada ao grande público no respeito por uma ética de antena que recuse a violência gratuita, a exploração do sexo, a vulgaridade, o mau gosto e a manipulação informativa, com pleno acatamento dos valores pertinentes à dignidade da pessoa humana e manter uma programação caracterizada por uma dimensão cultural e educativa, contribuindo para uma progressiva sensibilização do público para a criação artística e para o aprofundamento do conhecimento.

O que dela se espera é uma contribuição para tornar o público mais exigente, procurando alargar as suas audiências pela isenção e qualidade da programação e não pela submissão a imperativos publicitários, para a promoção da unidade, da identidade e da coesão nacionais, de valores éticos e outros valores sociais positivos, de sentimentos de autoestima, de criatividade, do espírito de poupança de água e energia e do espírito empresarial na sociedade cabo-verdiana e para o estreitamento das ligações entre a terra-mãe e as comunidades cabo-verdianas espalhadas pelo mundo.

A RCV, por força do Artigo 8.º da Lei da Rádio, fica obrigada a cumprir o fim específico do serviço público de radiodifusão de “assegurar a independência, o pluralismo, o rigor e a objetividade da informação de modo a salvaguardar a sua independência perante o governo, a administração e os demais poderes públicos” e contribuir, através de uma programação equilibrada, para a recriação e a promoção educacional e cultural do público em geral, atendendo à sua diversidade em idades, ocupações, interesses, espaços e origens.

A rádio pública deve promover a criação de programas educativos ou formativos dirigidos especialmente a crianças, jovens, adultos e idosos com diferentes níveis de habilitações e contribuir para o esclarecimento, a formação e participação cívica e política da população, através de programas onde a análise, o comentário, a crítica e os debates estimulem o confronto salutar de ideias e contribuam para a formação de opiniões.

As suas atividades são também incompatíveis com a transmissão de programas e mensagens que incitem à prática de crimes ou fomentem a discriminação sob qualquer das

suas formas, a intolerância, a violência ou o ódio; os de conteúdo pornográfico ou obsceno e ainda os que incentivem comportamentos totalitários ou de agressão a minorias sociais, raciais ou religiosas, e que incentivem o desrespeito pelo meio ambiente.

Tanto a TCV como a RCV devem assegurar a expressão e o confronto de ideias das diversas correntes de opinião, satisfazer as múltiplas necessidades culturais, educativas, informativas e recreativas das comunidades, desenvolver a sua atividade fundada em normas éticas que garantam uma comunicação de qualidade, pluralista, inovadora e variada e que não sacrifique esses objetivos às exigências do mercado e proporcionar uma informação imparcial, independente, esclarecedora e pluralista, que suscite o debate e exclua a informação-espetáculo ou sensacionalista.

Ambos os serviços de programas do operador público de rádio e televisão devem manter uma preocupação permanente de qualidade de forma a aumentar a exigência do público destinatário, sem prejuízo do justo equilíbrio entre audiências e padrões de qualidade e promover a difusão da cultura cabo-verdiana no país e no estrangeiro, designadamente nos países de acolhimento de comunidades cabo-verdianas.

Além da indemnização compensatória, o Estado participa nos investimentos a realizar pela RTC, decorrentes de processos de renovação tecnológica ou que sejam exigidos por imposições de serviço público não previstas no contrato de concessão, devendo os mesmos ser objeto de aprovação prévia pelo Governo, que define o modo da sua realização, sendo que os investimentos de natureza corrente não devem ultrapassar em cada período quinquenal, o valor dos meios libertos pelas amortizações de exercício e operações de desinvestimento.

Na prática, continua a verificar-se algum incumprimento do estipulado no Contrato de Concessão do Serviço Público, sobretudo no que tem a ver com a cobertura de sinais, justificado com a falta de meios financeiros para se fazer os investimentos necessários, não obstante se assinalar um aumento considerável (em mais de 50%, desde 1997) do valor da taxa do audiovisual cobrado aos cabo-verdianos.

Por outro lado, a rede de cobertura do serviço de programas público (TCV) evidencia falhas em vários pontos do território nacional, sobretudo nas ilhas mais montanhosas. Essas zonas de sombra no acesso ao sinal aumentaram sobremaneira com a degradação dos equipamentos de transporte e difusão de sinais, sobretudo com a passagem do furacão

Fred, que afetou grande parte das torres de transmissão situadas nas ilhas mais ao norte do país.

Esses constrangimentos, aliados ao fraco investimento das operadoras privadas na rede de sinais e cobertura, têm condicionado sobremaneira o acesso dos cidadãos à informação. A internet, com a massificação das ofertas via telemóveis, tem mitigado um pouco esta situação, apesar dos preços praticados no acesso aos serviços da internet serem, ainda, elevados, se se levar em consideração o nível médio do salário dos cabo-verdianos, sobretudo da população que vive com o salário mínimo ou próximo deste.

Espera-se que, com o início do funcionamento da Televisão Digital Terrestre (TDT), os problemas de cobertura, da fraca qualidade de sinal e das condições de acesso à informação sejam ultrapassados. Espera-se, igualmente, que as operadoras venham a investir em delegações e correspondentes ou demais formas de representação nas ilhas, de modo a se garantir vez e voz às populações das localidades mais recônditas do país.

No caso da Inforpress, com a fusão na RTCI, por força do decreto-lei n.º 53/2016, de 24 de setembro, registou-se um aumento das despesas, sobretudo no respeitante a salários, que passaram a estar equiparados com os da RCV e da TCV, e ao nível da prestação de serviços. Contudo, a indemnização compensatória/subsídio do Estado antes e depois da fusão manteve-se a mesma, devendo a Agência de Notícias continuar sem poder pagar as dívidas e sem poder fazer quaisquer investimentos estruturantes de que precisa para se tornar concorrencial no mundo digital.

O decreto-lei n.º 38/2016, de 6 de junho, concretizou a decisão anunciada do novo Governo em reverter o quadro jurídico da fusão entre a RTC e a Inforpress, mantendo-se os direitos entretanto adquiridos pelos trabalhadores afetos à RTCI, tendo nomeado um gestor executivo para comandar os destinos da Agência Cabo-verdiana de Notícias, nos moldes em que funcionava antes da fusão, tendo como principal desafio garantir a sua sobrevivência num mercado onde a concorrência, sobretudo dos jornais *online* e das redes sociais, é uma realidade.

Segundo proposta da gestão executiva já apresentada ao Governo, a falta de meios humanos e tecnológicos continua a limitar a ação da agência, que não dispõe de correspondentes em todas as ilhas, como outrora. Ainda assim, a Inforpress deveria deixar de ter um site aberto, conquistar uma carteira de clientes e, o que é mais importante,

acrescentar valor ao seu produto, o que passaria por um novo modelo de fazer o jornalismo da agência e uma aposta nas novas tecnologias para produzir conteúdos em suportes áudio e vídeos.

O passo obrigatório, a seu ver, é estruturar a plataforma digital da Inforpress para que possa vender os conteúdos (agenda, notícias, reportagens, entrevistas, dossiês, fotografias, vídeos, áudios, etc.) em regime de exclusividade e permitir que os cidadãos tenham acesso livre às chamadas *soft news*, ou seja, à informação constante da agenda pública.

Uma segunda proposta de peso já apresentada pela nova administração é disponibilizar o mesmo acontecimento em várias narrativas por diversos suportes, com destaque para os *smartphones*, *tablets*, redes sociais, etc., com uma aposta permanente na atualização das informações, numa maior interação com os utilizadores (clientes) e num serviço de fotojornalismo de qualidade.

A aposta na multiplataforma irá permitir à agência disponibilizar um produto diversificado e de qualidade aos seus clientes, pelo que urge investir nela, podendo, desta feita, apoiar indiretamente rádios, televisões e jornais, dentro e fora do país, que não teriam necessidade de colocar correspondentes em todas as ilhas e concelhos, com conteúdos não apenas nos formatos texto e fotografia, mas também na vertente audiovisual.

A especialização é, nesta proposta para a sustentabilidade da Inforpress apresentada em outubro de 2016, o passo certo para que ela possa explorar alguns nichos de mercado, cujos potenciais clientes estão mais interessados em informações especializadas em áreas como Economia e Finanças, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Diplomacia e Relações Internacionais, Política, Justiça e Cultura.

Considera, contudo, que o valor da indemnização compensatória deverá ser aumentado para 60 milhões de escudos/ano, o que também viria a compensar os sucessivos anos de desinvestimento do Estado na empresa. O contrato de concessão a ser negociado incluiria no rol das obrigações da concessionária, a prestação de serviços noticiosos às autarquias, entidades oficiais, escolas e associações de utilidade pública.

Atendendo ao seu carácter de “grossista de informação”, a gestão executiva acredita que a agência teria também como incumbência recolher e distribuir informações aos demais

órgãos de comunicação social, em situações de emergência e de catástrofes naturais, podendo também garantir o acesso gratuito aos seus conteúdos informativos às rádios comunitárias, temáticas e, quando os houver, jornais locais e rádios e televisões universitárias, e a outras entidades propostas pelo Governo, o que poderia constituir-se, até, numa forma de apoiar/financiar os órgãos privados.

Rádios

Está licenciado ou autorizado a operar em Cabo Verde um total de 26 rádios. Oito são rádios comerciais, três temáticas, duas regionais e 13 comunitárias, havendo duas internacionais com emissões regulares em todo ou parte do território nacional (RDP África e RFI).

De entre as rádios comunitárias, a da Ribeira Grande de Santiago, cujo licenciamento ocorreu em dezembro de 2016, ainda não começou a operar, assim como a rádio comunitária temática “Voz da ADEVIC” (dirigida ao público portador de deficiência visual e auditiva), licenciada em 2015 que também não tinha iniciado o funcionamento. Por seu turno, a Rádio Comunitária da Brava encontrava-se suspensa.

Em regra, as rádios com emissões regulares cumprem as obrigações estabelecidas na lei, nomeadamente quanto aos fins genéricos e específicos da atividade de radiodifusão definidos no Decreto-legislativo n.º 10/93, de 10 de junho, alterado pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto.

As rádios nacionais mantêm serviços informativos regulares, dispõem de diretores e funcionam com liberdade editorial e independência em relação ao poder político, observando os limites impostos pela lei quanto ao financiamento proibido (Artigo 6.º da Lei da Rádio).

Garantem os direitos de antena e de réplica política, asseguram, nas suas emissões, a produção e difusão de programas nacionais e reservam, na sua grelha de programação, espaços dedicados à música de autores cabo-verdianos, como impõe o n.º 2 do Artigo 12.º da Lei da Rádio. Contudo, não existem conselhos de redação nos meios radiofónicos.

As rádios de âmbito regional raramente têm serviços noticiosos e preenchem a sua grelha de programação, na maioria das vezes, com música e animação. Em regra, não

dispõem de um corpo de jornalistas profissionais e os programas são assegurados por animadores.

Algumas rádios comunitárias mantêm serviços noticiosos curtos e, em certos casos, entram em simultâneo com a rádio de serviço público. Todavia, a maioria não dispõe de jornalistas profissionais, como manda a lei.

As maiores dificuldades do setor de radiodifusão sonora em Cabo Verde têm a ver com meios técnicos e financeiros, o que pode perigar a independência que dele se espera face ao poder político e económico, como reza a Constituição da República, no n.º 3 do seu Artigo 60.º.

A situação mais preocupante é das rádios comunitárias, propriedade de organizações da sociedade civil e sem fins lucrativos, que não dispõem de recursos financeiros para suportar o seu regular funcionamento, o que as obriga, quase sempre, a recorrer a apoios das câmaras municipais, também pondo em causa a sua independência face aos demais poderes.

Televisão

No campo da televisão, existem 10 serviços disponíveis em todo o país: cinco em sinal aberto, três por assinatura e duas Web TV.

Serviços de programas de televisão

Sinal aberto nacionais	Sinal aberto internacionais	Por assinatura	Web
TCV	RTP África	ZAP TV	Cabo Verde Global
Record Cabo Verde	TV5 Monde	BOOM TV	Green Studio
Tiver		STV	

A RTP África e TV5 Monde são televisões internacionais ou transnacionais que emitem para o território cabo-verdiano em sinal aberto, no quadro de acordos entre os respetivos Estados de origem e o Governo de Cabo Verde.

Entre os serviços de programas de televisão por assinatura, apenas a STV, pertencente à sociedade SGPM (Sociedade de Gestão e Promoção de Meios de Comunicação Social S.A), licenciada em 2016, ainda não opera com rede própria.

A Cabo Verde Global é uma Web TV do Ministério das Comunidades dirigida à diáspora. A Green Sports, com registo pendente nesta autoridade por insuficiência de documentação, é um canal desportivo.

Ainda que a maioria dos serviços de programas de televisão em Cabo Verde seja de iniciativa privada, estima-se, segundo dados de audimetria de 2011, que a TCV é o serviço de programas, em sinal aberto ou *free to air*, mais acedido por parte dos cidadãos, desde logo também pelo facto de o seu sinal chegar a quase todo o território nacional.

As duas televisões privadas têm tido grandes dificuldades em cumprir as condições impostas pelos alvarás n.º 1 e 2/VIII/2007, respetivamente, que lhes foi atribuído pelo Governo para exercer a atividade televisiva, em sinal aberto para cobertura nacional, numa primeira fase chegar a mínimo de 65% da população, no prazo de 10 meses; na segunda fase: mínimo de 85% da população, no prazo de 24 meses; e na terceira fase: mínimo de 95% da população. Também dispõem, a seu cargo, de jornalistas sem carteira profissional, quando não recorrem a serviços de estagiários, o que pode colocar em causa a qualidade da informação.

As duas estações também não têm respondido às exigências de programação, edição de conteúdos nacionais que respeitem a equidade de acesso, a produção e transmissão de programas destinados ao público jovem e infantil, educativos e de entretenimento, sem esquecer que a TiVer, principalmente, não tinha um quadro de pessoal jornalístico para alimentar o seu programa informativo.

Em ambos os casos, o serviço noticioso concentra-se praticamente na Praia e, eventualmente, em Santiago, o que faz com que não possam oferecer uma programação mais criativa e diversificada para um país ilhéu, sendo certo que os seus gestores reclamam por contrapartidas pelo serviço público que prestam e da necessidade de beneficiarem de uma maior fatia do mercado publicitário.

No que tange aos operadores dos serviços de programas de televisão por assinatura, não se tem registado violações ao quadro legal estipulado, salvo casos bem identificados de

falta de depósitos, junto da ARC, de contratos de direitos de transmissão de programas estrangeiros no território nacional, ou na situação, já detetada, em que o operador está licenciado para transmitir em DVB-T e emite em sinal não recomendado.

A grande preocupação relativa a este segmento de mercado é com os programas dos canais estrangeiros, muitas vezes classificados à origem para horários noturnos e que, devido à diferença horária com Cabo Verde, são aqui exibidos antes das 22 horas.

Imprensa escrita

Relativamente aos jornais impressos, o país contou, em 2016, com três semanários (A Nação, Expresso das Ilhas e A Semana, sendo que este foi editado até 25 de novembro, após 26 anos de atividade, um mensário (Terra Nova) e um jornal/revista bimestral (Artiletra). Destaca-se que o Terra Nova é um jornal confessional da igreja católica, que também retrata assuntos do quotidiano e informação geral. Já o Artiletra é temático, dedicado à educação, cultura e investigação, com realce para a história e as letras cabo-verdianas.

Num mercado fortemente afetado pelos concorrentes clássicos da imprensa escrita, pela rádio e a televisão, e também pelos meios de comunicação emergentes, pela internet, aliado a uma queda acentuada dos hábitos de leitura, os jornais têm enfrentado muitas dificuldades, nos últimos anos, altura em que as receitas de publicidade diminuíram e as dívidas principalmente em relação ao fisco aumentaram, apesar de contarem com incentivos do Estado.

A este quadro de fraca previsibilidade financeira, juntam-se, para alguns jornais, constrangimentos em termos de condições de produção, dado que quase todos são impressos fora do país, o que coloca dificuldades acrescidas em termos de transporte para Cabo Verde e depois para as diversas ilhas, sem esquecer que dos cerca de 500 mil habitantes que Cabo Verde tem, o mercado dificilmente poderia exceder 75 mil potenciais leitores.

Num país arquipélago, há ainda um acesso desigual dos cidadãos em todos os concelhos aos diversos títulos na mesma hora que os habitantes da capital e isso porque os jornais continuam “reféns” das disponibilidades e, quiçá, da boa vontade da transportadora

aérea nacional, uma vez que há casos em que os jornais vêm de Portugal para a Praia, e a partir daqui, distribuem-se pelo resto do país.

Neste contexto, a supressão das dificuldades no transporte dos jornais e outros materiais de comunicação social, bem como a redução substancial de taxas e preços praticados no envio de publicações periódicas são vistas como medidas que poderiam ajudar os operadores desta área, que defendem a aquisição de uma gráfica moderna para a impressão de publicações periódicas e outras e que permita a exploração de novos nichos de mercado.

Outros proprietários, para quem o incentivo do Estado à imprensa escrita tem sido muito pouco, são de opinião que os impressos viveriam melhores com a sua compra por entidades que os disponibilizariam para liceus, escolas técnicas, bibliotecas e centros de juventude e assinaturas por parte todas as instituições da administração central e local.

Quanto a jornais *online*, além dos jornais impressos que dispõem também de sítios na internet com atualizações diárias – *asemana.publ.cv*, *expressodasilhas.sapo.cv* e *anacao.cv* -, existiram, no último ano, o Nhá Terra, o Sports Mídia, o Sport Kriolu, Notícias do Norte, Jornal de São Nicolau, Alfa.cv e Sapo.cv, bem como o Brava News (Brava), o Liberal (Praia) e o Cabo Verde Directo, que suspenderam as suas edições nos finais do primeiro semestre do ano.

Em outubro, após dois anos e meio de atividade, o Ocean Press (com sede na ilha do Sal) anunciou uma suspensão temporária com a promessa de um breve regresso, após a procura de “outros desafios” que possam ir mais ainda ao encontro dos seus leitores e um novo projeto, “ainda mais dinâmico e original”, a ser anunciado oportunamente.

Situação económico-financeira do setor

Neste capítulo, pretendia-se proceder à caracterização genérica e análise económica e financeira dos grupos e/ou órgão de comunicação social, com base em dados fornecidos pelas empresas e operadores do setor. Para o efeito, a ARC solicitou que partilhassem informações sobre a sua situação atual e as vias alternativas para a obtenção de mais recursos. Entretanto, alegam que não pode atender ao pedido da Autoridade Reguladora,

uma vez que o fecho das contas de 2016 acontece após a data prevista para a entrega deste relatório ao Parlamento.

Como é sabido, no país, nunca se realizaram estudos sobre audiências ou consumo dos média e, desde 2011, não se realizam inquéritos estudos de audimetria, pelo que se torna difícil aferir com objetividade em que estado se encontram os diversos órgãos de comunicação social na preferência dos cabo-verdianos.

A generalidade dos órgãos confirma, entretanto, que, em 2016, só se geriu incertezas quanto à sua sustentabilidade e muitos foram os que não conseguiram sobreviver a anos seguidos de diminuição de entrada de recursos financeiros. Isso num ano em que, no mês de novembro, o Banco de Cabo Verde reviu em alta as projeções de crescimento da economia cabo-verdiana para este ano, perspetivando para 2016 e 2017 um crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) entre 3 e 4% e o Fundo Monetário Internacional anunciou um crescimento de 3,2 % para o país, na mesma altura.

São coincidentes os testemunhos segundo os quais tal crescimento não atingiu todos os setores da vida nacional, já que se registou um grande desinvestimento das empresas e dos serviços em publicidade e marketing dos seus produtos e ofertas, situação que provocou uma queda acentuada nas receitas de publicidade feita nos órgãos públicos e privados de comunicação social, que passou também a ter no jornalismo *online* uma outra concorrente na repartição do bolo publicitário.

Não se tratou apenas de um sentimento de frustração generalizado, dado que Cabo Verde assistiu ao fecho de jornais (um impresso e três *online*), que alegaram dificuldades financeiras para a suspensão das suas atividades, ao despedimento de jornalistas com salários em atraso e ao recrutamento de estagiários, muitas vezes, sem quaisquer custos financeiros para os operadores do setor.

Não se vislumbraram, por isso, sinais de recuperação das empresas e meios de comunicação social, e isso em todos os subsectores: imprensa escrita, rádio e televisão em contexto de rápidas mudanças, através das alterações tecnológicas e da dita supremacia do *online*.

Acredita-se, pois, que 2016 foi um momento difícil para os jornais impressos num país onde também há fraco hábito de leitura.

De acordo com relatos de alguns jornalistas de órgãos privados, a aposta no jornalismo *online* também não ajudou, porque a transição aconteceu sem um modelo de negócio próprio, o que fez reduzir a publicidade e a venda de jornais, com a consequente perda em termos de credibilidade, rigor e ética. A realidade, segundo os mesmos, é que a aposta feita foi numa perspetiva informativa e de fraca qualidade. A pressa em publicar atrapalha o rigor, a ética e a credibilidade e também afasta as pessoas dos jornais que, perdendo a credibilidade, não atraem financiamento.

Na ótica de especialistas da área, uma das soluções passaria pela criação de condições de investimento num jornalismo de qualidade, de análise e a convergência dos órgãos, a par da criação de um fundo para financiar projetos jornalísticos, para além da regulamentação, pelo Estado, da publicidade nos órgãos públicos.

Para os operadores da área, a imprensa escrita corre, até, o risco de desaparecer em Cabo Verde, um mercado muito pequeno e reduzido, com a agravante de o setor público disputar a publicidade com os meios privados, além de alguma “discriminação” em relação aos órgãos que existem por parte dos anunciantes, de vendas baixíssimas dos jornais e de os subsídios do Estado serem muito irrisórios para a sua sobrevivência.

A falência dos modelos publicitários tradicionais pode ter concorrido para a queda da publicidade nos impressos que estão longe de ter, nos dias atuais, o melhor modelo de negócio num mercado reduzido quase inteiramente dedicados aos centros urbanos, sem esquecer a mudança necessária para conteúdos mais sólidos, consistentes e criativos, que apostam na credibilização e verificação das informações e para todas as plataformas.

Sendo o jornalismo a base da indústria dos média, creem que a transição tecnológica do papel para o *online* precisa igualmente de mudanças, quer a nível da linguagem, quer a nível da apresentação e do layout, acrescentando-se o facto deste ser um país com pouco hábito de leitura, onde nem as instituições públicas compram os jornais.

Paralelamente, defendem uma forte aposta na modernização do parque gráfico e editorial, de forma a permitir um salto de qualidade, quer na impressão, quer na dobragem e distribuição de jornais, revistas, *outdoors*, mas também programas de formação de jornalistas, compositores, gráficos, etc.

Tendo em conta as dívidas acumuladas durante décadas, os órgãos públicos e privados de comunicação social gostariam de poder negociá-las de modo a conseguir o perdão das mesmas, designadamente junto do fisco e do INPS. Paralelamente, poder-se-ia criar um sistema de créditos preferenciais a esses órgãos, que estão na expectativa de constar dos programas de cooperação do Estado.

Televisões e rádios privadas também funcionaram em clima de grande tensão acumulada pela incapacidade em pagar dívidas junto ao fisco, INPS, ANAC, Electra e dos próprios trabalhadores. De vários quadrantes, mas principalmente dos profissionais afetados por ondas de despedimento, têm surgido apelos ao Governo no sentido de colocar na sua agenda a questão da sustentabilidade da imprensa privada, tendo em conta os graves problemas de financiamento que esta enfrenta.

No entendimento dos operadores deste setor, os órgãos privados sempre viveram num contexto de “crise”, dado que a comunicação social privada continua dominada pelos órgãos públicos de rádio e televisão, que também concorrem no mercado exíguo de publicidade comercial. A pequena parte que cabe aos privados diminuiu ainda mais com o arrefecimento da economia, tendo, por conseguinte, diminuído as vendas, as publicidades e os anúncios.

Na visão destes, a retirada do operador público da competição pelas receitas publicitárias, tendo em conta o mercado pequeno existente, poderia ser uma solução para ajudar o setor privado a sair do estado em que se encontra – com salários em atraso, dívidas para com a previdência social e o fisco, entre outras entidades -, ao mesmo tempo que se deve investir na regulamentação do mercado publicitário.

Caso contrário, temem o fim da comunicação social privada no país, uma vez que, em 2015, havia quatro semanários e, em 2016, restaram apenas dois. A prioridade é adotar uma política facilitadora que passe por incentivos ou isenções, para aliviar as condições de operação, para que as empresas possam não só crescer, como também sobreviver.

Em finais de 2015 e início de 2016, as rádios comunitárias que estavam a operar contaram com o apoio do Governo, através de uma linha de crédito a fundo perdido de até 500 mil escudos para cada estação, além de equipamentos informáticos, que beneficiaram também outras entidades, inclusive universidades que ministram cursos na área da comunicação social. Entretanto, há incerteza quanto à continuidade desta linha de apoio

financeiro, que dependerá das opções políticas e das prioridades do novo governo constitucional.

Setor público

Até junho, a empresa RTCI contou com aproximadamente 83 mil contos do orçamento do Estado, sendo cerca de 48 mil contos para a RTC e cerca de 35 mil contos para a Inforpress, ao que se juntam os 20 mil contos mensais (correspondentes a aproximadamente 240 mil contos por ano) provenientes da taxa cobrada pela Electra, sem esquecer as receitas de publicidade, entre outras. Apesar desses montantes, os órgãos públicos afirmam ter vivido igualmente momentos de incerteza, principalmente no último semestre do ano, que coincidiu com a separação da RTC da Inforpress.

O excesso de pessoal não jornalista e a falta de recursos para novos investimentos na RTC, a par de uma oferta que está longe de satisfazer os diferentes públicos têm sido um condicionante grave para a empresa/as empresas de comunicação social públicas, com a TCV e RCV a anunciar a intenção de, doravante, passar a respeitar os direitos de autor e a propriedade intelectual.

Contudo, o pessimismo é maior em relação à Inforpress, onde a gratuidade dos produtos criou um precedente, uma vez que é preciso pensar na sua viabilidade económica e valorização e diversificação dos mesmos. A aposta na venda dos conteúdos da agência de notícias é vista como um caminho num órgão que está proibido de fazer publicidade nas suas páginas e precisa urgentemente de investimentos em equipamentos de ponta e jornalistas com novos perfis e competências profissionais para poderem trabalhar em plataformas diferentes na transmissão da notícia.

À semelhança do que tem acontecido em outros países, aventou-se a possibilidade de se fazer uma aposta forte na produção de conteúdos para operadores específicos, tanto nacionais como além-fronteiras e na fidelização, diversificação e diferenciação das ofertas para os distintos públicos/clientes.

Desde a sua criação, a Agência Inforpress vem beneficiando de um subsídio do Estado, cujo valor ronda, desde há 15 anos, os cerca de 35 mil contos, atribuídos em regime

de duodécimos (2.916.666,00), sendo esta a única receita deste órgão estatal, que cobre pouco mais do que as despesas de funcionamento.

Com a fusão da RTC e Inforpress (RTCI), por força do Decreto-lei n.º 53/2016, de 24 de setembro, registou-se um aumento das despesas, sobretudo ao nível dos salários, que passaram a estar equiparados com os da RCV e da TCV, e da prestação de serviços, como confirma o quadro que se segue:

Despesas	Antes da fusão (escudos)	Depois da Fusão (escudos)
Salários e prestação de serviços	2.240.000	2.950.497
INPS	340.000	426.807
Eletricidade e água	120.325	125.000
Gasóleo	40.000	40.000
Dívida à Imprensa Nacional	35.000	35.000
Telefone, Internet e Zap	50.000	75.000
Seguros		35.000
Despesas variáveis		100.000
TOTAL	2.825.325	3.787.304

Contudo, a indemnização compensatória/subsídio do Estado antes e depois da fusão manteve-se em 2.916.666,00 por mês, ficando a empresa com um saldo negativo, que

deverá aumentar com a contratação de um diretor do órgão, que há muitos anos não existe, apesar da determinação da lei.

A Inforpress continuará, por outro lado, sem poder pagar as dívidas, na sua quase totalidade antiga, porquanto algumas delas foram contraídas no tempo em que a Inforpress detinha o jornal público, até o desengajamento do Estado da imprensa escrita. Aponta-se como exemplo, que continua por pagar a dívida junto da Imprensa Nacional, no valor aproximado de 9.700 contos, que está, entretanto, a ser paga pela empresa na sequência de um processo judicial movido por esta instituição.

Existem ainda outras dívidas, também antigas, relativas ao Imposto Único sobre o Rendimento, dado que a empresa descontava o percentual no salário do colaborador, mas não o repassava ao fisco, e junto da segurança social, INPS, uma situação que, caso não seja resolvida, vai certamente pôr em causa a pensão de reforma dos trabalhadores. O compromisso desde sempre existente é que o Governo iria liquidar a dívida junto do INPS, o que nunca aconteceu.

Em conclusão, dir-se-ia que, após terem sido abalados, nos últimos anos, por uma crise com causas conjunturais e estruturais, os órgãos de comunicação social enfrentaram a crise do mercado publicitário, fatores que contribuíram para que a sua situação económico-financeira piorasse, levando a que muitos tivessem acumulado dívidas incomportáveis com o seu volume de negócios, não tendo podido inclusive pagar os salários mensais dos seus colaboradores.

Esta situação vai exigir mudanças no modelo de negócio tradicional e da sua cadeia de valor, principalmente porque a deslocalização digital da publicidade afetou as empresas de *media* e os produtores de conteúdos, tanto no impresso como na rádio e na televisão, vêm-se obrigados a procurar novas fontes de receita e novas formas de monetização dos seus conteúdos.

Neste quadro, dois desafios se colocam ao setor: um político, que exige a defesa de um ambiente mediático próprio de uma democracia com pluralismo, uma cultura profissional de jornalismo e um público informado; e outro económico, no sentido de ultrapassar o quadro negativo das suas contas e as barreiras à transição para o digital e preparar-se para um sistema capaz de conseguir aumentar as receitas existentes e conseguir novas, a par de um investimento de peso na formação, investigação digital e em tecnologia e

produtos inovadores, no desenvolvimento de e-skills e numa maior colaboração entre os vários agentes do setor.

Registos dos meios e OCS

Enquadramento

O registo das empresas e meios de comunicação social constitui uma das atribuições da ARC, nos termos estabelecidos na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos seus estatutos, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, pese embora não esteja ainda revogado o Artigo 39.º do Regime Jurídico para o exercício da atividade da Comunicação Social, aprovada pela Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto, que obriga o registo na Direção-Geral da Comunicação Social.

As condições exigidas para o cumprimento das obrigações registais por parte das entidades a elas sujeitas constam do Decreto-lei n.º 45/2004, de 2 de novembro, que estipula como fins do registo comprovar a situação jurídica dos órgãos de comunicação social, garantir a transparência da sua propriedade e assegurar a proteção legal dos títulos de publicações periódicas e da denominação das estações emissoras de rádio e de televisão.

Neste contexto, o registo deve refletir com veracidade e exatidão os factos, os direitos e as limitações que impendem sobre a inscrição de um determinado órgão de comunicação social, tendo a ARC, no decurso de 2016, elegido como uma das grandes prioridades a consolidação do edifício registral das empresas e órgãos de comunicação social em Cabo Verde.

Para o efeito, sensibilizou os seus regulados para a realização do seu registo na ARC, informando-os sobre a obrigatoriedade do registo e das alterações que os elementos registados forem registando, designadamente alteração de proprietário, da sede de redação ou da estação emissora, dos respetivos diretores, dos órgãos sociais e das participações sociais, consoante o órgão de comunicação em causa.

Órgãos de comunicação social sujeitos a registo

Nos termos da alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, compete-lhe “proceder aos registos previstos na lei, podendo, para o efeito, realizar auditorias para fiscalização e controlo dos elementos fornecidos” e, segundo a lei de registo de empresas e meios de comunicação social (decreto-lei n.º 45/2004, de 2 de novembro), estão sujeitos a registo:

- a) As publicações periódicas;
- b) As empresas jornalísticas;
- c) As empresas noticiosas;
- d) Os operadores radiofónicos e respetivos canais ou serviços de programas;
- e) Os operadores de televisão e respetivos canais ou serviços de programas;
- f) Os correspondentes e outras formas de representação de órgãos de comunicação social, empresas noticiosas ou jornalísticas.

Para um melhor entendimento, cumpre definir cada um dos conceitos em presença:

Publicações periódicas:

O conceito de publicação periódica resulta da conjugação dos artigos 9.º a 12.º da Lei n.º 73/VII/2010, de 16 de agosto – Lei da Imprensa Escrita e de Agências de Notícias. Integram o conceito de imprensa escrita toda a forma de expressão escrita do pensamento, por papel, processos eletrónicos ou qualquer outro suporte utilizado ou processos técnicos, destinada ao público em geral ou a determinadas categorias de público e nomeadamente:

- a) A publicação de escritos, notícias e artigos de diversa natureza;
- b) A divulgação de informação em espaços públicos, designadamente as placas eletrónicas, contendo informações culturais sobre a cidade ou o mapa do país, publicidade, documentários, noticiários, cinemas e jogos;
- c) A publicação de textos por meios eletrónicos ou por outras formas, através da telemática, cibernética ou informática.

São publicações periódicas todas as que sejam impressas ou publicadas ou reproduzidas, sob o mesmo título, com intervalos regulares, não superiores a um ano, em série contínua ou em números sucessivos, sem limite definido de tempo de duração.

São publicações unitárias ou não periódicas as que têm conteúdo normalmente homogéneo e se editam na totalidade de uma só vez, ou em volume ou em fascículos. As publicações doutrinárias são as que visam a divulgação de uma doutrina, ideologia ou credo religioso e as publicações informativas são as que se destinam a divulgar notícias ou informações.

São publicações de informação geral as que constituem uma fonte de informação e de divulgação de notícias ou informações de carácter não especializado, destinadas ao grande público. São publicações de informação especializada ou temática as que tratam predominantemente de temas ou áreas específicas. As publicações informativas adotam um estatuto editorial para definição da sua orientação e objetivos.

Empresas jornalísticas:

São empresas jornalísticas as sociedades proprietárias de publicações periódicas e que a sua atividade principal seja a edição de publicações periódicas (art.º 7.º, da Lei de Imprensa);

Empresas noticiosas:

São as agências de notícias, entidades que se dedicam, de forma habitual, a fornecer notícias, informações, reportagens, fotografias e quaisquer outros elementos noticiosos e informativos aos meios de comunicação social (Artigo 2.º da Lei n.º 73/VII/2010, de 16 de agosto)

Os operadores radiofónicos e respetivos canais ou serviços de programas:

Entidades públicas, privadas ou cooperativas que exercem a atividade de radiodifusão e são responsáveis pela organização e fornecimento, com carácter de continuidade, de serviços de programas radiofónicos (Artigo 2.º, da Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto – Lei da Rádio). O conjunto dos elementos de programação, sequencial e unitário, fornecido por um operador de rádio constitui o serviço de programas.

Os operadores de televisão e respetivos canais ou serviços de programas:

O operador de televisão é uma pessoa coletiva legalmente habilitada para o exercício da atividade de televisão e responsável pela organização de serviços de programas televisivos. Estes são o conjunto sequencial e unitário dos elementos de programação fornecido por um operador de televisão, organizado com base numa grelha de programação (alíneas l) e s) do Artigo 4.º da Lei n.º 90/VIII/2016, de 27 de maio – Lei da Televisão.

Os correspondentes e outras formas de representação de órgãos de comunicação social, empresas noticiosas ou jornalísticas, que garantem a cobertura e/ou representação nos concelhos ou em todo o território nacional, no caso de órgãos de comunicação social estrangeiros.

Atos registrais praticados em 2016: inscrições e averbamentos

Os atos registrais, em regra, dependem da iniciativa do interessado, mas raros foram os casos de registo na ARC por iniciativa própria. Uma das razões é que a maior parte dos operadores do setor da comunicação social alegavam ter já feito um registo na Direção-Geral da Comunicação Social, há anos. Outra razão é que diziam desconhecer esta atribuição da ARC, que notificou todos os operadores sobre a necessidade de proceder ao registo na Autoridade Reguladora.

Após várias missões de fiscalização realizadas a diversos órgãos na Cidade da Praia e interior de Santiago, em São Vicente e no Sal, no ano findo, a ARC recomendou aos regulados, que, no prazo de 30 dias, procedessem ao seu registo na Autoridade Reguladora. Poucos atenderam a esta obrigação legal até dezembro de 2016, por razões apresentadas à ARC; mas assumiram o compromisso de regularizar a situação assim que possível.

No exercício das suas competências, a ARC inscreveu, até 31 de dezembro, sete órgãos de comunicação social e duas empresas que realizam sondagens e inquéritos de opinião e procedeu ao registo da delegada/correspondente da Agência de Notícias de Portugal (LUSA).

Inscrições

Publicações periódicas

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, foram registados na ARC quatro órgãos de comunicação social da área da imprensa escrita, dos quais três impressos – Expresso das Ilhas, Terra Nova e A Nação – e um *online* – Jornal de São Nicolau.

Empresas jornalísticas

No exercício das suas competências, a ARC não inscreveu, durante 2016, nenhuma empresa de comunicação social. Contudo, todas as empresas que operam no território nacional e são detentoras de registo na Direção-Geral da Comunicação Social até Julho de 2015 deverão proceder a um novo registo na ARC, como estabelece a alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos estatutos desta Autoridade.

Empresas noticiosas

No ano transato, as duas agências de notícias que operam em Cabo Verde, a Inforpress e a Agência Lusa, não procederam ao registo na ARC, pese embora tenham sido notificadas para o efeito durante o ano de 2016.

Operadores radiofónicos e respetivos canais ou serviços de programas

Até 31 de dezembro, foram registadas na ARC três rádios: Rádio e Tecnologias Educativas – Rádio Educativa, Rádio Cidade e Rádio Crioula FM.

Os operadores de televisão e respetivos canais ou serviços de programas

Durante o ano de 2016, nenhum operador de televisão procedeu ao seu registo na ARC, nem tão pouco ao dos canais que emitem.

Correspondentes e outras formas de representação de órgãos de comunicação social, empresas noticiosas ou jornalísticas

Até 31 de dezembro, a ARC procedeu a um único registo: da Jornalista Maria Cristina Fernandes Ferreira como delegada/correspondente da LUSA, com a recomendação de que deve formalizar também o pedido de registo da LUSA – Sucursal de Cabo Verde como Agência noticiosa operando no território cabo-verdiano.

Empresas de sondagens

Até finais de 2016, duas empresas que realizam sondagens e inquéritos de opinião fizeram o seu registo na ARC: A Afrosondagem – Estudos de Mercado, Inquéritos de opinião e Consultoria Económica, a 23 de agosto, e a RMAIS Consulting, S.A. – Sociedade Anónima de Consultores, Estatísticos, Matemáticos e Auditores Certificados, a 29 de novembro.

Averbamentos

O averbamento é um ato registal complementar que visa consignar uma alteração à inscrição preexistente. Assim sendo, para que o registo da ARC cumpra a função de espelhar fidedignamente a realidade do setor.

Durante 2016, a ARC não efetuou quaisquer averbamentos aos elementos constantes dos registos.

Elementos dos registos

Para o registo na ARC, são necessárias as seguintes informações:

Publicações periódicas – título, periodicidade, sede de redação, nome do diretor designado e do diretor adjunto ou o subdiretor, se existirem, nome ou designação da entidade proprietária e sua natureza jurídica, domicílio ou sede do requerente, nome, nacionalidade e sede do editor, assim como, se for esse o caso, indicação da sua representação permanente em Cabo Verde (n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro).

Empresas jornalísticas – denominação da empresa e sua natureza jurídica, sede, capital social, relação discriminada dos seus titulares e identificação dos titulares dos órgãos sociais (n.º 2 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro).

Empresas noticiosas – nome ou denominação da entidade proprietária e sua natureza jurídica, sigla utilizada, domicílio ou sede da entidade proprietária, identificação dos titulares do capital social e corpos gerentes, nome do diretor de informação (Artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro).

Operadores de rádio – identificação e sede do operador, denominação da rádio, capital social e relação discriminada dos seus titulares quando os operadores revistam forma societária, titulares dos órgãos sociais, identificação dos responsáveis pelas áreas de programação e informação, denominação das estações emisoras exploradas, com localização das respetivas instalações, nome de canal de programa, período de funcionamento e classificação da rádio como temática ou generalista, data de emissão, número e prazo do alvará, bem como o estatuto editorial do serviços de programas, cópia atualizada do alvará, escritura de constituição, certidão do registo comercial atualizada ou estatutos da requerente, declaração passada pelo serviço da Direção-Geral da Indústria com competência para efetuar o registo de direitos e propriedades industriais, comprovativo de que a denominação do operador e do serviço de programa não se encontra aí registada, nessa qualidade, a favor de terceiros (Artigos 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro).

Operadores de televisão – identificação e sede do operador, designação do canal ou serviço de programa de televisão, capital social e relação discriminada dos seus titulares, identificação dos titulares dos órgãos sociais e dos responsáveis pelas áreas de programação e informação, discriminação das participações de capital em outras empresas de comunicação social, bem como pacto social, certidão de registo comercial atualizada, estatuto editorial do serviços de programas, relação nominativa dos acionistas, comunicação do número de ações que possuem, cópia atualizada do título da licença ou autorização emitida pela entidade competente, declaração passada pelo serviço da Direção-Geral da Indústria com competência para efetuar o registo de direitos e propriedades industriais comprovativa de que a designação do operador e serviço de programas não se encontram aí registados nessa qualidade a favor de terceiros.

Sempre que no capital social dos operadores participem, por via direta, empresas do sector televisivo, deve juntar-se igualmente, quanto a estas, relação discriminada dos

titulares das respetivas participações sociais (Artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro).

Correspondentes e outras formas de representação – nome, morada, nacionalidade, profissão e atividades exercidas, identificação da entidade patronal e dos periódicos ou empresa para quem exercem funções, atestada, no primeiro caso, por credencial emitida pela entidade patronal, com especificação das atividades a exercer.

Observações:

1. As alterações supervenientes aos factos registados deverão ser comunicadas à ARC no prazo de quinze dias após a sua verificação, para efeito de averbamento.
2. Para os órgãos públicos, não são exigidos os seguintes elementos: alvará, escritura de constituição, certidão do registo comercial atualizada ou ainda a relação dos acionistas.

RELATÓRIO DE REGULAÇÃO

(A ser apresentado à Assembleia Nacional até 31 de março de cada ano, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, que cria a ARC)

VOLUME II

APRESENTAÇÃO

O ano de 2016 foi um ano atípico. Foi um ano com três eleições: legislativas, autárquicas e presidenciais. Por esta razão, a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, com menos de um ano de existência teve a seu cargo a produção de três relatórios sobre os processos eleitorais. Ainda, durante este primeiro ano, a ARC procedeu à monitorização da cobertura jornalística da informação diária e não diária dos órgãos de comunicação social nacionais, da qual resulta o presente relatório de regulação e de pluralismo político partidário. De referir, no entanto, que, embora a monitorização tenha sido efetuada a todos os órgãos de comunicação social nacionais, o presente relatório de regulação e de pluralismo político só apresenta dados relativos aos órgãos públicos, a saber, TCV e RCV. Tal facto prende-se com as dificuldades técnicas e humanas encontradas quer nos meios privados como também na própria Autoridade Reguladora para a Comunicação Social.

Assim, o presente relatório apresenta os resultados da monitorização jornalística da informação diária nos blocos informativos na TCV e RCV. A finalidade é fornecer dados sistematizados sobre os conteúdos editados e emitidos pelos serviços de programas do operador público, consistentes com a legislação aplicável ao **setor**. A monitorização e produção do relatório enquadram-se nas competências do Conselho Regulador, atribuídas pelos seus estatutos: No Artigo 22º; nº2, alínea d) - *“elaborar anualmente um relatório sobre a situação das actividades de comunicação social e sobre a sua atividade de regulação e supervisão e proceder à sua divulgação”* e ainda o 68º, nº2 dos Estatutos da **Autoridade Reguladora para a Comunicação Social - ARC**, que estabelece que *“... A ARC envia à Assembleia Nacional (...) um relatório anual sobre as actividades de regulação, no qual, entre outros, além do disposto no artigo 60º da Constituição, aborde também o estado do pluralismo político ou partidário e a cobertura dos actos eleitorais”*.

O relatório de regulação apresenta dados referente ao tratamento da informação, a análise da diversidade da informação, da análise do rigor e objetividade da informação e a observância da ética de antena.

Relatório de Regulação

Bloco Informativo de horário nobre

Serviço de Programas

TCV

SUMÁRIO EXECUTIVO

- 1- Esta primeira edição do Relatório de Regulação, realizada no âmbito das atribuições da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, retrata a informação diária emitida pela Televisão de Cabo Verde em 2016.
- 2- Na monitorização anual analisa-se uma amostra de peças emitidas em 2016 no bloco informativo de horário nobre da TCV.
- 3- A margem máxima de erro da amostra total utilizada é de 3,8%, para um grau de confiança de 95%. Os dados devem ser lidos como representando tendências apuradas para os dias selecionados na amostra.

PLURALISMO E DIVERSIDADE NOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS

- 4- A monitorização das 631 peças do Jornal da Noite distribui-se por 30 edições do referido bloco informativo. Quanto à distribuição por mês, verifica-se a maior concentração de peças em julho (73) e o menor número (37), em agosto. O acréscimo de peças em julho pode ser explicado pelo destaque ao atentado em Nice e às apresentações de candidaturas às eleições autárquicas.
- 5- Quanto à duração média diária, o Jornal da Noite registou o maior valor no mês de julho e o menor no mês de dezembro. O mês de abril foi aquele em que a TCV apresentou peças com uma duração média superior e, em outubro, a mais reduzida.
- 6- A hierarquização e valorização dos temas nos alinhamentos dos serviços informativos refletem a representação temática acima elencada. Nas peças de abertura da primeira parte do Jornal da Noite, a temática mais frequentemente representada é a de política nacional. Seguidamente ao tema mais representado, partilham o seu peso política internacional, ordem interna, urbanismo e comunicação.
- 7- Além de ser o segundo tema dominante mais presente nas peças de abertura da primeira parte do Jornal da Noite, a política internacional é o tema que mais se destaca ao nível do início da segunda parte do bloco informativo, seguido de ordem interna e população.

- 8-** Os assuntos desportivos e culturais tendem a ser mais representados no fecho do noticiário.
- 9-** No que se refere ao modo de emissão das peças da amostra analisada, apenas 12 peças foram emitidas em direto, maioritariamente sobre acontecimentos de política nacional, política internacional e cultura.
- 10-** A maioria das peças analisadas nas 30 edições do bloco informativo não tem destaque (promoção). As peças com promoção representam 22,7 % do total. Os temas mais realçados com promoções são também os mais representados.
- 11-** Na análise temática destacam-se: política nacional, política internacional e desporto. O primeiro lugar da política nacional é justificado pela cobertura de acontecimentos relacionados com os períodos eleitorais. O processo eleitoral destaca-se como o subtema que se evidencia nesta temática.
- 12-** O predomínio dos temas de política internacional e desporto é justificado pela cobertura dada pelo bloco informativo a assuntos relacionados com atentados e terrorismo, futebol e outras modalidades desportivas nacionais.
- 13-** Com um número residual de peças, surgiram as temáticas de defesa, ciência e tecnologia e grupos minoritários.
- 14-** O enfoque geográfico nacional mais utilizado em cerca de 27% da amostra, foi Santiago Sul; enquanto o segundo enfoque mais destacado é o nacional (20,5 %). Essas peças reportam acontecimentos e problemáticas a partir de um enquadramento que abrange todo o país e não apenas, no caso dos acontecimentos, à ilha ou concelho onde têm lugar.
- 15-** A ilha de São Vicente é o terceiro enfoque geográfico nacional, embora com uma representatividade muito menor do que os dois primeiros.
- 16-** Cerca de 42% das peças remetem para uma ação, ou contexto, num país estrangeiro e 23% destas acontecem no continente europeu. Entre estas, salientam-se Portugal, França, seguidos de Alemanha e Turquia, em conteúdos relacionados sobretudo com a política internacional, desporto, cultura e política nacional, de que são exemplo peças sobre a parceria especial entre Cabo Verde e a União Europeia.

- 17-** O segundo continente mais referido é o americano e em terceiro o africano. Nas peças que referem o continente americano destacam-se assuntos referentes à política internacional, política nacional e cultura. Enquanto as peças sobre Cuba incidiram todas sobre o falecimento de Fidel Castro, naquelas sobre os Estados Unidos (EUA) é frequente a temática das eleições políticas internacionais, nomeadamente em peças que se referem ao lançamento da campanha às presidenciais, os debates e os resultados das eleições naquele país, a par de outros assuntos como atentados e as relações diplomáticas entre Cabo Verde e os EUA.
- 18-** O continente africano é referido no Jornal da Noite em peças sobre as eleições presidenciais em São Tomé e Príncipe, empossamento de um novo governo bissau-guineense e a demissão do mesmo pelo Presidente da República; e, ainda, a recondução de José Eduardo dos Santos como presidente do MPLA, conflitos armados e atentados terroristas na Líbia e nos Camarões e atividades da CPLP e dos PALOP.
- 19-** A presença do continente asiático como o quarto mais representado no conjunto das 30 edições do noticiário reflete a importância que os atentados terroristas no Iraque assumiram na cobertura jornalística do ano. No serviço informativo, a Oceânia é o local de ação mais raro de todos.
- 20-** As fontes principais são identificadas na maioria das peças de todas as edições do bloco de horário nobre. As fontes de informação principais da política nacional são as predominantes. Seguem-se as da política internacional e da cultura.
- 21-** O Governo é a categoria de fontes de política nacional mais consultada no conjunto das peças com fontes identificadas. As autarquias são a segunda subcategoria de fontes da área política nacional mais presente nos dias da amostra.
- 22-** Considerando as subcategorias de fontes principais dentro da grande categoria política internacional, observa-se que representantes de Estado e de Governo estrangeiros é a mais frequente enquanto fonte principal. Já na categoria cultura a subcategoria que mais se destaca é artistas e outros criadores, assumindo uma

representação muito expressiva se comparada com a segunda subcategoria organismos culturais.

- 23-** Cerca de 9,1 % das peças analisadas não identificam a sua proveniência.
- 24-** Há a tendência no serviço informativo para identificar uma única fonte de informação (59,0%), portanto as peças com fontes múltiplas são menos frequentes. Cerca de 9,1 % das peças analisadas não identificam a sua proveniência. A distribuição das áreas de fontes por temática mostra que a maior presença de uma única fonte e múltipla incluem na política nacional e internacional.
- 25-** Os atores principais mais representados provêm da política nacional (28,2%) e política internacional (13,8%). Os políticos nacionais com maior protagonismo são os ministros, seguidos dos presidentes das autarquias e, ainda, o primeiro-ministro e os cabeças de lista/candidatos.
- 26-** Em termos globais, entre 70,1% e 27,2% dos atores principais são de nacionalidade cabo-verdiana e a segunda representa os estrangeiros, e na maioria homens, tendo mulheres uma presença inferior.
- 27-** Foram identificados seis (6) comentários/opinião nas peças analisadas e os temas comentados foram política nacional seguida de desporto.
- 28-** As peças de entrevistas identificadas também foram seis; e diversificam entre temas de política nacional, internacional e cultura, com predominância na cultura (3).
- 29-** Em 2016, o número de peças consideradas na amostra com presença ou referência a migrantes é de 13 num total de 631, destacaram assuntos e protagonismo entre a política nacional e cultura.
- 30-** O número de peças com presença/referência a crença/religião foram maioritariamente com referência ao cristianismo católico (58,8%) e as orientações religiosas como islamismo estiveram na segunda posição (32,4%). De assinalar a pouca presença de conteúdos relativos à Igreja do Nazareno e à Igreja Adventista do Sétimo Dia, ambas com 2,9% do total das peças. Os temas dominantes foram crença e religião, política internacional e ordem interna. A crença e religião, política internacional e sociedade têm mais protagonismo.

- 31-** Somente numa peça na amostra há incidência a comportamentos/orientação sexual e se reporta às minorias sexuais e à posição manifestada pelo protagonista da subcategoria de atores representantes/membros de comunidades/associações de minorias sexuais.
- 32-** O número de peças com presença/referência a portadores de deficiência representa 1,1% do total da amostra, isto é, sete peças em 631. Os temas centraram em política de integração, portadores de deficiência, acidentes e catástrofes, comunicação social e integração e inclusão social. Com maior protagonismo estiveram os cidadãos portadores de deficiência e menor protagonismo recaiu sobre os atores vítimas.
- 33-** No total das peças, a presença com questões de género é representada em dez peças do bloco informativo. As temáticas dominantes das peças sobre questões de género são ordem interna (neste âmbito, destacam-se as subcategorias manifestações/reivindicações/protestos não laborais e violência doméstica), cultura (mais concretamente vida e obra de autores/artistas), sociedade (relações e comportamentos sociais e integração e inclusão social) e vida social (celebrações festivas não religiosas). Os atores principais mais presentes nestas peças são provenientes da área da política internacional (2), cultura (2) e sociedade (2) enquanto as fontes dominantes inserem-se nas categorias política nacional, política internacional e cultura.
- 34-** Na classificação dos 618 conteúdos analisados verifica-se que a esmagadora maioria apresenta a notícia como género jornalístico mais utilizado. Já as restantes (reportagem, entrevista, comentário/opinião, outros) tiveram uma percentagem residual.
- 35-** Os elementos opinativos presentes no discurso da TCV estão em número reduzido de peças jornalísticas de toda a amostra em análise (2). A ordem interna e política nacional são os temas com mais elementos opinativos, aparecendo como protagonistas atores da política internacional e sociedade.
- 36-** A nível do rigor informativo, foi possível verificar que a maioria das peças estiveram corretamente identificadas (64,6%), na medida em que permite

identificar as peças em que parte das fontes de informação referidas foram claramente identificadas e as restantes ou não o foram totalmente (fontes de informação parcialmente identificadas) ou o foram de forma incompleta (26,3%). O terceiro tipo de peças e menos frequente foi o das que não referiram qualquer fonte de informação, ou seja, aquelas que indiciam menor nível de rigor (Informação não atribuída, 9,1%).

- 37-** As fontes confidenciais surgem, num número residual de peças, o tal como ordem interna e urbanismo, com 50% cada. As fontes confidenciais foram utilizadas ambas nas peças nacionais, no caso da ordem interna. A título de exemplo, um morador não quis ser identificado, usando-se, assim, técnicas de ocultação de imagem/voz, e na temática de urbanismo foi proferida opinião de um responsável de organismo público, que também não quis ser identificado.
- 38-** Do conjunto das peças com informação não atribuída, destacam-se temáticas como desporto (28,1%), política internacional (24,6%) e política nacional (15,8%). Apesar da presença destes temas em peças com informação não atribuída, verifica-se que em todas elas a percentagem de informação atribuída é claramente superior aos restantes temas apresentados na figura 28.
- 39-** O princípio do contraditório é não aplicável em mais de 89,7% das peças da amostra do serviço de informativo, pois a abordagem não coloca em evidência a existência de posições críticas ou acusatórias. Na maioria das peças analisadas identificam-se interesses atendíveis pela categoria tem contraditório (5,9). Em 4,3%, não foi identificada essa necessidade, ou seja, não tem contraditório, apesar da diferença de 1,6% de peças com contraditório. Em terceiro lugar, houve tentativa de ouvir as partes envolvidas.
- 40-** No Jornal da Noite, as peças jornalísticas sem contraditório estiveram sobretudo presentes nos temas política nacional (40,7%), política internacional (14,8%) e ordem interna (11,1%). Dos dados apresentados, as peças sobre política nacional distribuem-se em várias subcategorias de tema, por exemplo, orçamento de Estado, atividades/propostas de partidos políticos, processo eleitoral, atividades/declarações de políticos independentes, atividades de autarquias, ação governativa genérica, políticas económicas e políticas culturais.

- 41-** No que se refere à ética de antena, são residuais as peças com presença de elementos violentos, elementos suscetíveis de discriminar ou incitar ao ódio ou identificação de menores.
- 42-** Na amostra não foi identificada nenhuma peça com presença de elementos pornográficos, que desrespeitasse a presunção de inocência ou o direito à reserva da intimidade privada. Ausentes estiveram peças onde foi identificada qualquer vítima de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, contra a honra ou contra a reserva da vida privada até à audiência de julgamento, bem como peças em que o ofendido era menor de 16 anos ou com menores que tivessem sido objeto de medidas tutelares sancionatórias. Também não se registaram peças com pessoas em situações de vulnerabilidade psicológica, emocional ou física, ou vítimas de crimes sexuais e delinquentes menores de idade.

1 – INTRODUÇÃO

Nesta secção, são apresentados os dados resultantes da monitorização do bloco informativo emitido em horário nobre pelo serviço de programas TCV durante o ano de 2016.

A escolha **deste serviço de programas** a analisar foi motivada, em primeiro lugar, pela natureza do mesmo. A TCV constitui o serviço de programas do operador de serviço público e sobre ela impendem obrigações específicas definidas no Contrato de Concessão do Serviço Público. Em segundo lugar, por se tratar de um serviço de programas generalista emitido em sinal aberto.

Por sua vez, a escolha dos **serviços noticiosos de horário nobre**, para análise da informação diária, em detrimento de outros noticiários, deve-se, em primeiro lugar, ao facto de, geralmente, refletir a atualidade do dia informativo, e, em segundo lugar, por ser aquele que apresenta audiências mais elevadas, chegando, portanto, a um número maior de espectadores.

Acresce-se o fato de os restantes serviços informativos da TCV repetirem em cerca de 60% as peças apresentadas no Jornal da Noite do dia anterior, para além de a gravação que é feita pela direção da estação, e que foi facultada aos serviços da ARC, não dispor de todos os elementos de análise, dado que a maioria não inclui oráculos de identificação com informações sobre as fontes utilizadas, o local de onde provêm as reportagens, entre outras.

A monitorização é feita por **amostragem** e baseia-se na análise de conteúdo de todas as peças dos dias selecionados na amostra. A seleção das edições do noticiário que integram a análise resultou de um processo de amostragem em que a seleção da data da primeira edição a analisar é aleatória.

No total, foram monitorizadas **30 edições** do noticiário em análise, o que corresponde a **631 peças** noticiosas.

2 - NOTA METODOLÓGICA

A técnica utilizada foi a **análise de conteúdo**, concretizada através de operações estatísticas realizadas com recurso ao programa SPSS¹.

A **unidade de análise** corresponde à peça noticiosa, definida como o segmento sobre um mesmo assunto, tema ou acontecimento, que decorre normalmente entre duas aparições do pivô.

A análise incide sobre o **conteúdo manifesto**, isto é, o conteúdo efetivamente emitido, o que significa que o codificador não utilizou o seu conhecimento geral para complementar ou pressupor elementos informativos não referidos explicitamente na peça analisada.

Fig. 1 – Erro máximo da amostra para 2016

A margem de erro máximo da amostra (EMA) total de peças noticiosas para 2016 é de 3,8% para um grau de confiança de 95 %.

Programas	Dias – População	Dias - Amostra	População	Unidades da Amostra	EMA%
Jornal da Noite	366	30	10614	631	3,8%

Fig. 2 - Número edições analisadas

Data	Dias da semana	Nº de edições	Nº de peças
02-jan-16	Sábado	1	16
14-jan-16	Quinta-feira	1	24
26-jan-16	Terça-feira	1	21
07-fev-16	Domingo	1	23
19-fev-16	Sexta-feira	1	20
03-mar-16	Quinta-feira	1	10
15-mar-16	Terça-feira	1	13
27-mar-16	Domingo	1	24

¹ Statistical Package for The Social Science

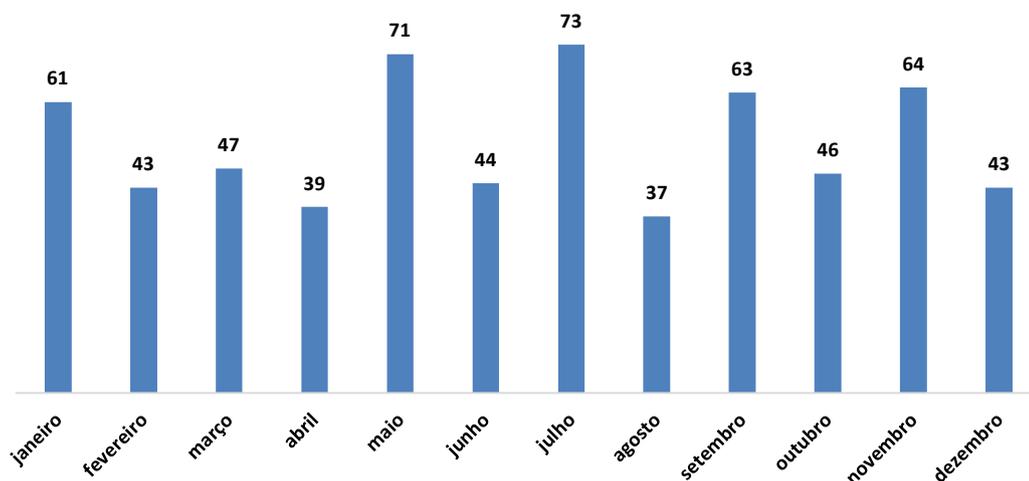
08-abr-16	Sexta-feira	1	18
20-abr-16	Quarta-feira	1	21
03-mai-16	Terça-feira	1	21
15-mai-16	Domingo	1	29
27-mai-16	Sexta-feira	1	21
08-jun-16	Quarta-feira	1	25
20-jun-16	Segunda-feira	1	19
03-jul-16	Domingo	1	25
15-jul-16	Sexta-feira	1	21
27-jul-16	Quarta-feira	1	26
08-ago-16	Segunda-feira	1	20
20-ago-16	Sábado	1	17
02-set-16	Sexta-feira	1	17
14-set-16	Quarta-feira	1	25
26-set-16	Segunda-feira	1	21
08-out-16	Sábado	1	26
20-out-16	Quinta-feira	1	20
02-nov-16	Quarta-feira	1	22
14-nov-16	Segunda-feira	1	25
26-nov-16	Sábado	1	17
08-dez-16	Quinta-feira	1	21
20-dez-16	Terça-feira	1	22

3 – CARACTERIZAÇÃO GERAL

Amostra e distribuição mensal das peças

Na amostra considerada, o maior número de peças foi emitido no mês de julho (73), seguido do mês de maio (71), em sequência do maior número de edições emitidas e duração das mesmas. O acréscimo de peças em julho pode explicar-se pelo destaque dado ao atentado em Nice e às apresentações de candidaturas às eleições autárquicas, enquanto, em maio, mereceram maior visibilidade a vitória do campeonato português de futebol pelo Benfica e as celebrações de efemérides da Igreja Católica.

Fig. 3 - Número total de peças, por mês



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Valores em números absolutos.

Já em sentido contrário, os meses de agosto (37) e abril (39) são aqueles em que se contabilizaram o menor número de peças dos meses constantes da amostra. Estes são dois dos meses que contemplaram um número inferior de edições, não podendo este dado ser justificado apenas a partir dos acontecimentos mediatizados.

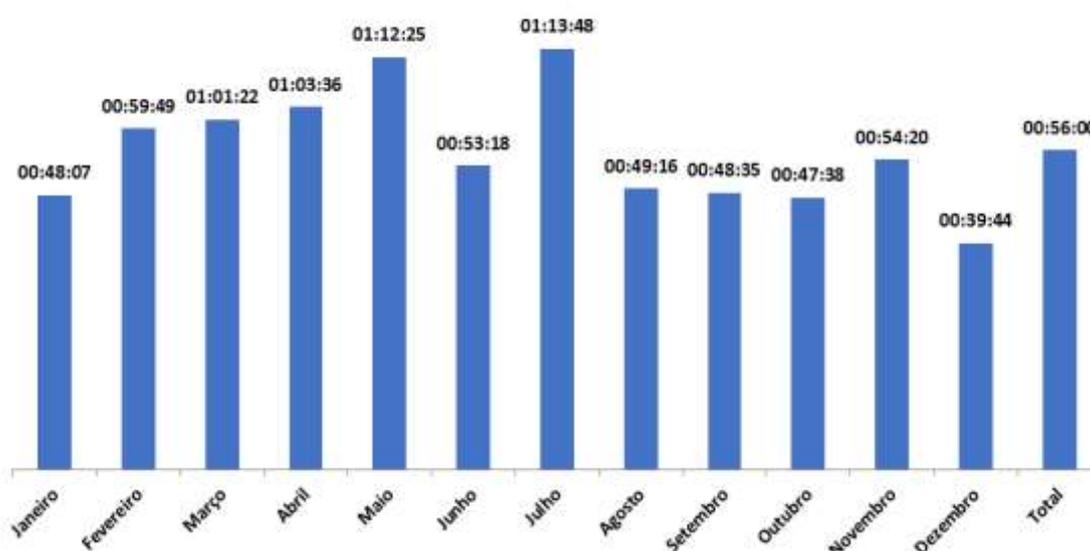
Distribuindo o número de peças pelos 30 dias da amostra (figura 2), verifica-se que o dia 15 de maio de 2016, domingo, regista o maior número de peças (29). O dia com o menor número de peças foi quinta-feira, 3 de março de 2016 (10).

Duração média do bloco informativo e das peças da amostra

A duração média dos blocos informativos analisados em 2016 apresenta características distintas consoante os meses, porém não muito díspares, exceto pelo mês de dezembro.

Nos meses de julho, maio, abril e março o serviço de programas do operador público de televisão apresentou serviços noticiosos mais longos, com uma média superior a uma hora.

Fig. 4 - Duração média do bloco informativo



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Valores em horas:minutos:segundos.

De registar que, além de serem os meses com um maior número de peças na amostra analisada, os meses de julho (1 hora, 13 minutos e 48 segundos) e maio (1 hora, 12 minutos e 25 segundos) são também aqueles em que o bloco informativo do horário nobre da TCV registou as maiores durações médias. Porém, estes dados não encontram explicação no número de edições analisadas, uma vez que, com o mesmo número de edições, os meses de janeiro e setembro apresentam médias com cerca de 20 minutos.

As edições do Jornal da Noite analisadas em dezembro surgem como aquelas que, em média, têm uma menor duração, de cerca de 39 minutos.

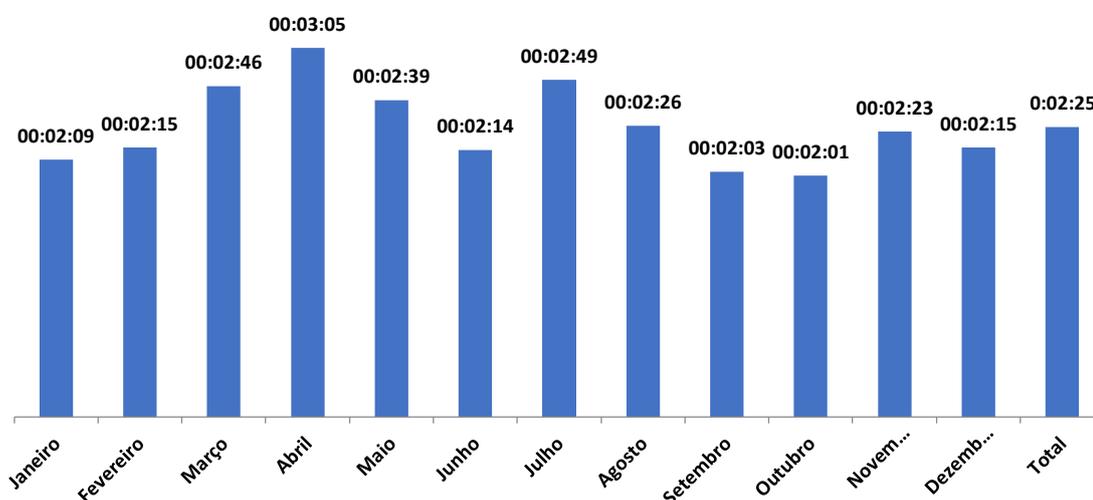
Os dados apresentados na figura 3 demonstram que a duração média do bloco informativo analisado em 2016 é de 56 minutos. As edições emitidas nos meses de janeiro, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, situaram-se todos abaixo da média total dos 12 meses.

Em 2016, a maior parte das edições analisadas do bloco informativo Jornal da Noite tem uma duração total inferior a uma hora (figura 36 em anexo).

Verificou-se que mais de 50% das edições analisadas do Jornal da Noite duram uma hora ou menos, sendo esta tendência mais acentuada nos meses de outubro (100%), novembro (100%) e janeiro (73,8%). Em sentido contrário, apenas 7,6% das mesmas tiveram duração inferior a 30 minutos e apenas nos meses de janeiro (26,2%), março (21,3%) e dezembro (51,2%).

A duração das edições do noticiário do horário nobre do serviço público de televisão ultrapassou uma hora em 18,5 % das edições e uma hora e meia em 12,4 % das mesmas.

Fig. 5 - Duração média das peças



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Valores em horas: minutos: segundos.

A duração média das peças do bloco informativo de horário nobre monitorizado na amostra de 2016 é de 2 minutos e 25 segundos. Os meses de abril, julho, maio e agosto apresentam peças com uma duração média superior.

O mês de abril registou a maior duração média de peças, 3 minutos e 5 segundos, cerca de 40 segundos acima da média dos 12 meses. Estes dados demonstram que, apesar de ser o segundo mês com menor número de peças, estas foram muito mais longas do que as emitidas nos restantes meses.

À semelhança do que acontece no que concerne à duração média dos blocos informativos, as peças jornalísticas dos meses de julho e maio são, em média, das mais longas. Por outro lado, o mês de outubro surge com a menor duração média, 2 minutos e 1 segundo.

Nota-se que o mês de dezembro, mesmo sendo o bloco informativo em média mais curto, apresenta a oitava maior duração média de peças.

Através da figura 37 em anexo, é possível perceber que a maior parte das peças jornalísticas deste serviço de programas tem duração inferior a 3 minutos (57,8 %), sendo esta tendência mais acentuada nos meses de dezembro (79,1%) e setembro (73%) e menos no mês de fevereiro (39,5%).

O mês de fevereiro regista a maior representação de peças tendencialmente mais curtas (30,2% das peças duram menos de um minuto). Abril é o mês com menos percentagem de peças de duração mais curta (5,1%) e é igualmente o que apresenta maior percentagem de peças com mais de 20 minutos (2,6 %).

Apenas seis meses registaram peças com duração de mais de 5 minutos e menos de 10 minutos e, destes, a maior representatividade foi em março, de 8,5%.

Para os temas de sistema judicial, ordem interna, comunicação, grupos minoritários, urbanismo e população as peças com duração entre 1 e 3 minutos são as mais presentes (figura 38 em anexo).

Nas peças com menos de um minuto, os temas que obtêm maior peso são: política internacional, população, educação, defesa, ciência e tecnologia, desporto e economia, finanças e negócios.

Nas peças com mais de cinco minutos destaca-se o tema cultura, enquanto nas com mais de 10 e 20 minutos os temas dominantes são sobretudo política internacional e política nacional, respetivamente.

O serviço de programa público denota uma maior concentração de peças de duração entre 3 e 5 minutos, quando se trata de temas sobre ciência e tecnologia e crença e religião.

Alinhamento, modo de emissão e destaque das peças

O indicador *peça de abertura* está associado à relevância conferida à informação, sendo suposto que os critérios de seleção da informação não secundarizam ou ignoram acontecimentos significativos.

O tema de abertura mais presente ao nível da abertura do bloco informativo é *política nacional*, representando 53,3%. Tal como se pode observar na figura 6, seguidamente ao tema mais representado, partilham o seu peso política internacional, ordem interna, urbanismo e comunicação, cada um com 5,7%. Note-se o maior destaque da *política nacional* face às restantes temáticas, que apresentam percentagens mais próximas entre si.

Além de ser o segundo tema dominante mais presente nas peças de abertura da primeira parte do Jornal da Noite, a política internacional é o tema que mais se destaca ao nível do início da segunda parte do bloco informativo (60%). Seguido de ordem interna (20%) e população (6,7%).

Fig. 6 - Posição das peças no alinhamento, por temática

Temas dominantes	Abertura 1ª parte	Abertura 2ª parte	Fecho
Política nacional	53,3%	3,3%	3,3%
Política internacional	6,7%	60,0%	-
Ordem interna	6,7%	20,0%	3,3%
Sistema judicial	3,3%	-	-
Economia, finanças e negócios	3,3%	-	-
Relações laborais	3,3%	-	-
Saúde e ação social	3,3%	-	-

Ambiente	3,3%	-	-
Urbanismo	6,7%	3,3%	-
População	-	6,7%	-
Grupos minoritários	-	-	3,3%
Cultura	-	-	56,7%
Comunicação	6,7%	-	-
Desporto	-	-	26,7%
Crença e religião	3,3%	3,3%	-
Sociedade	-	-	3,3%
Vida Social	-	3,3%	3,3%

Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Valores em percentagem.

A TCV fecha o bloco informativo mais frequentemente com peças sobre cultura (56,7%), seguidas de peças sobre desporto (26,7%).

Apesar da supremacia do tema política nacional, ao nível da abertura da primeira parte verifica-se uma maior diversificação dos temas (onze), relativamente ao início da segunda parte (sete) e do fecho do noticiário (sete).

De acordo com os dados da figura 39 em anexo, em 2016, política nacional é a área dos principais atores das peças de abertura da primeira parte com uma representatividade significativa (44,4%), onde se destaca a figura do Primeiro-ministro, ministros e Presidente da República. Seguem-se os atores da comunicação (11,1%), representados na sua maioria por jornalistas, técnicos e profissionais de comunicação.

As 30 edições do bloco informativo analisado apresentam uma totalidade de doze áreas de pertença de atores nas peças de abertura da primeira parte.

Constituem áreas de atores ausentes na abertura do noticiário em 2016, defesa, educação, cultura, ciência e tecnologia e desporto.

Atores da comunidade internacional e da ordem interna foram os mais presentes nas peças de início da segunda parte da amostra do Jornal da Noite em 2016, ambos com uma representatividade de 40%. O destaque destas duas áreas é justificado, essencialmente, pela

presença de representantes de Estado e de Governo estrangeiros e de representantes de organizações internacionais.

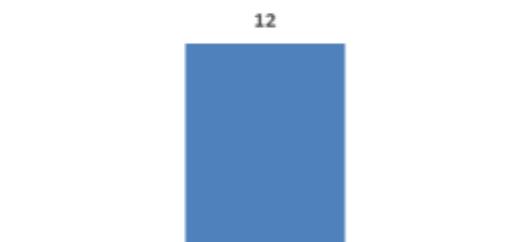
Os restantes 20% distribuem-se pelos outros quatro temas que se destacaram na abertura da segunda parte do noticiário (crença e religião, população, política nacional e sociedade).

À semelhança dos temas, nas peças de fecho do Jornal da Noite, destacam-se os atores das áreas da cultura (55,2%) e desporto (24,1%), concretamente, artistas e outros criadores e atletas e técnicos desportivos. As 30 edições do bloco informativo analisado apresentam uma totalidade de sete áreas de pertença de atores nas peças de fecho.

Direto

A existência de um direto numa peça noticiosa constitui um dos indicadores de valorização e relevância temática conferida a um assunto ou protagonista.

Fig. 7 - Peças emitidas em direto



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças transmitidas em direto = 12 Valores em percentagem.

Os dados relativos ao ano de 2016, patentes na figura 7, permitem verificar que a maioria das peças monitorizadas (98,1%) é emitida sem recurso a diretos.

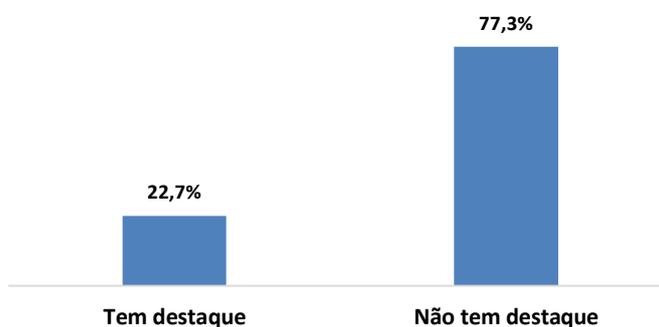
Na amostra analisada foram emitidas 12 peças jornalísticas em direto, mais concretamente nos meses de março (4), abril (2), maio (2), julho (3) e novembro (1).

Em termos de registo jornalístico, estas peças foram essencialmente entrevistas (6) e comentários (4), emitidos através dos estúdios do serviço de programas do operador de serviço público. Estas peças versavam sobre temas como política nacional (6), política internacional (3) e cultura (3).

Deve-se destacar, individualmente, para a presença dos artistas e outros criadores (3), Primeiro-ministro (2), presidentes dos partidos (2) e representantes de Estado e de governos estrangeiros (2), como atores principais das peças emitidas em direto (figura 42 em anexo).

Destaque

Fig. 8 - Peças com destaque



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças com destaque = 5. Valores em percentagem.

De acordo com a análise realizada relativamente a 2016, a maioria das peças analisadas no serviço público de televisão não tem destaque (promoção). As peças com destaque representam 22,7 % da totalidade das peças analisadas.

Como se pode verificar pela figura 43 em anexo, as peças com destaque incidem primordialmente sobre o tema política nacional (33,6%), seguindo-se política internacional (18,2%).

No que se refere ao alinhamento das peças, verifica-se que cerca de 30% das peças com destaque foram igualmente peças de abertura, seja da primeira parte, seja da segunda parte do bloco informativo.

4 – DIVERSIDADE

Análise temática

O indicador temático principal identifica o assunto que o serviços de programas mais destaca relativamente aos acontecimentos e problemáticas que a peça aborda ou desenvolve. Embora na análise seja privilegiada a temática dominante, reconhece-se a existência de outros assuntos nas peças. Na análise apresentada, a identificação das áreas temáticas centrais nas peças é realizada, tendo em conta apenas o enfoque ou o ângulo jornalístico dominante escolhido pelo serviço de programas.

Convém advertir que a identificação da temática a partir do ângulo selecionado pelo serviço de programas é uma característica da análise que permite justificar que um mesmo acontecimento possa ser classificado em diferentes áreas temáticas, consoante o modo como é reportado no conteúdo manifesto das peças. A título de exemplo, as peças relacionadas com a cobertura de um mesmo assunto, como atividades do tribunal constitucional, podem surgir classificadas de forma diferente. Assim, consoante o ângulo escolhido para reportar os acontecimentos, as peças podem surgir classificadas na categoria sistema judicial (caso se centrem numa audiência em tribunal) ou na categoria processo eleitoral (caso se centrem em questões como o sorteio da ordem dos boletins de voto), entre outras temáticas dominantes.

Considerando a análise *temática* de 2016 com base na amostra de 631 peças analisadas na informação diária do bloco informativo das 20h00 da TCV, verifica-se que as três *temáticas* mais frequentes são *política nacional* (25,7%), *política internacional* (17,1%) e *desporto* (10%), embora a frequência de peças sobre a temática *cultura* (8,2%), *ordem interna* (7,8%) e *economia, finanças e negócios* (7,4%) também se destaquem.

Note-se o maior destaque da *política nacional* face às restantes temáticas, que apresentam percentagens mais próximas entre si. A tendência para uma forte presença do tema política nacional nas peças associadas à cobertura de acontecimentos relacionados com períodos eleitorais justifica, em simultâneo, o relevo do subtema processo eleitoral (figura 45 em anexo).

O predomínio dos temas *política internacional* e *desporto* é justificado pela cobertura dada pelo bloco informativo a assuntos relacionados com atentados e terrorismo, futebol e outras modalidades desportivas nacionais.

No grande tema *cultura* sobressaem os subtemas e *vida e obra de autores/artistas*. Os assuntos que refletem *artes e eventos culturais* são sobretudo centrados em questões de âmbito nacional, como o Carnaval, festivais, exposições, lançamentos de livros e trabalhos discográficos, além de efemérides como o dia dos heróis nacionais.

No âmbito da temática *ordem interna* destacou-se a cobertura dada a acidentes e catástrofes, crimes e formas de violência e manifestações/reivindicações/protestos não laborais. A cobertura jornalística de acontecimentos relacionados com sismos em Taiwan, Japão, Indonésia, Equador, Haiti e Nova Zelândia, a par das enxurradas no México, fortes chuvas nas várias ilhas de Cabo Verde e naufrágio na Indonésia justifica o destaque das peças sobre acidentes e catástrofes em 2016.

Fig. 9 - Temas dominantes

Temas dominantes	Jornal da Noite – TCV
Política nacional	25,8%
Política internacional	17,1%
Desporto	10,0%
Cultura	8,2%
Ordem interna	7,8%
Economia, finanças e negócios	7,4%
Sociedade	3,5%
Vida Social	2,9%
Crença e religião	2,7%
Saúde e ação social	2,5%
Relações laborais	1,9%
Urbanismo	1,9%

Sistema judicial	1,6%
Ambiente	1,7%
Educação	1,3%
População	1,0%
Comunicação	1,0%
Defesa	0,6%
Ciência e tecnologia	0,6%
Grupos minoritários	0,5%
Total	100% (631)

Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Valores em percentagem.

No que respeita a assuntos de *economia, finanças e negócios*, os subtemas mais abordados são: agricultura, pescas e pecuária, seguindo-se os indicadores económicos, principalmente aqueles difundidos pelo Instituto Nacional de Estatísticas (taxa de inflação homóloga), e pela Agência de Regulação Económica (preços dos combustíveis, gás butano, água e energia elétrica).

As peças que se debruçaram sobre a temática *grupos minoritários* registaram a menor representatividade na amostra de 2016, com os subtemas portadores de deficiência e minorias sexuais.

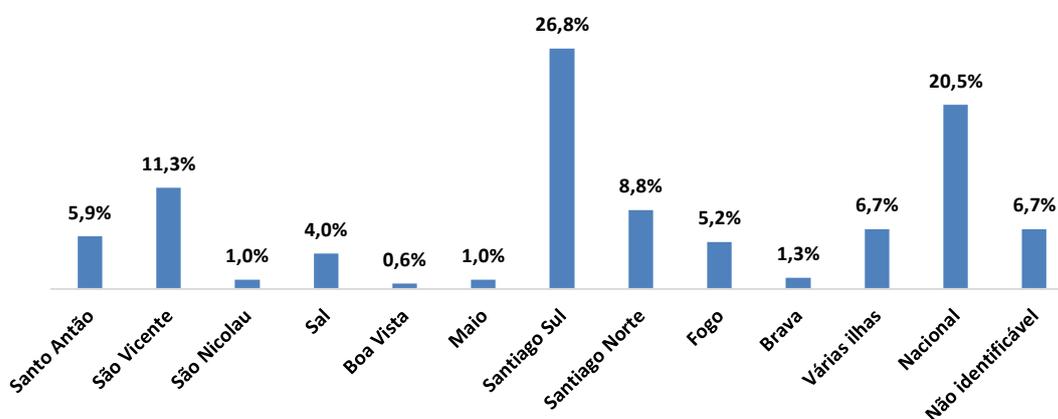
Análise geográfica

Além de uma análise baseada na diversidade temática presente na amostra de peças analisadas, este relatório apresenta também uma análise desses conteúdos, baseada na identificação da diversidade geográfica neles referida. Para efetuar essa análise foram considerados essencialmente dois indicadores: 1) local onde decorre a ação em território nacional; 2) país estrangeiro onde decorre a ação. A partir desses indicadores pretende-se caracterizar a amostra de peças analisadas a partir do enquadramento geográfico dos assuntos reportados, mas também da especificação das regiões de Cabo Verde e do mundo como locais de ação da cobertura realizada.

Assim, no que diz respeito à análise da diversidade geográfica, presente nas peças da amostra analisada em 2016, verifica-se que o tipo de enfoque geográfico mais frequente nas peças analisadas é a ilha de Santiago, principalmente a região de Santiago Sul, estando presente em 35,6% dos 477 conteúdos da amostra de 2016.

Como segundo enfoque mais destacado surge o nacional (20,5 %). Essas peças reportam acontecimentos e problemáticas a partir de um enquadramento que abrange todo o país e não apenas, no caso dos acontecimentos, a ilha ou concelho onde têm lugar.

Fig. 10 – Enfoque geográfico nacional das peças



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças com enfoque geográfico nacional = 477. Valores em percentagem.

São Vicente surge como a terceira área geográfica mais mencionada (11,3%), seguida de Santiago Norte (8,8%) e várias ilhas (6,7%).

Desta análise pode-se concluir que, em termos de enquadramento geográfico, os conteúdos menos frequentes no bloco informativo monitorizado são aqueles que remetem para a ilha da Boa Vista isoladamente (0,6%).

Quanto às peças que reportam a eventos ou problemáticas com relação com o território nacional, verifica-se que, em 2016, as que não especificam um local de ação representam 6,7% (32 peças).

Em relação aos conteúdos que especificam um enquadramento geográfico e seguindo os resultados da análise temática, as questões que reportam à política nacional destacam-se de forma transversal várias ilhas e regiões, sendo esta tendência mais

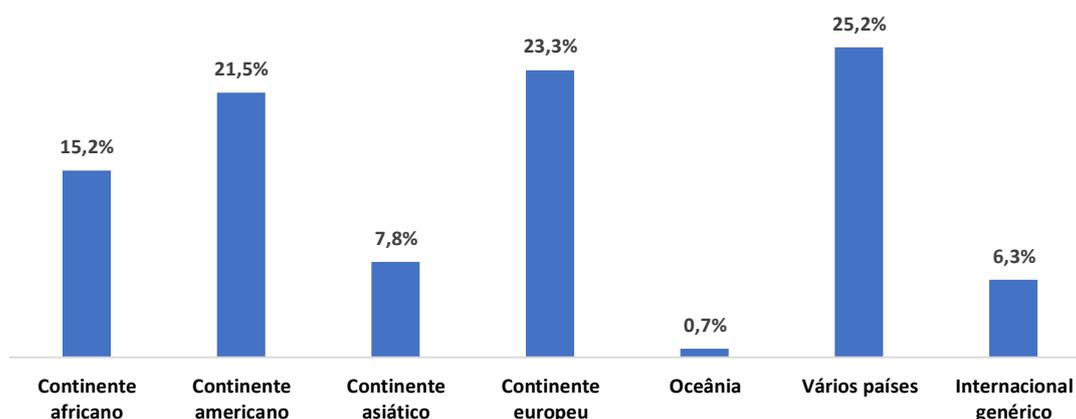
acentuada na ilha do Fogo e menos em Santo Antão (figura 46 em anexo). Verifica-se ainda que, em 2016, o tema *cultura* se destaca em São Vicente (18,5%) e *desporto* no Sal (31,6%).

Relativamente à segunda temática dominante, *economia, finanças e negócios* destaca-se na Boa Vista, no Fogo e na Brava, ordem interna no Maio e em Santiago Norte, enquanto em Santo Antão, São Nicolau e Santiago Sul foram, respetivamente, as peças sobre desporto, urbanismo e cultura.

Os temas *política nacional e economia, finanças e negócios*, pela sua própria natureza mais geral, são aqueles que mais se destacam em peças consideradas como sem local de ação especificado, ou seja, de âmbito nacional. Já as peças que se referiram simultaneamente a várias ilhas ou que não identificaram o local de ação tiveram como tema dominante a saúde.

A região de Santiago Sul regista uma maior diversidade temática (18), seguida de São Vicente (15). Já as peças que se referiam unicamente à ilha da Boa Vista debruçaram-se unicamente sobre duas temáticas, cultura e economia, finanças e negócios.

Fig. 11 – Enfoque geográfico internacional das peças



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças com enfoque geográfico internacional = 270. Valores em percentagem.

Em relação às peças em que foi identificado um país estrangeiro como local de ação, a classificação geográfica fez-se com base na distribuição do mundo em cinco áreas continentais: 1) continente africano; 2) continente americano, 3) continente asiático; 4)

continente europeu; e 5) Oceânia. Assim, por exemplo, peças que especifiquem como local da ação os acontecimentos que reportam sobre a Guiné-Bissau ou os PALOP são identificadas como continente africano. Assinale-se que as peças com local de ação em Cabo Verde não são consideradas na distribuição apresentada neste quadro, tendo sido analisadas na figura 10.

Das 631 peças analisadas em 2016, verifica-se que 270 (42,8%) remetem para uma localização em contexto internacional. A maior parte das peças tende a especificar um ou vários países de um mesmo continente como local de ação dos acontecimentos reportados. Por outro lado, 31,5% das peças analisadas apresentaram como local de ação vários países / enfoque internacional genérico, ou seja, nesses conteúdos não há nenhum país ou grupo de países de uma área continental com destaque enquanto local de ação.

Nas peças em que a localização geográfica remete para um ou vários países de um continente, verifica-se que a Europa surge mais destacada, face às restantes áreas continentais (23,3%), embora com pouca diferença relativamente à representatividade do continente americano (21,5%).

A África é o terceiro continente com maior representatividade nas peças da amostra do Jornal da Noite com enfoque internacional é o africano (15,2%), com cerca do dobro da Ásia (7,8%). A Oceânia teve uma presença residual nas peças analisadas (0,7%).

Em 2016, os países do continente europeu mais referidos nos conteúdos analisados são Portugal (7 %), França (2,6 %), Alemanha e Turquia (1,9%). Tal como se observa na figura 48 em anexo, em 2016 os assuntos mais abordados nas peças que referem países europeus são os relacionados com política internacional, desporto, cultura e política nacional, de que são exemplo peças sobre a parceria especial entre Cabo Verde e União Europeia.

A presença destacada de Portugal como país europeu mais representado na amostra de 2016 está relacionada essencialmente com a cobertura de acontecimentos desportivos, nomeadamente relacionados com futebol (vitória do campeonato português pelo Benfica), mas também de acontecimentos relacionados com eventos culturais, como lançamentos de obras de autores cabo-verdianos e inauguração de espaços gastronómicos e culturais cabo-verdianos naquele país.

No que respeita à segunda presença internacional, o continente americano, Estados Unidos (9,6%), Cuba (3,3%) e Brasil (2,6%) são os países mais presentes. Na cobertura do serviço de programas televisivos que referem os países deste continente, política internacional, política nacional e cultura são os temas que mais se destacam. Enquanto as peças sobre Cuba incidiram todas sobre o falecimento de Fidel Castro, naquelas sobre os EUA é frequente a temática *eleições políticas internacionais*, nomeadamente em peças que se referem ao lançamento da campanha às presidenciais, os debates e os resultados das eleições naquele país, a par de outros assuntos como atentados e as relações diplomáticas entre Cabo Verde e EUA. Também registam uma presença significativa as peças sobre artes e eventos culturais.

Os países africanos mais representados na amostra de 2016 são Guiné-Bissau (1,5%), Angola, São Tomé e Príncipe, Marrocos, Quênia e Zimbábwe (0,7% cada). Política é o tema dominante nas peças que tiveram como enfoque internacional a África, nomeadamente em peças sobre as eleições presidenciais em São Tomé e Príncipe, empossamento de um novo governo bissau-guineense e a demissão do mesmo pelo Presidente da República, recondução de José Eduardo dos Santos como presidente do MPLA, conflitos armados e atentados terroristas na Líbia e nos Camarões e atividades da CPLP e dos PALOP.

Por sua vez, o continente asiático surge em 2016 como o quarto mais representado nas peças de todas as edições do bloco informativo monitorizado, com uma maior representatividade do Iraque e da China. As peças reunidas sob este enfoque referem, na sua maioria, à política internacional e ordem interna, nomeadamente, atentados terroristas, sismos, naufrágios e manifestações.

Análise das fontes

O indicador *fonte de informação dominante* visa reconhecer e classificar a pessoa, o grupo, a instituição e/ou o documento consultados e estruturantes na construção da peça. Neste sentido, admite-se a consulta manifesta de outras fontes que se cruzem com aquela que se identifica como dominante. Na análise que se segue, consideram-se apenas as áreas de identificação da fonte central consultada para a construção da peça.

A categoria *sociedade* inclui cidadãos e grupos de cidadãos. Não representa apenas cidadãos comuns anónimos, mas também entidades coletivas ou individuais representativas de grupos de cidadãos e da sociedade civil. Considera-se informação não atribuída aquela em que as fontes não são claramente identificadas.

De acordo com a figura 12, relativamente a 2016, verifica-se que as fontes oriundas da área política nacional são claramente a principal fonte de informação das peças analisadas (32,7%).

No que respeita às fontes políticas nacionais, 86,6% encontram-se presentes em peças cuja temática principal é também a política nacional. Mais concretamente, os subtemas da política nacional mais frequentes nas peças com essas fontes são: processo eleitoral, atividades de autarquias, atividades da administração pública e atividades/propostas de partidos políticos (figura 50 em anexo).

Fig. 12 - Fontes principais das peças

Fontes principais	
Política Nacional	32,7%
Política internacional	11,9%
Cultura	7,5%
Sociedade	6,4%
Desporto	5,8%
Economia, finanças e negócios	4,6%
Comunicação	4,5%
Ordem interna	3,7%
Crença e religião	2,9%
Saúde e ação social	2,4%
Ciência e tecnologia	2,2%
Relações laborais	2,1%

Educação	1,9%
Sistema judicial	0,6%
Urbanismo	0,5%
Defesa	0,3%
População	0,3%
Grupos minoritários	0,3%
Ambiente	0,2%
Informação não atribuída	9,1%
Total	100% (624)

Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Total de peças em que se aplica a variável fontes de informação = 624. Valores em percentagem.

Considerando as subcategorias de fontes principais dentro da grande categoria política nacional, patentes na figura 49 em anexo, relativamente a 2016, observa-se que as fontes da política nacional da subcategoria Governo são as mais frequentes.

Quando o Governo é fonte principal, a maior parte das peças refere-se a temas de política nacional e de política internacional.

As autarquias são a segunda subcategoria de fontes da área política nacional mais presente nos dias da amostra (6,6%). Os temas mais representados nestes casos são política nacional, urbanismo, ordem interna e vida social.

Seguem-se as fontes da política internacional e da cultura em 11,9% e 7,5 % do total da amostra analisada, respetivamente. À semelhança do que acontece com as fontes políticas nacionais, as provenientes da área política internacional estão presentes em 73% das peças com o mesmo tema. Especificamente, essas peças são, na sua maior parte, sobre atividades de organizações internacionais, ações governativas/do Estado e atentados e terrorismo, todas com uma representatividade de 12,2%.

Considerando as subcategorias de fontes principais dentro da grande categoria política internacional, observa-se que a de representantes de Estado e de Governo estrangeiros é a mais frequente enquanto fonte principal (7,1%).

As peças em que esta categoria de fontes se destaca são, na grande parte dos casos, acerca das ações governativas/do Estado, atentados e terrorismo e relações diplomáticas.

Em segundo lugar, surge a subcategoria organizações internacionais presentes em 2,9% do total de peças com fontes da política internacional nos noticiários analisados. As peças em que estas organizações são a principal fonte de informação apresentam subtemas diversificados, sendo as suas próprias atividades, enquanto organizações internacionais, aquelas que mais peso assumem.

As fontes da área cultura surgem mais destacadas em 87,2% das peças com o tema cultura, seguindo-se *vida social* (10,6%) e *população* (2,1%). Neste caso, as fontes de cultura estão presentes essencialmente em peças sobre artes e eventos culturais, vida e obra de autores/artistas, celebrações festivas não religiosas e emigração.

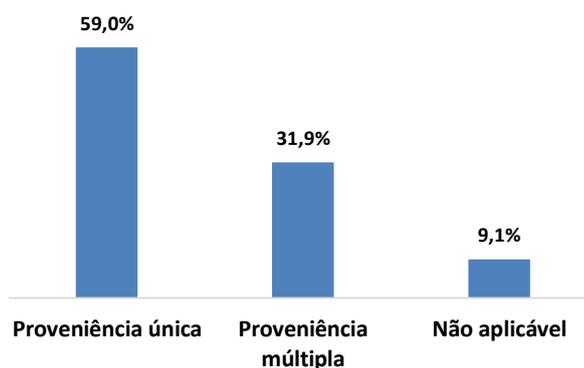
Na categoria cultura, a subcategoria que mais se destaca é *artistas e outros criadores* (5,8%), assumindo uma representação muito expressiva, se comparada com a segunda subcategoria organismos culturais (0,8%). As peças em que estas categorias de fontes apresentam maior representatividade são acerca de artes e eventos culturais. Seguem-se os subtemas *vida e obra de autores/artistas* e *celebrações festivas não religiosas*, no respeitante aos artistas e outros criadores.

As fontes da sociedade ocupam a quarta posição, com um total de 6,5%, e estiveram relacionadas com a cobertura jornalística de acontecimentos ligados à integração e inclusão social (22,5%), episódios da vida de políticos internacionais (10%), crimes e formas de violência (7,5%) e acidentes e catástrofes (7,5%).

Entre as fontes de informação globalmente menos consultadas encontram-se as das áreas do sistema judicial, urbanismo, defesa, grupos minoritários, ambiente e população, todas com uma presença abaixo de 1%.

A informação não atribuída, no sentido de não ser referida explicitamente qualquer fonte de informação, é também saliente no conjunto das peças (9,2%), embora a grande maioria das peças tenha identificado, pelo menos, uma fonte de informação.

Fig. 13 - Número de áreas de fontes de informação das peças



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Total de peças em que se aplica a variável fontes de informação = 624. Valores em percentagem.

A análise integrou o indicador *número de fontes de informação*, que avalia a multiplicidade de origens da informação das peças analisadas.

Em mais de metade das peças do noticiário, sobressai a referência a uma única fonte de informação (59,0%). Note-se que 31,9% das peças apresentaram a consulta de mais do que uma fonte de informação. No entanto, é de se notar que o Jornal da Noite apresentou 9,1 % de conteúdos sem qualquer fonte de informação (informação não aplicável) embora mais baixa.

Como se pode observar pela figura 51 em anexo, as peças do bloco informativo da TCV em 2016, quando se cruzam as fontes múltiplas, ou seja, peças com mais do que uma fonte de informação e a de uma única fonte com as fontes principais, nota-se a predominância da política nacional e da política internacional.

No que respeita à distribuição das referidas áreas de fontes por temas principais (figura 52 em anexo), com maior presença de uma única fonte, incluem: política nacional (25,1%), política internacional (18,6%) ordem interna (12,6%), e economia, finanças e negócios (7,5%). Observa-se que não se destacam as temáticas vida social e defesa (0,5% cada).

Na mesma figura, o tema que surgiu com maior presença em peças de fontes múltiplas foi a de política nacional (26,9%). Já na política internacional (15,5%), houve registo de decréscimo. Verifica-se que, entre os temas globalmente mais presentes, aumentou a presença de fontes e de temas como cultura (11,6%) e desporto (10,3%). Os

temas grupos minoritários (0,3), população e defesa (0,5%) tiveram pouca presença em peças de fonte múltipla.

Recorde-se que, relativamente à análise de alguns conteúdos dos noticiários, esta variável não se aplica, nomeadamente: espaços de comentário/opinião.

Protagonistas das peças

O indicador *principais atores* visa reconhecer e classificar a personalidade ou grupo de pessoas identificadas de forma manifesta como protagonista da peça, ou seja, aquele que participa de forma preponderante no irromper e/ou na evolução do acontecimento, de acordo com a construção da peça. Para este ator ou atores, são identificados também a sua nacionalidade e género.

Dos dados apurados constantes da figura acima apresentada, observa-se que 43 peças do Jornal da Noite - TCV não identificam protagonistas. Para os protagonistas identificados pode-se conferir maior protagonismo aos atores políticos nacionais (28,2%). Os políticos internacionais são a segunda categoria mais representada no bloco informativo (13,9%). Nesta categoria de atores, destacam-se ainda os da sociedade (9,4%), da cultura e do desporto (com igualmente 8,8%).

Fig. 14 - Atores principais das peças

Atores principais	Jornal da Noite - TCV
Política nacional	28,2%
Política internacional	13,8%
Sociedade	9,5%
Cultura	8,8%
Desporto	8,8%
Ordem interna	8,7%
Economia, finanças e negócios	6,1%
Crença e religião	3,2%
Educação	2,6%

Saúde e ação social	2,6%
Relações laborais	2,0%
População	1,0%
Grupos minoritários	1,0%
Comunicação	1,0%
Sistema judicial	0,9%
Ciência e tecnologia	0,9%
Defesa	0,5%
Urbanismo	0,3%
Total	100% (588)

Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Total de peças com atores personalizados = 588. Valores em percentagem.

Os atores associados à ordem interna (8,7%) constituem a quinta categoria globalmente mais representada. Nesta categoria foram realçados os indivíduos em situação de vítima, consequência de crimes e formas de violência, de atentados e terrorismo, bem como de acidentes e catástrofes.

Os atores da área de urbanismo são os que, em termos globais, obtiveram um peso mais reduzido (0,3%).

Considerando apenas os protagonistas políticos nacionais apresentados na (figura 53 em anexo), relativamente a 2016, verifica-se que as categorias de protagonistas políticos mais consultadas são ministros (4,4%), presidentes de autarquias (3,6%), representantes dos restantes organismos públicos (3,6%), primeiro-ministro e cabeças de lista/candidatos com 2,7% cada.

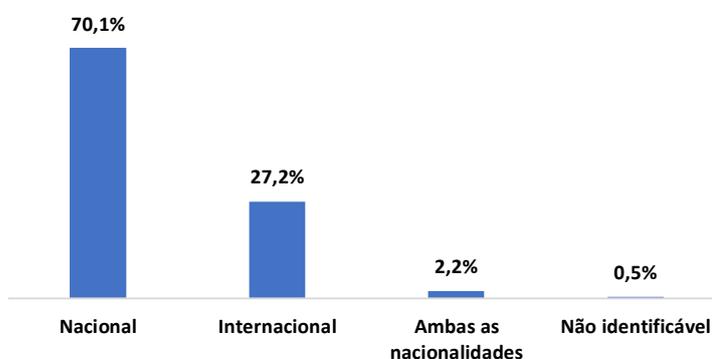
À categoria *cabeça de lista/candidato* dá-se um relevo devido ao ano eleitoral. E há que ter em consideração que, face a uma alteração legislativa, o Primeiro-ministro a que se referem os dados inclui, até à data de 21 de abril, José Maria Neves, e, de 22 de abril até 31 de dezembro, Ulisses Correia e Silva.

Em termos globais, as presenças de atores provenientes da área da política nacional têm-se mantido na amostra ao longo do período em análise.

Relativamente à análise de atores principais da área de política internacional, confirma-se que as categorias com atores mais presentes são, Representantes de Estado e de Governo estrangeiros (8,5%), Representantes de partidos políticos estrangeiros (2,0%) e Representantes de organizações internacionais (1,5%).

Verificou-se ainda algum peso, em 2016, da área do desporto. Nas categorias de protagonistas mais contempladas no bloco informativo em análise da mesma figura, destacam-se os atletas e técnicos desportivos.

Fig. 15 - Nacionalidade dos atores principais das peças



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Total de peças com atores personalizados = 588. Valores em percentagem.

Segundo a figura 15, em 2016, a maioria dos protagonistas das peças analisadas eram de origem nacional, 70,1%, face a 27,2 % de protagonistas internacionais.

Em 2,2% das peças analisadas surgem os protagonistas nacionais e internacionais, ou seja, com ambas as nacionalidades. Os atores cuja nacionalidade não é identificável através de qualquer elemento da peça representam uma fatia pouco relevante da amostra (0,5%).

Os protagonistas de nacionalidade cabo-verdiana, apesar da sua variedade, concentram-se sobretudo nas áreas de proveniência da política nacional, sociedade, cultura, desporto e economia, finanças e negócios.

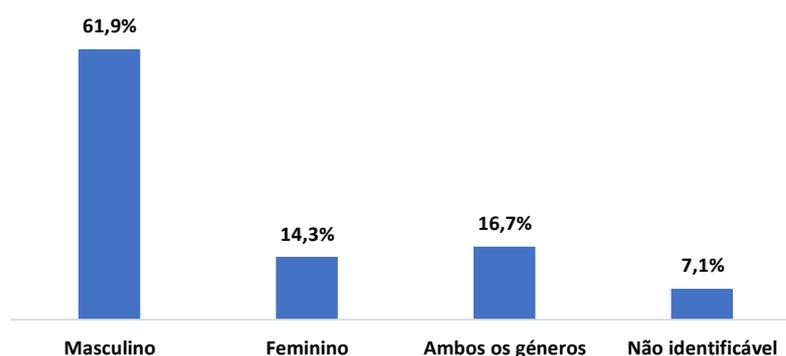
Os atores internacionais são geralmente associados às áreas de política internacional, ordem interna, cultura e desporto. Os de ambas as nacionalidades se distribuem por

economia, finanças e negócios, desporto e política nacional. Já os que não são identificados concentram-se na área do desporto (figura 54 anexo).

Observa-se também que os atores nacionais provenientes da política nacional são ministros, com 6,3% (na maior parte das peças analisadas pertencentes às diferentes tutelas), presidentes de autarquias, com 5,1% (não há concentração numa só autarquia), representantes dos restantes organismos públicos, com 4,9%, Primeiro-ministro, 3,9% (das edições em análise, essa categoria remetia para o Primeiro-ministro José Maria Neves e, desde 22 de abril de 2016, passou a corresponder a Ulisses Correia e Silva), cabeças de lista/candidatos, 3,9% (neste caso devido às eleições decorridas em 2016) e o Presidente da República Jorge Carlos Fonseca, 3,2%.

Na área da comunidade internacional, os protagonistas são essencialmente representantes de Estado e de Governo estrangeiros, com 29,4%. No ano em análise, a visibilidade destes atores surge associada sobretudo ao protagonismo dado à morte de Fidel Castro, ex-presidente de Cuba, seguidos a uma distância considerável por representantes de partidos políticos estrangeiros (a maior parte dos quais se refere aos candidatos às eleições presidenciais nos EUA: Donald Trump e Hillary Clinton).

Fig. 16 - Género dos atores principais das peças



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Total de peças com atores personalizados = 588. Valores em percentagem.

De acordo com a figura 16, os atores do género masculino assumem um peso superior (61,9%), enquanto os do género feminino obtiveram menor representatividade (14,3%). As peças em que surgem protagonistas de ambos os géneros, atores masculinos e

femininos apresentam 16,7%. Tiveram uma percentagem de 7,1% as peças onde os atores não foram identificados.

Os protagonistas masculinos dispersam-se pelas várias áreas de proveniência, com destaque para a política nacional, política internacional, desporto (sobretudo atletas e treinadores). Têm também uma presença significativa os atores masculinos da cultura, constante da figura 55 em anexo. De salientar, ainda, a baixa representatividade dos protagonistas de género masculino nas áreas de comunicação, ciência e tecnologia e urbanismo com 0,8%, 0,5%, 0,3%, respetivamente.

Ainda da análise da figura, verifica-se que o ator do género feminino, embora com menor peso que o masculino, não contraria a tendência da predominância dos atores da área política nacional (34,5%). A distribuição dá-se ainda nas seguintes áreas: sociedade (17,9%), política internacional (10,7%) e economia, finanças e negócios (7,1%). Na amostra considerada, a presença de atores do género feminino é inexistente, na área da defesa, e residual, nas áreas crença e religião (1,2%).

Em relação a ambos os géneros, não se manteve a tendência anterior, distribuindo os protagonistas pelas áreas de comunicação (25,5%), economia, finanças e negócios (14,3%), grupos minoritários (12,2%) e sistema judicial (8,2%).

Áreas como economia, finanças e negócios, desporto, sociedade e ordem interna foram as que mais ficaram sem identificação de protagonistas nas peças, alcançando (45,2%, 14,3%, 9,5% e 7,1%, respetivamente).

Fig. 17 - Presença de comentadores

Comentadores	Jornal da Noite-TCV
Aquilino Varela	1
Cardoso da Silva	1
Crisanto Barros	1
Paulino Dias	2
Pedro Moreira	1
Total	6

Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças com comentadores = 6. Valores em números absolutos.

Relativamente à presença de peças de comentário/opinião, o seu peso não é expressivo (seis peças), como se constata pelos dados da figura 17. O tema mais comentado é o de política nacional, seguindo-se o de desporto (figura 56 em anexo).

Os temas objeto de comentário/opinião não se diversificam. Apenas num tema em peças de comentário/opinião se regista o *desporto*. Os dois temas representados mantiveram, genericamente, o seu posicionamento de destaque em, termos de peças de comentário, em 2016.

Fig. 18 - Presença de entrevistados

Entrevistados	Função	Jornal da Noite
Arlindo Moreira	Presidente da Federação das Associações de Cabo-verdianos em Nice	1
Budhha	Rapper	1
Hilário	Músico	1
Pedro Pires	Ex-presidente da República de Cabo Verde	1
Jorge Santos	Presidente da Assembleia Nacional	1
Shola Adisa Farrar	Cantora	1
Total		6

Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças com entrevistados = 6. Valores em números absolutos.

No conjunto das peças analisadas, os entrevistados tiveram também um peso pouco expressivo (seis peças).

Os temas objeto de entrevistas variam entre política nacional, política internacional e cultura. Embora sem predominância significativa, os entrevistados da área de cultura tiveram mais presença (figura 57 em anexo).

Fig. 19 - Presença ou referência a migrantes nas peças



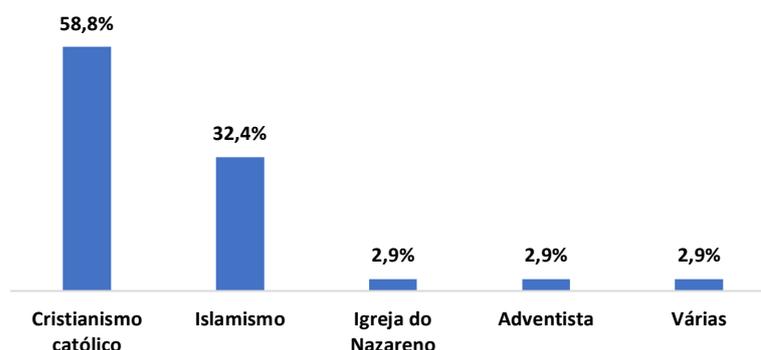
Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças com presença ou referência a migrantes = 13. Valores em números absolutos.

As peças em que se destacam assuntos ligados a migrantes são treze, num total de 631 peças analisadas.

Na figura 58 do anexo, constata-se que, nas treze peças em que migrantes são referidos/tiveram presenças, destacam-se os seguintes assuntos da subcategoria de tema política nacional: Primeiro-ministro encontrar-se-á com a comunidade cabo-verdiana em São Tomé/região de Lisboa; Simpatizantes e militantes do MPD da diáspora; Cultura: Guenny Pires, realizador cabo-verdiano residente em Los Angeles; Jovens emigrantes deportados dos EUA.

No que respeita aos protagonistas das peças, com esta variável, nota-se que são maioritariamente nacionais, tendo maior agrupamento nas duas subcategorias da área política nacional (Primeiro-ministro) e da cultura (artistas e outros criadores), na figura 59 em anexo.

Fig. 20 - Presença ou referência a crença/religião nas peças



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças com presença ou referência a crença/religião = 34. Valores em números absolutos.

No que toca à referência/presença à crença/religião nas peças, verifica-se que trinta e quatro peças referem-se ao Cristianismo Católico, ao Islamismo, à Igreja do Nazareno, aos crentes da Igreja Adventista do Sétimo Dia e as mesmas foram representadas na categoria *várias*.

No período da amostra, 58,8% dos conteúdos remetem para o Cristianismo Católico e têm como tema dominante crença e religião (70,0%), retratando as celebrações eucarísticas de santos padroeiros em diferentes concelhos, designadamente a comemoração do patrono de Santiago na Ribeira Grande de Santiago e a celebração eucarística da Páscoa.

Foram também emitidas peças sobre política internacional (5,0%), agenda do representante máximo da Igreja Católica, Papa Francisco, e, com menos relevância, foram ainda retratadas temáticas nas áreas de ordem interna, defesa, vida social e política nacional com igualmente mesmo valor. Entre os atores, tiveram maior protagonismo os da área crença e religião (70,0%) com os líderes religiosos (o Papa, os bispos de Cabo Verde e fiéis), seguidos da sociedade (10,0%) (figuras 60 e 61 do anexo).

Verifica-se que o islamismo vem em segundo lugar, com 32,4%. As peças que fazem referência a esta religião são discriminadas em quatro temas, apresentando assuntos predominantes na política internacional (54,5%), nomeadamente: “Supostos islamitas do Paquistão atacam base aérea indiana”; “A explosão na capital da Indonésia e autoridade suspeita do ato terrorismo do estado islâmico”; “Polícia dispersa manifestação de

nacionalistas belgas contra o terrorismo”. A temática crença/religião teve presença em 18,2% das peças.

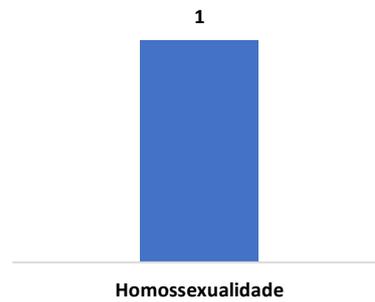
Nos assuntos do tema *sociedade*, com menor valor (9,1%) foram retratados que “Aldeias do Sul da Guiné-Bissau tomaram a decisão de abandonar a prática de mutilação genital feminina”. Em temáticas sobre conflito armado, destaca-se a preocupação da comunidade internacional no que respeita à duplicação de combatentes do auto proclamado estado islâmico no espaço de um ano.

Os atores protagonistas predominam na crença e religião com 50% (líderes religiosos e crentes), na política internacional com 20,6% (membros de grupos armados e os representantes de Estado e de Governo estrangeiros), na ordem interna com 11,8% (vítimas) e na área da sociedade com 5,9% (manifestantes).

A Igreja do Nazareno e a Adventista do Sétimo Dia são mencionadas igualmente em apenas 2,9% das peças analisadas e as peças concentraram-se nas temáticas sociedade e crença e religião, respetivamente. Como se pode constatar na mesma figura em anexo, o ator da Igreja do Nazareno foi unicamente da subcategoria sociedade (criança de quatro anos que sofre de diabetes ajudada pela pastora) e da Igreja Adventista somente na área crença e religião (“Pastores nacionais e internacionais da Igreja Adventista do Sétimo Dia realizam na ilha do Fogo uma feira da saúde”).

De concluir que a categoria *Várias* (2,9%) apresenta, na mesma peça, presenças de duas religiões, cristianismo Católico e Islamismo; a temática refere-se à ordem interna (100%) onde o assunto exposto retratava que os cristãos e muçulmanos reuniram-se para rezar pelo fim dos atentados em França) e os protagonistas internacionais de ambos os géneros pertenciam à área *crença e religião* (100%).

Fig. 21 - Presença ou referência a comportamento/orientação sexual nas peças

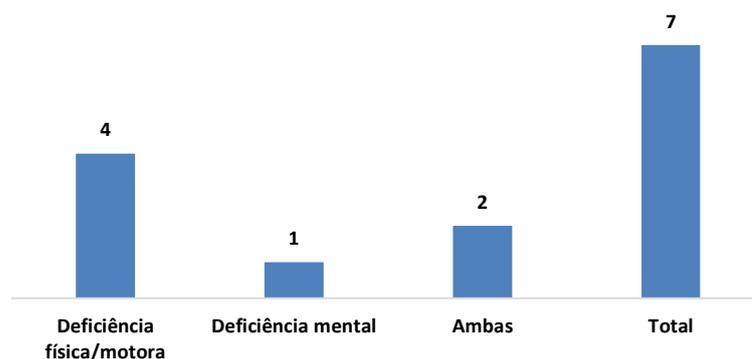


Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças com presença ou referência a comportamento/orientação sexual = 1. Valores em números absolutos.

Tal como aparece na figura acima, somente uma peça da amostra faz ou conta com a presença ou referência a comportamento/orientação sexual.

A peça reflete o destaque para a quarta edição do *Pride*, evento que visa a consciencialização das pessoas sobre as minorias sexuais (grupos minoritários) e para a posição manifestada pelo protagonista (Stefi Lima, vice-presidente da Associação LGBT de São Vicente) da subcategoria de atores representantes/membros de comunidades/associações de minorias sexuais.

Fig. 22 - Presença ou referência a deficiência nas peças



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças com presença ou referência a deficiência = 7. Valores em números absolutos.

O número de peças com presença/referência a portadores de deficiência representa 1,1% do total da amostra, isto é, 7 peças em 631.

Os dados da figura 62 em anexo permitem realçar que as sete peças com presença/referência a portadores de deficiência se centram nos temas políticas de integração (2), portadores de deficiência (2) e, com uma referência, acidentes e catástrofes (1), comunicação social (1) e integração e inclusão social (1).

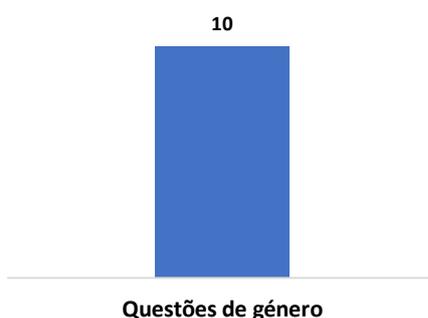
As peças sobre *políticas de integração* dizem respeito a medidas de Governo, “Primeiro-ministro (Ulisses Correia e Silva) promete conjunto de benefícios a pessoas com deficiência”; e a promessa do Governo em reforçar apoio às famílias das pessoas com deficiência e às associações que trabalham com eles.

A peça que aborda o tema *portadores de deficiência* remete para uma mãe que pede apoio para o filho com problemas mentais, e a alunos do colégio Letrinhas que apresentaram trabalhos sobre inclusão social das pessoas com deficiência.

Na amostra de 2016, os cidadãos portadores de deficiência aparecem com maior protagonismo (5) enquanto é menor o protagonismo dado aos atores vítimas e estudantes e representantes de associações estudantis (1 cada).

Esses atores são todos de nacionalidade cabo-verdiana e falam sobre os portadores de deficiência mental, deficiência física/motora ou ambas as deficiências.

Fig. 23 - Presença ou referência a questões de género nas peças



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças com presença ou referência a questões de género = 10. Valores em números absolutos.

Esta variável identifica todas as referências a questões relacionadas com o género, que poderão remeter para identidades de género, estereótipos e papéis de género ou violência associada ao género, em particular a violência doméstica, mas também assédio

sexual, crimes de violação, “casamento forçado”, mutilação genital feminina e “crimes de honra”.

Na amostra foram identificadas dez peças com referência a questões relacionadas com o género, representando 1,6% do total de peças analisadas.

As temáticas dominantes das peças sobre questões de género são de ordem interna (neste âmbito, destacam-se as subcategorias manifestações/reivindicações/protestos não laborais e violência doméstica), cultura (mais concretamente vida e obra de autores/artistas), sociedade (relações e comportamentos sociais e integração e inclusão social) e vida social (celebrações festivas não religiosas). Surgem, na segunda posição, política nacional e economia, finanças e negócios.

Os atores principais mais presentes nestas peças são provenientes da área da política internacional (2), cultura (2) e sociedade (2) enquanto as fontes dominantes se inserem nas categorias política nacional, política internacional e cultura (figuras 63 e 64 em anexo).

A forte presença da cultura, a nível dos temas, atores ou fontes, explica-se pelo álbum discográfico em homenagem à mulher cabo-verdiana, lançado a 27 de março, mas igualmente pela reação do artista Vlu Ferreira às acusações de violência baseada no género de que foi alvo.

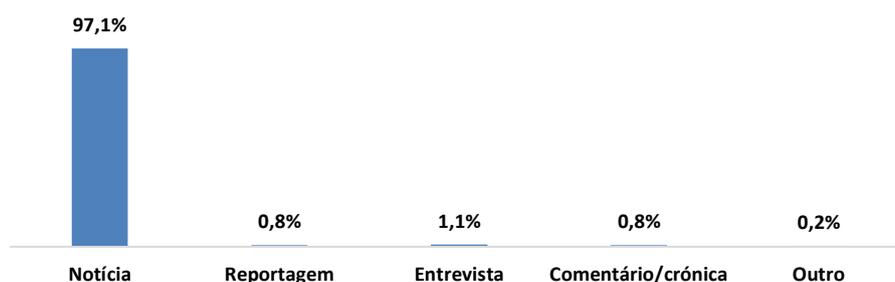
De referir que foi em 2016 que, a nível nacional, se deu a apresentação, pelo Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género, do site do observatório de género em Cabo Verde e, a nível internacional, as aldeias do sul da Guiné-Bissau decidiram abandonar a prática de mutilação genital feminina.

Em 2016, a maioria dos protagonistas das peças com presença e/ou referência a questões do género feminino são mulheres (8). As peças em que surgem protagonistas de ambos os géneros apresentam valores idênticos aos das peças onde os protagonistas são homens (1).

5 – RIGOR

O rigor e a isenção na informação dos serviços de programas são analisados em função de um conjunto de princípios estruturantes do campo jornalístico, entre os quais: o respeito pelo princípio do contraditório, isto é, a audição das partes conflituais e interesses atendíveis, conferindo-lhes igual relevância, a apresentação dos factos e a sua verificação, a separação entre factos e opiniões e a identificação das fontes, a sua correta citação, o acordo ou desacordo entre elas e a correlativa assunção de que a não identificação das fontes constitui a exceção e não a regra.

Fig. 24 - Género jornalístico das peças



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Valores em percentagem.

Por sua vez, o registo informativo foi utilizado para classificar todas as notícias, reportagens, entrevistas e outros géneros informativos, visionados nas edições que integram a amostra.

No caso do registo comentário/opinião permitiu identificar apenas os espaços, geralmente reservados à participação de comentadores e analistas. Também foram autonomizados os debates, a fim de identificar a presença deste género no jornal, mas este não teve nenhum registo.

A classificação dos conteúdos analisados com base no registo jornalístico permitiu concluir que, quase na totalidade, 97,1%, apresentam a “notícia” como registo jornalístico informativo predominante. Ainda assim, constatou-se em 0,8% das peças analisadas a presença do registo informativo “reportagem”.

A entrevista foi identificada em 1,1% dos conteúdos, todas em forma de direto.

Os espaços exclusivamente dedicados ao comentário/opinião no Jornal da Noite – TCV ocuparam uma percentagem diminuta (0,8%) entre os restantes géneros.

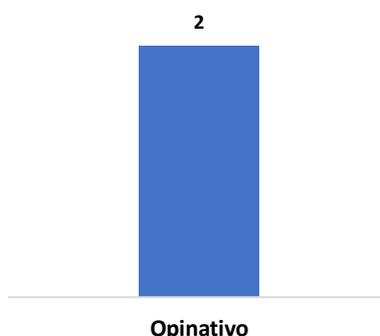
Na amostra é ainda possível verificar que a notícia, género jornalístico da esmagadora maioria das peças analisadas, abrangeu todas as temáticas, entre elas as mais presentes: política nacional (25,3%), política internacional (17,1%), desporto (10,0%), ordem interna (8,0%), cultura (8,0%), economia, finanças e negócios (7,7%) e, com menos presença, estiveram defesa e ciência e tecnologia com igual percentagem (0,7%) e os grupos minoritários (0,5%), consultar a figura 65 em anexo.

No género jornalístico reportagem, as temáticas abordadas foram sociedade (9,1%), crença e religião (5,9%) e desporto (1,6%). Já na entrevista, cultura (5,8%), política internacional (1,9%), desporto (1,6%) e política nacional (0,6%).

No espaço “comentário/opinião” e na categoria “outros” somente política nacional esteve presente (3,1% e 0,6%, respetivamente).

Em relação ao modo como surgem integrados nos alinhamentos desses noticiários, verificou-se que aos espaços de comentário/opinião (houve comentadores com presença regular) e às edições da entrevista foram reservados espaços, geralmente no final do bloco informativo. Na amostra, foram quase inexistentes os conteúdos classificados com género jornalístico “outros”.

Fig. 25 - Presença de elementos opinativos nas peças



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças com presença de elementos opinativos no discurso do serviço de programas = 2. Valores em percentagem.

Além da separação entre informação e opinião, existem outros critérios que permitem verificar, de forma objetiva, o rigor jornalístico da informação. Um desses critérios, igualmente aferível com base na análise do conteúdo manifesto das peças visionadas, é a identificação de marcas de subjetividade e de opinião no discurso do próprio serviço de programas.

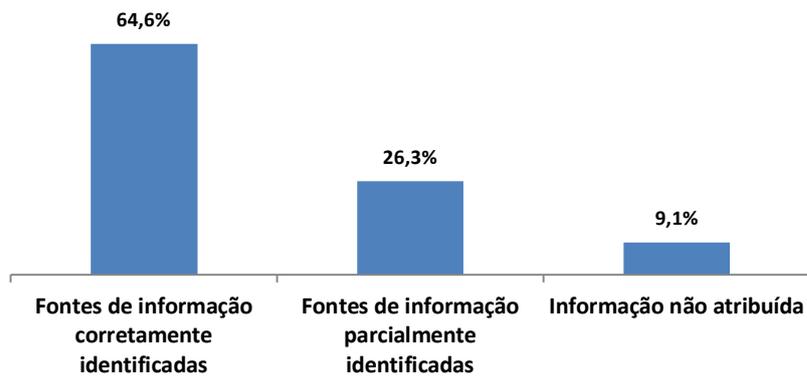
A figura 25 mostra pouca expressão de elementos opinativos no discurso do Jornal da Noite – TCV. Considerando as 631 peças analisadas, apenas duas apresentaram marcas explícitas de opinião/subjetividade no discurso da TCV e é possível evidenciar que tenderam a reportar assuntos relacionados com dois temas dominantes: ordem interna e política nacional.

No tema, ordem interna, registaram-se elementos opinativos no discurso da TCV nas campanhas para as eleições presidenciais nos Estados Unidos da América, onde cinco aviões deixaram mensagem no céu para Donald Trump na Califórnia, uma iniciativa que reuniu 700 pessoas proferindo "Nojento, qualquer um menos o Trump" e a pivô qualificando tais palavras de "alguns dos mimos deixados para o candidato norte-americano". O protagonismo da peça recaiu sobre a política internacional.

Também se regista a presença de elementos opinativos na peça sobre política nacional, nomeadamente, "Delegação do MpD representada pelo seu presidente Ulisses Correia e Silva teve a iniciativa de reunir com a ACOLP" e o jornalista relata "quanto ao MpD, nas vésperas das eleições legislativas todas as operações de charme são bem-vindas". Nesta peça, o protagonismo ficou sujeito à área da sociedade.

Saliente-se que, quando aplicada a conteúdos dos noticiários como sejam os espaços de comentário/opinião e as entrevistas realizadas em direto (em estúdio ou fora dele), a identificação desses elementos opinativos foi aplicada exclusivamente aos momentos de intervenção do jornalista. Isso significa que não foram considerados os juízos de valor/opiniões de terceiros, entrevistados e comentadores, na medida em que não vinculam o serviço de programas e que, por isso mesmo, não estão sujeitos às mesmas obrigações de rigor informativo.

Fig. 26 - Rigor na identificação das fontes de informação das peças



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Total de peças em que se aplica a variável fontes de informação = 624. Valores em percentagem.

Considera-se que a introdução deste indicador poderá representar uma mais-valia na medida em que pode conduzir a novas e sustentadas conclusões sobre o rigor na especificação das fontes de informação utilizadas na construção das peças.

Em termos de verificação do rigor informativo, a primeira conclusão que se evidencia é que o Jornal da Noite - TCV apresenta uma distribuição desigual das peças em termos de níveis de rigor, com muitas diferenças em termos de percentagens. Sobressai, desde logo, que mais de metade das peças analisadas identificou inequivocamente todas as fontes de informação que refere, ou seja, essas peças apresentaram o maior nível de rigor na atribuição da informação (64,6%).

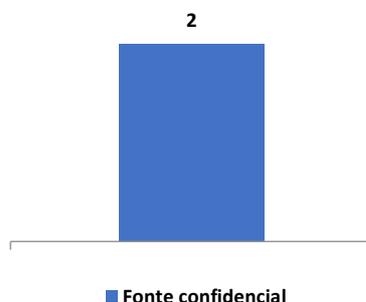
O segundo nível mais recorrente é o rigor na atribuição das fontes de informação corresponde ao nível intermédio, na medida em que permite identificar as peças em que parte das fontes de informação referidas foram claramente identificadas; e as restantes, ou não o foram totalmente (fontes de informação parcialmente identificadas) ou o foram de forma incompleta (26,3%). O terceiro tipo de peças e menos frequente foi o das que não referiram qualquer fonte de informação, ou seja, aquelas que indiciam menor nível de rigor (informação não atribuída, 9,1%).

Na figura 66 do anexo, é possível afirmar que as categorias de fontes de informação mais presentes nas peças com “fontes de informação corretamente identificadas” foram na política nacional (40,3%), seguida da política internacional (12,7%) e, em terceiro lugar, estão as fontes da cultura (8,2%).

Nas peças com “fontes de informação parcialmente identificadas”, as categorias de fontes de informação mais presentes foram também na política nacional (25,6%), o que mostra que os conteúdos desta área tiveram um nível médio de rigor na identificação das suas fontes, a seguir à política internacional (14,0%) e à sociedade (9,8%).

Quando somadas as peças classificadas com o nível máximo e médio de rigor na identificação das suas fontes, constata-se que representaram uma percentagem que se aproxima da totalidade de peças com fontes identificadas.

Fig. 27 - Peso das peças com fontes confidenciais



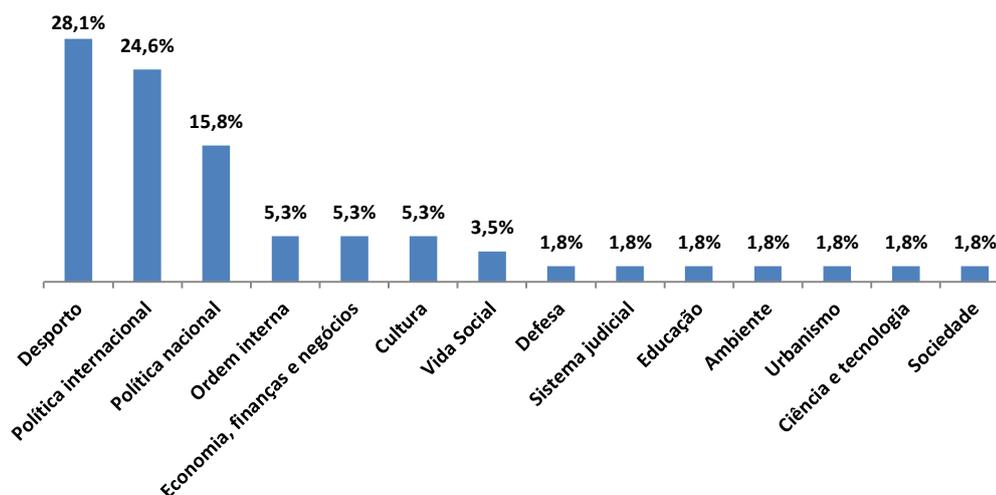
Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças com fontes de informação confidenciais = 2. Valores em percentagem.

De acordo com a figura 27, em 2016, somente duas peças em que se aplica a variável fontes de informação fazem referência à existência de fontes confidenciais.

Dessas, destacam-se temáticas da ordem interna e urbanismo, repartindo os 100% do total.

As fontes confidenciais foram em ambas as áreas utilizadas nas peças nacionais. No caso da ordem interna, a título de exemplo, um morador não quis ser identificado, usando assim técnicas de ocultação de imagem/voz; e na temática de urbanismo foi proferida opinião de um responsável do organismo público, que também não quis ser identificado.

Fig. 28 - Temas dominantes das peças com informação não atribuída



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 361. Número total de peças com informação não atribuída = 57. Valores em percentagem.

Em 9,1% das peças, que representam 57% do total das analisadas do Jornal da Noite – TCV, a informação não é atribuída, ou seja, não identificaram qualquer origem da informação.

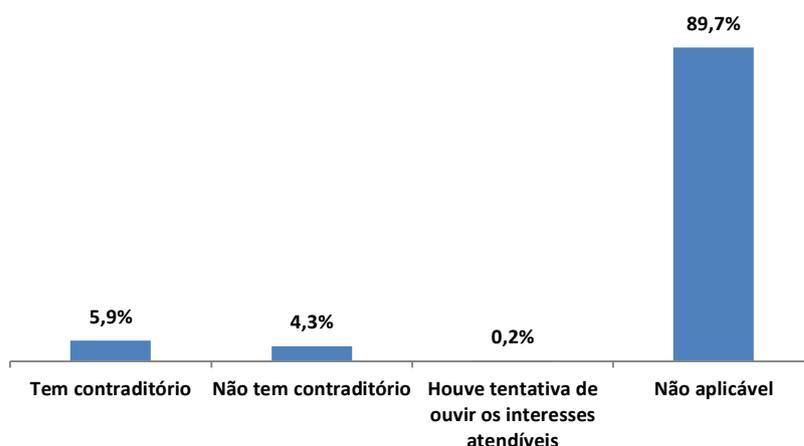
Quanto a esta análise temática das peças com informação não atribuída e de acordo com a figura 28, do conjunto de peças sem informação atribuída, destacam-se os temas ligados ao desporto (28,1%), à política internacional (24,6%) e à política nacional (15,8%). Apesar da presença destes temas em peças com informação não atribuída, verifica-se que em todas elas a percentagem de informação atribuída é claramente superior aos restantes temas apresentados.

Por exemplo, peças sem fontes de informação centradas em assuntos de ordem interna, economia, finanças e negócios e cultura, tiveram percentagem equivalente (5,3%). Já a temática *vida social* é a única que teve uma representação ligeiramente inferior de peças sem fontes de informação (3,5%).

Foram, ainda, desenvolvidos conteúdos sem explicitar qualquer fonte de informação, nos temas sobre defesa, sistema judicial, educação, ambiente, urbanismo, ciência e tecnologia e sociedade, com exatamente a mesma percentagem (1,8%).

É de se salientar que a maior percentagem de peças sem fontes de informação no desporto, pode-se justificar pelo estilo utilizado pelo jornalista ao relatar os acontecimentos num estilo mais descritivo e fatural.

Fig. 29 - Princípio do contraditório



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Valores em percentagem.

Na maioria das peças jornalísticas analisadas no bloco informativo Jornal da Noite – TCV, não se identificaram interesses atendíveis pelo que o indicador *princípio do contraditório* não é aplicável (89,7% do total). Quando há, as peças tendencialmente respeitam o princípio do contraditório, na peça a seguir do alinhamento em que é integrada.

Nota-se uma maior percentagem de peças com contraditório (5,9%) e, em menor proporção, de peças jornalísticas sem contraditório (4,3%).

Há ainda uma percentagem residual de peças jornalísticas que explicitam a tentativa de ouvir os interesses atendíveis na peça e/ou no bloco, sem possibilidade de contraditório, por exemplo, por recusa da fonte (0,2%).

Fig. 30 - Temas dominantes das peças sem contraditório

Temas dominantes	Jornal da Noite - TCV
Política nacional	40,7%
Política internacional	14,8%
Ordem interna	11,1%
Relações laborais	7,4%
Desporto	7,4%
Sistema judicial	3,7%

Economia, finanças e negócios	3,7%
Saúde e ação social	3,7%
Crença e religião	3,7%
Vida Social	3,7%
Total	100% (27)

Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças sem contraditório = 27. Valores em percentagem.

Na amostra acumulada, a totalidade das peças jornalísticas que não têm contraditório são vinte e sete, conforme os dados constantes na tabela acima.

No Jornal da Noite, as peças jornalísticas sem contraditório prevalecem sobretudo presentes nos temas de política nacional (40,7 %), política internacional (14,8 %) e ordem interna (11,1%).

Dos dados apresentados, as peças sobre política nacional distribuem-se em várias subcategorias de tema, por exemplo, orçamento de Estado, atividades/propostas de partidos políticos, processo eleitoral, atividades/declarações de políticos independentes, atividades de autarquias, ação governativa genérica, políticas económicas e políticas culturais.

Na distribuição dos onze temas, cinco associam-se à categoria sem contraditório. São os casos de sistema judicial, economia, finanças e negócios, saúde e ação social, crença e religião e vida social com 3,7% cada, tornando-se, assim, os temas com menos contraditório.

6 – Ética de antena

A identificação de elementos violentos realizada é ponderada, pelo que se contabilizam os casos que poderão criar suscetibilidades nos públicos particularmente vulneráveis (como menores e pessoas em situação de vítimas), mas não deixando de ponderar, tendo em conta o direito de informar. Em determinadas circunstâncias, a exibição de violência possui importância jornalística e pode inclusive exercer uma função normativa, isto é, o confronto com aquele tipo de conteúdo pode gerar um sentimento de reprovação e rejeição dos comportamentos envolvidos.

De acordo com a Lei da Televisão e Serviços a Pedido, Lei n.º 90/VIII/2015, de 27 de maio, no n.º 3 do seu Artigo 44.º - Limites à liberdade de programação, “É proibida a emissão televisiva de programas suscetíveis de prejudicar manifesta, séria e gravemente a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes, designadamente os que contêm pornografia, no serviço de programas de acesso não condicionado ou violência gratuita.

O n.º 4 do mesmo artigo estipula que “A emissão televisiva de quaisquer outros programas suscetíveis de influírem de modo negativo na formação da personalidade da criança e adolescentes deve ser acompanhada da difusão permanente de um identificativo visual apropriado e só pode ter lugar no horário noturno”.

O n.º 9 do mesmo preceito, por sua vez, diz: “Os elementos de programação com as características a que se referem os números 3 e 4 podem ser transmitidos em quaisquer serviços noticiosos quando, revestindo importância jornalística, sejam apresentados com respeito pelas normas éticas da profissão e antecedidos de uma advertência sobre a sua natureza”.

Fig. 31 - Presença de elementos suscetíveis de contrariar os princípios da ética de antena

Indicadores de ética de antena	Jornal da Noite - TCV
Contém elementos violentos	1
Total	1

Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças com presença de elementos susceptíveis de contrariar os princípios da ética de antena = 1. Valores em números absolutos.

O total de uma peça com elementos violentos representa 0,2 % das peças do serviço de programas analisado. A peça considerada como tendo elementos violentos é sobre o assassinato do embaixador russo na Turquia por um agente da polícia turco. As imagens mostram o assassino do embaixador russo a esbravejar com a arma na mão e o corpo inerte do embaixador no chão.

Esta peça está presente na temática política internacional, mais concretamente na subcategoria *atentados e terrorismo*. O ator principal desta peça insere-se na categoria ordem interna.

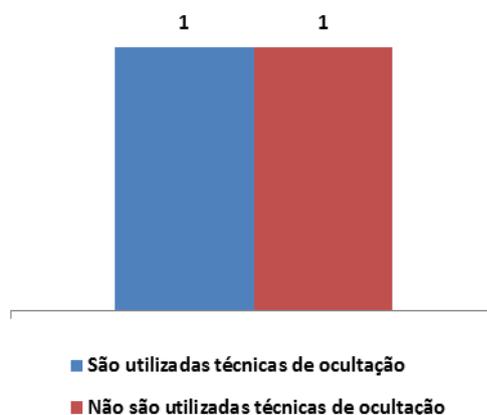
Fig. 32 - Utilização de advertência prévia nas peças



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças em que se aplica a advertência prévia = 1. Valores em percentagem.

Como referido, a advertência prévia é um instrumento essencial para alertar para o facto de uma peça poder conter imagens ou descrições chocantes, por menções violentas. As advertências prévias assinaladas cumprem a função de alertar o público para imagens que poderão conter elementos suscetíveis de impressionar. Relativamente à peça que integra elementos violentos, não se identificou a utilização de advertência.

Fig. 33 - Recurso a técnicas de ocultação da identidade



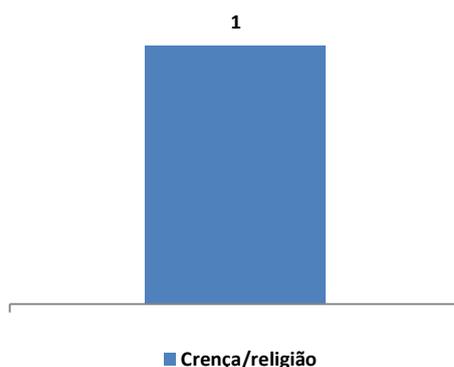
Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças em que se aplica o recurso a técnicas de ocultação da identidade = 2. Valores em percentagem.

São duas as peças em que o bloco informativo deveria recorrer a técnicas de ocultação, porém só o fez numa. Nestas peças registou-se a identificação de menores, em situações em que a identidade dos mesmos deveria ter sido protegida.

Na peça em que houve utilização de técnicas de ocultação, a mesma não foi eficaz. Apesar da distorção da imagem, ainda assim era possível a identificação da menor que resultou ferida da explosão de uma caixa elétrica.

No caso em que não houve recurso a estas técnicas, foram identificadas crianças de rua e menores dos centros de acolhimento do Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA) e “Nho Djunga” na ilha de São Vicente.

Fig. 34 - Peças com elementos suscetíveis de discriminar ou incitar ao ódio

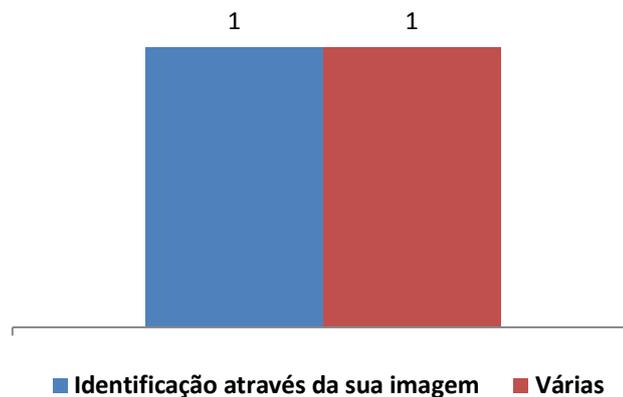


Nota: Número total de peças emitidas e analisadas =631. Número total de peças com elementos suscetíveis de discriminar ou incitar ao ódio = 1. Valores em números absolutos.

Na amostra foi identificada apenas uma peça com elementos suscetíveis de discriminar ou incitar ao ódio, neste caso em função da crença/religião, representando 0,2% do total de peças analisadas. A referida peça enquadra-se na temática *ordem interna*, mais concretamente na subcategoria *manifestações/reivindicações/protestos não laborais*, pois refere-se a manifestações de nacionalistas na Bélgica contra o islamismo e estrangeiros.

As fontes de informação dominantes mais presentes são provenientes da área da ordem interna (forças de segurança), enquanto os atores se inserem na categoria sociedade (manifestantes).

Fig. 35 - Peças com identificação de menores



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 631. Número total de peças que identificam menores = 2. Valores em números absolutos.

Esta variável visa identificar as situações em que se identificam menores, direta ou indiretamente, que estejam nas seguintes condições: a) menores que tiverem sido vítimas de crimes sexuais; b) delinquentes menores de idade; c) menores que tiverem sido objeto de medidas tutelares sancionatórias; d) situações de humilhação ou de perturbação de menores; e) menores em perigo; f) menores internados em centros de acolhimento.

Na definição da amostra de peças que identificam menores, foram considerados os conceitos presença e referência. Considera-se que um menor tem presença numa peça sempre que há um plano que o destaca numa imagem, tanto nos casos em que são reproduzidas declarações suas como naqueles em que não o são. Por sua vez, considera-se que há referência a um menor quando é mencionado, sem haver nenhuma imagem sua. Quando há imagens e menções os menores estão presentes e são referidos.

Do conjunto de peças analisadas, foram identificadas duas com presença e/ou referência a menores, representando 0,3% da amostra. A totalidade das peças referia-se a crianças.

Os temas presentes nas peças com menores são: ordem interna (neste âmbito, destaca-se a subcategoria acidentes e catástrofes) e sociedade (mais especificamente a subcategoria integração e inclusão social).

Na peça sobre acidentes e catástrofes, a identificação das menores foi feita através da imagem, enquanto na que versava sobre integração e inclusão social os menores foram identificados através de vários elementos: imagem, nome e localização (escola).

A peça, em que as duas menores surgem em contexto de acidentes e catástrofe refere-se à explosão de uma caixa elétrica na zona do Palmarejo, na Cidade da Praia, que causou queimaduras a duas alunas do ensino básico. Porém, não prestam declarações e ocupam um lugar secundário na peça, dado que a mesma se centra na reação da Electra ao sucedido.

Na peça, que se insere na temática integração e inclusão social, os menores surgem em situação de lazer e um dos mesmos presta declarações, sendo central na narrativa. Esta gira à volta de um acampamento na ilha de São Vicente, na zona de Madeiralzinho, com crianças de rua e de centros de acolhimento do ICCA e “Nho Djunga”.

Considerando apenas as peças da amostra com presença e/ou referência a menores, as fontes de informação dominantes mais presentes são provenientes das áreas de sociedade e política nacional, mais concretamente *organismos públicos e movimentos cívicos/humanitários*.

Já os protagonistas mais presentes são representantes de organismos públicos e crianças.

Na amostra não foi identificada nenhuma peça com presença de elementos pornográficos, que desrespeitasse a presunção de inocência ou o direito à reserva da intimidade privada. Ausentes estiveram peças onde fosse identificada qualquer vítima de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, contra a honra ou contra a reserva da vida privada até à audiência de julgamento, e para além dela, se o ofendido for menor de 16 anos; menores que tiverem sido objeto de medidas tutelares sancionatórias; ou pessoas em situações de vulnerabilidade psicológica, emocional ou física ou vítimas de crimes sexuais e delinquentes menores de idade.

Anexo I – Informação complementar relativa à análise evolutiva da informação diária

Fig. 36 – Duração total do bloco informativo, por mês

	Menos de 30 minutos	Menos de 45 minutos	Menos de 1 hora	Mais de 1 hora	Mais de 1h30	Total
Janeiro	26,2%	-	73,8%	-	-	100%
Fevereiro	-	-	46,5%	53,5%	-	100%
Março	21,3%	27,7%	-	-	51,1%	100%
Abril	-	-	46,2%	53,8%	-	100%
Maio	-	-	59,2%	-	40,8%	100%
Junho	-	43,2%	-	56,8%	-	100%
Julho	-	-	-	65,8%	34,2%	100%
Agosto	-	45,9%	54,1%	-	-	100%
Setembro	-	27,0%	73,0%	-	-	100%
Outubro	-	-	100,0%	-	-	100%
Novembro	-	-	100,0%	-	-	100%
Dezembro	51,2%	-	48,8%	-	-	100%
Total	7,6%	10,5%	51,0%	18,5%	12,4%	100%

Fig. 37 – Duração total das peças por dia e por mês

	Menos de 1 minuto	Menos de 3 minutos	Entre 3 e 5 minutos	Mais de 5 minutos	Mais de 10 minutos	Mais de 20 minutos	Total
Janeiro	21,3%	55,7%	23,0%	-	-	-	100%
Fevereiro	30,2%	39,5%	23,3%	7,0%	-	-	100%
Março	23,4%	40,4%	25,5%	8,5%	-	2,1%	100%
Abril	5,1%	61,5%	28,2%	2,6%	-	2,6%	100%
Maio	16,9%	53,5%	21,1%	7,0%	-	1,4%	100%
Junho	20,5%	50,0%	29,5%	-	-	-	100%

Julho	17,8%	46,6%	27,4%	5,5%	2,7%	-	100%
Agosto	16,2%	51,4%	29,7%	2,7%	-	-	100%
Setembro	19,0%	73,0%	7,9%	-	-	-	100%
Outubro	19,6%	71,7%	8,7%	-	-	-	100%
Novembro	12,5%	70,3%	15,6%	-	1,6%	-	100%
Dezembro	7,0%	79,1%	14,0%	-	-	-	100%
Total	17,6%	57,8%	20,8%	2,9%	0,5%	0,5%	100%

Fig. 38 – Duração peças, por tema

	Menos de 1 minuto	Menos de 3 minutos	Entre 3 a 5 minutos	Mais de 5 minutos	Mais de 10 minutos	Mais de 20 minutos
Política nacional	10,4%	54,6%	31,3%	1,2%	0,6%	1,8%
Política internacional	33,3%	58,3%	5,6%	0,9%	1,9%	-
Defesa	25,0%	50,0%	25,0%	-	-	-
Ordem interna	20,4%	71,4%	8,2%	-	-	-
Sistema judicial	10,0%	80,0%	10,0%	-	-	-
Economia, finanças e negócios	23,4%	57,4%	17,0%	2,1%	-	-
Relações laborais	8,3%	58,3%	33,3%	-	-	-
Educação	25,0%	62,5%	12,5%	-	-	-
Saúde e ação social	18,8%	56,3%	18,8%	6,3%	-	-
Ambiente	18,2%	54,5%	27,3%	-	-	-
Urbanismo	-	66,7%	33,3%	-	-	-

População	33,3%	66,7%	-	-	-	-
Grupos minoritários	-	66,7%	33,3%	-	-	-
Cultura	5,8%	53,8%	25,0%	15,4%	-	-
Comunicação	-	66,7%	33,3%	-	-	-
Ciência e tecnologia	25,0%	25,0%	50,0%	-	-	-
Desporto	23,8%	58,7%	15,9%	1,6%	-	-
Crença e religião	11,8%	41,2%	41,2%	5,9%	-	-
Sociedade	4,5%	59,1%	27,3%	9,1%	-	-
Vida Social	16,7%	55,6%	22,2%	5,6%	-	-

Fig. 39 – Atores principais das peças, por posição no alinhamento

	Abertura da 1ª parte	Abertura da 2ª parte	Fecho
Política nacional			
Presidente da República	7,4%	-	-
Ex-Presidentes da República	-	-	-
Presidente da Assembleia Nacional	-	-	-
Primeiro-ministro	11,1%	-	-
Ministros	7,4%	-	-
Membros do corpo diplomático	-	-	-
Presidentes dos partidos	3,7%	-	-
Porta-vozes de partidos políticos	-	-	-
Dirigentes partidários locais, distritais, regionais e nacionais	-	-	-
Militantes e membros político-partidários	-	-	-

Deputados e líderes parlamentares	3,7%	-	-
Políticos independentes	-	-	-
Cabeças de lista/candidatos	3,7%	-	-
Diretores de campanha	-	-	-
Membros das listas/mandatários das candidaturas	-	-	-
Presidentes de autarquias	3,7%	3,3%	3,4%
Outros representantes de autarquias	-	-	3,4%
Presidentes/representantes de associações de municípios	-	-	-
Representantes de organismos de regulação/fiscalização	-	-	-
Representantes dos restantes organismos públicos	3,7%	-	-
Política internacional			
Representantes de Estado e de Governo estrangeiros	7,4%	26,7%	3,4%
Representantes de partidos políticos estrangeiros	-	3,3%	-
Representantes de organizações internacionais	-	10,0%	-
Representantes de organizações da União Europeia	-	-	-
Membros de grupos armados	-	-	-
Ordem interna			
Representantes de forças de segurança	-	3,3%	-
Suspeitos de crimes e atos ilícitos	-	3,3%	-
Vítimas	7,4%	33,3%	3,4%
Sistema judicial			
Envolvidos em processos judiciais	3,7%	-	-
Economia, finanças e negócios			
Grandes empresários	3,7%	-	-
Relações Laborais			
Trabalhadores/desempregados	3,7%	-	-
Educação			
Estudantes, representantes de associações estudantis	-	-	3,4%

Saúde e ação social			
Beneficiários, utilizadores e associações de utentes	3,7%	-	-
Urbanismo			
Dirigentes de empresas de infraestruturas e transportes	3,7%	-	-
População			
Refugiados	-	6,7%	-
Grupos minoritários			
Representantes/membros de comunidades/associações de minorias sexuais	-	-	3,4%
Cidadãos portadores de deficiência	3,7%	-	-
Cultura			
Artistas e outros criadores	-	-	55,2%
Comunicação			
Representantes de empresas de telecomunicações ou serviços eletrónicos	3,7%	-	-
Jornalistas, técnicos e profissionais de comunicação	7,4%	-	-
Desporto			
Dirigentes desportivos	-	-	6,9%
Atletas e técnicos desportivos	-	-	17,2%
Crença e religião			
Líderes religiosos	3,7%	6,7%	-
Sociedade			
Familiares	3,7%	-	-
Manifestantes	-	3,3%	-

Fig. 40 – Peças em direto, por registo jornalístico

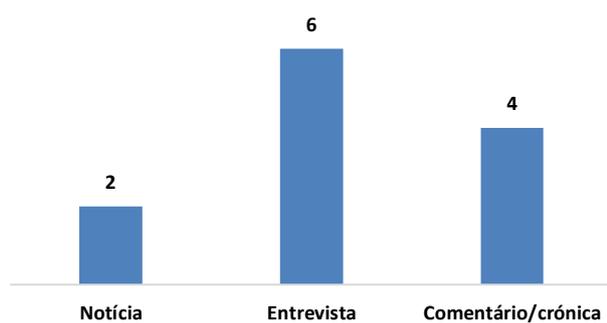


Fig. 41 – Peças em direto, por tema

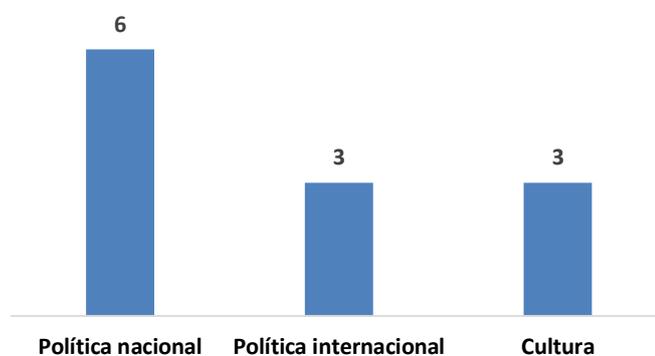


Fig. 42– Peças em direto, por ator principal

Ator principal	Peças em direto
Cultura	
Artistas e outros criadores	25,0%
Política nacional	
Primeiro-ministro	16,7%
Presidentes dos partidos	16,7%
Presidente da Assembleia Nacional	8,3%
Cabeças de lista/candidatos	8,3%
Política Internacional	
Representantes de Estado e de Governo estrangeiros	16,7%
Ordem interna	

Vítimas	8,3%
---------	------

Fig. 43 – Peças com destaque, por tema

Tema dominante	Destaque
Política nacional	33,6%
Política internacional	18,2%
Economia, finanças e negócios	9,1%
Ordem interna	6,3%
Relações laborais	4,9%
Desporto	4,9%
Saúde e ação social	3,5%
Urbanismo	3,5%
Sistema judicial	2,8%
Cultura	2,8%
Vida Social	2,8%
Comunicação	2,1%
Crença e religião	2,1%
Ambiente	1,4%
Sociedade	1,4%
População	0,7%
Defesa	-
Educação	-
Grupos minoritários	-
Ciência e tecnologia	-

Fig. 44 – Peças com destaque, por posição no alinhamento

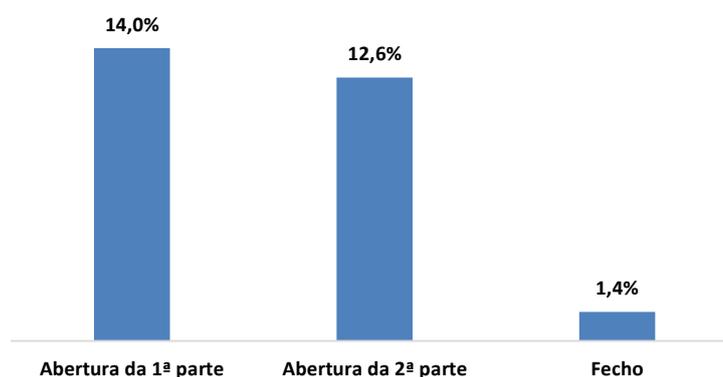


Fig. 45 – Tema dominante, por subcategoria de tema

Política Nacional	
Processo eleitoral	3,8%
Atividades de autarquias	3,0%
Atividades da administração pública	2,5%
Atividades/propostas de partidos políticos	1,6%
Atividades da Presidência da República	1,4%
Atividades da Assembleia Nacional	1,1%
Ações/agenda de campanha e desempenho das candidaturas	1,1%
Políticas externas	1,0%
Suspeita/envolvimento de políticos em escândalos/irregularidades	0,8%
Reestruturação do sistema político	0,6%
Orçamento de Estado	0,6%
Atividades de organizações reguladoras/fiscalizadoras	0,6%
Políticas económicas	0,6%
Alterações na formação do Governo	0,5%
Relações do Governo com os partidos políticos	0,5%
Políticas para agricultura/pescas/pecuária	0,5%
Divergências ou críticas interpartidárias	0,3%
Atividades/declarações de políticos independentes	0,3%

Cabo Verde e as organizações internacionais	0,3%
Políticas para a justiça	0,3%
Políticas para a saúde	0,3%
Políticas de defesa e segurança	0,3%
Políticas culturais	0,3%
Políticas de administração pública	0,3%
Políticas para a família	0,3%
Políticas para o turismo	0,3%
Ação governativa genérica	0,3%
Políticas de Integração	0,3%
Restantes subtemas da área política nacional	0,3%
Relações Governo/Presidência da República	0,2%
Atividades de associações de municípios	0,2%
Atividades do Tribunal Constitucional	0,2%
Políticas para a educação	0,2%
Políticas de migração	0,2%
Políticas de ordenamento do território	0,2%
Políticas para a comunicação social	0,2%
Políticas para a habitação	0,2%
Políticas laborais	0,2%
Política Internacional	
Atentados e terrorismo	4,4%
Atividades de organizações internacionais	1,4%
Ações Governativas/Estado	1,4%
Episódios da vida de políticos internacionais	1,4%
Relações diplomáticas	1,3%
Eleições políticas internacionais	1,3%
Crise internacional	1,1%

Atividades de organizações da União Europeia	1,0%
Conflitos armados	0,8%
Cooperação e ajuda humanitária	0,8%
Acordos internacionais	0,6%
Cimeiras internacionais	0,5%
Atividades de partidos políticos internacionais	0,5%
Atividades de organizações de língua portuguesa	0,3%
Segurança e espionagem	0,3%
Defesa	
Atividades das Forças Armadas	0,6%
Ordem interna	
Acidentes e catástrofes	3,6%
Crimes e formas de violência	1,4%
Manifestações/reivindicações/protestos não laborais	1,1%
Atividades policiais	0,6%
Incêndios	0,3%
Prevenção	0,3%
Atividades de bombeiros e Proteção Civil	0,2%
Violência doméstica	0,2%
Sistema judicial	
Casos de justiça	1,0%
Funcionamento do sistema judicial	0,6%
Economia	
Agricultura, pescas e pecuária	2,1%
Indicadores económicos	1,9%
Empresas e negócios	1,0%
Turismo	0,8%

Atividades de organizações económicas	0,6%
Empreendedorismo	0,6%
Consumo/consumidores	0,2%
Exportações/importações	0,2%
Restantes subtemas da área economia, finanças e negócios	0,2%
Relações laborais	
Ações sindicais	1,0%
Greves, protestos e manifestações laborais	0,6%
Emprego/desemprego	0,2%
Políticas laborais das empresas/empresários	0,2%
Educação	
Ensino superior	0,5%
Ensino técnico e profissional	0,3%
Ensino pré-escolar, básico e secundário	0,2%
Atividades de estudantes/encarregados de educação/pais	0,2%
Atividades de professores/profissionais de educação	0,2%
Saúde	
Práticas médicas	1,9%
Epidemia/pandemia	0,5%
Funcionamento do sistema de saúde	0,2%
Ambiente	
Energias/recursos naturais	0,8%
Poluição e crimes ambientais	0,3%
Proteção do ambiente e conservação da natureza	0,3%
Alterações climáticas	0,2%
Cimeiras/protocolos ambientais	0,2%
Urbanismo	
Transportes e infraestruturas	1,4%

Obras públicas	0,3%
Ordenamento do território	0,2%
População	
Movimentos migratórios de refugiados	0,8%
Emigração	0,2%
Cultura	
Artes e eventos culturais	5,5%
Vida e obra de autores/artistas	1,9%
Figuras/acontecimentos históricos	0,3%
Património cultural	0,3%
Moda	0,2%
Comunicação	
Comunicação social	0,8%
Tecnologias da Informação e da Comunicação	0,2%
Ciência e Tecnologia	
Investigação científica	0,3%
Inovação e desenvolvimentos tecnológicos	0,3%
Desporto	
Futebol	4,9%
Restantes modalidades desportivas	4,6%
Atividades de organizações e federações desportivas	0,5%
Religião	
Cristianismo católico	2,2%
Islamismo	0,3%
Cristianismo protestante	0,2%
Minorias	
Portadores de deficiência	0,3%
Minorias sexuais	0,2%

Sociedade	
Integração e inclusão social	2,2%
Questões ligadas à infância	0,5%
Relações e comportamentos sociais	0,3%
Pobreza e exclusão social	0,3%
Histórias de vida	0,2%
Vida social	
Celebrações festivas não religiosas	2,4%
Vida das figuras públicas	0,3%
Lazer e diversão	0,2%

Fig. 46 – Enfoque geográfico nacional das peças, por tema

	Santo Antão	São Vicente	São Nicolau	Sal	Boa Vista	Maió	Santiago Sul	Santiago Norte	Fogo	Brava	Várias ilhas	Nacional	Não identificável
Política nacional	28,6%	16,7%	40,0%	26,3%	-	40,0%	37,5%	31,0%	48,0%	33,3%	28,1%	30,6%	50,0%
Política internacional	-	1,9%	-	-	-	-	6,3%	2,4%	-	16,7%	-	17,3%	3,1%
Defesa	-	-	-	-	-	-	1,6%	-	-	16,7%	-	1,0%	-
Ordem interna	10,7%	7,4%	-	5,3%	-	40,0%	9,4%	14,3%	8,0%	-	6,3%	-	-
Sistema judicial	-	-	-	-	-	-	0,8%	2,4%	4,0%	-	6,3%	1,0%	-
Economia, finanças e negócios	7,1%	5,6%	-	10,5%	33,3%	20,0%	4,7%	11,9%	12,0%	-	12,5%	13,3%	3,1%
Relações laborais	-	5,6%	-	-	-	-	1,6%	-	-	-	-	4,1%	3,1%
Educação	3,6%	5,6%	-	-	-	-	0,8%	2,4%	-	-	-	1,0%	3,1%
Saúde e ação social	3,6%	5,6%	-	-	-	-	0,8%	4,8%	-	-	6,3%	2,0%	6,3%
Ambiente	7,1%	1,9%	-	-	-	-	0,8%	7,1%	-	-	-	1,0%	-
Urbanismo	7,1%	1,9%	20,0%	-	-	-	3,9%	-	-	-	3,1%	1,0%	3,1%
População	-	-	-	-	-	-	0,8%	-	-	-	-	1,0%	-
Grupos minoritários	-	1,9%	-	5,3%	-	-	-	-	4,0%	-	-	-	-
Cultura	-	18,5%	-	10,5%	66,7%	-	10,9%	2,4%	4,0%	16,7%	15,6%	3,1%	18,8%
Comunicação	-	-	20,0%	-	-	-	2,3%	-	-	-	-	2,0%	-
Ciência e tecnologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0%	-

Desporto	21,4%	9,3%	-	31,6%	-	-	8,6%	7,1%	-	-	12,5%	16,3%	3,1%
Creança e religião	-	7,4%	-	-	-	-	3,9%	4,8%	8,0%	-	3,1%	-	-
Sociedade	3,6%	3,7%	-	5,3%	-	-	4,7%	7,1%	8,0%	16,7%	3,1%	1,0%	6,3%
Vida Social	7,1%	7,4%	20,0%	5,3%	-	-	0,8%	2,4%	4,0%	-	3,1%	2,0%	-

Fig. 47 – Enfoque geográfico internacional das peças, por país

Continente africano	
Vários países continente africano	6,3%
Guiné-Bissau	1,5%
Angola	0,7%
Marrocos	0,7%
Quénia	0,7%
São Tomé e Príncipe	0,7%
Zimbabwe	0,7%
CPLP	0,7%
África do Sul	0,4%
Congo	0,4%
Líbia	0,4%
Moçambique	0,4%
Ruanda	0,4%
Senegal	0,4%
PALOP	0,4%
República Centro Africana	0,4%
Continente americano	
Estados Unidos da América	9,6%
Cuba	3,3%
Vários países continente americano	3,3%
Brasil	2,6%

México	0,7%
Venezuela	0,7%
Colômbia	0,4%
Haiti	0,4%
Jamaica	0,4%
Continente asiático	
China	1,1%
Iraque	1,1%
Indonésia	0,7%
Arábia Saudita	0,4%
Coreia do Norte	0,4%
Iémen	0,4%
Índia	0,4%
Israel	0,4%
Papua Nova Guiné	0,4%
Paquistão	0,4%
Síria	0,4%
Taiwan	0,4%
Uzbequistão	0,4%
Países do Médio Oriente	0,4%
Tajiquistão	0,4%
Vários países continente asiático	0,4%
Continente europeu	
Portugal	7,0%
Vários países continente europeu	5,6%
França	2,6%
Alemanha	1,9%
Turquia	1,9%

Holanda	0,7%
Itália	0,7%
Bélgica	0,4%
Espanha	0,4%
Grécia	0,4%
Luxemburgo	0,4%
Polónia	0,4%
Sérvia	0,4%
Suécia	0,4%
Ilhas Canárias	0,4%
Oceânia	
Austrália	0,4%
Nova Zelândia	0,4%
Vários países	25,2%
Internacional genérico	6,3%

48 – Enfoque geográfico internacional das peças, por tema

	Continente africano	Continente americano	Continente asiático	Continente europeu	Oceânia	Vários países	Internacional genérico
Política nacional							
Atividades da Presidência da República	-	1,7%	-	-	-	-	-
Atividades da Assembleia Nacional	-	-	-	-	-	2,9%	-
Orçamento de Estado	2,4%	-	-	-	-	-	-
Alterações na formação do Governo	-	1,7%	-	-	-	-	-
Atividades/propostas de partidos políticos	-	-	-	1,6%	-	-	-
Ações/agenda de campanha e desempenho das candidaturas	-	-	-	1,6%	-	-	-
Processo eleitoral	-	3,4%	-	-	-	-	11,8%
Atividades de autarquias	2,4%	-	-	-	-	-	-
Atividades da administração pública	-	-	-	-	-	-	5,9%
Atividades de organizações	-	-	-	-	-	-	5,9%

reguladoras/fiscalizadoras							
Cabo Verde e as organizações internacionais	-	-	-	-	-	-	5,9%
Suspeita/envolvimento de políticos em escândalos/irregularidades	-	-	-	1,6%	-	-	-
Atividades do Tribunal Constitucional	2,4%	-	-	-	-	-	-
Políticas para a saúde	-	-	-	1,6%	-	-	-
Políticas económicas	-	-	4,8%	-	-	-	-
Políticas de migração	-	-	-	1,6%	-	-	-
Políticas externas	-	3,4%	-	-	-	1,5%	-
Políticas para o turismo	-	-	-	1,6%	-	-	5,9%
Restantes subtemas da área política nacional	-	1,7%	-	-	-	-	5,9%
Subtotal Política nacional	7,3%	12,1%	4,8%	9,5%	-	4,4%	35,3%
Política internacional							
Atividades de organizações internacionais	7,3%	-	-	-	-	5,9%	5,9%
Atividades de organizações de língua portuguesa	4,9%	-	-	-	-	-	-
Atividades de organizações da União Europeia	-	-	-	7,9%	-	1,5%	-
Ações Governativas/Estado	9,8%	5,2%	4,8%	1,6%	-	-	-
Conflitos armados	2,4%	-	4,8%	1,6%	-	2,9%	-
Crise internacional	2,4%	1,7%	-	-	-	7,4%	-
Atentados e terrorismo	2,4%	5,2%	33,3%	19,0%	-	7,4%	-
Relações diplomáticas	-	3,4%	-	1,6%	-	5,9%	-
Cooperação e ajuda humanitária	-	1,7%	-	3,2%	-	1,5%	-
Eleições políticas internacionais	7,3%	6,9%	-	-	-	1,5%	-
Segurança e espionagem	-	1,7%	-	-	-	1,5%	-
Cimeiras internacionais	4,9%	-	-	1,6%	-	-	-
Acordos internacionais	-	3,4%	-	-	-	2,9%	-
Atividades de partidos políticos internacionais	2,4%	1,7%	4,8%	-	-	-	-
Episódios da vida de políticos internacionais	-	15,5%	-	-	-	-	-
Subtotal Política internacional	43,9%	46,6%	47,6%	36,5%	-	38,2%	5,9%
Ordem interna							
Crimes e formas de violência	-	-	-	1,6%	-	1,5%	-
Acidentes e catástrofes	2,4%	5,2%	14,3%	1,6%	50,0%	2,9%	-

Incêndios	-	-	-	1,6%	-	-	-
Manifestações/reivindicações/protestos não laborais	-	1,7%	9,5%	1,6%	-	-	-
Prevenção	-	1,7%	-	-	-	-	-
Subtotal ordem interna	2,4%	8,6%	23,8%	6,3%	50,0%	4,4%	-
Sistema judicial							
Casos de justiça	2,4%	1,7%	-	1,6%	-	2,9%	-
Subtotal sistema judicial	2,4%	1,7%	-	1,6%		2,9%	-
Economia, finanças e negócios							
Empresas e negócios	2,4%	-	-	3,2%	-	-	-
Agricultura, pescas e pecuária	2,4%	-	-	-	-	1,5%	-
Turismo	-	-	4,8%	3,2%	-	1,5%	-
Indicadores económicos	2,4%	-	-	-	-	2,9%	5,9%
Atividades de organizações económicas	-	-	-	-	-	2,9%	-
Exportações/importações	-	-	-	-	-	1,5%	-
Empreendedorismo	-	-	-	-	-	1,5%	-
Restantes subtemas da área economia, finanças e negócios	-	-	-	-	-	1,5%	-
Subtotal economia, finanças e negócios	7,3%	-	4,8%	6,3%		13,2%	5,9%
Relações laborais							
Emprego/desemprego	-	-	-	-	-	1,5%	-
Greves, protestos e manifestações laborais	-	-	-	1,6%	-	-	-
Políticas laborais das empresas/empresários	-	-	-	1,6%	-	-	-
Subtotal relações laborais	-	-	-	3,2%	-	1,5%	-
Educação							
Atividades de professores/profissionais de educação	-	-	-	-	-	1,5%	-
Ensino técnico e profissional	-	-	-	-	-	-	5,9%
Subtotal educação	-	-	-	-		1,5%	5,9%
Saúde e ação social							
Epidemia/pandemia	2,4%	1,7%	-	-	-	-	5,9%
Práticas médicas	-	-	-	3,2%	-	-	-
Subtotal saúde e ação social	2,4%	1,7%	-	3,2%		-	5,9%
Ambiente							
Energias/recursos naturais	-	-	-	1,6%	-	1,5%	-

Poluição e crimes ambientais	2,4%	-	-	-	-	-	-
Cimeiras/protocolos ambientais	2,4%	-	-	-	-	-	-
Subtotal ambiente	4,9%	-	-	1,6%	-	1,5%	-
Urbanismo							
Transportes e infraestruturas	-	-	-	-	-	1,5%	5,9%
Subtotal urbanismo	-	-	-	-	-	1,5%	5,9%
População							
Movimentos migratórios de refugiados	-	-	4,8%	3,2%	-	2,9%	-
Subtotal população	-	-	4,8%	3,2%	-	2,9%	-
Cultura							
Artes e eventos culturais	-	8,6%	4,8%	6,3%	-	5,9%	5,9%
Vida e obra de autores/artistas	-	1,7%	-	3,2%	-	1,5%	5,9%
Subtotal cultura	-	10,3%	4,8%	9,5%	-	7,4%	11,8%
Comunicação							
Comunicação social	-	-	-	1,6%	-	-	-
Subtotal comunicação	-	-	-	1,6%	-	-	-
Ciência e tecnologia							
Investigação científica	2,4%	1,7%	-	-	-	-	-
Inovação e desenvolvimentos tecnológicos	2,4%	-	-	1,6%	-	-	-
Subtotal ciência e tecnologia	4,9%	1,7%	-	1,6%	-	-	-
Desporto							
Futebol	12,2%	-	-	7,9%	-	7,4%	-
Restantes modalidades desportivas	4,9%	8,6%	-	4,8%	-	4,4%	5,9%
Atividades de organizações e federações desportivas	-	-	-	-	-	1,5%	-
Subtotal desporto	17,1%	8,6%	-	12,7%	-	13,2%	5,9%
Crença e religião							
Cristianismo católico	-	-	-	3,2%	-	2,9%	-
Cristianismo protestante	-	1,7%	-	-	-	-	-
Islamismo	-	-	4,8%	-	-	1,5%	-
Subtotal crença e religião	-	1,7%	4,8%	3,2%	-	4,4%	-
Sociedade							
Relações e comportamentos sociais	2,4%	-	-	-	-	-	5,9%
Pobreza e exclusão social	-	-	-	-	-	-	5,9%

Integração e inclusão social	-	3,4%	-	-	50,0%	2,9%	-
Questões ligadas à infância	2,4%	-	-	-	-	-	-
Subtotal sociedade	4,9%	3,4%	-	-	50,0%	2,9%	11,8%
Vida social							
Vida das figuras públicas	2,4%	-	4,8%	-	-	-	-
Celebrações festivas não religiosas	-	3,4%	-	-	-	-	-
Subtotal vida social	2,4%	3,4%	4,8%	-	-	-	-

Fig. 49 – Fonte principal, por subcategoria de fonte

Categorias de fonte	
Política nacional	
Governo	9,3%
Autarquias	6,6%
Restantes organismos públicos	5,1%
Partidos políticos da oposição parlamentar	3,5%
Organismos de regulação/fiscalização	1,9%
Presidência da República	1,3%
Partido(s) do Governo	1,3%
Candidaturas partidárias	1,0%
Assembleia Nacional	0,8%
Candidaturas presidenciais	0,6%
Políticos independentes	0,5%
Restantes fontes da área política nacional	0,3%
Ex-Presidentes da República	0,2%
Tribunal Constitucional	0,2%
Partidos políticos extraparlamentares	0,2%
Política internacional	
Representantes de Estado e de Governo estrangeiros	7,1%
Organizações internacionais	2,9%

Partidos políticos estrangeiros	0,8%
Organizações da União Europeia	0,8%
Grupos armados	0,2%
Restantes fontes da área comunidade internacional	0,2%
Defesa	
Forças Armadas	0,3%
Ordem interna	
Forças de segurança	1,8%
Testemunhas	0,8%
Bombeiros/Proteção Civil	0,6%
Suspeitos de crimes e atos ilícitos	0,2%
Vítimas	0,2%
Guarda Municipal	0,2%
Sistema judicial	
Órgãos Jurisdicionais/Tribunais	0,3%
Serviços judiciais	0,3%
Economia, finanças e negócios	
Pequenas e médias empresas e empresários em nome individual	1,8%
Associações empresariais	0,8%
Organizações económico-financeiras	0,6%
Grandes empresas e grupos económicos	0,6%
Empreendedores	0,3%
Banco de Cabo Verde	0,2%
Consumidores	0,2%
Câmaras do Comércio	0,2%
Relações laborais	
Representações sindicais	1,8%

Trabalhadores	0,3%
Educação	
Instituições do ensino superior	0,8%
Instituições escolares	0,6%
Associações estudantis/estudantes	0,3%
Restantes fontes da área educação	0,2%
Saúde e ação social	
Serviços de saúde	0,8%
Médicos/técnicos de saúde especializados na área	1,1%
Beneficiários, utilizadores e associações de utentes	0,5%
Ambiente	
Técnicos e especialistas na área do ambiente	0,2%
Urbanismo	
Empresas de infraestruturas e transporte	0,3%
Técnicos e especialistas na área de infraestruturas e transportes	0,2%
População	
Emigrantes e descendentes	0,2%
Refugiados	0,2%
Grupos minoritários	
Associações/comunidades de minorias sexuais	0,2%
Associações/comunidades de portadores de deficiência	0,2%
Cultura	
Artistas e outros criadores	5,8%
Organismos culturais	0,8%
Público de eventos culturais/atividades de lazer	0,5%
Restantes fontes da área cultura	0,5%
Comunicação	
Órgãos de comunicação social	4,3%

Empresas de telecomunicações ou de serviços eletrónicos	0,2%
Ciência e tecnologia	
Organismos científicos e de investigação	1,1%
Técnicos e especialistas	1,1%
Desporto	
Associações e clubes desportivos	4,0%
Organizações/federações desportivas	1,4%
Associados/grupos de adeptos	0,3%
Crença e religião	
Instituições religiosas	2,6%
Crentes	0,3%
Sociedade	
Movimentos cívicos/humanitários	1,9%
Moradores/habitantes	1,4%
Adultos	1,3%
Família	1,3%
Figuras públicas e "celebridades"	0,3%
Manifestantes	0,2%

Fig. 50 – Fonte principal, por tema

	Política Nacional	Política Internacional	Defesa	Ordem interna	Sistema judicial	Economia, finanças e negócios	Relações Laborais	Educação	Saúde e ação social	Ambiente	Urbanismo	População	Grupos minoritários	Cultura	Comunicação	Ciência e tecnologia	Desporto	Crença e religião	Sociedade	Informação não atribuída
Política nacional																				
Atividades da Presidência da República	2,0%	-	-	-	-	-	7,7%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5%	3,5%
Relações Governo/Presidência da República	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades da Assembleia Nacional	2,9%	1,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reestruturação do sistema político	1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,1%	-	-	2,5%	-
Orçamento de Estado	1,5%	-	-	-	-	3,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alterações na formação do Governo	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,8%
Relações do Governo com os partidos políticos	1,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades/propostas de partidos políticos	4,9%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divergências ou críticas interpartidárias	1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ações/agenda de campanha e desempenho das candidaturas	2,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6%	-	-	-	-	1,8%
Processo eleitoral	10,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,5%
Atividades/declarações de políticos independentes	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,8%

Atividades de autarquias	8,8%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,8%
Atividades de associações de municípios	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades da administração pública	7,8%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades de organizações reguladoras/fiscalizadoras	2,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabo Verde e as organizações internacionais	0,5%	1,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Suspeita/envolvimento de políticos em escândalos/irregularidades	2,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades do Tribunal Constitucional	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas para a justiça	1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas para a educação	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas para a saúde	1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas económicas	1,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas de migração	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas de defesa e segurança	1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas externas	2,0%	1,4%	-	-	-	-	-	-	1,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,8%
Políticas culturais	1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas de administração pública	1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas de ordenamento do território	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas para a comunicação social	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Políticas para a família	1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas para a habitação	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas laborais	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas para agricultura/pescas/pecuária	1,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas para o turismo	0,5%	-	-	-	-	3,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação governativa genérica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5%	-
Políticas de Integração	1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restantes subtemas da área política nacional	0,5%	1,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Política internacional																				
Atividades de organizações internacionais	-	12,2%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades de organizações de língua portuguesa	-	1,4%	-	-	-	-	-	8,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades de organizações da União Europeia	1,0%	5,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ações Governativas/Estado	-	12,2%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conflitos armados	-	4,1%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6%	7,1%	-	-	-	-
Crise internacional	-	6,8%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6%	-	-	-	-	1,8%
Atentados e terrorismo	2,5%	12,2%	-	30,4%	25,0%	-	-	-	-	-	-	50,0%	-	-	10,7%	-	-	-	2,5%	1,8%

Relações diplomáticas	-	8,1%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,1%	-	-	-	1,8%	
Cooperação e ajuda humanitária	1,5%	1,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,8%
Eleições políticas internacionais	-	4,1%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6%	-	-	-	-	-	7,0%
Segurança e espionagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6%	-	-	-	-	-	1,8%
Cimeiras internacionais	1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,8%
Acordos internacionais	-	2,7%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6%	-	-	-	-	-	1,8%
Atividades de partidos políticos internacionais	-	1,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,5%
Episódios da vida de políticos internacionais	1,5%	1,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,0%	1,8%
Defesa																						
Atividades das Forças Armadas	0,5%	-	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,8%
Ordem interna																						
Crimes e formas de violência	1,0%	-	-	4,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,1%	7,5%	1,8%
Atividades policiais	-	-	-	17,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acidentes e catástrofes	1,5%	2,7%	-	30,4%	-	3,4%	-	-	-	-	33,3%	-	-	-	10,7%	7,1%	-	-	-	-	7,5%	3,5%
Incêndios	-	-	-	8,7%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades de bombeiros e Proteção Civil	-	-	-	4,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Manifestações/reivindicações/protestos não laborais	0,5%	2,7%	-	4,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6%	-	-	-	-	-	5,0%	-

Prevenção	-	-	-	-	-	-	-	8,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5%	-
Violência doméstica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,1%	-	-	-	-
Sistema judicial																				
Funcionamento do sistema judicial	0,5%	1,4%	-	-	25,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6%	-	-	-	-	-
Casos de justiça	0,5%	-	-	-	50,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6%	-	-	-	2,5%	1,8%
Economia, finanças e negócios																				
Empresas e negócios	0,5%	-	-	-	-	6,9%	-	-	-	-	33,3%	-	-	-	3,6%	-	-	-	-	1,8%
Agricultura, pescas e pecuária	1,5%	-	-	-	-	27,6%	-	-	-	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5%	-
Turismo	1,0%	-	-	-	-	3,4%	-	-	6,7%	-	33,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indicadores económicos	2,0%	4,1%	-	-	-	3,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,4%	0,0%	-	-	1,8%
Atividades de organizações económicas	-	-	-	-	-	13,8%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consumo/consumidores	-	-	-	-	-	3,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exportações/importações	-	-	-	-	-	3,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empreendedorismo	1,0%	-	-	-	-	6,9%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restantes subtemas da área economia, finanças e negócios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,8%
Relações laborais																				
Emprego/desemprego	-	-	-	-	-	3,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ações sindicais	-	-	-	-	-	-	46,2%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Greves, protestos e manifestações laborais	-	-	-	-	-	-	30,8%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Políticas laborais das empresas/empresários	-	-	-	-	-	-	7,7%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação																					
Ensino superior	-	-	-	-	-	-	-	25,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino pré-escolar, básico e secundário	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades de estudantes/encarregados de educação/pais	-	-	-	-	-	-	-	8,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades de professores/profissionais de educação	-	-	-	-	-	-	-	8,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino técnico e profissional	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,8%
Saúde e ação social																					
Funcionamento do sistema de saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Epidemia/pandemia	-	2,7%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Práticas médicas	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ambiente																					
Energias/recursos naturais	2,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,1%	-	-	-	-
Alterações climáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,1%	-	-	-	-
Poluição e crimes ambientais	-	1,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5%	-
Proteção do ambiente e conservação da	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,8%

natureza																				
Cimeiras/protocolos ambientais	-	-	-	-	-	3,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Urbanismo																				
Obras públicas	1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento do território	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes e infraestruturas	2,9%	-	-	-	-	-	7,7%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5%	1,8%
População																				
Emigração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,1%	-	-	-	-	-	-
Movimentos migratórios de refugiados	-	1,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,0%	-	-	7,1%	-	-	5,6%	-	-
Grupos minoritários																				
Minorias sexuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,0%	-	-	-	-	-	-	-
Portadores de deficiência	-	-	-	-	-	-	-	8,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5%	-
Cultura																				
Artes e eventos culturais	1,0%	-	-	-	-	3,4%	-	8,3%	-	-	-	-	-	63,8%	-	-	-	-	-	1,8%
Moda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,1%	-	-	-	-	-	-
Vida e obra de autores/artistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,1%	-	-	-	-	-	3,5%
Figuras/acontecimentos históricos	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5%	-
Património cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,1%	-	7,1%	-	-	-	-
Comunicação																				

Comunicação social	1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,0%	-	3,6%	-	-	-	2,5%	-
Tecnologias da Informação e da Comunicação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6%	-	-	-	-	-
Ciência e tecnologia																						
Investigação científica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,3%	-	-	-	-
Inovação e desenvolvimentos tecnológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,1%	-	-	-	1,8%
Desporto																						
Futebol	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,3%	-	47,2%	-	2,5%	14,0%
Restantes modalidades desportivas	0,5%	-	-	-	-	3,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,1%	-	47,2%	-	-	14,0%
Atividades de organizações e federações desportivas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6%	-	2,8%	-	-	-
Crença e religião																						
Cristianismo católico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72,2%	2,5%	-
Cristianismo protestante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,6%	-	-
Islamismo	-	1,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,6%	-	-
Sociedade																						
Relações e comportamentos sociais	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,8%
Pobreza e exclusão social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,0%	-
Integração e inclusão social	-	2,7%	-	-	-	6,9%	-	8,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22,5%	-
Questões ligadas à infância	1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5%	-

Histórias de vida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5%	-
Vida social																					
Lazer e diversão	-	-	-	-	-	-	-	8,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vida das figuras públicas	-	1,4%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6%	-	-	-	-	-	-
Celebrações festivas não religiosas	2,5%	-	-	-	-	-	-	8,3%	-	-	-	-	-	10,6%	-	-	2,8%	-	2,5%	3,5%	

Figura 51 – Número de áreas de fontes de informação, por categoria de fonte

Fonte principal	Número de áreas de fontes de informação		
	Proveniência única	Proveniência múltipla	Total
Política Nacional	36,4%	35,2%	32,7% (204)
Política Internacional	11,4%	16,1%	11,9% (74)
Cultura	10,9%	3,5%	7,5% (47)
Sociedade	5,7%	9,5%	6,4% (40)
Desporto	8,2%	3,0%	5,8% (36)
Economia, finanças e negócios	3,8%	7,5%	4,6% (29)
Comunicação	6,0%	3,0%	4,5% (28)
Ordem interna	2,7%	6,5%	3,7% (23)
Crença e religião	2,4%	4,5%	2,9% (18)
Saúde e ação social	2,7%	2,5%	2,4% (15)
Ciência e tecnologia	3,5%	0,5%	2,2% (14)
Relações Laborais	2,2%	2,5%	2,1% (13)
Educação	1,9%	2,5%	1,9% (12)
Sistema judicial	1,1%	-	0,6% (4)
Urbanismo	0,5%	0,5%	0,5% (3)
Defesa	0,3%	0,5%	0,3% (2)
População	0,3%	0,5%	0,3% (2)
Grupos minoritários	-	1,0%	0,3% (2)
Ambiente	-	0,5%	0,2% (1)
Informação não atribuída	-	-	9,1% (57)
Total	100,0% (368)	100,0% (199)	100,0% (624)

Figura 52 – Número de áreas de fontes de informação, por tema

Tema dominante	Número de áreas de fontes		
	Proveniência múltipla	Proveniência única	Não aplicável
Política nacional	26,9%	25,1%	15,8%
Política internacional	15,5%	18,6%	24,6%
Defesa	0,5%	0,5%	1,8%
Ordem interna	5,7%	12,6%	5,3%
Sistema judicial	1,6%	1,5%	1,8%
Economia, finanças e negócios	7,9%	7,5%	5,3%
Relações laborais	2,4%	1,5%	-
Educação	0,8%	2,0%	1,8%
Saúde e ação social	2,4%	3,5%	-
Ambiente	1,4%	2,5%	1,8%
Urbanismo	1,9%	2,0%	1,8%
População	0,5%	2,0%	-
Grupos minoritários	0,3%	1,0%	-
Cultura	11,4%	3,0%	5,3%
Comunicação	1,1%	1,0%	-
Ciência e tecnologia	0,8%	-	1,8%
Desporto	10,3%	4,0%	28,1%
Crença e religião	1,9%	5,0%	-
Sociedade	2,4%	6,0%	1,8%
Vida Social	4,1%	0,5%	3,5%
Total	100% (368)	100% (199)	100% (57)

Figura 53 – Atores principais por subcategoria de ator

Subcategorias de Atores principais	Política nacional
Ministros	4,4%
Presidentes de autarquias	3,6%
Representantes dos restantes organismos públicos	3,6%
Primeiro-ministro	2,7%
Cabeças de lista/candidatos	2,7%
Presidente da República	2,4%
Presidentes dos partidos	1,9%
Outros representantes de autarquias	1,9%
Deputados e líderes parlamentares	1,5%
Representantes de organismos de regulação/fiscalização	1,0%
Porta-vozes de partidos políticos	0,5%
Dirigentes partidários locais, distritais, regionais e nacionais	0,5%
Membros das listas/mandatários das candidaturas	0,3%
Ex-Presidentes da República	0,2%
Presidente da Assembleia Nacional	0,2%
Membros do corpo diplomático	0,2%
Militantes e membros político-partidários	0,2%
Políticos independentes	0,2%
Diretores de campanha	0,2%
Presidentes/representantes de associações de municípios	0,2%

Figura 54 – Nacionalidade dos atores principais das peças, por categoria de ator

Nacional	
Política nacional	39,6%
Sociedade	11,4%
Cultura	10,7%
Desporto	9,5%
Economia, finanças e negócios	6,3%
Ordem interna	4,1%
Educação	3,4%
Saúde e ação social	3,2%
Relações laborais	2,9%
Crença e religião	2,7%
Grupos minoritários	1,5%
Comunicação	1,5%
Política internacional	1,0%
Defesa	0,7%
Sistema judicial	0,7%
Ciência e tecnologia	0,5%
Urbanismo	0,2%
População	0,2%
Internacional	
Política internacional	48,8%
Ordem interna	21,3%
Cultura	4,4%
Desporto	4,4%
Crença e religião	4,4%
Sociedade	4,4%

Economia, finanças e negócios	3,8%
População	2,5%
Ciência e tecnologia	1,9%
Sistema judicial	1,3%
Saúde e ação social	1,3%
Política nacional	0,6%
Educação	0,6%
Urbanismo	0,6%
Ambas as nacionalidades	
Economia, finanças e negócios	30,8%
Desporto	23,1%
Política nacional	15,4%
População	7,7%
Cultura	7,7%
Crença e religião	7,7%
Sociedade	7,7%
Não identificável	
Desporto	100%

Figura 55 – Género dos atores principais das peças, por categoria de ator

Masculino	
Política nacional	35,2%
Política internacional	17,9%
Desporto	10,7%
Cultura	9,3%
Economia, finanças e negócios	4,7%

Ordem interna	4,1%
Sociedade	3,8%
Crença e religião	3,3%
Educação	2,2%
Saúde e ação social	2,2%
Relações laborais	1,6%
Sistema judicial	1,1%
Grupos minoritários	1,1%
Defesa	0,8%
Comunicação	0,8%
Ciência e tecnologia	0,5%
Urbanismo	0,3%
População	0,3%
Feminino	
Política nacional	34,5%
Sociedade	17,9%
Política internacional	10,7%
Economia, finanças e negócios	7,1%
Cultura	7,1%
Desporto	6,0%
Ordem interna	3,6%
Relações laborais	2,4%
Educação	2,4%
Saúde e ação social	2,4%
Ciência e tecnologia	2,4%
Urbanismo	1,2%
Grupos minoritários	1,2%

Crença e religião	1,2%
Ambos os géneros	
Comunicação	25,5%
Economia, finanças e negócios	14,3%
Grupos minoritários	12,2%
Sistema judicial	8,2%
Política nacional	7,1%
Desporto	7,1%
Relações laborais	5,1%
População	5,1%
Sociedade	4,1%
Educação	3,1%
Ciência e tecnologia	3,1%
Crença e religião	3,1%
Ordem interna	1,0%
Urbanismo	1,0%
Não identificável	
Economia, finanças e negócios	45,2%
Desporto	14,3%
Sociedade	9,5%
Ordem interna	7,1%
Política nacional	4,8%
Educação	4,8%
Ciência e tecnologia	4,8%
Cultura	2,4%
Defesa	2,4%
População	2,4%

Comunicação	2,4%
-------------	------

Figura 56 – Presença de comentadores, por tema

Comentadores	Tema	
	Política nacional	Desporto
Aquilino Varela	1	
Cardoso da Silva	-	1
Crisanto Barros-Comentador	1	
Paulino Dias	2	
Pedro Moreira, analista	1	
Total	5	1

Figura 57 – Presença de entrevistados, por tema

Entrevistados	Tema recodificado		
	Política nacional	Política internacional	Cultura
Arlindo Moreira, Presidente da federação das associações de cabo-verdianos em Nice	-	1	-
Budhha, Rapper	-	-	1
Hilário, Músico	-	-	1
Pedro Pires, Ex-presidente da República de Cabo Verde	-	1	-
Jorge Santos, Presidente da assembleia Nacional	1	-	-
Shola Adisa Farrar, Cantora	-	-	1
Total	1	2	3

Figura 58 – Presença ou referência a migrantes nas peças, por tema

Tema	Cidadãos cabo-verdianos no estrangeiro
Política nacional	4
Cultura	3
Política internacional	2
Sociedade	2
Urbanismo	1
Desporto	1
Total	13

Figura 59 – Presença ou referência a migrantes nas peças, por ator principal

Atores principais	Cidadãos cabo-verdianos no estrangeiro
Primeiro-ministro	2
Artistas e outros criadores	2
Presidente da Assembleia Nacional	1
Militantes e membros político-partidários	1
Presidentes de autarquias	1
Vítimas	1
Pequenos e médios empresários e empresários em nome individual	1
Trabalhadores/desempregados	1
Emigrantes e descendentes	1
Atletas e técnicos desportivos	1
Familiares	1
Total	13

Figura 60 – Presença ou referência a crença/religião nas peças, por tema

Tema	Presença/referência a crença/religião					
	Cristianismo católico	Islamismo	Igreja do Nazareno	Adventista	Várias	Total
Crença e religião	70,0%	18,2%	-	100,0%	-	50% (17)
Política internacional	5,0%	54,5%	-	-	-	20,6% (7)
Ordem interna	5,0%	18,2%	-	-	100,0%	11,8% (4)
Sociedade	-	9,1%	100,0%	-	-	5,9% (2)
Política nacional	5,0%	-	-	-	-	2,9% (1)
Defesa	5,0%	-	-	-	-	2,9% (1)
População	5,0%	-	-	-	-	2,9% (1)
Vida Social	5,0%	-	-	-	-	2,9% (1)
Total	100% (20)	100% (11)	100% (1)	100% (1)	100% (1)	100% (34)

Figura 61 – Presença ou referência a crença/religião nas peças, por ator principal

Ator	Presença/referência a crença/religião					
	Cristianismo católico	Islamismo	Igreja do Nazareno	Adventista	Várias	Total
Crença e religião	70,0%	20,0%	-	100,0%	100,0%	54,5% (18)
Política internacional	5,0%	40,0%	-	-	-	15,2% (5)
Sociedade	10,0%	20,0%	100,0%	-	-	15,2% (5)
Ordem interna	-	20,0%	-	-	-	6,1% (2)
Política nacional	5,0%	-	-	-	-	3,0 (1)
Defesa	5,0%	-	-	-	-	3,0 (1)
População	5,0%	-	-	-	-	3,0 (1)
Total	100% (20)	100% (10)	100% (1)	100% (1)	100% (1)	100% (33)

Fig. 62 – Presença ou referência a deficiência nas peças, por tema

Deficiência	Tema dominante				
	Políticas de Integração	Acidentes e catástrofes	Portadores de deficiência	Comunicação social	Integração e inclusão social
Deficiência física/motora	-	1	1	1	1
Deficiência mental	-	-	1	-	-
Ambas	2	-	-	-	-
Total	2	1	2	1	1

Fig. 63 – Presença ou referência a questões de género nas peças, por tema

Temas dominantes	Questões de género
Atividades da administração pública	1
Subtotal - política nacional	1
Manifestações/reivindicações/protestos não laborais	1
Violência doméstica	1
Subtotal - ordem interna	2
Agricultura, pescas e pecuária	1
Subtotal - economia, finanças e negócios	1
Vida e obra de autores/artistas	2
Subtotal - cultura	2
Relações e comportamentos sociais	1
Integração e inclusão social	1
Subtotal - sociedade	2
Celebrações festivas não religiosas	2
Subtotal vida Social	2

Fig. 64 – Presença ou referência a questões de género nas peças, por ator

Atores principais	Questões de género
Política nacional	1
Política internacional	2
Ordem interna	1
Economia, finanças e negócios	1
Cultura	2
Ciência e tecnologia	1
Sociedade	2

Fig. 65 – Género jornalístico das peças, por tema

Notícia	
Política nacional	25,3%
Política internacional	17,1%
Desporto	10,0%
Ordem interna	8,0%
Cultura	8,0%
Economia, finanças e negócios	7,7%
Sociedade	3,3%
Vida Social	2,9%
Saúde e ação social	2,6%
Crença e religião	2,6%
Relações laborais	2,0%
Urbanismo	2,0%
Sistema judicial	1,8%
Ambiente	1,8%
Educação	1,3%

População	1,0%
Comunicação	1,0%
Defesa	0,7%
Ciência e tecnologia	0,7%
Grupos minoritários	0,5%
Reportagem	
Sociedade	9,1%
Crença e religião	5,9%
Desporto	1,6%
Política internacional	0,9%
Entrevista	
Cultura	5,8%
Política internacional	1,9%
Desporto	1,6%
Política nacional	0,6%

Fig. 66 – Rigor na identificação das fontes de informação das peças, por fonte principal

Identificação das fontes de informação			
Fonte principal	Fontes de informação corretamente identificadas	Fontes de informação parcialmente identificadas	Total
Política Nacional	40,2%	25,6%	32,7% (204)
Política Internacional	12,7%	14,0%	11,9% (74)
Defesa	0,2%	0,6%	0,3% (2)
Ordem interna	3,2%	6,1%	3,7% (23)
Sistema judicial	0,5%	1,2%	0,6% (4)
Economia, finanças e negócios	5,0%	5,5%	4,6% (29)

Relações laborais	2,7%	1,2%	2,1% (13)
Educação	2,0%	2,4%	1,9% (12)
Saúde e ação social	2,2%	3,7%	2,4% (15)
Ambiente	-	0,6%	0,2% (1)
Urbanismo	0,2%	1,2%	0,5% (3)
População	0,2%	0,6%	0,3% (2)
Grupos minoritários	0,2%	0,6%	0,3% (2)
Cultura	8,2%	8,5%	7,5% (47)
Comunicação	3,7%	7,9%	4,5% (28)
Ciência e tecnologia	2,2%	3,0%	2,2% (14)
Desporto	7,2%	4,3%	5,8% (36)
Crença e religião	3,2%	3,0%	2,9% (18)
Sociedade	6,0%	9,8%	6,4% (40)
Informação não atribuída	-	-	9,1% (57)
Total	100% (403)	100% (164)	100% (624)

RELATÓRIO DE REGULAÇÃO

Bloco Informativo de horário nobre

Serviço de Programas

RCV

SUMÁRIO EXECUTIVO

1- A análise trazida no relatório abrange a monitorização de 643 peças extraídas pelo método de amostra sistemática do universo das peças emitidas no Jornal da Tarde e no Jornal da Noite da RCV, no ano de 2016. Do universo das peças emitidas pelo Jornal da Tarde, foram extraídas 377 peças enquanto do Jornal da Noite foram extraídas 266.

2- Segundo a amostra, as edições do Jornal da Tarde tiveram um tempo médio de trinta e sete minutos e cinquenta e sete segundos (00:37:57) enquanto o Jornal da Noite foi emitido em média em vinte e cinco minutos e trinta segundos (00:25:30). No Jornal da Tarde as peças registaram uma média de dois minutos e quarenta e três segundos (00:02:43), sendo esta média de dois minutos e vinte e cinco segundos (00:02:25) no Jornal da Noite.

3- Os dois serviços revelam, pelos dados da amostra, uma diversidade abrangente de temas, embora se possa notar uma tendência de maior concentração em assuntos derivados do campo da *Política Nacional*, temas estes que dominaram em 34,2% das peças analisadas, seguido de temas sobre *Política Internacional* presentes em 12% das peças.

4- A diversidade geográfica também é abrangente no espectro nacional e internacional. Todas as ilhas do arquipélago estão presentes nas peças da amostra, com maior proeminência para as ilhas de Santiago, São Vicente e Santo Antão em ambos os serviços de notícias. Ao nível internacional, os espaços geográficos mais presentes são o Continente Europeu, com 40,5% no Jornal da Noite e o Continente Africano com 30,8% no Jornal da Tarde.

5- Um total de 94, 4% das peças presentes na amostra tiveram pelo menos origem em uma fonte ou mais, tendo estas fontes tido proveniência em 17 grandes áreas diferentes. Apesar da diversidade, há uma larga dependência das fontes provenientes da *Política Nacional* em 39,6%, seguidas de fontes provenientes da área de *Política Internacional*, em 11,2%. Também é notória, na análise das fontes, a dependência da proveniência única, ou seja, em 73,3% das peças analisadas no Jornal da Noite, o jornalista apenas usou uma única área de proveniência, enquanto, no Jornal da Tarde, esta cifra é de 69,9%. Em relação ao rigor, na identificação das fontes, pode-se observar que, no Jornal da Noite, consta que 83,5% das peças têm as fontes corretamente identificadas, diante de 11,7% parcialmente identificadas e de

4,9% sem fonte atribuída. Já no Jornal da Tarde, consta que 87% das peças têm as fontes corretamente identificadas, diante de 6,9% parcialmente identificadas e 6,1% sem fonte atribuída. Em nenhum momento foi feita referência a fontes confidenciais.

6- Igualmente, e não obstante à observada diversidade de atores presentes nas peças, há um claro predomínio dos atores do campo da *Política Nacional*, tendo estes estado presentes em 37,6% das peças, seguidos dos atores da *Política Internacional* com presença em 15,5% das peças. Um total de 74,3% dos atores no Jornal da Noite e 69,3% dos atores no Jornal da Tarde são de nacionalidade cabo-verdiana, enquanto que 68,4% no Jornal da Noite e 71,2% no Jornal da Tarde são do sexo masculino.

7- Na amostra, notou-se a presença de uma *análise e comentário*, 14 *entrevistados*, 5 referências a *migrantes*, 24 peças com referências a *crença religiosa* e quatro peças com referências a *deficiência física e motora*. Nas edições selecionadas pela amostra, não se regista nenhuma referência a questões de género.

8- A maioria das peças emitidas nos dois jornais respeitou o registo de *notícia*; 96,6% das peças do Jornal da Noite e 95,8% das peças do Jornal da Tarde. No Jornal da Noite - RCV ainda se observam mais dois registos: *reportagem* com 2,3% e *entrevista* com 1,1%. No Jornal da Tarde - RCV, há um crescimento de registos (maior diversidade), com *entrevista* a ter a segunda maior frequência (2,1%), seguida de *reportagem* (1,9%) e *comentário/opinião* (0,3%).

9- Em 93,6% das 266 peças emitidas no Jornal da Noite - RCV, regista-se uma ausência total de críticas ou acusações explícitas e concretas dirigidas a terceiros, enquanto no Jornal da Tarde, das 377 peças emitidas não houve críticas em 88,9% delas. No Jornal da Noite, em 6,4% das peças emitidas houve uma crítica ou acusação explícita a um terceiro, ou seja, casos em que veicularam assuntos que demandaram a apresentação do *contraditório* entre as partes com interesses atendíveis.

Porém, em 3,4%, das peças, houve críticas ou acusações explícitas, mas não se ouviu o alvo da crítica/acusação, na mesma peça ou na mesma edição do bloco informativo. Em 0,4% das peças, houve críticas ou acusações mas apesar de não ter sido ouvido o alvo da crítica/acusação, houve da parte do serviço de programas a tentativa de a ouvir. Somente em 2,6%, das peças emitidas no jornal, o princípio do *contraditório* prevaleceu, ou seja, em que,

face a uma crítica ou acusação, houve a resposta/reação da outra parte na mesma peça ou no mesmo bloco informativo. No Jornal da Tarde, em 11,1% das peças emitidas, houve uma crítica/acusação explícita de uma parte à outra. O contraditório foi atendido em 6,6% das peças emitidas no Jornal, enquanto em 0,8% houve tentativa de ouvir ambas as partes, apesar de não se ter apresentado a versão/posição do alvo/objeto da crítica. Em 3,7% das peças, os interesses atendíveis não foram levados em consideração nem na peça em que houve a crítica nem no bloco informativo.

10 – No decurso da monitorização, não se observou nos discursos da RCV a presença de qualquer elemento capaz de alterar o sentido factual da informação veiculada, o que pode ser destacado enquanto importante indicador da objetividade dos registos jornalísticos apresentados nos dois serviços de notícias.

11 – De igual forma, não foram identificados nos discursos, indicadores que pudessem apontar para a transgressão da ética de antena, como a não preservação dos seguintes princípios: presunção de inocência; proteção das vítimas e públicos sensíveis; não ofender a honra, vida privada e familiar; de não incitação ao ódio e formação da personalidade.

NOTAS METODOLÓGICAS

Enquadramento

Os procedimentos definidos no relatório para a identificação das variáveis tem o seu respaldo nos Estatutos da ARC, especificamente no Artigo 1.º, onde, entre os objetivos da Autoridade Reguladora, se destacam, para o caso em concreto, os inscritos no n.º 2, alíneas a), c) e d), onde basicamente são definidos que a ARC deve garantir o pluralismo e a diversidade da informação, assegurar a proteção dos públicos sensíveis e garantir a imparcialidade, a isenção e o rigor jornalístico no tratamento da informação. Assim, a seleção dos indicadores e a sua organização no presente relatório foram pensadas na perspetiva da monitorização das atividades informativas diárias em torno de três conceitos: a) Análise da diversidade da informação; b) Análise do rigor e objetividade da informação; e c) A observância da ética de antena.

A diversidade e o pluralismo são conceitos bastante consensuais no campo da comunicação social, ao ponto de merecer um cuidado específico na legislação e na prática jornalística. Na prática, a diversidade e o pluralismo têm a ver com a necessidade de se priorizar a heterogeneidade de conteúdos, a abrangência aos vários setores sociais e seus atores, os espaços geográficos, assim como a diversificação das fontes e da propriedade dos meios. A verificação conduzida por este conceito terá como critérios: I) A temática; II) A geografia; III) A origem e diversidade das fontes; IV) Os atores e V) A abrangência social, cultural, política e religiosa.

O rigor é o segundo conceito ao qual se alarga a presente análise, por constituir um dos mais estruturantes deveres a que os agentes do sector estão vinculados. Muito explícito na legislação, ele orienta a prática jornalística no sentido de cingir ao tratamento dos factos noticiosos de modo a não introduzir, sobre o seu tratamento ou relato, subjetividade e demasiada imprecisão. Pressupõe tratamento coerente das fontes, objetividade e neutralidade face ao acontecimento. A verificação da prática do conceito na antena do serviço de programas selecionado para a análise respeita os critérios de: I) Género jornalístico (separação entre opinião e informação); II) Rigor no tratamento e confronto entre várias fontes; e III) Respeito pelo princípio do contraditório.

Finalmente a ética de antena, outro conceito estruturante do campo dos média que prescreve as normas de conduta esperadas pelos serviços de programas e pelos profissionais. Geralmente grande parte das normas faz parte da cartilha interna de atuação dos serviços de programas (esperada autorregulação), mas também parte importante está vertida num código deontológico e na própria legislação abrangente ao setor. A verificação da aplicação dos princípios éticos na prática jornalística do serviço de programas tem como critérios: I) Proteção das vítimas e públicos sensíveis; II) Presença nos discursos de elementos violentos, incitação ao ódio e formação da personalidade; III) Respeito à honra, vida privada e familiar dos cidadãos; e IV) Respeito pelo princípio da presunção da inocência.

A partir dos critérios referenciados foram identificados um conjunto de variáveis e organizadas numa base de dados². O trabalho de caracterização da base de dados foi feito com

² Com suporte do software estatístico SPSS_-_Statistical Package for Social Science

recurso ao método de análise e descrição objetiva e sistemática do conteúdo manifesto da comunicação, incidindo-se sobre a informação diária da RCV, para o ano de 2016. A escolha da RCV decorre das suas responsabilidades e atribuições, observados à luz do Contrato de Conceção do Serviço Público de Rádio e Televisão.

É contemplada no relatório a análise dos blocos informativos diários a seguir designados: Jornal da Tarde - RCV das 13h00 e Jornal da Noite - RCV das 19h00.

A escolha dos dois serviços deveu-se ao facto de surgirem referenciados entre os principais blocos de notícias da RCV e em horários considerados de referência para os ouvintes, embora, desde 2011, não tenham sido feitos estudos de audiometria que atestem os níveis comparativos de audiência. Por outro lado, os dois horários são referenciados enquanto principais pontos de atualização das notícias que marcam a atualidade, durante o dia, nos serviços do operador público de radiodifusão.

A unidade de análise corresponde à peça noticiosa transmitida nos dois blocos informativos, definida como o segmento sobre um mesmo assunto, tema ou acontecimento, que decorre normalmente entre a intervenção do locutor que assinala a sua abertura (o tema) e a intervenção que o encerra. O início de uma nova unidade de análise ocorre com uma nova intervenção do locutor anunciando um novo assunto. A identificação das unidades de análise processa-se no decurso da escuta integral do bloco informativo.

O corpus de análise é composto por todas as peças do Jornal da Tarde - RCV e Jornal da Noite - RCV selecionadas pelo método de amostragem. Efetivamente, no trabalho da sua caracterização, poder-se-ia proceder ao levantamento exaustivo dos dados da população. Porém, tal procedimento revelar-se-ia como sendo um empreendimento praticamente inviável, devido ao custo e à disponibilidade de tempo exigido, pelo que, na maioria dos casos, o estudo de uma população pelo levantamento da amostra é o mais indicado porque, além de garantir uma identificação fiável das características do universo aplicado, acarreta custos e dispêndio de tempo menores.

Técnica da amostragem

Para as características específicas do objeto de estudo, o método de amostragem sistemática revela-se o mais apropriado, com um erro amostral inferior a 5%, e correspondentemente, um grau de confiança de 95%.

O universo da população são os blocos informativos da RCV, Jornal da Tarde e Jornal da Noite, emitidos, ao longo dos 366 dias do ano (01-01-2016 a 31-12-2016);

A amostra é um subconjunto de 30 dias, extraído do universo da população, composto por todas as edições do Jornal da Tarde - RCV e Jornal da Noite - RCV emitidas ao longo dos 366 dias do ano de 2016. O método é fiável, desde que garantida a aleatoriedade das datas extraídas.

Por se tratar de uma amostra sistemática, a variabilidade ou a dispersão dos dados é garantida a partir da amplitude amostral.

Por coerência, este intervalo é igual ao inverso da proporção da amostra na população. Se a proporção referida é 1/12, logo o intervalo amostral será 12.

Uma vez definida a amplitude amostral, resta garantir a aleatoriedade da amostra. Segundo o método, o primeiro passo é determinar o dia de partida que também é o primeiro elemento a integrar na amostra, entre os primeiros 12 dias do ano, por intermédio de um sorteio.

Assim, pode-se criar N grupos; Grupo 1 -> {1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11,12}; Grupo 2 -> {13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24} ...

A extração do número por sorteio atribui probabilidades iguais a todos os números do primeiro subconjunto de pertencerem à amostra e, portanto, garantir a aleatoriedade de toda a amostra, desde que ao número selecionado se some sucessivamente o intervalo da amostra, para determinar os restantes 29 dias que integrarão a amostra.

Na presente amostra, foi feito o sorteio mediante atribuição de probabilidades iguais a cada um dos números, tendo-se extraído o número 2, que por correspondência ditou um sábado, 02/01/2016, como sendo o primeiro elemento da amostra e o ponto de partida para extração dos restantes elementos. À data de partida foi-se sucessivamente adicionando o valor da amplitude amostral ficando a amostra composta pelas seguintes datas:

Fig. 1 – Composição da amostra analisada

Data	Dia da semana	Mês	Nº de Blocos	Nº total de peças
02-jan	Sábado	Janeiro	2	–
14-jan	Quinta	Janeiro	2	18
26-jan	Terça	Janeiro	2	22
07-fev	Domingo	Fevereiro	2	19
19-fev	Sexta	Fevereiro	2	27
03-mar	Quinta	Março	2	22
15-mar	Terça	Março	2	28
27-mar	Domingo	Março	2	15
08-abr	Sexta	Abril	2	19
20-abr	Quarta	Abril	2	20
03-mai	Terça	Mai	2	21
15-mai	Domingo	Mai	2	25
27-mai	Sexta	Mai	2	23
08-jun	Quarta	Junho	2	24
20-jun	Segunda	Junho	2	17
03-jul	Domingo	Julho	2	25
15-jul	Sexta	Julho	2	22
27-jul	Quarta	Julho	2	25
08-ago	Segunda	Agosto	2	20
20-ago	Sábado	Agosto	2	20
02-set	Sexta	Setembro	2	22
14-set	Quarta	Setembro	2	23
26-set	Segunda	Setembro	2	28
08-out	Sábado	Outubro	2	20
20-out	Quinta	Outubro	2	22

02-nov	Quarta	Novembro	2	24
14-nov	Segunda	Novembro	2	19
26-nov	Sábado	Novembro	2	17
08-dez	Quinta	Dezembro	2	27
20-dez	Terça	Dezembro	2	29
Totais	30 Edições	12 Meses	60 Noticiários	643

Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Valores em números absolutos.

Para a composição da amostra, foram selecionados 60 jornais, cabendo 30 jornais a cada edição ou bloco informativo. Nas datas indicadas foram monitorizadas 57 edições de jornais, devido à não disponibilização por parte do serviço de programas de três edições referentes aos dias 02 de janeiro (Jornal da Tarde e Jornal da Noite) e 14 de fevereiro (Jornal da Tarde). No total, foram analisadas 643 peças.

Fig. 2 – Erro máximo da amostra relativo a 2016 - peças noticiosas

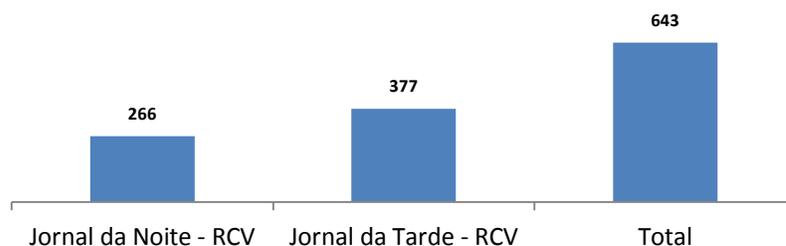
Programas	Dias - População	Dias - Amostra	População	Unidades da Amostra	EMA%
Jornal da Tarde	366	30	6588	377	4,9
Jornal da Noite	366	30	4758	266	5,8

Os cálculos presentes na figura n.º 2 indicam que, para um nível de confiança de 95%, o erro máximo da amostra para o Jornal da Tarde é de 4,9% e de 5,8% para o Jornal da Noite (ver técnica de cálculo da amostra no anexo 1).

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS DADOS DA AMOSTRA

Número total de peças

Fig. 3 - Número total de peças, por bloco informativo



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Valores em números absolutos.

Nas edições presentes na amostra, em 2016, foram contabilizadas 643 peças informativas. Os dados por bloco informativo são muito distintos, tendo sido apresentado um maior número de peças no Jornal da Tarde - RCV, com 377 peças, comparado com o Jornal da Noite - RCV em que foram emitidas 266, em igual período. No mês de setembro, foi emitido o maior número de peças, 73 no somatório dos dois serviços de notícia, contrapondo com o mês de abril, em que foram emitidas 39 peças.

Fig. 4 - Número total de peças, por mês

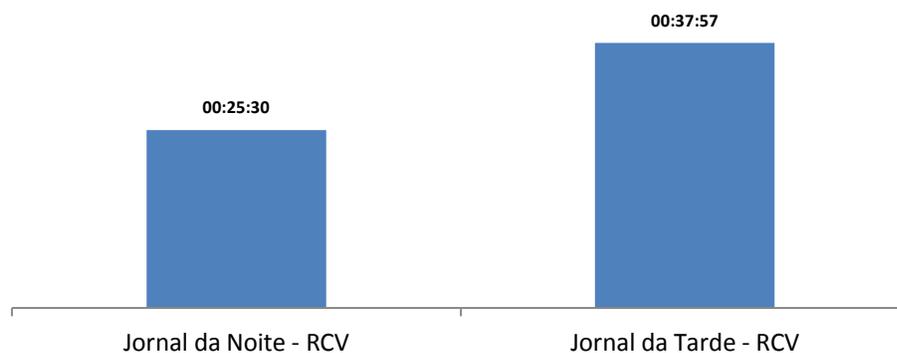
Mês	Nº de Noticiários	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Janeiro	6	7	33	40
Fevereiro	4	20	26	46
Março	6	29	36	65
Abril	4	17	22	39
Maio	6	29	40	69
Junho	4	15	26	41
Julho	6	32	40	72

Agosto	4	17	23	40
Setembro	6	35	38	73
Outubro	4	18	24	42
Novembro	6	22	38	60
Dezembro	4	25	31	56
Total	60	266	377	643

Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Valores em números absolutos.

Duração média dos blocos e das peças informativas

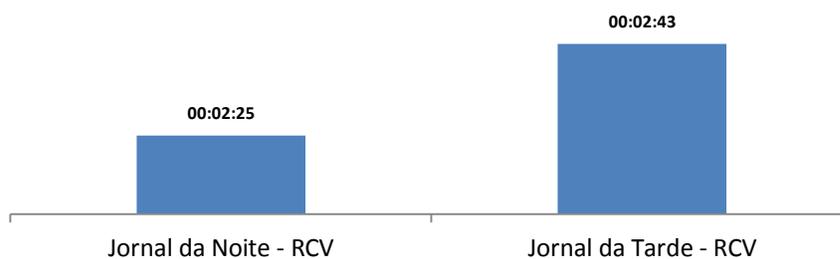
Fig. 5 - Duração média dos blocos informativos



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Valores em horas:minutos:segundos.

A média de tempo dos blocos informativos integrados na análise, no ano de 2016, apresenta uma diferença de duração em torno de 11 minutos. Mais extenso, o Jornal da Tarde - RCV foi, em média, apresentado em 37 minutos e 57 segundos, enquanto o Jornal da Noite - RCV, foi apresentado em 25 minutos e 30 segundos.

Fig. 6 - Duração média das peças, por bloco informativo

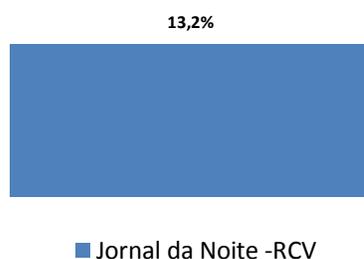


Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Valores em horas: minutos: segundos.

Respeitante à duração média das peças, a tendência mantém-se inalterada com relação aos indicadores anteriores, traduzido no facto de as peças do Jornal da Tarde - RCV terem sido mais longas, com uma média de 2 minutos e 43 segundos, 8 segundos mais do que a média das peças do Jornal da Noite - RCV, que foram apresentadas em 2 minutos e 25 segundos.

Peças repetidas

Fig.7 - Peso das peças repetidas, por bloco informativo



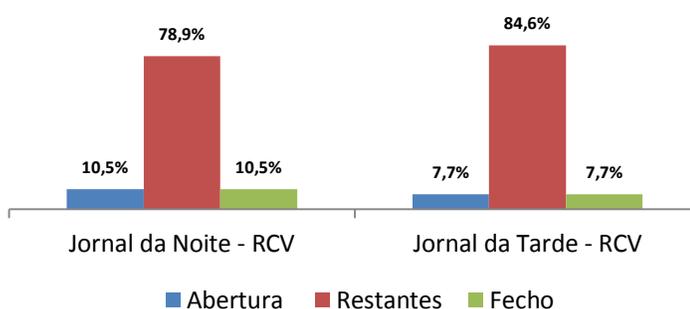
Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Número total de peças repetidas = 35. Valores em percentagem.

Das 643 peças monitorizadas, 36 entram na análise enquanto peças repetidas. Mantém-se neste indicador a tendência de distintos comportamentos entre os dois serviços de notícias, já que apenas se regista a emissão de peças repetidas no Jornal da Noite - RCV. São peças com uma primeira emissão no Jornal da Tarde - RCV e que depois são repescadas para o Jornal da Noite-CV, preenchendo 13,2% desse espaço em 2016, segundo a amostra.

A política nacional destacou-se entre os temas dominantes nas peças repetidas, em 28,6% das mesmas, seguida por temas relacionadas com a sociedade, em 17,1% das peças repetidas (Anexo 2).

Posição das peças no alinhamento

Fig.8- Posição das peças no alinhamento, por bloco informativo

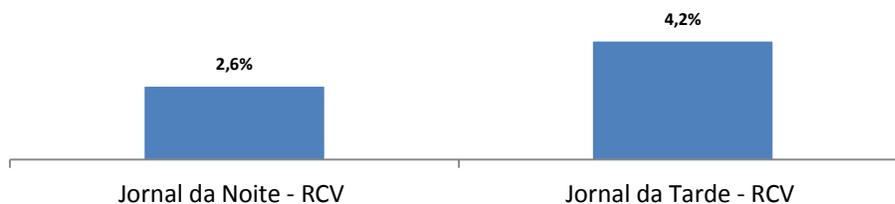


Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Valores em percentagem.

Os temas relacionados com a política nacional são os que mais se destacam nas peças de abertura dos serviços da RCV, enquanto, por geografia, o destaque vai para o maior peso das peças editadas sobre a região de Santiago Sul. De qualquer das formas, não se pode deixar de registar uma certa heterogeneidade, tanto em termos de temas, quanto em termos geográficos, na abertura dos serviços informativos (Anexo 3 e 4).

Peças emitidas em direto

Fig.9 - Peso das peças emitidas em direto, por bloco informativo



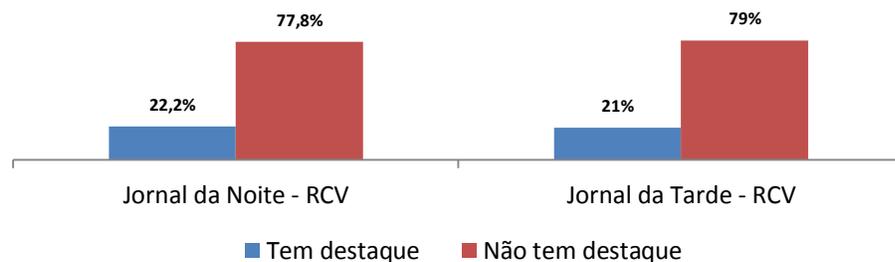
Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Número total de peças transmitidas em direto = 23. Valores em percentagem.

Das 643 peças presentes na amostra, 23 foram difundidas em direto, ou seja, casos em que a transmissão do acontecimento coincide com o momento da sua realização. São consideradas transmissões em tempo real as emissões também ocorridas através de linhas telefónicas. No Jornal da Tarde - RCV, 4,2% das peças foram emitidas em tempo real, enquanto, no Jornal da Noite - RCV, a cifra é de 2,6%.

Os temas que mereceram maior presença nas peças em direto foram os relacionados com a Política nacional e com o Desporto. Comunidade internacional, Ordem interna, Economia, finanças e negócios, Relações laborais e vida social também fazem parte da lista de temas abordados nas peças com transmissão em direto (Anexo 5).

Peças com destaque

Fig.10- Peso das peças com destaque, por bloco informativo



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Número total de peças com destaque = 138. Valores em percentagem.

Na RCV, são apresentados alguns destaques de notícias no início de cada serviço. Das 643 peças incluídas nos alinhamentos, 139 foram destacadas no início do bloco emitido. No Jornal da Noite, 22,2% das peças presentes nos alinhamentos tiveram direito a destaque, enquanto, no Jornal da Tarde - RCV, o peso foi de 21%.

Nas peças que estiveram nos destaques dos serviços de notícias, os temas com proeminência estão inseridos dentro da grande categoria Política nacional, seguida de temas sobre Política internacional. Com menor importância, sobressaem os temas relacionados com Crença religiosa, Educação, Cultura e Comunicação (Anexo 6).

2. DIVERSIDADE DA INFORMAÇÃO NOS SERVIÇOS DE NOTÍCIAS DA RCV

O exercício da atividade de radiodifusão em Cabo Verde está vinculado aos princípios de pluralismo e diversidade de programação e informação. Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do Artigo n.º 8 do Decreto-legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, alterada pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto, que regula o exercício da atividade de radiodifusão, são fins dos operadores de radiodifusão *“assegurar a independência, o pluralismo, o rigor, e a objectividade da informação de modo a salvaguardar a sua independência perante o governo, a administração e os demais poderes públicos”*. A alínea b), do artigo supra define que cabe aos operadores *“contribuir através de uma programação equilibrada, para a recriação e promoção educacional e cultural do público em geral e atendendo a sua diversidade em idades, ocupações, interesses espaços e origens”*, enquanto que as alíneas c) e d) definem também como fins específicos da radiodifusão a *“defesa e divulgação da cultura cabo-verdiana”* e a *“criação de programas educativos ou formativos dirigidos especialmente a crianças, jovens, adultos e idosos com diferentes níveis de habilitações”*, respetivamente. A alínea e) do n.º 2 do Artigo 8.º da referida lei assinala que a atividade de radiodifusão deve *“contribuir para o esclarecimento, formação cívica e política da população, através de programas onde a análise, o comentário, a crítica e os debates estimulem o confronto salutar de ideias e contribuam para a formação de opiniões”*.

O mesmo Decreto-legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, no n.º 1 do Artigo 11.º, estabelece que a *“a liberdade de expressão de pensamento através da radiodifusão integra os direitos*

fundamentais dos cidadãos a uma informação livre e pluralista, essencial à prática da democracia, à defesa da paz e do progresso económico, social e espiritual do país". Ainda a atividade de radiodifusão está vinculada à diversidade da informação e das fontes por força do Artigo 6.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que regula o Regime Jurídico para o exercício da atividade da comunicação social, onde se estabelece, na alínea a), que é dever da comunicação social *"comprovar a veracidade da informação a ser prestada, recorrendo, sempre que possível a diversas fontes e garantindo a pluralidade das versões"*, enquanto a alínea f) do n.º 19 da Lei n.º 72/VII/2010, de 16 agosto, que aprova o Estatuto do Jornalista define como dever do jornalista *"comprovar a verdade dos factos e ouvir as partes interessadas"*.

A RCV, enquanto concessionária de serviço público, está obrigada pelo Artigo 4.º, na alínea b), da Lei da Rádio a *"emitir uma programação inovadora e variada, que estimule a formação e a valorização da cultura, tendo em especial atenção o público jovem"*. A alínea c) do mesmo artigo define que a concessionária do serviço público deve *"difundir uma programação agregadora, acessível a toda a população, tendo em conta os seus estratos etários, ocupações e interesses"*, sendo que, na alínea d), obriga o órgão a *"difundir uma programação que exprime a diversidade social e cultural nacional, combatendo todas as formas de exclusão e discriminação e que responda aos interesses minoritários das diferentes categorias de público"*.

A margem interpretativa da legislação nacional em matéria de pluralismo e diversidade da informação radiofónica é muito ampla, no entanto, suficientemente elaborada no sentido de permitir a sua operacionalização em conceitos muito precisos. No estudo, a diversidade e a pluralidade da informação são aferidas em torno de cinco dimensões: 1) Temática da notícia; 2) geográfica; 3) fontes de informação; 4) atores e 5) composição social, cultural e religiosa. A sistematização possibilita a introdução de critérios objetivos de análise da informação diária, a partir de um conjunto de variáveis especificadas na tabela.

Fig.11- Critérios e Indicadores de verificação da diversidade e pluralismo

PLURALISMO E DIVERSIDADE	
Conceitos/critérios	Variáveis
i) Temática (cidadania, participação democrática e pluralismo)	Tema Dominante

político, social e cultural)	
ii) Geografia	Geografia nacional
	Geografia Internacional
iii) Diversidade das Fontes	Fonte de informação Principal
	Número de áreas das fontes
iv) Atores (pelo princípio da não discriminação em razão da ascendência, sexo, raça)	Ator Principal
	Nacionalidade do ator principal
	Gênero do ator principal
v) Composição social, cultural e religiosa	Presença ou referência a migrantes
	Referencia a crença religiosa
	Referência a comportamento/orientação sexual
	Presença ou referência a deficiência
	Referência a questões de gênero

Temas dominantes

Fig.12- Temas dominantes, por bloco informativo

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Política nacional	32%	35,8%	34,2%
Política internacional	9,8%	13,5%	12%
Defesa	0,4%	0,8%	0,6%
Ordem interna	8,3%	6,6%	7,3%
Sistema judicial	0,8%	1,6%	1,2%
Economia, finanças e negócios	8,6%	6,9%	7,6%
Relações laborais	3,0%	3,4%	3,3%
Educação	3,8%	1,9%	2,6%

Saúde e ação social	1,1%	4,2%	3%
Ambiente	4,9%	2,7%	3,6%
Urbanismo	0,8%	2,7%	1,9%
População	1,5%	0,8%	1,1%
Cultura	3,4%	2,9%	3,1%
Comunicação	1,1%	0,8%	0,9%
Ciência e tecnologia	0,4%	1,1%	0,8%
Desporto	10,2%	6,4%	7,9%
Crença e religião	2,6%	1,6%	2%
Sociedade	6%	5,3%	5,6%
Vida social	1,5%	1,1%	1,2%
Total	100%	100%	100%

Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Valores em percentagem.

A variação temática nos serviços de notícias analisados é um dos itens tidos aqui como fundamentais da avaliação da diversidade dos conteúdos informativos, diariamente editados e emitidos pela RCV. Considerando que a informação deva ser ajustada à heterogeneidade do tecido social, em função do perfil do serviço de programas público e generalista, entende-se como objetivo desta variável identificar o assunto ou a ideia preponderante desenvolvida ou com maior destaque em cada uma das peças noticiosas analisadas, tendo por base 20 grandes categorias temáticas.

Destas 20 grandes categorias de temas, 19 estão representadas na amostra; o que não deixa de evidenciar uma boa abrangência ou diversidade temática dos serviços informativos da RCV. Na amostra, apenas se nota a ausência da grande categoria Grupos minoritários.

É notória, ainda assim, uma tendência bem definida de maior concentração nos assuntos de *Política nacional*, com um peso de 32% no Jornal da Noite – RCV e 35,8% no Jornal da Tarde - RCV, adquirindo, no total dos serviços informativos, um peso de 34,2%. A *Política Internacional* ocupa a posição seguinte com um peso total de 12%, embora tenha menor destaque no Jornal da Noite - RCV, do que os assuntos relacionados com o *Desporto*, a terceira grande categoria

mais representativa. *Economia, finanças e negócios, Ordem interna e Sociedade* compõem o agregado das categorias de temas com maior representatividade na amostra.

Um segundo agregado na escala de representatividade pode ser formado pelas grandes categorias: *Ambiente, Relações laborais, Cultura, Educação e Crença religiosa*.

A *Defesa, Ciência e tecnologia* e a *Comunicação* são as grandes categorias com menor representatividade na amostra.

Em relação aos subtemas, no âmbito da *Política nacional*, o tema mais representado na amostra em 2016, o destaque vai para as *Ações/agenda de campanha e desempenho das candidaturas, Processo eleitoral, Atividades de autarquias, Atividades da Assembleia Nacional e atividades da Presidência da República*. No entanto, se agregarmos os subtemas que capturam as políticas implementadas nas diferentes áreas pelo Governo, esta categoria representa 24% dos temas presentes na cobertura noticiosa analisada (Anexo 7).

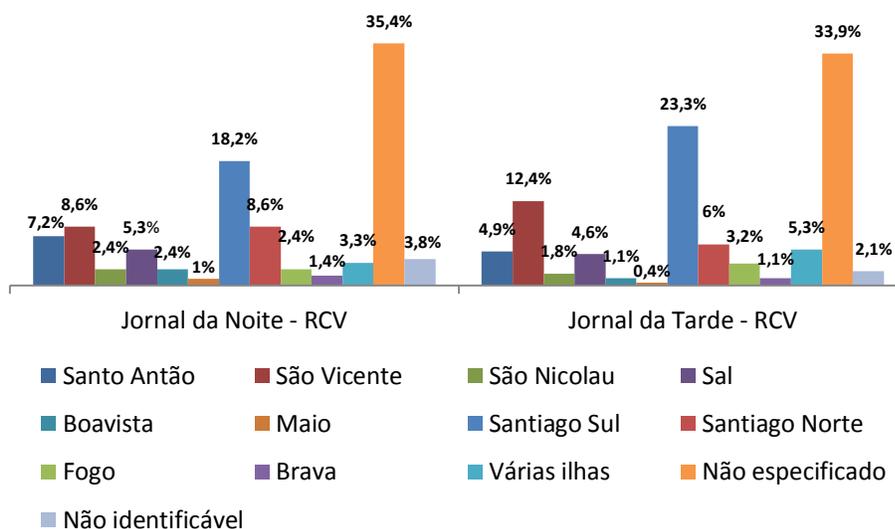
Relacionado com a *Política internacional*, os principais subtemas a sobressaírem na amostra são *Atentados e terrorismo internacional, Ações governativas do Estado, Conflitos armados e Crises internacionais*, enquanto no *Desporto* o subtema com maior destaque foi *Futebol* (Anexo 8).

Na grande categoria *Economia, finanças e negócios*, os subtemas com maior cobertura foram *Empresas e negócios, Agricultura, pesca e pecuária, Indicadores económicos e Turismo* (Anexo 9). Na *Ordem interna*, outro dos temas com maior representatividade, o subtema mais relevante da amostra foi *Acidentes e catástrofes*, seguido de *Prevenção* e *Crimes e formas de violência* (Anexo 10).

Importa salientar que a representatividade dos temas respeita comportamentos praticamente semelhantes nos dois serviços de notícias analisados. Um último aspeto a destacar resulta da observação de que, apesar de uma larga abrangência temática das notícias emitidas nos serviços noticiosos da RCV, a amostra revela um desequilíbrio que se nota em termos de representatividade.

Geografia

Fig.13 - Geografia nacional, por bloco informativo



Nota: Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Número total de peças com enfoque geográfico nacional = 492. Valores em percentagem.

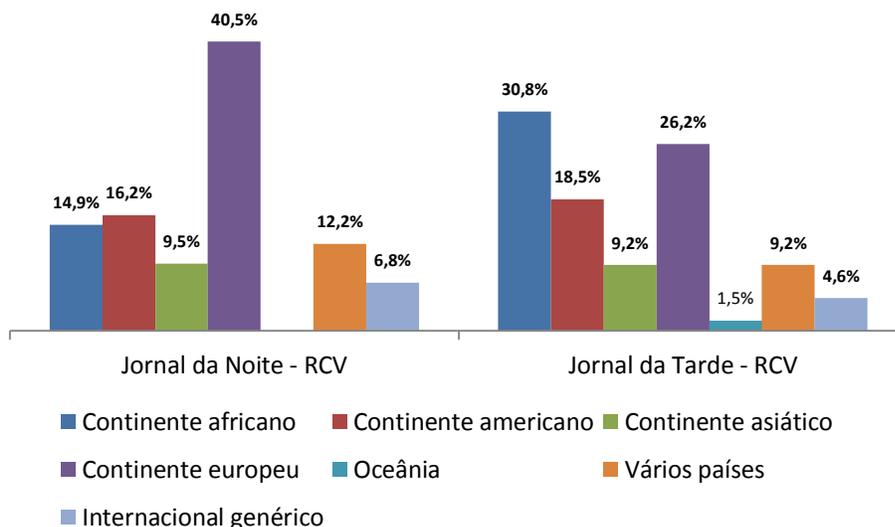
A cobertura jornalística em função da geografia é outro indicador tido no estudo como fundamental para a análise da diversidade da informação da RCV. O objetivo é analisar a representatividade das regiões do país na amostra de 2016, sendo que para o efeito, considera-se cada ilha uma região, exceto *Santiago* que foi dividida em duas regiões; *Santiago Norte* e *Santiago Sul*, respetivamente. Assim, esta variável identifica uma ou mais ilhas/região objeto da cobertura noticiosa na peça em análise ou sobre a qual incidem as problemáticas relatadas. A presença da categoria “não especificado” serve para assinalar a peça sempre que nela não se refira a uma região em concreto. Quando a peça decorre numa região que não é possível identificar, opta-se pela categoria “não identificável”

A região de *Santiago Sul* é a mais representada na cobertura jornalística da RCV, com 18,2% das peças no Jornal da Noite e 23,3% no Jornal da Tarde. No *Jornal da Noite*, as regiões de *Santiago Norte*, *São Vicente* e *Santo Antão* conseguem uma presença homogénea. A região do *Maio* é a que tem menor percentagem de peças no serviço noticioso acima referenciado.

No Jornal da Tarde, a ilha de *São Vicente* tem uma representatividade destacada na segunda posição, enquanto *Santo Antão* e *Santiago Norte* perdem peso no referido serviço de notícias. A ilha do *Maio* mantém a mais baixa representatividade também no Jornal da Tarde.

Numa análise das *Grandes categorias* de temas dominantes, por regiões, os anexos (11 e 12) mostram que, em *Santiago Sul* e em *São Vicente*, as peças associadas à *Política nacional* foram as mais destacadas. Em *Santiago Norte*, *Economia, finanças e negócios* teve destaque idêntico à *Política Nacional* (Anexo 13). Já em *Santo Antão*, os grandes temas com maior representatividade na amostra foram *Política nacional* e *Ambiente* (Anexo 14).

Fig.14-Geografia internacional, por bloco informativo



Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266.
 Número total de peças com enfoque geográfico internacional = 204. Valores em percentagem.

Na categoria geografia internacional, optou-se por agregar os países nos seus respetivos continentes. Destacadamente, o *Continente europeu* é o com maior presença no Jornal da Noite, tendo a maioria das peças tratado temas relacionados com *Política internacional* e *Economia, finanças e negócios* (Anexo 15)

No Jornal da Tarde, devido ao impacto da rubrica “África Hoje”, o *Continente africano* destaca-se em termos de representatividade, com 30,8% seguido do *Continente europeu*. As peças relacionadas com *Política internacional* e as relacionadas com *Saúde e ação social*

destacaram-se como os temas mais proeminentes sobre o *Continente africano* (Anexo 16). Nas peças sobre o *Continente asiático* os temas dominantes foram *Política Internacional e Ordem interna* (Anexo 17) igualmente em relação aos temas mais falados sobre o continente americano (Anexo 17).

Fontes de informação

Fig.15 - Fontes principais, por bloco informativo

Fonte principal	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Política nacional	38,3%	40,4%	39,6%
Política internacional	9,4%	12,5%	11,2%
Defesa	1,1%	0,8%	0,9%
Ordem interna	2,3%	3,7%	3,1%
Sistema judicial	1,1%	1,3%	1,2%
Economia, finanças e negócios	6,4%	3,5%	4,7%
Relações laborais	2,6%	3,5%	3,1%
Educação	3%	1,6%	2,2%
Saúde e ação social	1,1%	2,1%	1,7%
Ambiente	1,1%	0,5%	0,8%
Urbanismo	–	0,3%	0,2%
Cultura	2,6%	1,1%	1,7%
Comunicação	5,3%	5,1%	5,1%
Ciência e tecnologia	2,3%	2,4%	2,3%
Desporto	6,4%	5,6%	5,9%
Crença religiosa	2,3%	1,9%	2%
Sociedade	9,8%	7,7%	8,6%
Informação não atribuída	4,9%	6,1%	5,6%

Total	100%	100%	100%
-------	------	------	------

Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Total de peças em que se aplica a variável fontes de informação =

642. Valores em percentagem.

É da prática jornalística abordar o tratamento e a apresentação das fontes enquanto requisito fundamental de credibilização e atribuição de rigor à informação. De igual forma, a análise que tenha como objeto as fontes consultadas para a edição de uma notícia e/ou um serviço informativo é considerada essencial para avaliar a diversidade da informação.

De modo a recolher elementos em relação à diversidade de entidades/indivíduos consultados, foram definidas 19 grandes categorias de análise, correspondentes a diferentes áreas de proveniência de fontes de informação. Para permitir uma captura mais objetiva relativa à diversidade ou áreas das fontes, fez-se uma subdivisão das 19 grandes categorias em 182 subcategorias. A identificação da área das fontes tem por base a análise do conteúdo manifesto das peças com informação atribuída, sendo identificada como fonte o indivíduo, o grupo, a instituição ou o documento a quem é atribuída a maior parte ou a parte mais relevante da informação veiculada.

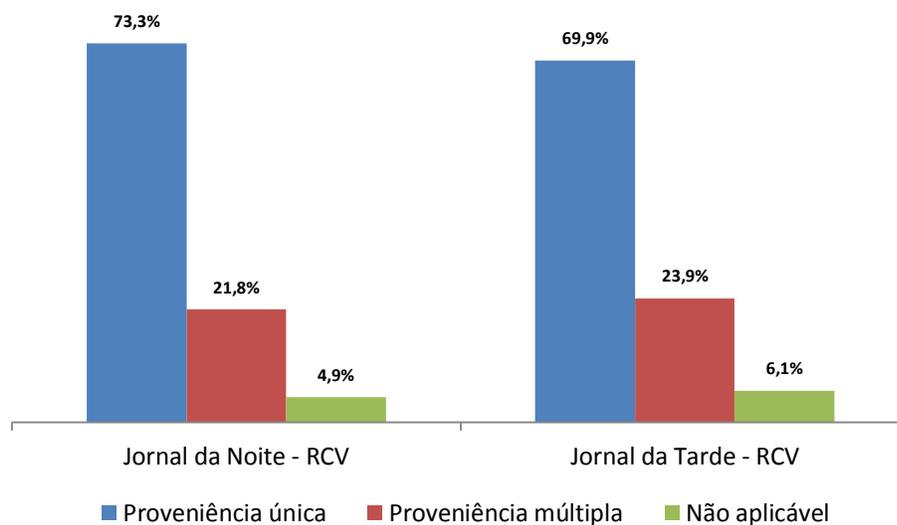
Nas peças em que, pela análise do conteúdo manifesto, não é possível identificar a área da fonte, assume-se como peça com *Informação não atribuída*. Na base de dados, este item representa 5,6 % das peças emitidas nos dois jornais. Uma outra análise feita à amostra revela que as peças com fonte atribuída representam 94,4% das peças emitidas, tendo estas tido origem em 17 das 19 grandes áreas das fontes consideradas na análise.

Não obstante a diversidade de origem das fontes, distribuídas por 17 das 19 grandes áreas, é notório o alto predomínio das fontes com origem em acontecimentos políticos nacionais, constituindo esta grande categoria (*Política nacional*), a fonte principal de 39,6% das peças emitidas, 38,3% no Jornal da Noite - RCV e 40,4% no Jornal da Tarde - RCV.

As notícias com fonte atribuída à *Política internacional* e à *Sociedade* ocupam as posições seguintes, numa tabela que revela muito desequilíbrio na distribuição das áreas das fontes.

As fontes provenientes da grande categoria *Polícia nacional* remetem para a proeminência do *Governo*, como área principal das fontes, seguido pelas *Autarquias* e pelos *Restantes organismos públicos* (Anexo 18).

Fig.16- Número de áreas de fontes de informação, por bloco informativo



Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266.
Total de peças em que se aplica a variável fontes de informação = 642. Valores em percentagem.

O número de áreas das fontes é um outro critério assumido no presente relatório, como indicativo de diversidade e rigor da informação. Até que ponto estaria o serviço noticioso na dependência de uma única fonte? A ideia subjacente é que, apesar de não ser assumido que editar uma notícia com recurso a mais do que uma fonte o faça mais rigorosa, o certo é que este indicador revelará maior ou menor dependência de fonte única e, portanto, maior ou menor diversidade das fontes de informação, sendo certo que esta diversidade traduz-se na diversidade de olhares, conseqüentemente, em mais pluralismo informativo.

Para avaliar a multiplicidade da origem das fontes, criou-se a categoria *Proveniência única*, atribuída às peças construídas com base numa única fonte e a categoria *proveniência múltipla* para aquelas editadas com base em mais do que uma fonte. Esta categorização não se aplica às peças ou espaços de “comentário/opinião”.

Em termos de análise dos resultados extraídos da amostra sobressai a clara dependência dos serviços noticiosos da RCV da categoria fonte única (*Proveniência única*), em mais de 73% no Jornal da Noite e mais de 69% no Jornal da Tarde. O conteúdo identificado com múltiplas fontes de informação situa-se nos 21,8% no Jornal da Noite e 23,9% no Jornal da Tarde. As fontes da área do *Governo* prevalecem como sendo as principais, tanto nas fontes de *Proveniência única* como nas de *Proveniência múltipla*.

Atores principais

Fig.17 - Atores principais, por bloco informativo

Ator principal	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Política nacional	35,4%	39,2%	37,6%
Política internacional	12,2%	17,7%	15,5%
Defesa	0,4%	1,1%	0,8%
Ordem interna	6,9%	6,5%	6,7%
Sistema judicial	0,8%	1,4%	1,2%
Economia, finanças e negócios	6,9%	3,9%	5,2%
Relações laborais	2%	3,1%	2,7%
Educação	4,1%	2%	2,8%
Saúde e ação social	0,4%	2,8%	1,8%
Ambiente	0,8%	0,3%	0,5%
Urbanismo	-	0,3%	0,2%
População	2%	0,6%	1,2%
Grupos minoritários	-	0,3%	0,2%
Cultura	3,7%	1,1%	2,2%
Comunicação	1,6%	0,8%	1,2%
Ciência e tecnologia	1,2%	1,7%	1,5%
Desporto	8,1%	6,5%	7,2%

Crença religiosa	2%	2%	2%
Sociedade (cidadãos)	11,4%	8,7%	9,8%
Total	100%	100%	100%

Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Total de peças com atores personalizados = 618. Valores em percentagem.

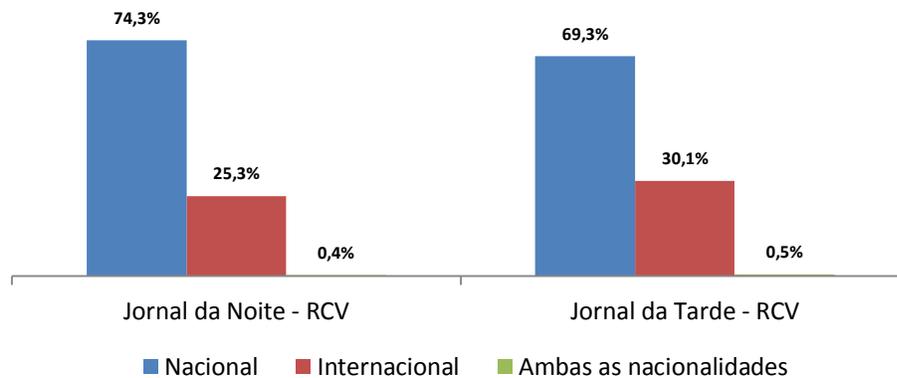
Uma informação pluralista, diversificada e de serviço público deve operar enquanto uma via aberta a todos os grupos que dão estrutura a um corpo social. Assim, a diversidade de protagonistas deve ser considerada como um indicador importante na análise do pluralismo e diversidade da informação, na medida em que permite identificar a heterogeneidade/abrangência ou não de atores presentes e nos serviços de notícia da rádio pública. A análise assenta na identificação de 19 grandes categorias de atores, subdividindo cada uma em subcategorias.

No trabalho de codificação da base, é identificado como ator principal aquele que na peça assume maior protagonismo, ou se quisermos, como figura central em relação aos factos e eventos tratados na edição do jornalista. São igualmente identificados a nacionalidade e o sexo do ator da peça.

A primeira observação recai no facto de que, das 643 peças analisadas, 618 delas (96,1%) são personalizadas, ou seja, são apresentadas com um ou mais protagonistas. Os dois jornais analisados conferem maior protagonismo aos atores da grande área *Política nacional* (37,6%), seguidos dos atores da *Política internacional* (15,5%) e dos atores da sociedade civil (9,8%).

Relativamente ao conjunto dos atores da *Política nacional*, é de se realçar que a representatividade mais elevada é dos *Ministros, Presidentes dos partidos e Restantes organismos públicos* (Anexo 19). Na grande categoria de atores da *Política nacional*, os temas predominantes foram *Ações/agendas de campanha e desempenho das candidaturas, Processo eleitoral, Atividades da Assembleia Nacional e Atividades das autarquias* (Anexo 20).

Fig.18- Nacionalidade dos atores principais, por bloco informativo



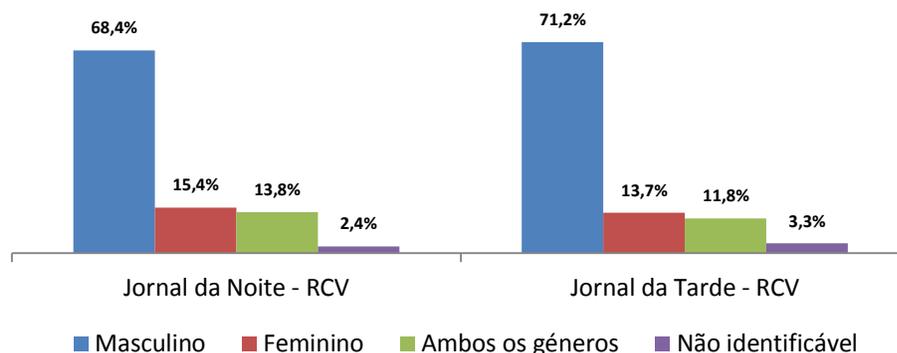
Número total de peças emitidas e analisadas = 643; *Jornal da Tarde* = 377; *Jornal da Noite* = 266. Total de peças com atores personalizados = 618. Valores em percentagem.

A representação dos atores por nacionalidade é outro indicador importante da análise da diversidade e pluralismo da informação, tendo em conta o princípio da não discriminação com base nas origens ou etnias prescrito na legislação cabo-verdiana. Assim, este item do trabalho objetiva analisar a diversidade a partir da nacionalidade dos atores principais das peças presentes na amostra. Foram identificadas três categorias em termos de nacionalidade dos atores principais: *Nacional*, *Internacional* e *Ambas nacionalidades*.

No *Jornal da Noite - RCV*, apenas 0,4% dos atores foram identificados como pertencentes a *ambas as nacionalidades*. 25,3% são atores internacionais diante dos outros 74,3% que foram identificados como sendo nacionais. No *Jornal da Tarde - RCV*, 0,5% dos atores principais foram identificados como pertencentes a *ambas as nacionalidades*, 30,1% internacionais e 69,3% nacionais.

Os protagonistas nacionais são maioritariamente membros do *Governo*, *Representantes de movimentos cívicos e humanitários* e *Representantes de restantes organismos públicos (Anexo 21)*, enquanto os protagonistas internacionais são maioritariamente *Representantes de estados e de governo estrangeiro*, *Vítimas de atos violentos* e *Representantes de organização internacionais (Anexo 22)*.

Fig. 19 - Género dos atores principais, por bloco informativo



Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Total de peças com atores personalizados = 618. Valores em percentagem.

A igualdade de tratamento e a não discriminação em função do género é outro aspeto claramente tipificado na legislação do setor da comunicação social em Cabo Verde. Assim, impõe-se que este seja um outro especto a ter em consideração na análise da diversidade e pluralismo da informação, mormente aquela informação produzida pelos órgãos concessionários do serviço público. Na realidade, a expectativa é de que as peças noticiosas reflitam a participação de atores de ambos os géneros.

Na amostra de 2016, de facto, os dados revelam a representatividade dos atores de ambos os géneros, embora ainda notando-se um inquestionável desequilíbrio. No Jornal da Noite - RCV 68,4% dos protagonistas são do género masculino, contra apenas 15,4 do género feminino. No Jornal da Tarde - RCV o desequilíbrio é ainda mais notório, uma vez que apenas 13,7% dos protagonistas são do género feminino, diante dos 71,2% de presença masculina nas peças como ator principal.

Nas peças com presença de atores masculinos, o destaque principal vai para a categoria de *Representantes dos estados e de governo estrangeiros* e para a representatividade dos *Ministros*, a segunda categoria mais presente no género masculino (Anexo 23).

Nas peças com presença de atores femininos, o destaque principal vai para a categoria de *Representantes de movimentos cívicos e humanitários*, e para a representatividade da categoria *Ministros*, também a segunda mais presente no género feminino (Anexo 24).

Quando a peça é marcada pela presença de ambos os géneros, os atores principais são, na sua maioria, os identificados como *Vítimas* e em segundo lugar os *Moradores/ habitantes* (Anexo 25).

Presença de comentadores

Fig. 20 - Presença de comentadores, por bloco informativo

Comentadores	Jornal da Tarde - RCV	Total
Aquilino Varela	1	1
Total	1	1

Número total de peças emitidas e analisadas = 643; *Jornal da Tarde* = 377; *Jornal da Noite* = 266. Número total de peças com comentadores = 1. Valores em números absolutos.

A legislação estipula a opinião e o comentário enquanto géneros jornalísticos que devem ser utilizados com o objetivo de estimular e contribuir para uma salutar composição de ideias e formação de opiniões, pelo que se considera importante uma análise a partir deste registo, tendo como foco a aferição da diversidade e pluralismo. O objetivo é, em primeiro lugar, especificar os indivíduos que surgem nos blocos informativos com propósito explícito de comentar ou analisar diferentes acontecimentos e problemáticas impostas pela atualidade informativa.

Na amostra, foi explicitamente identificada apenas uma presença de comentadores/analistas. Foi a presença do comentador Aquilino Varela, na edição do dia 8 de abril de 2016 do *Jornal da Tarde - RCV*, no qual comentou o anúncio da composição do novo governo do MPD, partido que saiu vencedor das eleições de 20 de março do mesmo ano.

Presença de entrevistados

Fig.21 - Presença de entrevistados, por bloco informativo

Entrevistados	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
António Monteiro	-	1	1
Isaura Moreira	1	-	1
Janira Hopffer Almada, Mário Silva, Sidónio Monteiro, Clóvis Silva	-	1	1
Manuel Faustino	-	1	1
Maria João Ramos	1	-	1
Mário Lúcio	-	1	1
Noelisa Santos	-	1	1
Olavo Correia	1	2	3
Rosa Rocha	-	1	1
Total	3	8	11

Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Número total de peças com entrevistados = 14. Valores em números absolutos.

Esta variável pretende identificar os entrevistados das peças ou dos serviços informativos, também com o objetivo de verificar a sua diversidade. Todos os indivíduos que são explicitamente referidos como *entrevistados* foram identificados no registo jornalístico *entrevista*.

Na amostra, dos 643 registos, 14 foram identificados com entrevistas, sendo três no Jornal da Noite - RCV e 11 no Jornal da Tarde - RCV.

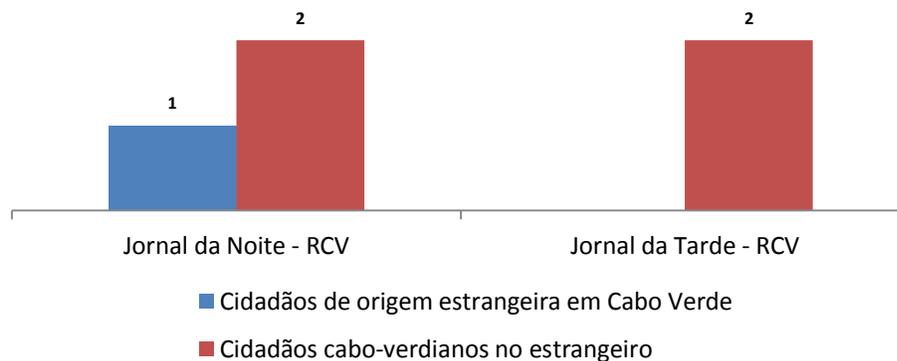
A maioria dos atores presentes nas entrevistas veio do campo da *Política nacional*, sendo quatro entrevistas com ministros, duas com presidentes dos partidos, uma com presidentes de autarquias e uma com restantes atores da área política nacional (Anexo 26).

Igualmente as principais temáticas abordadas se relacionam com o campo de *Política nacional* (Anexo 27). O destaque vai para duas entrevistas do ministro Olavo Correia, onde se

abordou questões sobre *Políticas fiscais e financeiras* e as entrevistas de Isaura Moreira e Maria João Ramos, a propósito de um atentado terrorista em França que vitimou uma cidadã cabo-verdiana.

Referências a migrantes

Fig. 22 - Presença ou referência a migrantes, por bloco informativo



Número total de peças emitidas e analisadas = 643; *Jornal da Tarde* = 377; *Jornal da Noite* = 266. Número total de peças com presença ou referência a migrantes = 5.
Valores em números absolutos.

A diversidade e o pluralismo da informação são também analisados do ponto de vista da cobertura feita tendo como referência os migrantes, podendo ser emigrantes (cabo-verdianos no estrangeiro) ou imigrantes (cidadãos estrangeiros em Cabo Verde). O princípio é o de não discriminação.

Das 643 peças analisadas na amostra, cinco delas fizeram referências a migrantes, sendo três no *Jornal da Tarde - RCV* e duas no *Jornal da Noite - RCV*.

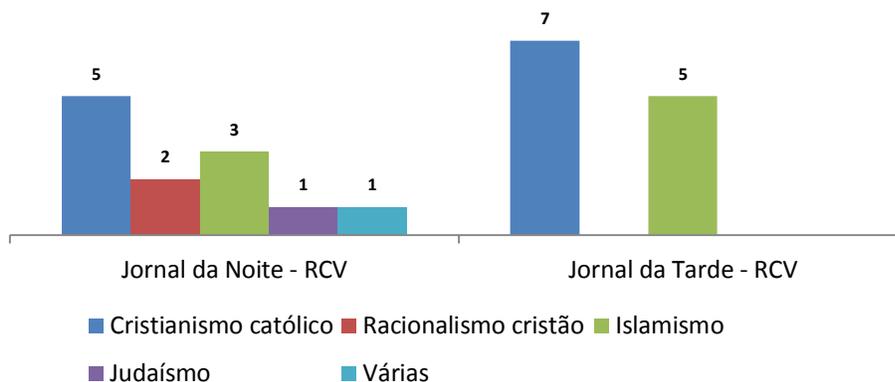
Das cinco peças, apenas uma dizia respeito a cidadãos estrangeiros em Cabo Verde, referindo-se a uma ação de capacitação a imigrantes na ilha de São Vicente, levada a cabo pela Plataforma das ONG de Cabo Verde.

Das referências feitas a emigrantes, as duas no *Jornal da Tarde - RCV* corresponderam, uma ao lançamento do projeto de museu da diáspora e outra a uma atividade da associação

amigos do Paul na Holanda. Das peças referenciadas no Jornal da Noite - RCV, as duas diziam respeito às vítimas cabo-verdianas de um atentado em Paris, ocorrido no mês de julho de 2016 (Anexo 28).

Crença religiosa

Fig.23- Presença ou referência a crença/religião, por bloco informativo



Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Número total de peças com presença ou referência a crença/religião = 24. Valores em número absolutos

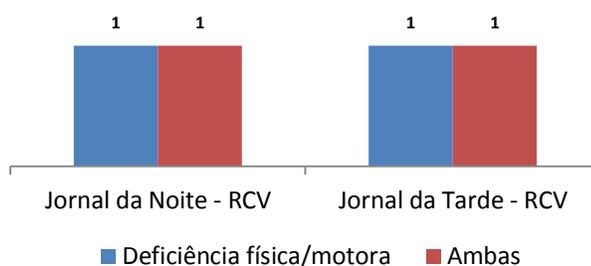
A diversidade de pensamento religioso é um dos principais elementos caracterizadores das estruturas sociais. A diversidade e o pluralismo da informação podem também ser capturados na medida em que as diferentes crenças vão sendo identificadas ou representadas no trabalho de edição jornalística. Assim, recorreu-se a todos os elementos que, numa peça jornalística, possam contribuir para caracterização da diversidade religiosa e, sempre que possível, escolher a categoria que identifica a religião ou a crença associada, mesmo que não seja explicitamente referida.

Tendo em conta o panorama religioso envolvente, foram propostos 11 categorias de crenças religiosas, sendo que, delas, apenas quatro aparecem identificadas nas peças analisadas. Das 643 peças, 24 têm referências a crença/religião, sendo 12 no Jornal da Noite - RCV e 12 no Jornal da Tarde - RCV.

A diversidade é maior, no Jornal da Noite - RCV onde é feita referência específica a quatro crenças religiosas a saber: *Cristianismo católico* (5 referências), *Racionalismo cristão* (2 referências), *Islamismo* (3 referências), e *Judaísmo* (1 referência). Uma das peças editadas no referido serviço de notícias faz referência a mais do que uma crença. No Jornal da Tarde - RCV a diversidade é menor, como se nota, com referência a apenas duas crenças religiosas.

Referência a deficiência

Fig. 24 - Presença ou referência a deficiência, por bloco informativo



Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Número total de peças com presença ou referência a deficiência = 4. Valores em números absolutos.

Este indicador de diversidade, procura capturar a representação da deficiência física e mental nas peças, sendo que tal só é identificado quando a referência é feita de forma explícita. Nos serviços da RCV incluídos na amostra, só foram feitas referências a deficiência em quatro peças, sendo duas no Jornal da Tarde - RCV e duas no Jornal da Noite - RCV.

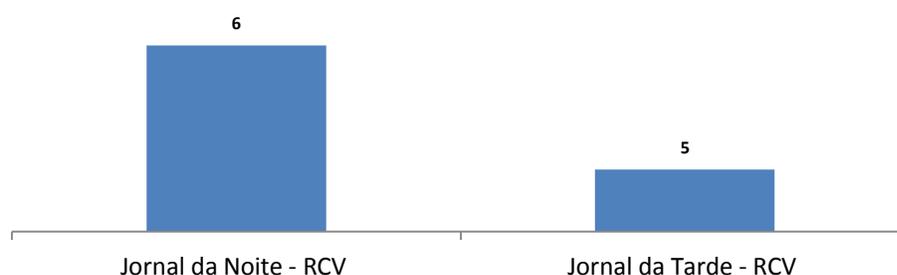
Das quatro referências, duas circunscreveram à deficiência física/motora enquanto as outras duas falaram da deficiência em termos genéricos. Das peças emitidas no Jornal da Noite - RCV, uma retratava as dificuldades patenteadas no país ao nível de inclusão de portadores de deficiência motoras e a outra referia ao início da semana da juventude na Cidade da Praia voltada para o tema da deficiência.

No Jornal da Tarde - RCV, uma peça fazia referência às políticas do Governo para a inclusão, em termos genéricos, enquanto a outra fazia referência ao projeto de autoajuda para

deficiência motora. Os subtemas dominantes presentes nas peças são os seguintes: Atividades de autarquias, Políticas de reabilitação social, Cooperação e ajuda humanitária, Integração e inclusão social (Anexo 29)

Questões de género

Fig. 25 - Presença ou referência a questões de género, por bloco informativo



Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Número total de peças com presença ou referência a questões de género = 11. Valores em números absolutos.

Esta variável tem por finalidade analisar e fornecer indicações sobre a proporção em que as questões de género aparecem nos serviços de notícia da RCV. As referências poderão remeter para: a) identidades de género; b) estereótipos e papéis de género; ou c) violência associada ao género, em particular violências doméstica, sexual, crimes de violação, casamento forçado, mutilação genital e “crimes de honra”. Nos Jornais da Noite, foram feitas referências sobre as questões do género em seis peças, mais uma do que no Jornal da Tarde.

Os temas presentes nas peças onde se levantaram questões de género são: *Atividades da Presidência da República* (2 peças), *Ações/agenda de campanha e desempenho das candidaturas* (1 peça), *Políticas para a educação* (1 peça), *Prevenção* (1 peças), *Violência doméstica* (1 peça), *Investigação científica* (1 peça), *Cristianismo católico* (1 peça), *Relações comportamentais e sociais* (1 peça) e *Integração e inclusão social* (Anexo 30).

3. RIGOR

O rigor e a isenção dos órgãos da comunicação social são deveres amplamente consagrados na legislação cabo-verdiana. O n.º 5 do Artigo 60.º da Constituição da República estipula desde logo que *“O Estado garante a isenção dos meios de comunicação do setor público, bem como a independência dos seus jornalistas perante o Governo, a Administração e os demais poderes públicos”*. A alínea a) do n.º 1 do Artigo n.º 5 da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que regula o regime jurídico para o exercício da atividade da comunicação social, define como uma das funções da comunicação social, contribui para *“a correta formação da opinião pública e educação dos cidadãos”*.

No Artigo 6.º da mesma lei, na alínea a) é definido como um dos deveres do sector, *“comprovar a veracidade de informação a ser prestada...”* em consonância com os artigos n.º 4 e n.º 8 do Decreto-legislativo n.º 10/93, de 29 de Junho alterada pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto que regula o exercício da atividade de radiodifusão, onde se estabelece, entre outros, que é dever e fim específico da radiodifusão de serviço público assegurar uma informação independente, imparcial, rigorosa e com objetividade. Da mesma forma, o Artigo 19.º do Estatuto do Jornalista define, entre os deveres do jornalista, os de *“Respeitar o rigor e a objetividade da informação”*, conforme a alínea a) do seu n.º 1 e *“Comprovar a verdade dos factos e ouvir as partes interessadas”*, segundo a alínea f) do mesmo número.

Ainda no âmbito dos deveres dos órgãos da comunicação social, a alínea d) do Artigo 6.º da Lei da Comunicação Social estabelece que os órgãos devem *“utilizar meios éticos e lícitos na obtenção da notícia e da informação”*. O Artigo 16.º da mesma lei estipula no seu n.º 1 que *“toda a informação ou notícia inserida nos órgãos de comunicação social deve ser feita a indicação da fonte”*, sob pena de a informação ser atribuída ao próprio órgão que a divulgue, como refere o n.º 2 do mesmo artigo.

Na sua alínea e) do Artigo 6.º, estabelece-se que os órgãos devem *“assegurar o direito de resposta e de retificação”*, assim harmonizando com os artigos 19.º, 20.º e 21.º, que garantem aos interessados os direitos de resposta, de retificação e de esclarecimento, respetivamente, articulando-se com a alínea i) do n.º 1 do Artigo 19.º do Estatuto do Jornalista. O direito de

resposta é também assegurado pela Constituição da República na alínea f) do n.º 12 do Artigo 60º.

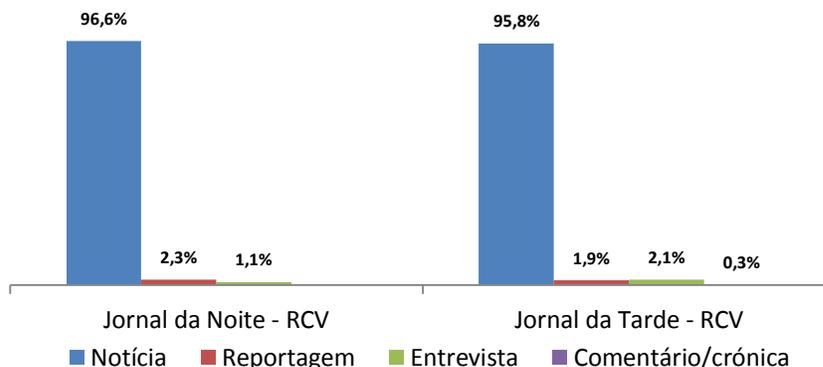
A análise da observância dos princípios de rigor jornalístico nos serviços informativos da RCV é feita com base num conjunto de variáveis indicadas na tabela.

Fig. 26 – Critérios e indicadores de verificação de rigor

Rigor	
Conceitos/ Critérios	Variáveis
i) Género Jornalístico (separação entre opinião e informação)	Registo Jornalístico
	Elementos opinativos no discurso Jornalístico
ii) Rigor no tratamento e confronto entre várias fontes	Origem das fontes
	Rigor na identificação das fontes
	Elementos indicativos de falta de rigor na identificação das fontes
	Número de fontes de informação
	Presença de fontes confidenciais
iii) Respeito pelo princípio do contraditório	Contraditório

Género jornalístico

Fig. 27 - Género jornalístico, por bloco informativo



Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Valores em percentagem.

O dever do rigor jornalístico impõe uma clara separação entre os diferentes géneros jornalísticos. Informar e formar com rigor passa necessariamente por não confundir, mas sim proceder à clara distinção e/ou separação entre os diferentes géneros, essencialmente para que o que é notícia não seja confundido com o que é opinião e comentário. A criação da variável registo jornalístico tem por objetivo olhar e identificar a separação entre os diferentes géneros aqui distinguidos em cinco tipos: 1) *Notícia*; 2) *Reportagem*; 3) *Entrevista*; 4) *Comentário/opinião*; 5) *Debate*; 6) *Outro*.

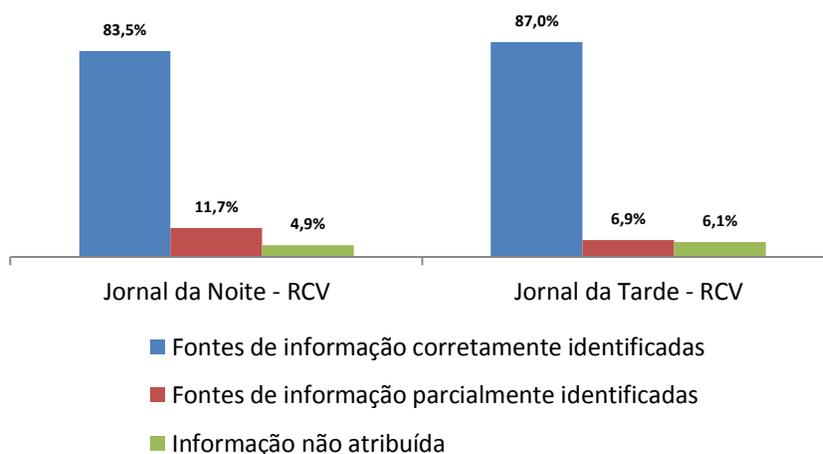
Da caracterização feita aos 643 registos da amostra de 2016, 96,6% no Jornal da Noite - RCV e 95,8% no Jornal da Tarde - RCV respeitaram os critérios que definem o registo jornalístico *Notícia*. No Jornal da Noite - RCV, observam-se, ainda, mais dois registos: reportagem com 2,3% e entrevista com 1,1%. No Jornal da Tarde - RCV, há um acréscimo de registos (maior diversidade), com a *Entrevista* a ter a segunda maior frequência (2,1%), seguido de *Reportagem* (1,9%) e *Comentário/opinião* (0,3%). Portanto, o que se observa é uma tendência de predomínio do registo *Notícia* nos serviços informativos da RCV, com uma presença residual dos restantes registos.

Os temas da grande categoria *Política Nacional* foram os predominantes nos conteúdos do registo *Notícia*, *Comentário/opinião* e *Entrevistas* (Anexo 31). Em relação ao registo

Reportagem, a maioria dos assuntos destacados integram, na grande categoria, temas sobre o *Desporto (Anexo 32)*. Em relação ao registo *comentário/opinião*, a escuta das emissões permitiu constatar que, apesar de não ter introduzido um separador específico, a apresentação e identificação dos comentadores é feita devidamente, sem deixar espaço a possíveis confusões com os outros registos.

Rigor na identificação das fontes de informação

Fig. 28 - Rigor na identificação das fontes de informação, por bloco informativo



Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Total de peças em que se aplica a variável fontes de informação = 642. Valores em percentagem.

Assim como a diversidade das fontes ou as áreas das fontes, a forma como estas são trabalhadas e identificadas constitui, igualmente, um princípio crucial de atribuição de credibilidade e análise da objetividade e rigor da informação, tornando-se, também, um elemento importante de avaliação do pluralismo.

Deste ponto de vista, parte-se da premissa segundo a qual a veracidade e a objetividade da informação estão dependentes do rigor e da clareza com os quais se identificam as fontes. A afirmação anterior não acarreta prejuízo quanto ao anonimato das fontes, na medida em que a legislação e o Código Deontológico do Jornalista definem que sempre que constituir imperativo

do trabalho jornalístico, o anonimato e a confidencialidade devem ser preservados. Exceto os casos em que se impõe a confidencialidade, a não especificação clara e correta das fontes não é regra do jornalismo, mas sim rara exceção.

Assim, por via da análise do conteúdo manifesto, qualificam-se as peças mediante três classificações relativas à identificação das fontes: 1) *Fontes de informação corretamente identificadas* (a fonte é corretamente identificada e explicitamente atribuída); 2) *Fontes de informação parcialmente identificadas* (a fonte, apesar de identificada e atribuída, o trabalho não é feito de forma explícita e a não deixar dúvidas quanto à origem e autor da fonte); 3) *Informação não atribuída* (quando pela análise do conteúdo manifesto não se deteta nenhum elemento que possibilite a identificação da fonte de informação).

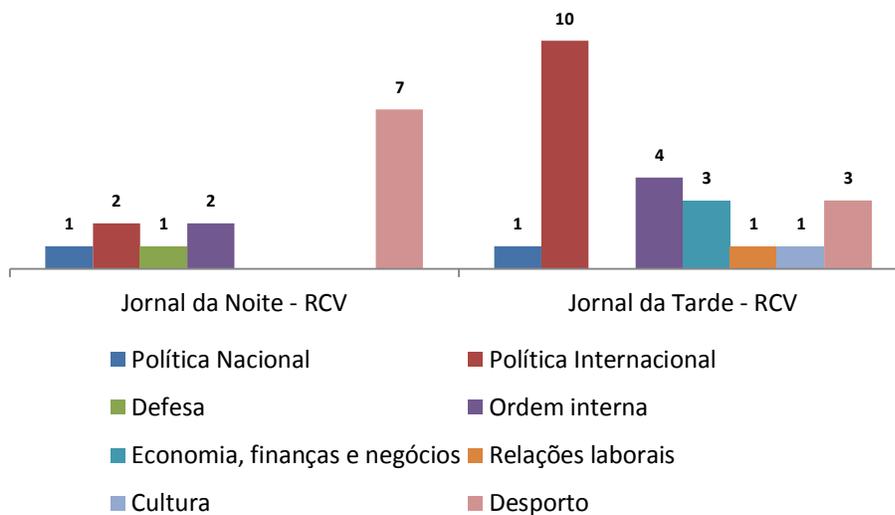
A leitura genérica dos dados mostra que, por este critério, a maioria dos conteúdos emitidos na informação diária do serviço de programas do operador de radiodifusão tende a respeitar o rigor e a objetividade da informação.

Em 83,5% das 266 peças emitidas no Jornal da Noite - RCV, as fontes de informação foram corretamente identificadas. Em apenas 11, 7%, das peças, as fontes foram parcialmente identificadas. Em 4,9% das peças, a informação não foi atribuída a uma fonte, ou seja, não foi identificada pelo jornalista ou apresentador qualquer fonte de informação.

No Jornal da Tarde - RCV, 87% das 377 peças tiveram por base fontes de informação corretamente identificadas. Em 6,9%, a fonte de informação foi parcialmente identificada. Em 6,1% das peças a informação não foi atribuída a uma fonte, ou seja, não foi identificada pelo jornalista ou apresentador qualquer fonte de informação.

Temas dominantes das peças com informação não atribuída

Fig.29 - Temas dominantes das peças com informação não atribuída, por bloco informativo



Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266.
Número total de peças com informação não atribuída = 36. Valores em números absolutos.

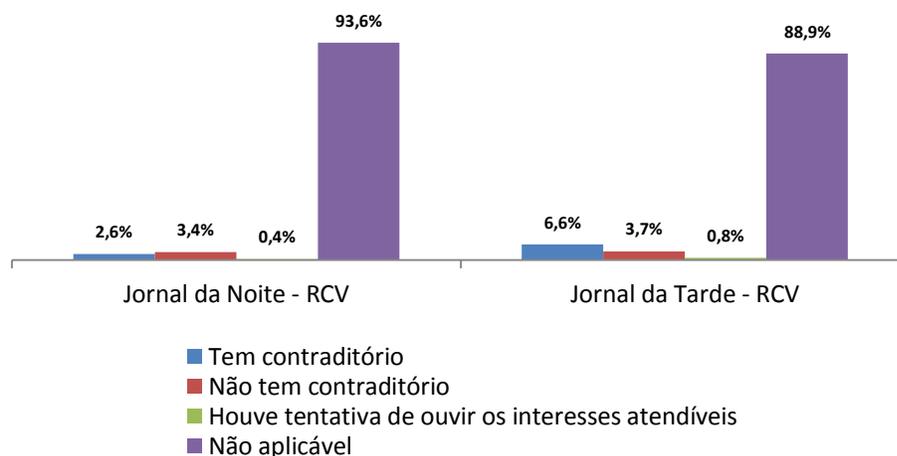
Das 643 peças emitidas, as informações veiculadas em 36 delas não tiveram fonte de informação atribuída. Uma leitura mais apurada dos dados, sobretudo do ponto de vista dos temas mais presentes nas peças sem informação atribuída, mostra que a maioria dessas informações ou era relacionada com a *Política internacional* ou era relacionada com o *Desporto*.

No Jornal da Noite - RCV, 13 das 266 peças não tiveram fonte atribuída, sendo que sete das 13 abordaram assuntos da grande categoria *Desporto*. Duas dessas peças abordaram assuntos da grande categoria *Política Internacional*, outras duas abordaram assuntos da *Ordem interna*, uma foi sobre *Política nacional* e outra sobre *Defesa*.

No Jornal da Tarde - RCV, em 377 peças, apenas 26 emitiram informações não atribuídas a uma fonte, sendo dez peças da grande categoria *Política internacional*, quatro peças sobre questões relacionadas com *Ordem interna*, três sobre *Economia, finanças e negócios* e três sobre *Desporto*. As grandes categorias de temas *Política nacional*, *Relações laborais* e *Cultura* foram tratadas em uma peça cada, referente àquelas em que as informações tratadas não foram atribuídas a qualquer fonte.

Princípio do contraditório

Fig. 30 - Princípio do contraditório, por bloco informativo



Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Valores em percentagem.

O princípio do contraditório dita que qualquer informação que interfere ou afeta interesses de terceiros, sobretudo em contextos de controvérsia, conflitos ou acusações, ambas as partes ou ambos os interesses devem ser atendidos na edição da peça. A legislação cabo-verdiana é contundente neste aspeto e fornece elementos que permitem fazer uma análise de rigor e objetividade dos serviços informativos da RCV.

No presente relatório, a ideia subjacente à aplicação desta variável é de que a RCV deva reportar à posição de ambas as partes interessadas/envolvidas sempre que houver uma acusação explícita, ou seja, quem é criticado ou acusado deve ter, no mesmo espaço, o mesmo tratamento de quem crítica ou acusa. Assim, através do conteúdo manifesto, a peça é analisada em função de quatro categorias: 1) *Tem contraditório* (quando face a uma crítica ou acusação explícita, a parte destinatária da crítica ou acusação foi também atendida/ouvida dentro da mesma peça ou numa outra peça dentro do mesmo bloco noticioso); 2) *Não tem contraditório* (quando face a uma crítica ou acusação explícita, o destinatário da crítica ou acusação não foi atendido/ouvido dentro da mesma peça ou numa outra peça dentro do mesmo bloco noticioso); 3) *Houve tentativa de ouvir os interesses atendíveis* (quando face a uma acusação ou crítica, é explicitamente dito que houve tentativa de ouvir a parte alvo/objeto da crítica ou

acusação). Quando a peça não tem nenhuma crítica ou acusação explícita é considerada *Não aplicável* ao princípio do contraditório.

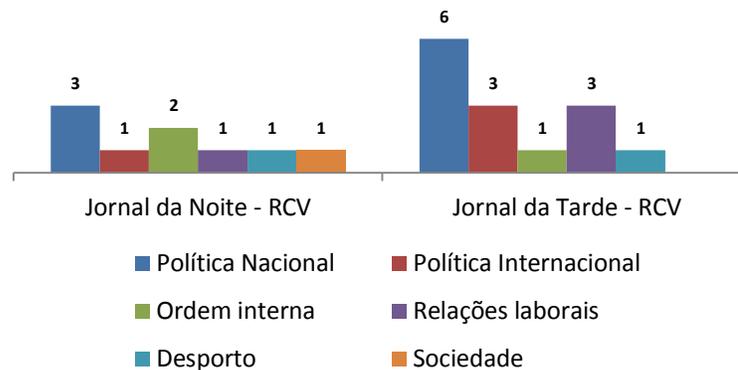
Em 93,6% das 266 peças emitidas no Jornal da Noite - RCV regista-se ausência total de críticas ou acusações explícitas e concretas dirigidas a terceiros. Em 6,4% das peças emitidas no mesmo jornal houve uma crítica ou acusação explícita a um terceiro, ou seja, casos em que veicularam assuntos que demandaram a apresentação do contraditório entre as partes com interesses atendíveis. Porém, em 3,4%, das peças, houve críticas ou acusações explícitas, mas não se ouviu o alvo da crítica/acusação na mesma peça ou na mesma edição do bloco informativo.

Assinala-se ainda que, em 0,4% das peças, houve críticas ou acusações mas, apesar de não ter sido ouvido o alvo da crítica/acusação, houve da parte do serviço de programas a tentativa de o ouvir. Somente em 2,6% das peças emitidas no jornal, o princípio do contraditório prevaleceu, ou seja, em que, face a uma crítica ou acusação, houve a resposta/reação da outra parte na mesma peça ou no mesmo bloco informativo.

No Jornal da Tarde - RCV, houve uma crítica/acusação explícita de uma parte à outra em 11,1% das 377 peças emitidas. O contraditório foi atendido em 6,6% das peças emitidas no Jornal, enquanto, em 0,8%, houve tentativa de ouvir ambas as partes, apesar de não se ter apresentado a versão/posição do alvo/objeto da crítica. Em 3,7% das peças, os interesses atendíveis não foram levados em consideração nem na peça em que houve a crítica nem no bloco informativo.

De observar que há lugar a uma baixa percentagem de casos em que a rádio pública reconhece na peça a necessidade de respeitar o contraditório, tendo assinalado que tal não foi cumprido, mas não deixou de tentar ouvir todos o interessados. Para efeitos de rigor da informação, considera-se esta uma prática crucial, ou seja, que da estação parta, sempre que entender ou se impuser como necessário, a iniciativa de procurar ouvir as partes com interesses atendíveis na mesma peça, ou no mesmo bloco noticioso.

Fig. 31 - Temas dominantes das peças sem contraditório, por bloco informativo



Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266.
Valores em percentagem.

Quando analisados os temas mais relevantes nas peças sem contraditório, pode-se observar que, em ambos os serviços analisados, a grande categoria *Política nacional* foi a mais presente. Pode-se ver que, das 20 grandes categorias, em apenas seis, houve informações tratadas sem que se respeitasse o princípio do contraditório.

A distribuição temática, apesar da proeminência de assuntos de Política nacional, é caracterizada por uma certa proporcionalidade entre as seis grandes categorias presentes.

4. CONCLUSÕES

O presente relatório teve como universo da população as peças emitidas nos Jornais da Tarde e da Noite da RCV, das quais se extraiu uma amostra, segundo o método da amostra sistemática, tendo o método permitido monitorizar 643 peças jornalísticas, sendo 266 no Jornal da Noite - RCV e 377 no Jornal da Tarde - RCV.

Era previsto a análise de 60 blocos informativos, como selecionados pela amostra. Porém, nem todos foram disponibilizados, pelo que somente foi possível analisar 57 dos 60 blocos, devendo, deste modo, ser considerado este viés na amostra que impõe certos cuidados na extrapolação e leitura dos dados, considerando que, para um nível de confiança de 95%, o erro máximo da amostra para o Jornal da Tarde é de 4,9% e de 5,8% para o Jornal da Noite.

A amostra revela duas tendências diferentes em relação ao tamanho dos Jornais e ao tamanho das peças, numa análise comparativa. Os blocos noticiosos do Jornal da Tarde são em média mais extensos, segundo revela a amostra, com duração de 37 minutos e 57 segundos comparado com a média de 25 minutos e 30 segundos de duração do Jornal da Noite. Igualmente a média de tamanho das peças do Jornal da Tarde é superior, 2 minutos e 43 segundos diante dos 2 minutos e 25 segundos registados no Jornal da Noite.

Ao nível de análise de conteúdo, foram traçados três linhas no presente relatório: *Diversidade e pluralismo, Rigor e objetividade da informação* e verificação do cumprimento dos princípios da *Ética de antena*.

Em relação à Diversidade, a amostra indica uma larga diversidade em termos de temas dominantes, espaços geográficos, fontes e atores principais das peças. No entanto, é tendência comum aos indicadores acima referenciados uma certa polarização em torno de assuntos, atores e fontes provenientes da grande área *Política nacional*. Em termos de dispersão geográfica, nota-se também a maior proeminência das regiões de Santiago Sul, Santiago Norte, São Vicente e Santo Antão, nos totais calculados referentes aos dois jornais.

Os indicadores com presença de comentadores, presença de entrevistados, referências a migrantes, crença religiosa, deficiência e questões de género, tiveram uma baixa expressividade na amostra.

No relatório foi também levado em consideração a identificação nas peças de referências que denotam comportamentos de orientação sexual, um indicador de diversidade que deriva do pressuposto que o acesso aos meios de comunicação social deve ser indiscriminado, não podendo elementos como a orientação sexual de um indivíduo constituir barreira ou impeditivo no acesso aos órgãos de comunicação social no país. De qualquer forma, a amostra não revelou a presença destes grupos, pelo que esta variável deixou de estar presente no corpo do trabalho onde se apresentam os resultados da análise dos dados.

No relatório, foram analisados dados sobre o Rigor da informação, tendo este mostrado uma largo domínio do género jornalístico Notícia sobre os outros como Entrevista, Reportagem, Comentário e Debates.

Em ambos os jornais, mais de 80% das peças exibem suas fontes corretamente identificadas, tendo observado uma baixa percentagem de fontes não atribuídas. Em relação ao contraditório, nota-se que há uma proporção maior de peças sem contraditório (3,4 % no Jornal da Noite e 3,7% no Jornal da Tarde) com relação às peças com contraditório, tendo-se notado que o serviço de programas faz pouco uso da tentativa de escutar as partes envolvidas em críticas ou polémicas.

O Código Deontológico e a legislação aplicável instruem os jornalistas a privilegiarem a identificação das suas fontes. Não obstante, estes instrumentos de orientação do trabalho jornalístico defendem, por outro lado, que, caso esteja em causa a proteção das fontes de informação, cabe ao jornalista o dever de as proteger (Anexo 33). Deste modo, na base de dados foi criada uma variável propondo identificar os casos em que o locutor/jornalista tivesse assinalado explicitamente a existência de fontes confidenciais, mesmo que não sendo as dominantes na peça. Apesar desta preocupação ter estado presente na análise das peças, não se constatou qualquer referência explícita às fontes confidenciais.

Uma outra preocupação presente na análise das peças da amostra consistia em apurar a presença ou não de elementos opinativos no discurso da RCV, ou seja, elementos capazes de alterar o sentido factual da informação (Anexo 34). Na presente amostra, não foi detetada a presença de quaisquer elementos opinativos no discurso dos profissionais da comunicação social envolvidos na edição e apresentação dos serviços noticiosos da RCV, o que constitui um indicador importante da objetividade e do rigor no tratamento dos factos nas suas antenas.

Em terceiro lugar, o relatório objetivou analisar a presença de elementos que pudessem colocar em causa a ética na comunicação da Rádio Nacional de Cabo Verde. Foram desenhadas nove variáveis que permitissem identificar a presença desses elementos, definidos no trabalho como indicadores de ética de antena, que tiveram por base quatro critérios presentes na legislação cabo-verdiana: Proteção das vítimas e públicos sensíveis; Presença de elementos violentos, incitação ao ódio e formação da personalidade; dever de não ofender a honra, vida privada e familiar das pessoas e Presunção da Inocência (Anexo 35).

A monitorização levada a cabo tendo por critérios guias os elementos acima elencados não revelaram a presença nas peças, nem nos discursos da rádio pública, a presença de

elementos que pudessem ser interpretados como infração aos valores éticos e deontológicos que devem ser preservados na antena dos operadores da área da comunicação social.

ANEXOS

Anexo- 1 - Técnica de estimação do erro máximo da amostra

Para a colheita da amostra foram selecionados, segundo o método da amostra sistemática, 30 dias entre os 366 do ano de 2016. Este procedimento inviabiliza a possibilidade de estabelecer previamente o tamanho da amostra, de modo que o erro máximo da amostra é calculado *a posteriori*, devendo, deste modo, a sua magnitude ser aceite e assumida.

Não tendo o erro máximo da amostra sido uma opção, a sua estimativa é dada a partir de uma transformação feita da fórmula de cálculo do tamanho da amostra:

$$\frac{Z^2_{\alpha/2} \times p \times q \times N}{e^2 \times (N - 1) + Z^2_{\alpha/2} \times p \times q}$$

Em que:

n = Amostra da Dimensão e = Amostragem de Erro

$Z^2_{\alpha/2}$ = confiança degrau um parapadrão Normal ão Distribuída valor do Quadrado $(1-\alpha)$

$p \times q$ = Bernoulli da Variância N = População da Dimensão

A partir da transformação da fórmula pode-se chegar à dedução do erro máximo da amostra, sabendo que:

$$n = \frac{Z^2_{\alpha/2} \times p \times q \times N}{e^2 \times (N-1) + Z^2_{\alpha/2} \times p \times q} \leftrightarrow n \times e^2 \times (N - 1) + n \times Z^2_{\alpha/2} \times p \times q = Z^2_{\alpha/2} \times p \times q \times N \leftrightarrow n \times e^2 \times$$

$$(N - 1) = Z^2_{\alpha/2} \times p \times q \times N - n \times Z^2_{\alpha/2} \times p \times q \leftrightarrow e^2 = \frac{(N-n) \times Z^2_{\alpha/2} \times p \times q}{n \times (N-1)} \leftrightarrow$$

$$e = \left[\frac{(N-n) \times Z^2_{\alpha/2} \times p \times q}{n(N-1)} \right]^{1/2}$$

Na fórmula acima apresentada, deve-se ter em conta que o erro máximo se relaciona com a dimensão da própria amostra, de modo que o aumento do número de peças determina automaticamente a redução do erro de amostragem.

A utilização da variância da Bernoulli com P e Q iguais a 0.5 tem como objetivo majorar o erro de amostragem.

A estimação dos erros apresentados no trabalho segue a aplicação da fórmula deduzida, sendo que a população da amostra é uma estimativa que consiste em:

- a) Identificar o dia da amostra com maior número de peças;
- b) Multiplicar o número de peças, do dia identificado no passo anterior, pelo número de dias do ano, obtendo um valor aproximado do universo de peças.

Os valores da amostra são obtidos uma vez concluído o processo de codificação de todas as edições selecionadas.

Anexo 2 – Temas dominantes por bloco, nas peças repetidas.

Tema Dominante	Jornal da Noite - RCV	Total
Política nacional	28,6%	28,6%
Política internacional	2,9%	2,9%
Ordem interna	2,9%	2,9%
Economia, finanças e negócios	8,6%	8,6%
Relações laborais	5,7%	5,7%
Saúde e ação social	2,9%	2,9%
Ambiente	8,6%	8,6%
Urbanismo	2,9%	2,9%
Cultura	2,9%	2,9%
Desporto	8,6%	8,6%

Crença e religião	5,7%	5,7%
Sociedade	17,1%	17,1%
Vida social	2,9%	2,9%
Total	100%	100%

Anexo 3 – Temas dominantes nas peças de abertura

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Política nacional	64,3%	51,7%	57,9%
Política internacional	3,6%	3,4%	3,5%
Ordem interna	3,6%	6,9%	5,3%
Sistema judicial	-	3,4%	1,8%
Economia, finanças e negócios	10,7%	13,8%	12,3%
Relações laborais	3,6%	3,4%	3,5%
Saúde e ação social	3,6%	3,4%	3,5%
Ambiente	-	3,4%	1,8%
Desporto	10,7%	6,9%	8,8%
Crença e religião	-	3,4%	1,8%
Total	100%	100%	100%

Anexo 4 - Geografia das peças de abertura

Geografia	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Santo Antão	-	3,7%	1,9%
São Vicente	4,0%	3,7%	3,8%

Sal	4,0%	-	1,9%
Santiago Sul	12,0%	18,5%	15,4%
Santiago Norte	-	3,7%	1,9%
Várias ilhas	4,0%	7,4%	5,8%
Não especificado	64,0%	59,3%	61,5%
Não identificável	12,0%	3,7%	7,7%
Total	100%	100%	100%

Anexo 5 – tema Dominante das peças em direto

Temas dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Atividades da Assembleia Nacional	-	25%	17,4%
Orçamento de Estado	-	6,3%	4,3%
Ações/agenda de campanha e desempenho das candidaturas	-	6,3%	4,3%
Políticas fiscais/financeiras	-	6,3%	4,3%
Políticas culturais	-	6,3%	4,3%
Atentados e terrorismo	28,6%	6,3%	13%
Crimes e formas de violência	-	6,3%	4,3%
Acidentes e catástrofes	14,3%	-	4,3%
Empresas e negócios	-	6,3%	4,3%
Ações sindicais	-	6,3%	4,3%
Futebol	57,1%	18,8%	30,4%
Lazer e diversão	-	6,3%	4,3%
Total	100%	100%	100%

Anexo 6 – Tema dominante das peças em destaque

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
----------------	-----------------------	-----------------------	-------

Política nacional	40,7%	48,1%	44,9%
Política internacional	15,3%	10,1%	12,3%
Ordem interna	6,8%	3,8%	5,1%
Sistema judicial	1,7%	3,8%	2,9%
Economia, finanças e negócios	11,9%	6,3%	8,7%
Relações laborais	5,1%	3,8%	4,3%
Educação	-	1,3%	0,7%
Saúde e ação social	3,4%	2,5%	2,9%
Ambiente	3,4%	3,8%	3,6%
Urbanismo	-	6,3%	3,6%
População	5,1%	-	2,2%
Cultura	1,7%	-	0,7%
Comunicação	-	1,3%	0,7%
Ciência e tecnologia	-	3,8%	2,2%
Desporto	1,7%	3,8%	2,9%
Crença e religião	-	1,3%	0,7%
Sociedade	3,4%	-	1,4%
Total	100%	100%	100%

Anexo 7- Subtema dominante das peças da grande categoria *Política nacional*

Subtema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Atividades da Presidência da República	8,2%	8,1%	8,2%
Atividades da Assembleia Nacional	8,2%	9,6%	9,1%
Reestruturação do sistema político	1,2%	0,7%	0,9%
Descentralização/regionalização	-	0,7%	0,5%

Orçamento de Estado	2,4%	1,5%	1,8%
Alterações na formação do Governo	3,5%	-	1,4%
Atividades/propostas de partidos políticos	1,2%	5,2%	3,6%
Ações/agenda de campanha e desempenho das candidaturas	20,0%	13,3%	15,9%
Processo eleitoral	11,8%	12,6%	12,3%
Atividades de autarquias	10,6%	8,1%	9,1%
Atividades da administração pública	-	2,2%	1,4%
Atividades de organizações reguladoras/fiscalizadoras	3,5%	0,7%	1,8%
Cabo Verde no Mundo	1,2%	-	0,5%
Sondagens e barómetros políticos e eleitorais	-	0,7%	0,5%
Participação cívica	2,4%	0,7%	1,4%
Suspeita/envolvimento de políticos em escândalos/irregularidades	-	0,7%	0,5%
Episódios da vida dos políticos	1,2%	-	0,5%
Atividades do Tribunal Constitucional	1,2%	0,7%	0,9%
Políticas para a justiça	-	3,0%	1,8%
Políticas para a educação	2,4%	0,7%	1,4%
Políticas para o ambiente	1,2%	0,7%	0,9%
Políticas para a saúde	2,4%	5,9%	4,5%
Políticas económicas	3,5%	3,7%	3,6%
Políticas de migração	-	0,7%	0,5%
Políticas fiscais/financeiras	1,2%	0,7%	0,9%
Políticas de defesa e segurança	1,2%	2,2%	1,8%
Política externa	2,4%	3,7%	3,2%
Políticas culturais	1,2%	3,7%	2,7%
Políticas de administração pública	1,2%	1,5%	1,4%

Políticas de ordenamento do território	1,2%	-	0,5%
Políticas para a comunicação social	2,4%	-	0,9%
Políticas para a família	1,2%	1,5%	1,4%
Políticas para a habitação	-	0,7%	0,5%
Políticas laborais	-	0,7%	0,5%
Políticas de reabilitação social	-	0,7%	0,5%
Políticas para agricultura/pescas/pecuária	-	1,5%	0,9%
Políticas para o desporto	-	0,7%	0,5%
Ação governativa genérica	2,4%	1,5%	1,8%
Total	100%	100%	100%

Anexo 8 – Subtema dominante das peças da grande categoria *Política internacional*

Subtema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Atividades de organizações internacionais	3,8%	3,9%	3,9%
Atividades de organizações de língua portuguesa	3,8%	-	1,3%
Atividades de organizações da União Europeia	11,5%	3,9%	6,5%
Ações governativas/Estado	23,1%	13,7%	16,9%
Conflitos armados	7,7%	9,8%	9,1%
Crise internacional	3,8%	11,8%	9,1%
Atentados e terrorismo	34,6%	29,4%	31,2%
Relações diplomáticas	3,8%	9,8%	7,8%
Cooperação e ajuda humanitária	-	2 %	1,3%
Eleições políticas internacionais	-	9,8%	6,5%
Segurança e espionagem	3,8%	2%	2,6%
Cimeiras internacionais	-	2%	1,3%
Acordos internacionais	3,8%	2%	2,6%
Total	100%	100%	100%

Anexo 9- Subtema dominante das peças da grande categoria *Economia, finanças e negócios*

Subtema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Empresas e negócios	34,8%	30,8%	32,7%
Agricultura, pescas e pecuária	34,8%	7,7%	20,4%
Turismo	13%	15,4%	14,3%
Indicadores económicos	17,4%	23,1%	20,4%
Atividades de organizações económicas	-	3,8%	2%
Consumo/consumidores	-	3,8%	2%
Crise financeira	-	3,8%	2%
Crimes económicos	-	7,7%	4,1%
Restantes subtemas da área economia, finanças e negócios		3,8%	2%
Total	100%	100%	100%

Anexo 10- Subtema dominante das peças da grande categoria *Ordem interna*

Subtema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Crimes e formas de violência	9,1%	12%	10,6%
Atividades policiais	9,1%	8%	8,5%
Acidentes e catástrofes	40,9%	44%	42,6%
Incêndios	-	4%	2,1%
Atividades de bombeiros e Proteção Civil	4,5%	4%	4,3%
Manifestações/reivindicações/protestos não laborais	13,6%	4%	8,5%
Prevenção	9,1%	20%	14,9%
Pedofilia/abusos sexuais contra menores	4,5%	-	2,1%

Violência doméstica	4,5%	-	2,1%
Restantes subtemas da área ordem interna	4,5%	4,0%	4,3%
Total	100%	100%	100%

Anexo 11- Tema dominante por geografia/região de Santiago Sul

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Política nacional	50%	54,5%	52,9%
Política internacional	-	3%	1,9%
Defesa	2,6%	1,5%	1,9%
Ordem interna	7,9%	1,5%	3,8%
Economia, finanças e negócios	2,6%	9,1%	6,7%
Relações laborais	2,6%	1,5%	1,9%
Educação	5,3%	1,5%	2,9%
Saúde e ação social	2,6%	1,5%	1,9%
Ambiente	7,9%	4,5%	5,8%
Urbanismo	-	4,5%	2,9%
Cultura	7,9%	1,5%	3,8%
Ciência e tecnologia	-	1,5%	1%
Desporto	2,6%	6,1%	4,8%
Crença e religião	5,3%	-	1,9%
Sociedade	-	4,5%	2,9%
Vida social	2,6%	3%	2,9%
Total	100%	100%	100%

Anexo 12 - Tema dominante por geografia/região de São Vicente

Tema dominante	Jornal da Noite -	Jornal da Tarde -	Total
----------------	-------------------	-------------------	-------

	RCV	RCV	
Política nacional	16,7%	20%	18,9%
Ordem interna	-	5,7%	3,8%
Sistema judicial	-	2,9%	1,9%
Economia, finanças e negócios	--	5,7%	3,8%
Relações laborais	5,6%	8,6%	7,5%
Educação	27,8%	8,6%	15,1%
Saúde e ação social	-	8,6%	5,7%
Ambiente	5,6%	2,9%	3,8%
Urbanismo	-	5,7%	3,8%
População	5,6%	-	1,9%
Cultura	5,6%	2,9%	3,8%
Desporto	11,1%	8,6%	9,4%
Crença e religião	5,6%	8,6%	7,5%
Sociedade	5,6%	8,6%	7,5%
Vida social	11,1%	2,9%	5,7%
Total	100%	100%	100%

Anexo 13 – Tema dominante por geografia/região de Santiago Norte

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Política nacional	16,7%	29,4%	22,9%
Ordem interna	5,6%	5,9%	5,7%
Economia, finanças e negócios	27,8%	17,6%	22,9%
Educação	5,6%	5,9%	5,7%
Ambiente	5,6%	5,9%	5,7%
Urbanismo	5,6%	-	2,9%

Desporto	11,1%	5,9%	8,6%
Crença e religião	11,1%	5,9%	8,6%
Sociedade	5,6%	17,6%	11,4%
Vida social	5,6%	5,9%	5,7%
Total	100%	100%	100%

Anexo 14 - Tema dominante por geografia/região de Santo Antão

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Política nacional	6,7%	28,6%	17,2%
Ordem interna	6,7%	-	3,4%
Economia, finanças e negócios	13,3%	7,1%	10,3%
Saúde e ação social	6,7%	7,1%	6,9%
Ambiente	20%	14,3%	17,2%
Urbanismo	6,7%	14,3%	10,3%
Cultura	-	14,3%	6,9%
Desporto	13,3%	-	6,9%
Crença e religião	6,7%	-	3,4%
Sociedade	20,0%	14,3%	17,2%
Total	100%	100%	100%

Anexo 15- Tema dominante por geografia/Continente Europeu

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Política nacional	3,3%	11,8%	7,8%
Política internacional	43,3%	38,2%	40,6%
Ordem interna	6,7%	5,9%	6,3%
Sistema judicial	-	2,9%	1,6%

Economia, finanças e negócios	13,3%	11,8%	12,5%
Relações laborais	3,3%	2,9%	3,1%
Saúde e ação social	-	5,9%	3,1%
Ambiente	3,3%	-	1,6%
Urbanismo	-	2,9%	1,6%
População	3,3%		1,6%
Cultura	3,3%	-	1,6%
Ciência e tecnologia	-	2,9%	1,6%
Desporto	10%	8,8%	9,4%
Crença e religião	3,3%	5,9%	4,7%
Sociedade	6,7%	-	3,1%
Total	100%	100%	100%

Anexo 16 – Tema dominante por geografia/Continente Africano

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Política nacional	9,1%	7,5%	7,8%
Política internacional	18,2%	37,5%	33,3%
Defesa	-	2,5%	2%
Ordem interna	-	10%	7,8%
Sistema judicial	-	5%	3,9%
Economia, finanças e negócios	-	7,5%	5,9%
Relações laborais	9,1%	-	2%
Educação	18,2%	-	3,9%
Saúde e ação social	9,1%	12,5%	11,8%
População	9,1%	2,5%	3,9%
Comunicação	-	2,5%	2,0%
Desporto	27,3%	12,5%	15,7%

Total	100%	100%	100%
-------	------	------	------

Anexo 17- Tema dominante por geografia/Continentes Asiático

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Política Internacional	42,9%	58,3%	52,6%
Ordem interna	42,9%	33,3%	36,8%
Saúde e ação social		8,3%	5,3%
Ciência e tecnologia	14,3%		5,3%
Total	100%	100%	100%

Anexo 18 - Tema dominante por geografia/Continentes Americano

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Política Nacional	16,7%	12,5%	13,9%
Política Internacional	33,3%	25%	27,8%
Defesa	-	8,3%	5,6%
Ordem interna	16,7%	8,3%	11,1%
Sistema judicial	8,3%	4,2%	5,6%
Economia, finanças e negócios	-	4,2%	2,8%
Saúde e ação social	-	4,2%	2,8%
População	-	8,3%	5,6%
Cultura	-	12,5%	8,3%
Ciência e tecnologia	-	4,2%	2,8%
Desporto	25,0%	8,3%	13,9%
Total	100%	100%	100%

Anexo 19- Fonte principal por tema/ Política nacional

Fonte principal	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Presidência da República	5,9%	6,7%	6,4%
Ex-Presidentes da República	-	0,7%	0,5%
Assembleia Nacional	7,1%	5,2%	5,9%
Tribunal Constitucional	1,2%	-	0,5%
Governo	20%	31,3%	26,9%
Representações diplomáticas	1,2%		0,5%
Partido(s) do Governo	2,4%	3,0%	2,7%
Partidos políticos da oposição parlamentar	9,4%	10,4%	10,0%
Partidos políticos extraparlamentares	7,1%	3,7%	5,0%
Políticos independentes	1,2%		0,5%
Candidaturas partidárias	7,1%	8,2%	7,8%
Autarquias	10,6%	9%	9,6%
Associações de municípios	1,2%	0,7%	,9%
Organismos de regulação/fiscalização	7,1%	1,5%	3,7%
Restantes organismos públicos	2,4%	6%	4,6%
Candidaturas presidenciais	4,7%	3%	3,7%
Representantes de Estado e de Governo estrangeiros		2,2%	1,4%
Organizações internacionais	1,2%	0,7%	0,9%
Organizações da União Europeia	2,4%	0,7%	1,4%
Associações empresariais	1,2%	0,7%	0,9%
Trabalhadores	1,2%		0,5%
Instituições do ensino superior	1,2%		0,5%
Técnicos e especialistas na área de infraestruturas e transportes		0,7%	0,5%

Órgãos de comunicação social	1,2%		0,5%
Empresas de telecomunicações ou de serviços eletrónicos	1,2%	0,7%	0,9%
Técnicos e especialistas		1,5%	0,9%
Instituições religiosas		0,7%	0,5%
Jovens	1,2%		0,5%
Movimentos cívicos/humanitários		0,7%	0,5%
Figuras públicas e "celebridades"		0,7%	0,5%
Informação não atribuída	1,2%	0,7%	0,9%
Total	100%	100%	100%

Anexo 20- Subcategoria de ator principal para a categoria de atores da Polícia Nacional

Ator principal	Jornal da Tarde -		Total
	Jornal da Noite - RCV	RCV	
Presidente da República	5,7%	5%	5,3%
Membros do Conselho da República	-	0,7%	0,4%
Ex-Presidentes da República	-	0,7%	0,4%
Presidente da Assembleia Nacional	3,4%	2,2%	2,7%
Representantes do Tribunal Constitucional	1,1%	-	0,4%
Primeiro-ministro	4,6%	8,6%	7,1%
Ministros	16,1%	22,3%	19,9%
Membros do corpo diplomático		0,7%	0,4%
Presidentes dos partidos	14,9%	14,4%	14,6%
Dirigentes partidários locais, distritais, regionais e nacionais	-	1,4%	0,9%
Deputados e líderes parlamentares	6,9%	5,8%	6,2%
Políticos independentes	1,1%		0,4%
Cabeças de lista/candidatos	10,3%	7,9%	8,8%

Diretores de campanha	1,1%		0,4%
Membros das listas/mandatários das candidaturas	-	0,7%	0,4%
Presidentes de autarquias	6,9%	5,8%	6,2%
Outros representantes de autarquias	4,6%	5%	4,9%
Presidentes/representantes de associações de municípios	1,1%	0,7%	0,9%
Representantes de organismos de regulação/fiscalização	10,3%	3,6%	6,2%
Representantes dos restantes organismos públicos	11,5%	13,7%	12,8%
Restantes atores da área política nacional	-	0,7%	0,4%
Total	100%	100%	100%

Anexo 21 - Subcategoria de temas por categoria de atores/Política Nacional

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Atividades da Presidência da República	3,4%	5%	4,4%
Atividades da Assembleia Nacional	6,9%	9,4%	8,4%
Reestruturação do sistema político	1,1%	0,7%	0,9%
Descentralização/regionalização	-	0,7%	0,4%
Orçamento de Estado	2,3%	1,4%	1,8%
Alterações na formação do Governo	2,3%	-	,9%
Atividades/propostas de partidos políticos	1,1%	3,6%	2,7%
Ações/agenda de campanha e desempenho das candidaturas	19,5%	12,9%	15,5%
Processo eleitoral	9,2%	10,1%	9,7%
Atividades de autarquias	8,0%	7,2%	7,5%
Atividades da administração pública	-	2,2%	1,3%
Atividades de organizações	3,4%	,7%	1,8%

reguladoras/fiscalizadoras			
Participação cívica	1,1%	-	0,4%
Suspeita/envolvimento de políticos em escândalos/irregularidades	-	0,7%	0,4%
Episódios da vida dos políticos	1,1%	-	0,4%
Atividades do Tribunal Constitucional	1,1%	0,7%	0,9%
Políticas para a justiça	-	2,9%	1,8%
Políticas para a educação		0,7%	0,4%
Políticas para o ambiente	1,1%	0,7%	0,9%
Políticas para a saúde	2,3%	5%	4%
Políticas económicas	2,3%	3,6%	3,1%
Políticas de migração	-	0,7%	0,4%
Políticas fiscais/financeiras	1,1%	0,7%	0,9%
Políticas de defesa e segurança	1,1%	1,4%	1,3%
Políticas externas	2,3%	1,4%	1,8%
Políticas culturais	1,1%	3,6%	2,7%
Políticas de administração pública	1,1%	1,4%	1,3%
Políticas de ordenamento do território	1,1%	-	0,4%
Políticas para a comunicação social	1,1%	-	0,4%
Políticas para a família	-	0,7%	0,4%
Políticas para a habitação	-	0,7%	0,4%
Políticas laborais	-	0,7%	0,4%
Políticas para agricultura/pescas/pecuária	-	1,4%	0,9%
Ação governativa genérica	2,3%	1,4%	1,8%
Crise internacional	-	0,7%	0,4%
Atentados e terrorismo	-	1,4%	0,9%
Crimes e formas de violência	1,1%		0,4%

Prevenção	-	0,7%	0,4%
Empresas e negócios	1,1%	-	0,4%
Agricultura, pescas e pecuária	2,3%	-	0,9%
Turismo	-	1,4%	0,9%
Consumo/consumidores	-	0,7%	0,4%
Qualidade e segurança no trabalho	-	0,7%	0,4%
Ensino pré-escolar, básico e secundário	2,3%	-	0,9%
Epidemia/pandemia	1,1%	-	0,4%
Energias/recursos naturais	2,3%	0,7%	1,3%
Proteção do ambiente e conservação da natureza	2,3%	2,9%	2,7%
Habitação	-	0,7%	0,4%
Obras públicas	2,3%	1,4%	1,8%
Ordenamento do território	-	2,9%	1,8%
Artes e eventos culturais	-	2,9%	1,8%
Comunicação social	1,1%		0,4%
Atividades de organizações e federações desportivas	2,3%	-	0,9%
Cristianismo católico	1,1%	-	0,4%
Integração e inclusão social	2,3%	-	0,9%
Total	100%	100%	100%

Anexo 22 – Atores por nacionalidade/Atores Nacionais

Ator principal	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Presidente da República	2,7%	2,8%	2,7%
Membros do Conselho da República	-	0,4%	0,2%
Ex-Presidentes da República	-	0,4%	0,2%

Presidente da Assembleia Nacional	1,6%	1,2%	1,4%
Representantes do Tribunal Constitucional	0,5%	-	0,2%
Primeiro-ministro	2,1%	4,7%	3,6%
Ministros	7,4%	12,3%	10,2%
Membros do corpo diplomático	-	0,4%	0,2%
Presidentes dos partidos	6,9%	7,9%	7,5%
Dirigentes partidários locais, distritais, regionais e nacionais	-	0,8%	0,5%
Deputados e líderes parlamentares	3,2%	3,2%	3,2%
Políticos independentes	0,5%	-	0,2%
Cabeças de lista/candidatos	4,8%	4,3%	4,5%
Diretores de campanha	0,5%	-	0,2%
Membros das listas/mandatários das candidaturas	-	0,4%	0,2%
Presidentes de autarquias	3,2%	3,2%	3,2%
Outros representantes de autarquias	2,1%	2,8%	2,5%
Presidentes/representantes de associações de municípios	0,5%	0,4%	0,5%
Representantes de organismos de regulação/fiscalização	4,8%	2%	3,2%
Representantes dos restantes organismos públicos	5,3%	7,5%	6,6%
Restantes atores da área política nacional	-	0,4%	0,2%
Oficiais	0,5%	0,8%	0,7%
Representantes de forças de segurança	0,5%	0,4%	0,5%
Representantes dos Bombeiros e Proteção Civil	1,1%	0,4%	0,7%
Suspeitos de crimes e atos ilícitos	-	0,4%	0,2%
Vítimas	2,7%	2%	2,3%
Juízes		0,4%	0,2%
Governador/representantes do Banco de Cabo Verde	-	0,4%	0,2%
Representantes de organismos económico-financeiros	-	0,4%	0,2%
Grandes empresários	1,1%	0,8%	0,9%

Pequenos e médios empresários e empresários em nome individual	4,8%	0,4%	2,3%
Consumidores	-	0,4%	0,2%
Representantes de associações empresariais	1,6%	0,8%	1,1%
Representantes sindicais	1,1%	2,8%	2%
Trabalhadores/desempregados	1,6%	1,2%	1,4%
Representantes de organismos de educação	2,7%	1,2%	1,8%
Professores e técnicos de educação	1,1%		0,5%
Estudantes, representantes de associações estudantis	1,6%	1,2%	1,4%
Responsáveis do sistema de saúde	-	0,8%	0,5%
Médicos e técnicos especializados da área	-	0,8%	0,5%
Beneficiários, utilizadores e associações de utentes	-	0,4%	0,2%
Representantes de outras instituições de apoio social	0,5%	0,4%	0,5%
Representantes de associações ambientalistas/conservação da natureza	0,5%	0,4%	0,5%
Técnicos e especialistas na área de infraestruturas e transportes	-	0,4%	0,2%
Cidadãos portadores de deficiência	-	0,4%	0,2%
Representantes de organismos culturais	-	0,4%	0,2%
Artistas e outros criadores	3,2%	0,8%	1,8%
Público de eventos culturais/atividades de lazer	-	0,4%	0,2%
Responsáveis por órgãos de comunicação social	0,5%	-	0,2%
Representantes de empresas de telecomunicações ou serviços eletrónicos	0,5%	0,4%	0,5%
Jornalistas, técnicos e profissionais de comunicação	1,1%	0,8%	0,9%
Representantes de organismos científicos e de investigação	0,5%	0,8%	0,7%
Especialistas, técnicos e cientistas	-	0,8%	0,5%
Dirigentes desportivos	3,2%	2,4%	2,7%

Atletas e técnicos desportivos	5,9%	5,1%	5,4%
Líderes religiosos	1,6%	1,2%	1,4%
Crentes	0,5%	0,4%	0,5%
Crianças	0,5%	1,2%	0,9%
Jovens	2,1%	0,8%	1,4%
Adultos	0,5%		0,2%
Idosos	0,5%	0,4%	0,5%
Representantes de movimentos cívicos/humanitários	5,9%	7,5%	6,8%
Figuras públicas e "celebridades"	0,5%	0,8%	0,7%
Familiares	2,1%	0,4%	1,1%
Manifestantes		0,4%	0,2%
Moradores/habitantes	3,2%	2,8%	2,9%
Total	100%	100%	100%

Anexo 23 – Atores por nacionalidade/Atores Internacionais

Ator principal	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Representantes de Estado e de Governo estrangeiros	19,0%	33,6%	28,3%
Representantes de partidos políticos estrangeiros	3,2%	8,2%	6,4%
Representantes de organizações internacionais	9,5%	7,3%	8,1%
Representantes de organizações de língua portuguesa	1,6%		0,6%
Representantes de organizações da União Europeia	7,9%	3,6%	5,2%
Membros de grupos armados	4,8%	4,5%	4,6%
Restantes atores da área comunidade internacional	1,6%	-	0,6%
Soldados, aviadores e marinheiros	-	1,8%	1,2%
Representantes de forças de segurança	4,8%	-	1,7%
Suspeitos de crimes e atos ilícitos	-	0,9%	0,6%

Vítimas	9,5%	12,7%	11,6%
Juízes	1,6%	-	0,6%
Envolvidos em processos judiciais	1,6%	2,7%	2,3%
Detidos/reclusos	-	0,9%	0,6%
Grandes empresários	4,8%	3,6%	4%
Consumidores	-	0,9%	0,6%
Representantes de associações empresariais	-	0,9%	0,6%
Trabalhadores/desempregados	-	0,9%	0,6%
Professores e técnicos de educação	-	0,9%	0,6%
Médicos e técnicos especializados da área	-	1,8%	1,2%
Beneficiários, utilizadores e associações de utentes	-	0,9%	0,6%
Representantes de associações ambientalistas/conservação da natureza	1,6%	-	0,6%
Imigrantes e descendentes	1,6%		0,6%
Refugiados	6,3%	1,8%	3,5%
Artistas e outros criadores	3,2%	-	1,2%
Representantes de organismos científicos e de investigação	1,6%	0,9%	1,2%
Especialistas, técnicos e cientistas	1,6%	0,9%	1,2%
Dirigentes desportivos	1,6%	1,8%	1,7%
Atletas e técnicos desportivos	3,2%	0,9%	1,7%
Líderes religiosos	1,6%	2,7%	2,3%
Crianças	3,2%	0,9%	1,7%
Representantes de correntes de opinião que incitam ao racismo/xenofobia/ódio	1,6%	-	0,6%
Turistas	1,6%	1,8%	1,7%
Manifestantes	1,6%	-	0,6%
Moradores/habitantes	-	1,8%	1,2%

Total	100%	100%	100%
-------	------	------	------

Anexo 24- Ator principal do género/Masculino

Ator principal	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Presidente da República	2,9%	2,7%	2,8%
Membros do Conselho da República	-	0,4%	0,2%
Ex-Presidentes da República	-	0,4%	0,2%
Presidente da Assembleia Nacional	1,7%	1,2%	1,4%
Representantes do Tribunal Constitucional	0,6%	-	0,2%
Primeiro-ministro	2,3%	4,6%	3,7%
Ministros	5,2%	10,0%	8,1%
Membros do corpo diplomático	-	0,4%	0,2%
Presidentes dos partidos	6,4%	6,2%	6,2%
Dirigentes partidários locais, distritais, regionais e nacionais	-	0,8%	0,5%
Deputados e líderes parlamentares	2,9%	1,9%	2,3%
Políticos independentes	0,6%		0,2%
Cabeças de lista/candidatos	5,2%	3,8%	4,4%
Diretores de campanha	0,6%		0,2%
Membros das listas/mandatários das candidaturas	-	0,4%	0,2%
Presidentes de autarquias	2,9%	2,3%	2,5%
Outros representantes de autarquias	1,7%	1,9%	1,8%
Presidentes/representantes de associações de municípios	0,6%	0,4%	0,5%
Representantes de organismos de regulação/fiscalização	4,6%	1,9%	3,0%
Representantes dos restantes organismos públicos	4,6%	5,8%	5,3%
Restantes atores da área política nacional	-	0,4%	,2%
Representantes de Estado e de Governo estrangeiros	6,4%	12,7%	10,2%

Representantes de partidos políticos estrangeiros	0,6%	2,3%	1,6%
Representantes de organizações internacionais	1,7%	1,9%	1,8%
Representantes de organizações de língua portuguesa	0,6%		0,2%
Representantes de organizações da União Europeia	1,7%	1,5%	1,6%
Membros de grupos armados	1,7%	1,5%	1,6%
Restantes atores da área comunidade internacional	0,6%	-	0,2%
Oficiais	-	0,8%	0,5%
Representantes de forças de segurança	0,6%	0,4%	0,5%
Representantes dos Bombeiros e Proteção Civil	1,2%	0,4%	0,7%
Suspeitos de crimes e atos ilícitos	-	0,4%	0,2%
Vítimas	1,7%	2,3%	2,1%
Juízes	0,6%	0,4%	0,5%
Envolvidos em processos judiciais	0,6%	0,4%	0,5%
Detidos/reclusos	-	0,4%	0,2%
Governador/representantes do Banco de Cabo Verde	-	0,4%	0,2%
Grandes empresários	2,3%	1,5%	1,8%
Pequenos e médios empresários e empresários em nome individual	4,6%	,4%	2,1%
Representantes de associações empresariais	1,2%	1,2%	1,2%
Representantes sindicais	0,6%	1,9%	1,4%
Trabalhadores/desempregados	1,2%	0,4%	0,7%
Representantes de organismos de educação	1,7%	0,4%	0,9%
Professores e técnicos de educação	0,6%	0,4%	0,5%
Estudantes, representantes de associações estudantis	0,6%	0,4%	0,5%
Responsáveis do sistema de saúde	-	0,8%	0,5%
Médicos e técnicos especializados da área	-	0,8%	0,5%
Beneficiários, utilizadores e associações de utentes	-	0,4%	0,2%

Representantes de outras instituições de apoio social	0,6%	0,4%	0,5%
Representantes de associações ambientalistas/conservação da natureza	1,2%	0,4%	0,7%
Técnicos e especialistas na área de infraestruturas e transportes	-	0,4%	0,2%
Refugiados	-	0,4%	0,2%
Representantes de organismos culturais	0,6%		0,2%
Artistas e outros criadores	3,5%	0,4%	1,6%
Representantes de empresas de telecomunicações ou serviços eletrónicos	0,6%	-	0,2%
Representantes de organismos científicos e de investigação	0,6%	0,4%	0,5%
Especialistas, técnicos e cientistas		1,2%	0,7%
Dirigentes desportivos	3,5%	3,1%	3,2%
Atletas e técnicos desportivos	6,4%	5,4%	5,8%
Líderes religiosos	2,3%	2,3%	2,3%
Crentes	0,6%	0,4%	0,5%
Crianças		0,4%	0,2%
Jovens	1,2%	0,4%	0,7%
Adultos	0,6%		0,2%
Representantes de movimentos cívicos/humanitários	3,5%	3,8%	3,7%
Representantes de correntes de opinião que incitam ao racismo/xenofobia/ódio	0,6%	-	0,2%
Figuras públicas e "celebridades"	0,6%	0,8%	0,7%
Turistas	0,6%		0,2%
Moradores/habitantes	-	0,4%	0,2%
Total	100%	100%	100%

Anexo 25- Ator principal do género/Feminino

Ator principal	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Ministros	12,8%	10%	11,2%
Presidentes dos partidos	5,1%	6%	5,6%
Cabeças de lista/candidatos	-	2%	1,1%
Presidentes de autarquias	2,6%	4%	3,4%
Outros representantes de autarquias	2,6%	4%	3,4%
Representantes de organismos de regulação/fiscalização	2,6%	-	1,1%
Representantes dos restantes organismos públicos	5,1%	8%	6,7%
Representantes de Estado e de Governo estrangeiros	2,6%	6%	4,5%
Representantes de partidos políticos estrangeiros	-	2%	1,1%
Representantes de organizações internacionais	7,7%	4%	5,6%
Oficiais	2,6%	-	1,1%
Suspeitos de crimes e atos ilícitos	-	2%	1,1%
Vítimas	2,6%	6%	4,5%
Representantes de organismos económico-financeiros	-	2%	1,1%
Pequenos e médios empresários e empresários em nome individual	2,6%	-	1,1%
Representantes de associações empresariais	2,6%	-	1,1%
Representantes sindicais	2,6%	2%	2,2%
Representantes de organismos de educação	5,1%	4%	4,5%
Estudantes, representantes de associações estudantis	2,6%		1,1%
Médicos e técnicos especializados da área	-	2%	1,1%
Representantes de organismos culturais	-	2%	1,1%
Artistas e outros criadores	5,1%	2%	3,4%
Responsáveis por órgãos de comunicação social	2,6%		1,1%

Representantes de empresas de telecomunicações ou serviços eletrónicos	-	2%	1,1%
Jornalistas, técnicos e profissionais de comunicação	5,1%	4%	4,5%
Representantes de organismos científicos e de investigação	2,6%	4%	3,4%
Especialistas, técnicos e cientistas	2,6%	-	1,1%
Dirigentes desportivos	2,6%	-	1,1%
Atletas e técnicos desportivos	2,6%	2%	2,2%
Jovens	2,6%		1,1%
Representantes de movimentos cívicos/humanitários	10,3%	16%	13,5%
Familiares	2,6%		1,1%
Manifestantes	-	2%	1,1%
Moradores/habitantes	-	2%	1,1%
Total	100%	100%	100%

Anexo 26- Ator principal de ambos géneros

Ator principal	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Presidentes dos partidos	-	2,3%	1,3%
Deputados e líderes parlamentares	2,9%	7%	5,1%
Representantes de partidos políticos estrangeiros	2,9%	2,3%	2,6%
Representantes de organizações da União Europeia	5,7%	-	2,6%
Soldados, aviadores e marinheiros	-	2,3%	1,3%
Vítimas	17,1%	18,6%	17,9%
Envolvidos em processos judiciais	-	2,3%	1,3%
Grandes empresários	2,9%	4,7%	3,8%
Representantes sindicais	-	2,3%	1,3%
Trabalhadores/desempregados	2,9%	7%	5,1%

Professores e técnicos de educação	2,9%	-	1,3%
Estudantes, representantes de associações estudantis	2,9%	4,7%	3,8%
Médicos e técnicos especializados da área	-	2,3%	1,3%
Beneficiários, utilizadores e associações de utentes	-	2,3%	1,3%
Imigrantes e descendentes	2,9%	-	1,3%
Refugiados	8,6%	-	3,8%
Cidadãos portadores de deficiência	-	2,3%	1,3%
Público de eventos culturais/atividades de lazer	-	2,3%	1,3%
Atletas e técnicos desportivos	2,9%		1,3%
Crianças	5,7%	7%	6,4%
Jovens	2,9%	2,3%	2,6%
Idosos	2,9%	2,3%	2,6%
Representantes de movimentos cívicos/humanitários	2,9%	2,3%	2,6%
Familiares	8,6%	2,3%	5,1%
Turistas	2,9%	4,7%	3,8%
Manifestantes	2,9%	-	1,3%
Moradores/habitantes	17,1%	16,3%	16,7%
Total	100%	100%	100%

Anexo 27 - Ator principal das entrevistas

Ator principal	Jornal da Tarde		Total
	Jornal da Noite - RCV	- RCV	
Ministros	1	3	4
Presidentes dos partidos	-	2	2
Presidentes de autarquias	-	1	1
Restantes atores da área política nacional	-	1	1
Vítimas	1	-	1

Artistas e outros criadores	-	1	1
Adultos	1	-	1
Total	3	8	11

Anexo 28 – Tema dominante nas entrevistas

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Atividades da Presidência da República	-	1	1
Atividades da Assembleia Nacional	-	1	1
Orçamento de Estado	-	1	1
Ações/agenda de campanha e desempenho das candidaturas	-	1	1
Políticas fiscais/financeiras	1	1	2
Políticas culturais	-	1	1
Atentados e terrorismo	2	-	2
Artes e eventos culturais	-	1	1
Lazer e diversão	-	1	1
Total	3	8	11

Anexo 29 - Tema dominante nas peças com presença de migrantes

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Políticas de migração	-	1	1
Atentados e terrorismo	1	1	2
Imigração	1	-	1
Integração e inclusão social	1	-	1
Total	3	2	5

Anexo 30 – Tema dominante nas peças com referência a deficiência

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Atividades de autarquias	1	-	1
Políticas de reabilitação social	-	1	1
Cooperação e ajuda humanitária	-	1	1
Integração e inclusão social	1	-	1
Total	2	2	4

Anexo 31- Tema dominante nas peças com referências a questões de género

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Atividades da Presidência da República	1	1	2
Ações/agenda de campanha e desempenho das candidaturas	1	-	1
Políticas para a educação	1	-	1
Prevenção	1	-	1
Violência doméstica	1	-	1
Investigação científica	-	1	1
Cristianismo católico	-	1	1
Relações e comportamentos sociais	-	1	1
Integração e inclusão social	1	1	2
Total	6	5	11

Anexo 32 – Tema dominante das peças de registo notícia

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Política Nacional	32,7%	34,6%	33,8%
Política Internacional	8,9%	14,1%	12%
Defesa	0,4%	0,8%	0,6%
Ordem interna	8,2%	6,6%	7,3%
Sistema judicial	0,8%	1,7%	1,3%
Economia, finanças e negócios	8,9%	7,2%	7,9%
Relações laborais	3,1%	3,3%	3,2%
Educação	3,9%	1,9%	2,8%
Saúde e ação social	1,2%	4,4%	3,1%
Ambiente	5,1%	2,8%	3,7%
Urbanismo	0,8%	2,8%	1,9%
População	1,6%	0,8%	1,1%
Cultura	3,1%	2,8%	2,9%
Comunicação	1,2%	0,8%	1%
Ciência e tecnologia	0,4%	1,1%	0,8%
Desporto	9,3%	6,1%	7,4%
Crença e religião	2,7%	1,7%	2,1%
Sociedade	6,2%	5,5%	5,8%
Vida social	1,6%	0,8%	1,1%
Total	100%	100%	100%

Anexo 33- Tema dominante das peças com registo reportagem

Tema dominante	Jornal da Noite - RCV	Jornal da Tarde - RCV	Total
Política Nacional	-	42,9%	23,1%
Política Internacional	16,7%	-	7,7%
Ordem interna	16,7%	14,3%	15,4%
Relações laborais	-	14,3%	7,7%
Cultura	16,7%	-	7,7%
Desporto	50,0%	28,6%	38,5%
Total	100%	100%	100%

Anexo 34- Peso das peças com fontes confidenciais

A correta identificação das fontes e diversificação de áreas é fundamental na aferição do rigor e diversidade da informação. Não obstante o facto da legislação sobre o setor e o próprio Código Deontológico instruir os jornalistas a privilegiarem a identificação das suas fontes, estes instrumentos de orientação do trabalho jornalístico defendem, por outro lado, que, caso esteja em causa a proteção das fontes de informação, cabe-lhe o dever as proteger. Assim, o jornalista pode não identificar a sua fonte, caso a confidencialidade da mesma for imperativo, não estando em nenhuma circunstância obrigado a divulgar a sua origem, exceto nos casos previstos na lei ou em caso de manifesta intenção de manipulação por parte da própria fonte.

Portanto, esta variável contempla os casos em que o locutor/jornalista assinala explicitamente a existência de fontes confidenciais, mesmo que não sejam as dominantes na peça. Não se pode confundir a identificação de fonte confidencial com fonte não atribuída por parte dos profissionais de comunicação social.

Anexo 35- Presença de elementos opinativos

Este aspeto procura apurar a presença ou não de elementos no discurso do serviço de programas (apresentador e jornalista) capaz de alterar o sentido factual da informação. Esses elementos são identificáveis ao nível do conteúdo manifesto, que na rádio se expressa através do texto/som. O princípio que guia a construção desta variável tem, também por base, a ideia de separação entre a opinião e a informação, na qual o jornalista deve distanciar o suficiente do facto para evitar intervenções não objetivas e imparciais. Não significa que o jornalista ou apresentador não esteja autorizado a dar esclarecimentos de antena ou interpretar os factos; porém tais intervenções não podem ir além da rigorosa, honesta e imparcial contextualização que se impõe, para o melhor entendimento da informação. Portanto, se a contextualização honesta dos factos não representa a presença de elementos opinativos, o mesmo já não se pode afirmar em relação a emissão de elementos sustentados na primeira pessoa e suscetíveis de introduzir juízos subjetivos no tratamento da informação. Nem sempre é clara a separação entre a opinião e a interpretação. Pode simplificar a compreensão respeitando as seguintes definições: o interpretativo é aberto, assente em juízos analíticos, hipotéticos, e disjuntivos; o opinativo é mais conclusivo, onde se admite juízos categóricos.

Os elementos opinativos só devem ser procurados nas peças, com base, exclusivamente, no discurso dos profissionais da comunicação social e não nas opiniões dos atores externos e fontes que intervêm na peça.

Anexo 36 - Ética de Antena

A legislação Cabo-verdiana atribui um alto valor a alguns princípios gerais que podem ser destacados na ética da comunicação. Ao definir os limites da liberdade de expressão, a Constituição da República consagra amplo destaque às linhas norteadoras de uma ética comunicativa baseada no respeito pelo *“direito a honra e consideração das pessoas, direito ao bom-nome, imagem e à intimidade da vida pessoal e familiar”* conforme se pode ler no Artigo 48.º, nº 4. Pode-se ler ainda no n.º 5 do mesmo artigo, nas alíneas a) e b) que a liberdade de expressão e informação têm como limites, ainda, o *“dever de proteção da infância e juventude”* e a não *“apologia da violência, da pedofilia, do racismo, da xenofobia e de qualquer forma de discriminação,*

nomeadamente da mulher". O Artigo 60.º da Constituição, na alínea d) do n.º 12 atribui à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social a responsabilidade de, através da ação regulatória, garantir *"o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais"*, nomeadamente as que vinculam os órgãos à ética de antena. No capítulo I, no seu Artigo 1.º, n.º 2, alínea c) a Lei N.º 8/VIII/2011 de 29 de dezembro, que aprova os Estatutos da ARC, estabelece que um dos objetivos desta entidade é *"assegurar a proteção dos públicos sensíveis, tais como menores, relativamente à conteúdos e serviços suscetíveis de prejudicar o respetivo desenvolvimento, oferecidos ao público através das entidades que prosseguem a atividade da comunicação social sujeitos a sua regulação"*. A alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que regula o regime jurídico para o exercício da atividade da comunicação social, atribui aos órgãos a responsabilidade de zelar pela *"correta formação da opinião pública e educação cívica dos cidadãos"* estando impedidos, pela alínea f) do Artigo 6.º da mesma lei, de *"identificar vítimas de abusos sexuais e menores infratores"*. O Artigo 13.º assegura como limites da liberdade da informação o direito à honra e bom nome, à imagem e intimidade da vida privada e à proteção de públicos sensíveis. O Decreto-legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, alterado pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto, que regula o exercício da atividade de radiodifusão, estabelece na alínea d) que o serviço público de radiodifusão deva assegurar uma programação, que, entre outras, combata toda a forma de exclusão e discriminação, proibindo no n.º 3 do Artigo 11.º, *"a transmissão de programas ou mensagens que incitem a prática da violência ou sejam contrários à lei penal ou, genericamente violem os direitos, as liberdades e as garantias fundamentais"*, igualmente proibindo no nº4 do mesmo artigo a *"transmissão de programas suscetíveis de influenciar negativamente a formação da personalidade das crianças ou adolescentes"*.

O Estatuto do Jornalista determina na alínea j) do n.º 1 do Artigo 19.º que estes, no exercício da sua profissão, estão vinculados ao dever de combater *"o ódio, a intolerância, o racismo, o crime, o consumo de droga e os atentados a saúde pública e ao ambiente"*. Ainda o estatuto impõe que deve o jornalista, conforme a alínea l) do mesmo ponto, *"contribuir para a promoção dos valores e do pleno exercício da cidadania"* e, consoante a alínea m) *"agir em conformidade com os princípios e deveres deontológicos da profissão"*. Os deveres dos jornalistas em relação à ética de antena encontram ainda a sua tipificação no Código Deontológico cuja última alteração foi aprovada em assembleia geral dos jornalistas em 14 de novembro de 2010.

Critérios e indicadores de verificação de ética de antena

Ética de antena	
Conceitos/ Critérios	Variáveis
Proteção das vítimas e públicos sensíveis	Peças com identificação de menores
	Identificação de vítimas
	Recurso a técnicas de ocultação da identidade
Elementos violentos, incitação ao ódio e formação da personalidade	Contem elementos violentos/ linguagem obscena
	Peças com elementos suscetíveis de discriminar ou incitar ao ódio
	Contém elementos pornográficos
	Utilização de advertência prévia
Honra, vida privada e familiar	Desrespeito do direito à reserva da intimidade e vida privada
Presunção da Inocência	Desrespeito pela presunção de inocência

Presença de elementos suscetíveis de contrariar os princípios da ética de antena, por bloco informativo

Indicadores de ética de antena	Jornal da Noite - TCV	Jornal da Tarde - TCV	Total
Identificação de vítimas	-	-	-
Peças com identificação de menores	-	-	-
Recurso a técnicas de ocultação da identidade	-	-	-
Contém elementos violentos	-	-	-
Peças com elementos suscetíveis de discriminar ou incitar ao ódio	-	-	-

Contém elementos pornográficos	-	-	-
Utilização de advertência prévia	-	-	-
Desrespeito do direito à reserva da intimidade e vida privada	-	-	-
Desrespeito pela presunção de inocência	-	-	-
Total			

Número total de peças emitidas e analisadas = 643; Jornal da Tarde = 377; Jornal da Noite = 266. Número total de peças com presença de elementos suscetíveis de contrariar os princípios da ética de antena = 0. Valores em números absolutos. (Este N diz respeito à soma do conjunto destas variáveis)

Apesar de bem diferente dos órgãos que trabalham com a imagem, a radiodifusão, ainda assim, está legalmente vinculada a princípios de rigor e a uma ética de antena que estabelece o dever de proteção de públicos sensíveis, entre outras formas, através da não identificação das vítimas, entendendo estas como todo e qualquer cidadão em situação de vulnerabilidade devido a crimes ou abusos contra si cometidos, atentados contra a liberdade e autodeterminação sexual, exploração da vulnerabilidade psicológica, principalmente quando houver menores sujeitos a medidas tutelares sancionatórias.

Da legislação que regula a atividade da comunicação social e do próprio código deontológico dos jornalistas, no seu ponto 8, resulta, então, que os serviços de radiodifusão não estão fora do circuito de proteção dos direitos das crianças, adolescentes e das vítimas.

Assim, a divulgação de quaisquer elementos que atentem contra este princípio, ou seja, que possam levar à identificação das vítimas, crianças ou adolescentes, pelo nome, pela voz, pela residência ou laços familiares devem merecer a melhor atenção e cuidado do jornalista da rádio, na medida em que há sempre que considerar que a não proteção poderá representar um outro tipo de violência, como a violência simbólica, com efeitos sobre a integridade moral da vítima ou a personalidade infanto-juvenil.

A apologia da violência, a incitação ao ódio em função da cor, raça, origem étnica, ascendência, território de origem ou língua, religião, género, orientação sexual, deficiência e convicções ideológicas, ou a emissão de qualquer outro conteúdo com linguagem suscetível de prejudicar manifesta, séria e gravemente a livre formação da personalidade, nomeadamente de

crianças e adolescentes estão também proibidos pela lei aplicável ao sector e devem ser entendidos como importantes questões da ética de antena.

Esta observação parte do evidente pressuposto de que a liberdade de expressão tem limites, entre os quais a manutenção da ordem pública e os direitos fundamentais. Acresce-se que a ética não é mais do que um esforço diário de todos os elementos de uma comunidade, no sentido de aperfeiçoar as regras de boa convivência, com base na discussão e aplicação dos valores e normas comuns.

Assim, tratando-se de uma sociedade que assenta os seus valores na liberdade e no respeito, na boa convivência, aceita-se como normativos éticos e legais que é condenável a presença de elementos violentos no discurso da RCV como linguagem obscena, linguagem que apela à discriminação e incita o ódio e a presença de elementos ou linguagens pornográficas.

A amostra para o ano de 2016 caracteriza-se pela ausência destes elementos no discurso, tanto o discurso atribuído ao serviço de programas como o atribuído às fontes, entrevistados e comentadores. Não há registos também de utilização de advertência prévia.

A intimidade da vida privada e a presunção da inocência são dois bens do fórum das garantias dos cidadãos que a legislação e os normativos deontológicos do jornalismo mandam proteger. O princípio fundamental é de que todos têm o direito à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade civil, à cidadania, ao bom nome e reputação, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar. Igualmente, todo e qualquer cidadão está protegido pelo direito de não ver desrespeitado a presunção da inocência que a lei lhe confere. Relativamente aos indicadores *Desrespeito do direito à reserva da intimidade e vida privada e Desrespeito pela presunção de inocência*, também não há qualquer registo retirado na análise do conteúdo manifesto das peças presentes na amostra de 2016.